

Portugal

Statistiques des

Contributions et Impôts

Continent, Azores et Madère

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

**Estatísticas das
Contribuições e Impostos**

Continente, Açores e Madeira

1982

Director — Presidente do Conselho de Direcção

Dr. José Francisco Graça Costa

Proprietário

Instituto Nacional de Estatística

Sede

Avenida António José de Almeida, 5 1078 LISBOA CODEX

Composto e impresso

Gráfica Maiadouro Vila da Maia

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTE D'INTRODUCTION

Com o presente volume, o Instituto Nacional de Estatística divulga os dados estatísticos sobre as Contribuições e Impostos respeitantes ao ano de 1982.

Chama-se a atenção dos utilizadores para o facto de ser ainda incluído nesta publicação, dados relativos ao Imposto Complementar — Pessoas Colectivas 1981, completando assim a série retrospectiva iniciada no volume anterior.

Para além da informação agora divulgada, estão disponíveis dados a nível de Concelho que poderão ser fornecidos aos utilizadores, mediante condições a acordar.

O INE agradece a todas as entidades a colaboração prestada, esperando destas e dos utilizadores, as críticas que possam contribuir para a melhoria desta publicação.

Outubro 1985

Par le volume présent, l'Institut National de Statistique diffuse les données statistiques concernant les Contributions et Impôts relatifs à l'année 1982.

Nous attirons l'attention des utilisateurs sur le fait que cette publication englobe encore des données relatives à l'Impôt Complémentaire — Personnes Colectives — 1981, en complétant ainsi la série rétrospective que l'on avait commencée dans le volume précédent.

Au-delà de l'information divulguée maintenant, nous avons des données disponibles au niveau de «concelho», qui pourront être fournies aux utilisateurs moyennant des conditions à accorder.

Nous sommes reconnaissants à tous les organismes pour la collaboration qui nous a été apportée, en espérant que ceux-ci et les utilisateurs nous fassent parvenir les critiques qui puissent contribuer à l'amélioration de cet ouvrage.

Octobre 1985

PLANO DA OBRA
PLAN DE L'OUVRAGE

I PARTE

Conceitos e anotações gerais
Dados retrospectivos e comparativos

II PARTE

Contribuição predial
Contribuição industrial
Imposto profissional
Imposto de capitais
Imposto complementar
Imposto do selo
Imposto sobre as sucessões e doações
Sisa
Imposto de camionagem, imposto de compensação e imposto de circulação
Imposto sobre veículos
Imposto sobre minas e águas minerais
Imposto de mais-valias
Imposto de transacções
Movimento dos processos contenciosos de contribuições e impostos
Movimento dos processos de execução fiscal

I^{re} PARTIE

Concepts et annotations généraux
Données rétrospectives et comparatives

II^{ème} PARTIE

Contribution foncière
Contribution industrielle
Impôt professionnel
Impôt de capitaux
Impôt complémentaire
Impôt du timbre
Impôt sur les successions et donations
Impôt sur les transmissions à titre onéreux
Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation
Impôt sur véhicules
Impôt sur les mines et eaux minérales
Impôt sur les plus-values
Impôt sur les transactions
Mouvement des procès contentieux des contributions et impôts
Mouvement des procès d'exécution fiscale

SINAIS CONVENCIONAIS

SIGNES CONVENTIONNELS

* Rectificado
O fenómeno não existe
.. Resultado nulo
o Resultado inferior ao módulo adoptado
n Resultado não apurado
● Total não correspondente à soma das parcelas indicadas
n.º Número
ESC Escudos

* Réctifié
— Le phénomène n'existe pas
.. Résultat nul
o Résultat inférieur à l'unité adoptée
n Résultat n'ayant pas fait l'objet d'un dépaillement
● Le total ne correspond pas à l'addition des données indiquées
n.º Nombre
ESC Escudos

I PARTE

1^{ÈRE} PARTIE

CONCEITOS E ANOTAÇÕES GERAIS

CONCEPTS ET ANNOTATIONS GÉNÉRAUX

Nesta publicação empregar-se-ão indistintamente os termos contribuição ou imposto, pois, sob o ponto de vista dos impostos de que trata este volume, eles são uma e a mesma coisa. No entanto, dar-se-á preferência a um ou a outro segundo a designação acolhida pelo legislador em cada caso específico.

CONCEITOS GERAIS

CONTRIBUINTE Pessoa singular ou colectiva sobre a qual recai a obrigação de suportar os encargos fiscais. Usam-se, também exprimindo a mesma ideia: *Pessoa tributária e incidência pessoal*.

COLECTA— Montante concreto da prestação do imposto. Compreende a *verba principal* (para o Estado) e os *adicionais* para as autarquias locais e outras entidades, além dos *adicionais* que couberem ao Estado. Nalguns casos, porém, tem-se considerado o termo «colecta», exclusivamente, como sinónimo da verba principal.

MATÉRIA COLECTÁVEL— *Incidência real ou assento*
Valor-base sobre o qual assenta a taxa para o cálculo da colecta.

TAXA DE IMPOSTO— Montante da prestação do imposto expresso abstractamente na lei.

VERBA PRINCIPAL— Quantia resultante da aplicação directa da taxa sobre a matéria colectável.

ADICIONAL— Quantia calculada numa percentagem sobre a verba principal.

ADICIONAMENTO— Imposto suplementar lançado directamente sobre a matéria colectável e não sobre a verba principal.

CONHECIMENTO— Título de cobrança emitido pelos serviços de administração fiscal, que se compõe de talão e recibo a destacar para ser entregue ao interessado no acto de pagamento.

TÍTULOS DE ANULAÇÃO— Documento que serve para restituir as importâncias de contribuições e impostos anulados por decisão dos tribunais das contribuições e impostos ou por resolução dos serviços.

Dans cette publication on utilisera indistinctement les termes contribution ou impôt, puisque leur signification est pareille au point de vue des impôts qui sont objet de ce volume. Cependant, la préférence sera donnée à l'un ou à l'autre, selon le choix du législateur en chaque cas spécifique.

CONCEPTS GÉNÉRAUX

CONTRIBUABLE Quiconque, individuel ou collectif, doit supporter les charges fiscales. On utilise, également, exprimant la même idée: *Personne imposable et incidence*.

COLLECTE— Montant concret des frais de l'impôt. Comprend le *principal* (pour l'État) et les *additionnels* pour les administrations locales et autres organismes, outre les *additionnels* qui peuvent revenir à l'État. Dans quelques cas cependant, on a considéré le terme «collecte», exclusivement, comme synonyme de *principal*.

MATIÈRE IMPOSABLE— *Assiette de l'impôt*— Valeur base sur laquelle repose le taux pour l'estimation de la collecte.

TAUX DE L'IMPÔT— Montant des frais de l'impôt exprimé abstraitement sur la loi.

PRINCIPAL— Montant résultant de l'application directe du taux sur la matière imposable.

ADDITIONNEL— Montant calculé suivant un pourcentage sur le principal.

SURTAXE— Impôt supplémentaire établi directement sur la matière imposable et non sur le principal.

TITRE DE CONTRIBUTION— Titre de perception émis par les services d'administration fiscale, qui se compose du coupon et du reçu à détacher pour être remis à l'intéressé au moment du paiement.

TITRE D'ANNULATION— Document servant à restituer les montants des contributions et impôts annulés par décisions des tribunaux du contentieux des contributions et impôts ou par résolution des services.

RECEITAS VIRTUAIS E INDIVIDUAIS

As receitas públicas podem ser de cobrança virtual ou eventual.

Na cobrança virtual, o tesoureiro da Fazenda Pública recebe previamente os respectivos títulos, constituindo-se por esse acto na obrigação da cobrança, a qual só se extingue pelo pagamento voluntário ou coercivo, pelo encontro com título de anulação ou pela anulação da própria dívida.

Pelos títulos cobrados é o tesoureiro creditado na conta de documentos e debitado na conta de dinheiro.

Se em vez de cobrança houver anulação, será o tesoureiro creditado por meio das chamadas «relações de crédito».

Na cobrança eventual, o título é apresentado pelo interessado ao tesoureiro no acto do pagamento, que deve ser efectuado no dia da liquidação, salvo prazo especial. Se o pagamento não for efectuado no prazo prescrito, a cobrança, se deve prosseguir, converter-se-à em virtual.

LIQUIDAÇÃO A importância que foi debitada ao tesoureiro e **COBRANÇA** a que foi recebida podem considerar-se definições aceitáveis para efeitos estatísticos, visto que, na organização dos mapas notados nas repartições de finanças, e enviados anualmente ao Instituto Nacional de Estatística, a *liquidação* se vai colher ao Débito e a cobrança aos registos de recebimento, onde, mensalmente, se escriptura o movimento por cada espécie de rendimento. Esta interpretação diverge, da referida no concelho fiscal, onde se tem por *liquidação* o acto da determinação da importância a pagar e por *cobrança* o acto da percepção da quantia previamente liquidada.

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

(Decretos-Leis n.º 45 104 de 1/7/63, 45 400, de 30/11/63, Portaria n.º 20 956 de 10/12/64 e Decretos-Leis n.º 46 304 de 27/4/65, 46 369 de 7/6/65, 49 496 de 18/8/65, 47 642 de 15/4/67, 48 290 de 25/3/68, 49 033 de 28/5/69, 49 056 de 12/6/69, 49 184 de 11/8/69, 491 de 22/10/70, 653 de 28/12/70, 608 de 14/11/73, 718 de 31/12/73, 375 de 20/8/74, 445 de 12/9/74, 663 de 26/11/74, 718 de 17/12/74, 764 de 31/12/75, 410 de 27/5/76, 643 de 30/7/76, 667 de 5/8/76, Portarias n.º 739 de 14/12/76 e 175 de 29/3/77, Decreto-Lei n.º 141 de 12/6/78, Leis n.º 1 de 2/1/79, 21-A de 25/6/79, Decretos-Leis n.º 201-A de 30/6/79, 316 de 21/8/79, 344 de 28/8/79, Decreto-Regulamentar n.º 50 de 28/8/79, Decretos-Leis n.º 183-C de 9/6/80, 360 de 9/9/80 e 456 de 9/10/80, Decretos-Lei n.º 138 de 30/5/81, 260-B de 2/9/81, 260-D de 2/9/81, 347 de 22/12/81, 355 de 31/12/81 e Lei 40 de 31/12/81, Decretos-Lei n.º 4 de 11/1/82, 154 de 5/5/82, Lei n.º 19 de 8/7/82, Decreto-Lei n.º 311 de 4/11/82 e Portaria n.º 995 de 22/10/82).

Contribuição Predial é devida pelos titulares do direito ao rendimento dos prédios.

A contribuição divide-se em urbana e rústica, conforme recaia sobre rendimentos de prédios urbanos ou rústicos.

Prédio, no sentido fiscal, é toda a fracção do território, abrangendo as plantações, edificios e construções de qualquer natureza nela incorporados, ou assentes com carácter de permanência, desde que faça parte do património de uma pessoa singular ou colectiva, e, em circunstâncias normais, seja susceptível de rendimento.

Ainda que móveis por natureza, serão havidos com carácter de permanência as construções assentes no mesmo local por um período superior a seis meses.

PRÉDIOS RÚSTICOS — São os que estão affectos, ou podem destinar-se, à agricultura, compreendendo esta a exploração agrícola, silvícola ou pecuária. Estão abrangidas nesta classificação as dependências agrícolas, tais como adegas, abegoarias, celeiros, casas de pessoal, palheiros ou outras dependências especialmente

RECETTES VIRTUELLES ET ÉVENTUELLES

Les recettes publiques peuvent être de perception virtuelle ou éventuelles.

Dans la perception virtuelle, le trésorier du Trésor Public reçoit à l'avance les titres respectifs, étant assigné, par cet acte, à l'obligation de la perception, laquelle s'éteint seulement par le paiement volontaire ou coercitif, ou par la compensation d'un titre d'annulation ou par l'annulation de la propre dette.

Par les titres perçus, le trésorier est crédité dans le compte de documents et débité dans le compte d'argent.

Si, au lieu de recette, il y a l'annulation, le trésorier sera crédité au moyen de ce qui est appelé «relations de crédit».

Dans la perception éventuelle, le titre est présenté au trésorier par l'intéressé au moment du paiement qui doit être effectué le jour de la liquidation, sauf délai spécial. Si le paiement n'est pas effectué dans le délai prescrit, le recouvrement, s'il doit se poursuivre, sera converti en virtuel.

LIQUIDATION — Montant qui a été débité au trésorier et le **RECouvreMENT** — montant reçu peuvent être considérés comme des définitions acceptables aux effets statistiques, étant donné que dans l'élaboration des tableaux notés dans les divisions de finances et envoyés annuellement à l'Institut National de Statistique la *liquidation* est cherchée au Débit et le recouvrement aux registres de réception où, mensuellement, est inscrit le mouvement pour chaque espèce de revenu. Cette interprétation diffère cependant de celle qui est mentionnée dans le concept fiscal où l'on considère la *liquidation* comme l'acte de la détermination du montant à payer et le *recouvrement* comme l'acte de la perception de la somme préalablement liquidée.

CONTRIBUTION FONCIÈRE

(Décrets-Lois n.º 45 104 du 1/7/63, 45 400, du 30/11/63, Arrêté ministériel n.º 20 956 du 10/12/64 et Décrets-Lois n.º 46 304 du 27/4/65, 46 369 du 7/6/65, 46 496 du 18/8/65, 47 642 du 15/4/67, 48 290 du 25/3/68, 49 033 du 28/5/69, 49 056 du 12/6/69, 49 184 du 11/8/69, 491 du 22/10/70, 653 du 28/12/70, 608 du 14/11/73, 718 du 31/12/73, 275 du 20/8/74, 445 du 12/9/74, 663 du 26/11/74, 718 du 17/12/74, 764 du 31/12/75, 410 du 27/5/76, 643 du 30/7/76, 667 du 5/8/76, Arrêtés ministériels n.º 739 du 14/12/76 et 175 du 29/3/77, Décret-Loi n.º 141 du 12/6/78, Lois n.º 1 du 2/1/79, 21-A du 25/6/79, Décrets-Lois n.º 201-A du 30/6/79, 316 du 21/8/79, 344 du 28/8/79, Décret-Réglementaire n.º 50 du 28/8/79, Décrets-Lois n.º 183-C du 9/6/80, 360 du 9/9/80 et 456 du 9/10/80, Décrets-Lois n.º 138 du 30/5/81, 260-B du 2/9/81, 260-D du 2/9/81, 347 du 22/12/81, 355 du 31/12/81 et Loi 40 du 31/12/81, Décrets-Lois n.º 4 du 11/1/82, 154 du 5/5/82, Loi n.º 19 du 8/7/82, Décret-Loi n.º 311 du 4/11/82 et Arrêté ministériel n.º 995 du 22/10/82).

La Contribution Foncière repose sur ceux qui, de droit, reçoivent le revenu des immeubles.

La contribution est divisée en contribution urbaine et contribution rurale, suivant qu'elle porte sur des revenus d'immeubles urbains ou ruraux.

On entend par *Immeuble*, dans le sens fiscal du terme, toute fraction de territoire englobant les plantations, édifices et bâtiments de toute qui y sont incorporés ou bien établis avec un caractère permanent, pourvu qu'ils fassent partie du patrimoine d'une personne physique ou morale et qu'ils soient, dans des circonstances normales, susceptibles de produire un revenu.

Bien que meubles par nature, seront considérés comme ayant un caractère permanent les bâtiments établis au même endroit pour une période supérieure à six mois.

Les Immeubles ruraux sont ceux qui sont affectés ou peuvent être destinés à l'agriculture, celle-ci comprenant l'exploitation agricole, sylvicole ou pastorale. Sont englobés dans cette classification les dépendances agricoles, telles que caves, écuries, celliers, habitations du personnel, greniers ou autres dépendances destinées

destinadas a recolher operários ou empregados, géneros, gados e alfaías agrícolas.

PRÉDIOS URBANOS — São os que estão affectos a quaisquer outros fins ou não podem destinar-se à agricultura. Compreendem-se neste conceito, além das edificações destinadas a habitação e exercício de comércio ou indústria, as salinas ou marinhas de sal, as pedreiras e, bem assim, os jardins, campos de jogos e similares que se destinem a mero recreio ou outros cuja utilização seja diferente da agrícola.

Quando no todo ou em parte do mesmo prédio se verificarem affectações distintas, relativamente às quais não seja possível estabelecer uma relação de subordinação entre o acessório e o principal, será tal prédio classificado simultaneamente como rústico e urbano e havido por *misto*.

O rendimento colectável dos prédios urbanos, total ou parcialmente arrendados, determina-se através de declaração do contribuinte; o rendimento colectável dos prédios urbanos não arrendados é determinado por avaliação directa, sendo inscrito na matriz predial respectiva, sujeito a actualização periódica.

ISENÇÕES — Estão isentos de contribuição predial: o Estado e qualquer dos serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública; as instalações de previdência social; etc.

A totalidade da cobrança desta contribuição constitui receita dos respectivos municípios a partir de 1979.

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

(Decretos-Leis n.º 45 103 de 1/7/63, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 47 642 de 15/4/67, 48 316 de 5/4/68, 49 483 de 30/12/69, 237 de 25/5/70, 579 de 24/11/70, 663 de 28/12/70, 542 de 6/12/71, 196 de 12/6/72, 718 de 31/12/73, 375 de 20/8/74, 156 de 25/3/75, 371 de 16/7/75, 408-A de 5/8/75, 764 de 31/12/75, 503-B de 30/6/76, 503-C de 30/6/76, 667 de 5/8/76, 739 de 16/10/76, 47 de 7/2/77, 75-H de 28/2/77, Leis n.º 42 de 18/6/77, 56 de 4/8/77 e 7 de 22/2/78, Decreto-Lei n.º 53 de 1/4/78, Lei n.º 20 de 26/4/78, Decretos-Leis n.º 75-A de 26/4/78, 126 de 3/6/78, 137 de 12/6/78, 216 de 2/8/78, 263 de 30/8/78, 280 de 8/9/78, 286 de 13/9/78, e 430 de 27/12/78, 151 de 28/5/79, Lei n.º 21-A de 25/6/79, Decretos-Leis n.º 201-A de 30/6/79, 277 de 9/8/79, 344 de 28/8/79, Decreto-Regulamentar n.º 50 de 28/9/79, Decretos-Leis n.º 41 de 15/3/80, 183-B de 9/6/80, 577 de 31/12/80, 137 de 29/5/81, 89 de 19/3/82, 128 de 23/4/82 e 399 de 23/9/82).

INCIDÊNCIA REAL — A contribuição industrial incide sobre os lucros imputáveis ao exercício, embora accidental, de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial.

Considera-se de natureza comercial ou industrial o exercício, por conta própria, de actividades não sujeitas a imposto profissional, assim como a actividade das explorações agrícolas e pecuárias, não conexas com a exploração da terra, que se encontrem integradas em explorações industriais.

INCIDÊNCIA PESSOAL — Estão sujeitas a contribuição industrial pelos lucros realizados no Continente, nos Açores e Madeira: as pessoas singulares ou colectivas nacionais ou estrangeiras que exerçam no continente ou ilhas adjacentes actividade de natureza comercial ou industrial.

As pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede no estrangeiro estão sujeitas ao imposto nos termos do artigo 3.º do C.C.I. e as pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em Macau estão sujeitas a imposto somente pelos

specialment à recueillir des ouvriers ou des employés, des denrées, du bétail ou des instruments agricoles.

Les Immeubles urbains sont ceux qui sont affectés à tous autres objectifs ou qui ne peuvent être destinés à l'agriculture. On englobe dans cette définition, outre les édifices destinés à l'habitation et à l'exercice du commerce ou de l'industrie, les salines ou marais salants, les carrières, ainsi que les jardins, terrains de jeux et similaires exclusivement destinés à l'agrément ou autres dont l'utilisation n'est pas agricole.

Quand, dans l'ensemble ou dans une partie du même immeuble, on constate des affectations distinctes, relativement auxquelles il ne serait pas possible d'établir une relation de subordination entre l'accessoire et le principal, cet immeuble sera simultanément classé comme rural et urbain et considéré comme immeuble *mixte*.

Le revenu des immeubles urbains, loués dans l'ensemble ou dans une partie, est déterminé par déclaration du contribuable; le revenu imposable des immeubles urbains non loués est déterminé par estimation directe, étant inscrit dans la matrice foncière correspondante, assujetti à une actualisation périodique.

EXEMPTIONS — Sont exemptes de contribution foncière: l'État, tous ses services, établissements et organismes; les autarchies locales; les personnalités ou individus déclarés d'utilité publique; les institutions de prévoyance sociale, etc.

La totalité du recouvrement de cette contribution constitue une recette des municipalités concernées à partir de 1979.

CONTRIBUTION INDUSTRIELLE

(Décrets-Lois n.º 45 103 du 1/7/63, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 47 642 du 15/4/67, 48 316 du 5/4/68, 49 483 du 30/12/69, 237 du 25/5/70, 579 du 24/11/70, 663 du 28/12/70, 542 du 6/12/71, 196 du 12/6/72, 718 du 31/12/73, 375 du 20/8/74, 156 du 25/3/75, 371 du 16/7/75, 408-A du 5/8/75, 764 du 31/12/75, 503-B du 30/6/76, 503-C du 30/6/76, 667 du 5/8/76, 739 du 16/10/76, 47 du 7/2/77, 75-H du 28/2/77, Lois n.º 42 du 18/6/77, 56 du 4/8/77 et 7 du 22/2/78, Décret-Loi n.º 53 du 1/4/78, Loi n.º 20 du 26/4/78, Décrets-Lois n.º 75-A du 26/4/78, 126 du 3/6/78, 137 du 12/6/78, 216 du 2/8/78, 263 du 30/8/78, 280 du 8/9/78, 286 du 13/9/78, 430 du 27/12/78, 151 du 28/5/79, Loi n.º 21-A du 25/6/79, Décrets-Lois n.º 201-A du 30/6/79, 277 du 9/8/79, 344 du 28/8/79, Décret-Règlementaire n.º 50 du 28/8/79 et Décrets-Lois n.º 41 du 15/3/80, 183-B du 9/6/80, 577 du 31/12/80, 137 du 29/5/81, 89 du 19/3/82, 128 du 23/4/82 et 399 du 23/9/82).

INCIDENCE RÉELLE — La contribution industrielle porte sur les bénéfices imputables à l'exercice, même accidentel, de toute activité à caractère commercial ou industriel.

On considère de nature commerciale ou industrielle l'exercice à son propre compte, d'activités non assujetties à l'impôt professionnel, ainsi que l'exercice de l'activité des exploitations agricoles et de l'élevage, non connectées à la l'exploitation de la terre, qui font partie d'exploitations industrielles.

INCIDENCE PERSONNELLE — Sont assujetties à la contribution industrielle pour les bénéfices réalisés sur le Continent ou dans les Açores et Madère les personnes physiques ou morales qui exercent une activité à caractère commercial ou industriel sur le Continent ou dans les Açores et Madère.

Les personnes physiques ou morales domiciliées ou ayant leur siège à l'étranger sont assujetties à l'impôt aux termes de l'article 3^{ème} du C.C.I., et les personnes physiques ou morales domiciliées ou ayant leur siège à Macao sont assujetties à l'impôt

lucros imputáveis a estabelecimentos estáveis situados no Continente, nos Açores e Madeira, excepto tratando-se de exploração de navios ou aeronaves no tráfego interterritorial.

As sociedades comerciais e civis sob forma comercial com sede no continente ou ilhas adjacentes estão sujeitas a impostos pelos lucros realizados no estrangeiro ou em Macau, exceptuados neste caso os lucros imputáveis a estabelecimentos estáveis aí situados.

Na contribuição industrial há três grupos: A, B e C.

No grupo A, a tributação incide nos lucros efectivamente obtidos pelos contribuintes determinados através da sua contabilidade, caso os que se adopta como conceito jurídico-fiscal de «lucro» a diferença apurada, segundo são princípios de contabilidade, entre os proveitos ou ganhos realizados no exercício anterior àquele a que o ano fiscal respeita, e os custos ou perdas imputáveis ao mesmo exercício, uns e outros eventualmente corrigidos segundo as regras legais, que definam proveitos e custos para efeitos fiscais e estabelecem o método de determinação dos mesmos.

Nele se compreendem:

- a) As sociedades anónimas e em comandita por acções;
- b) As cooperativas;
- c) As demais sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, com capital superior a 3 000 000\$00;
- d) As instituições de crédito e sociedades de seguros;
- e) Os contribuintes submetidos ao regime do § único do artigo 2.º e os que estiverem nas condições dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do C.C.I.;
- f) Os contribuintes cujos rendimentos colectáveis, para efeitos de tributação pelos grupos B ou C, sejam, na média dos últimos três anos, superiores a 300 000\$00;
- g) As empresas públicas.

No grupo B, a tributação incide sobre os lucros que os contribuintes presumivelmente obtiveram.

A este grupo pertencem os contribuintes não abrangidos nos grupos A e C e bem assim os que devam imposto somente pela prática de alguma operação ou acto isolado de natureza comercial ou industrial.

No grupo C, a tributação incide sobre os lucros que os contribuintes normalmente podiam ter obtido.

Este grupo abrange os contribuintes que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

- a) Não seja superior a 70 contos a média dos rendimentos colectáveis dos últimos três anos;
- b) Trabalhem sozinhos, ou sejam apenas auxiliados por familiares ou estranhos em número não superior a três, tratando-se de indústria, ou não superior a um, tratando-se de comércio;
- c) Não disponham de escrita, ou a tenham tão rudimentar que não permita verificar o movimento comercial ou industrial;
- d) Não utilizem mais que um veículo automóvel ou dois veículos de outra espécie.

Tanto para o grupo B como para o grupo C o montante dos lucros tributáveis é fixado pelo chefe da repartição de finanças, com possibilidade de reclamação para este e para uma comissão de revisão dos lucros tributáveis, de composição mista.

seulement pour les bénéfices imputables à des établissements stables situés sur le Continent ou dans les Azores et Madère, sauf en s'agissant de l'exploitation de navires ou d'aéronefs dans le trafic interterritorial.

Les sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale ayant leur siège sur le Continent ou dans les Azores et Madère sont assujetties à l'impôt pour les bénéfices réalisés à l'étranger ou à Macao, à l'exception, dans le cas présent, des bénéfices imputables à des établissements stables y situés.

La contribution industrielle comprend trois groupes: A, B et C.

Dans le groupe A, l'imposition porte sur les bénéfices effectivement perçus par le contribuable, déterminés sur la base de la comptabilité, cas ou l'on prend comme concept juridique-fiscal de «bénéfices» la différence, calculée selon des sains principes de comptabilité, entre les profits ou gains réalisés pendant l'exercice antérieur à celui auquel l'année fiscale se rapporte et les coûts ou pertes imputables au même exercice, les uns et les autres éventuellement corrigés selon les règles légales qui définissent profits et coûts aux effets fiscaux et établissent des méthodes pour leur calcul.

Ce groupe englobe:

- a) Les sociétés anonymes et en commandite par actions;
- b) Les sociétés coopératives;
- c) Les autres sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale ayant un capital supérieur à 3.000.000 «escudos»;
- d) Les institutions de crédit et sociétés d'assurances;
- e) Les contribuables soumis au régime du § unique de l'article 2^{ème} et ceux qui se trouvent dans les conditions établies par les articles 3^{ème}, 4^{ème} et 5^{ème} du C.C.I.;
- f) Les contribuables dont les revenus imposables, aux effets de l'imposition des groupes B ou C, seraient, dans la moyenne des trois dernières années, supérieurs à 300.000 «escudos»;
- g) Les entreprises publiques.

Dans le groupe B, l'imposition porte sur les bénéfices présumables du contribuable et aussi ainsi qui doivent l'impôt seulement par la pratique d'aucune opération ou isolé de nature commerciale ou industrielle.

À ce groupe appartiennent les contribuables non englobés dans les groupes A et C.

Dans le group C, l'imposition porte sur les bénéfices que les contribuables auraient pu normalement percevoir.

Ce groupe englobe les contribuables qui obéissent simultanément aux conditions suivantes:

- a) Qu'elle ne soit pas supérieure à 70 «contos» la moyenne des revenus sujets à l'impôt concernant les dernières trois années;
- b) Qui travaillent seuls ou bien qui ne sont aidés que par des personnes de famille ou des étrangers en nombre non supérieur à trois, quand il s'agit d'une industrie, ou non supérieur à un, s'il s'agit d'un commerce;
- c) Qui ne disposent pas de comptabilité ou dont la comptabilité est si rudimentaire qu'elle ne permet pas de vérifier le mouvement commercial ou industriel;
- d) Qui n'utilisent pas plus d'un véhicule automobile ou de deux véhicules d'autres espèces.

Tant pour le groupe B que pour le groupe C, le montant des bénéfices imposables est fixé par le chef du bureau de finances, avec possibilité d'appel dirigé à celui-ci et à une commission pour la révision des bénéfices imposables, celle-ci ayant une composition mixte.

ISENÇÕES — Estão isentos de contribuição industrial: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e outras entidades declaradas de utilidade pública nos termos da respectiva lei; as instituições de previdência social; etc.

Ficam também isentas de contribuição industrial as actividades sujeitas aos seguintes impostos de natureza especial:

- a) Imposto de consumo sobre o tabaco;
- b) Imposto do jogo;
- c) Imposto sobre o rendimento do petróleo.

Estas isenções e outras são reguladas pelos artigos 14.º a 21.º do Código.

Existem igualmente importantes benefícios fiscais no domínio da contribuição industrial estabelecidos por legislação especial.

As taxas da contribuição industrial são as seguintes:

- a) 30 por cento sobre a parte do rendimento colectável não superior a 1 000 000\$00;
- b) 40 por cento sobre a parte do rendimento colectável superior a 3 000 000\$00.

Em certos casos é admitida a redução da taxa verificadas que sejam determinadas circunstâncias.

A contribuição industrial e adicionais cobrados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constituem respectivamente receitas de cada uma delas.

IMPOSTO PROFISSIONAL

(Decretos-Leis n.ºs 44 305 de 27/4/62, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 48 316 de 5/4/68, 48 700 de 23/11/68, 49 483 de 30/12/69, 237 de 25/5/70, 375 de 20/8/74, 718 de 31/12/73, 209 de 18/4/75, 746 de 31/12/75, 312 de 28/4/76, 667 de 5/8/76, 138 de 12/6/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79, Decretos-Leis n.ºs 297 de 17/8/79, 374-E de 10/9/79 e 183-D de 9/6/80, Lei n.º 4 de 24/4/81 e Decretos-Leis n.ºs 132 de 28/5/81, 260-C de 2/9/81, 324 de 4/12/81 e 198 de 21/5/82).

1 — Este imposto incide sobre os rendimentos do trabalho, em dinheiro ou em espécie, de natureza contratual ou não, periódicos ou ocasionais, fixos ou variáveis, seja qual for a sua proveniência ou local, moeda e forma estipulada para o seu cálculo e pagamento.

2 — Consideram-se também, para efeitos deste imposto, como rendimento do trabalho, os direitos de autor.

3 — Os rendimentos mencionados são sujeitos a imposto quando auferidos por pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que no Continente, Açores ou Madeira exerçam:

- a) Qualquer actividade por conta de outrem (consideram-se incluídos nesta alínea os membros dos corpos gerentes, conselhos fiscais, mesas das assembleias gerais ou de órgãos das sociedades, ainda que nomeados pelo Governo ou designados por lei, assim como todos os que, embora trabalhando por sua conta, recebam comissões por angariação de seguros e os donos de firmas que em nome individual, escriturem na contabilidade da empresa importâncias como remuneração do seu trabalho).
- b) Qualquer actividade por conta própria constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 138/78.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de contribution industrielle: l'État et ses services, établissements, et organismes; les autarchies locales; les collectivités d'utilité publique administrative et autres entités ou personnes déclarées d'utilité publique aux termes de la loi respective; les institutions de sécurité social; etc.

Sont également exemptées de contribution industrielle, les activités assujetties aux impôts spéciaux:

- a) Impôt de consommation sur le tabac;
- b) Impôt sur le jeu;
- c) Impôt sur le revenu du pétrole.

Ces exemptions et d'autres sont réglées dans les articles 14^{ème} et 21^{ème} du Code.

Il existe également d'importants bénéfices fiscaux dans le domaine de la contribution industrielle établis par législation spéciale.

Les taux de la contribution industrielle sont les suivants:

- a) 30 pour cent sur la partie revenu imposable non supérieur à 1 000 000 Esc.;
- b) 40 pour cent sur la partie du revenu imposable supérieur à 3 000 000 Esc.

En certains cas la réduction du taux est considérée si certaines conditions sont vérifiées.

La contribution industrielle et additionnels perçus par les Régions Autonomes des Açores et Madère appartiennent aux recettes de chacune d'elles.

IMPÔT PROFESSIONNEL

(Décrets-Lois n.ºs 44 305 du 27/4/62, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 48 316 du 5/4/68, 48 700 du 23/11/68, 49 483 du 30/12/69, 237 du 25/5/70, 375 du 20/8/74, 718 du 31/12/73, 209 du 18/4/75, 746 du 31/12/75, 312 du 28/4/76, 667 du 5/8/76, 138 du 12/6/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79, Décrets-Lois n.ºs 297 du 17/8/79, 374-E du 10/9/79 et 183-D du 9/6/80, Loi n.º 4 du 24/4/81 et Décrets-Lois n.ºs 132 du 28/5/81, 260-C du 2/9/81, 324 du 4/12/81 et 198 du 21/5/82).

1 — Cet impôt porte sur les revenus du travail, en argent ou en nature, à caractère contractuel ou non, périodiques ou occasionnels, fixes ou variables, quels que soient l'origine ou le lieu, la monnaie et la forme stipulée pour le calcul et le paiement.

2 — On considère également comme revenus du travail, aux effets de cet impôt, les droits d'auteur.

3 — Les revenus mentionnés sont assujettis à l'impôt quand ils sont perçus par des personnes physiques, nationales ou étrangères, qui exercent sur le Continent, Açores ou Madère:

- a) Toute activité au compte d'autrui (on considère comme englobés dans cette alínea les membres des corps de gestion, des conseils de contrôle, des bureaux des assemblées générales ou d'organes des sociétés, même nommés par le Gouvernement ou désignés par la loi, ainsi que tous ceux qui, bien que travaillant à leur compte, reçoivent des commissions pour l'exercice de l'activité de courtier en assurances ainsi que les propriétaires de firmes qui, en nom individuel, portent à la comptabilité de l'entreprise des sommes relatives à la rémunération de leur travail).
- b) Toute activité à compte propre figurant au barème annexe au Décret-Loi n.º 138/78.

TAXAS Variam entre 2 e 22%.

ISENÇÕES - Acham-se isentos deste imposto: os servidores do Estado e de qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; os servidores das Autarquias Locais; os servidores das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, etc.

Estão isentos do imposto os contribuintes cujo rendimento anual não seja superior a 160 000\$00.

O imposto profissional cobrado nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constitui receita de cada uma destas Regiões.

IMPOSTO DE CAPITALIS

(Decretos-Leis n.ºs 44 561 de 10/9/62, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 49 483 de 30/12/69, 653 de 28/12/70, 542 de 6/12/71, 821 de 31/12/74, 771 de 31/12/75, 667 de 5/8/76 Lei n.º 40 de 17/6/77, Decreto-Lei n.º 390 de 15/9/77, Lei n.º 8 de 22/2/78, Decretos-Leis n.ºs 75-A de 26/4/78, 139 de 12/6/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79, Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 239 de 25/7/79, Decreto-Regulamentar n.º 50 de 28/8/79 e Decretos-Leis n.ºs 183-E de 9/6/80 e 456 de 9/10/80, Lei 4 de 24/4/81, Decretos-Lei n.ºs 128 de 28/5/81, 139 de 30/5/81, 144 de 3/6/81, 157 de 11/6/81, 266 de 15/9/81, 340 de 11/12/81 e 364 de 31/12/81 e Lei n.º 40 de 31/12/81, Decretos-Leis n.ºs 131 de 23/4/82, 155 de 6/5/82, 197 de 21/5/82 e 352 de 4/9/82).

Este imposto incide sobre os rendimentos da aplicação de capitais e divide-se em duas *secções*: A e B.

São compreendidos na *secção A*:

- a) Os juros dos capitais mutuados, em dinheiro ou géneros, qualquer que seja a forma por que o mútuo se apresente.
- b) Os rendimentos provenientes dos contratos de abertura de crédito.
- c) Os rendimentos originados pelo deferimento no tempo de uma prestação ou pela mora no pagamento, e ainda que auferidos a título de indemnização ou de cláusula penal, estipulados nos contratos.
- d) Até prova em contrário, presumem-se mutuados os capitais entregues em depósito e cuja restituição seja garantida por qualquer forma.
- e) As letras e livranças cujo sacador ou sacado seja comerciante no acto do saque, são havidos, para efeitos deste imposto, como meros títulos de pagamento, quando delas conste que provêm de transacções comerciais, podendo a Fazenda Pública exigir sempre a prova desta circunstância. As letras e livranças, fora destes casos, serão havidos como título de colocação de capitais, admitindo-se provas em contrário. Porém, se as letras consideradas como meros títulos de pagamento não forem pagas no prazo em que o devam ser, ficam sujeitas a imposto desde a data do vencimento, salvo de se lhes aproveitar a isenção estabelecida no n.º 3 do art. 9.º do Código.

A obrigação do imposto tanto pode resultar da atribuição efectiva dos rendimentos como da presunção da sua existência nos termos do Código ou ainda da simples possibilidade legal de os exigir.

Na hipótese, porém de exigibilidade dos rendimentos com base em situações legalmente constituídas, não haverá lugar a tributação se o credor provar que, tendo usado de todos os meios facultados pela lei para os receber, não lhe foi possível cobrá-los.

Para que os rendimentos referidos fiquem sujeitos a imposto é necessário que sejam produzidos no Continente, ou Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, ou atribuídos a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiros, que aí tenham residência, sede efectiva ou estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis.

TAUX Varient entre 2% et 22%.

EXEMPTIONS - Sont exemptés de cet impôt: les serveurs de l'Etat et de tous ses services, établissements et organismes; les fonctionnaires des Administrations Locales; les serveurs des collectivités d'utilité publique administrative, etc.

Sont exempts d'impôts, les contribuables dont le revenu annuel n'est pas supérieur à 160 000\$00.

L'impôt professionnel perçus dans les Régions Autonomes des Açores et Madère constitue une recette de chacun de ces régions.

IMPÔTS SUR LES REVENUS DES CAPITALS

(Décrets-Lois n.ºs 44 561 du 10/9/62, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 49 483 du 30/12/69, 653 du 28/12/70, 542 du 6/12/71, 821 du 31/12/74, 771 du 31/12/75, 667 du 5/8/76 Loi n.º 40 du 17/6/77, et Décret-Loi n.º 390 du 15/9/77, Loi n.º 8 du 22/2/78, Décrets-Lois n.ºs 75-A du 26/4/78, 139 du 12/6/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79, Décrets-Lois n.ºs 201-A du 30/6/79, 239 du 25/7/79, Décret-Réglementaire n.º 50 du 28/8/79 et Décrets-Lois n.ºs 183-E du 9/6/80 et 456 du 9/10/80, Loi 4 du 24/4/81, Décrets-Loi n.ºs 128 du 28/5/81, 139 du 30/5/81, 144 du 3/6/81, 157 du 11/6/81, 266 du 15/9/81, 340 du 11/12/81 et 364 du 31/12/81 et Loi n.º 40 du 31/12/81, Décrets-Lois n.ºs 131 du 23/4/82, 155 du 6/5/82, 197 du 21/5/82 et 352 du 4/9/82).

Cet impôt porte sur les revenus de l'application des capitaux. Il est divisé en deux *sections*: A et B.

Sont englobés dans la *section A*:

- a) Les intérêts des capitaux prêtés en argent ou en nature, quelle que soit la forme du prêt.
- b) Les revenus provenant de l'ouverture des contracts de crédit.
- c) Les revenus provenant de l'ajouement d'un versement ou d'un délai de paiement, ainsi que ceux qui sont perçus à titre d'indemnisation ou de clause pénale, stipulées dans les contrats.
- d) Jusqu'à la preuve au contraire, on présume comme prêtés les capitaux confiés en dépôt et dont la restitution est garantie d'une manière quelconque.
- e) Les effets et les traites dont le tireur ou le tiré serait un commerçant au moment de l'acte de la traite sont considérés, aux effets de cet impôt, comme de simples titres de paiement, quand il y est mentionné qu'ils proviennent de transactions commerciales, le Trésor Public pouvant toujours en exiger la preuve. Les traites et les cédulas, en dehors des ces cités, seront tenues en tant que titre de collection de capitaux s'admettant des preuves au contraire. Pourtant si les traites considérées comme simples titres de paiement ne sont pas payées dans le délais prévus, elles seront alors assujetties à l'exemption établie au n.º 3 de l'article 9 du Code.

L'assujetivement à l'impôt peut découler aussi bien de l'attribution effective des revenus que de la présomption de leur existence aux termes du Code ou encore de la simple possibilité légale de les exiger.

Dans le cas, pourtant, d'exigibilité des revenus fondée en des situations légalement continuées, il n'y aura lieu à l'imposition si le créancier fait preuve que ayant équisé tous les moyens qui lui sont facultés par la loi, il n'est pas arrivés à les percevoir.

Pour que les revenus cités soient assujettis à l'impôt, il faut qu'ils soient obtenus sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, ou attribués à des personnes physiques ou morales, nationales et étrangères, qui y possèdent leur résidence siège effectif ou établissement stable auquel les revenus soient imputables.

São compreendidos na *secção B*:

- a) Os lucros e os adiantamentos por conta dos lucros, seja qual for a sua natureza, espécie ou designação, colocados à disposição dos sócios das sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, bem como os juros concedidos nos termos do § 2.º do art.º 192.º do Código Comercial.
- b) As importâncias ou quaisquer outros valores colocados à disposição dos sócios das sociedades cooperativas, desde que constituam remuneração do capital.
- c) Os juros de obrigações emitidas por qualquer sociedade.
- d) Os juros de títulos representativos de empréstimos emitidos por autarquias locais, suas federações e uniões, ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.
- e) Os juros dos suprimentos ou de outros abonos feitos pelos sócios às sociedades, bem como os rendimentos dos lucros que tendo sido colocados à disposição dos sócios das sociedades não anónimas nem em comandita por acções, por eles não sejam levantados até ao fim do ano daquela colocação.
- f) O saldo dos juros apurado em conta corrente, nos termos previstos no art.º 344.º e seguintes do Código Comercial, e bem assim os juros escriturados em conta corrente, nos demais casos, incluindo as importâncias auferidas pelos resseguradores como remuneração da sua contribuição em remuneratório para as reservas técnicas das empresas resseguradoras.
- g) Os juros de depósitos confiados a pessoas singulares ou colectivas legalmente autorizadas a recebê-los.
- h) As importâncias atribuídas a empresas singulares ou colectivas a título de indemnização pela suspensão ou redução da sua actividade.
- i) Os lucros, líquidos da dedução das perdas previstas no n.º 7 do art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, que uma pessoa singular ou colectiva aufera pelo facto de uma outra a interessar numa actividade económica em regime de contrato de associação em participação, nos termos dos artigos 21.º e seguintes do referido diploma.
- j) Os rendimentos resultantes da concessão ou cedência temporária de patentes de invenção, licenças de exploração, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes e insignias de estabelecimentos, processo de fabrico ou de conservação de produtos e direitos análogos, bem como os recebidos pela prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico.
- k) Os rendimentos derivados do uso da concessão de uso de equipamento agrícola, industrial, comercial ou científico, que não estejam sujeitos a contribuição predial.
- m) Quaisquer outros rendimentos derivados da simples aplicação de capitais, não compreendidos na secção A.

A obrigação do imposto tanto pode resultar da atribuição efectiva dos rendimentos como da presunção da sua existência nos termos do Código.

Entende-se que os suprimentos, abonos e lucros referidos na alínea e), produzem sempre rendimento (não tem aplicação em relação aos rendimentos deste ano).

Tratando-se de qualquer das contas-correntes referidas na alínea f) estabelecidas entre as sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial e os respectivos sócios incumbe aos interessados fazer a prova de natureza das operações que originaram os lançamentos, sob pena de ficarem sujeitos a imposto, nos termos da alínea a), as importâncias lançadas a favor do sócio.

Para que os rendimentos referidos fiquem sujeitos a imposto é necessário que o devedor deles tenha residência ou sede efectiva no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e

Sont compris dans la *section B*:

- a) Les profits et les avances sur bénéfices, quelle que soit leur nature, espèce ou désignation, attribués aux associés des sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale, ainsi que les intérêts concédés aux termes du § 2 de l'article 192 du Code Commercial.
- b) Les sommes ou autre valeurs mis à la disposition des sociétés coopératives, du moment qu'elles constituent une rémunération du capital.
- c) Les intérêts d'obligations émises par une société quelconque.
- d) Les intérêts de titres représentatifs d'emprunts émis par des pouvoirs locaux, leurs fédérations et unions, ou des personnes morales d'utilité publique administrative.
- e) Les intérêts des avances ou autres faits par les associés aux sociétés, ainsi que les revenus des bénéfices qui, ayant été attribués aux associés des sociétés non anonymes ni en commandite par actions, ont été retirés par eux avant la fin de l'année de celle collocation-là.
- f) Le solde des intérêts relevés en compte courant, aux termes à l'article 344 et suivants du Code Commercial, ainsi que les intérêts comptabilisés en compte courant dans les autres cas, les sommes obtenues par les compagnies de réassurances y comprises, comme une rémunération de son contribution en argent managé pour les réserves techniques des entreprises de réassurances.
- g) Les intérêts de dépôts confiés à des personnes physiques ou morales légalement autorisées à les recevoir.
- h) Les sommes attribuées à des entreprises singulières ou collectives à titre d'indemnisation pour la suspension ou la réduction de leur activité.
- i) Les profits, nets après déduction des partes prévues dans le n.º 7 de l'article 25^{ème} du Décret-loi n.º 231/81, du 28 Juillet, qu'une personne moral ou physique percevra grâce aux intérêts qui lui seront auferés dans une activité économique sarmise au régime de contrat d'association en participation, aux termes des articles 21^{ème} et suivants du décret sus mentionné.
- j) Les revenus résultant de la concession ou cession temporaire de brevets d'invention, de licences d'exploitation, de modèles d'utilité, de dessins et modèles industriels, de marques, de noms et cachets d'établissements, de procédés de fabrication ou de conservation de produits et droits analogues, ainsi que les revenus reçus pour des informations fournies se rapportant à une expérience acquise dans les secteurs industriels, commerciaux ou scientifiques.
- k) Les revenus résultant de l'usage ou de l'octroi de l'usage d'équipement agricole, industriel, commercial ou scientifique, qui ne soient pas sujets à la contribution forcière.
- m) Tout autre découlant de la simple application de capitaux, non compris dans la section A.

L'assujettissement à l'impôt peut découler aussi bien de attribution effective des revenus que de la présomption de leur existence.

On considère que les avances, les cautionnements et les profits mentionnés à l'alínea e) produisent toujours des revenus (ce n'a pas d'application par rapport aux revenus de cette année).

En s'agissant de quelqu'une des comptes courants référées dans l'alínea f) établie entre les sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale et leurs associés il est du devoir des intéressés d'essayer la nature des opérations qu'ont donné lieu aux écritures, sous peine d'être assujetties aux impôts, selon les termes de l'alínea a) les sommes inscrites en faveur des associés.

Pour que les revenus mentionnés soient assujettis à l'impôt, il est nécessaire que la résidence ou de siège effectif du débiteur soit sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores

Madeira, ou aí fique situado estabelecimento estável ao qual o pagamento deve imputar-se.

ISENÇÕES - Estão isentos de imposto de capitais, secções A e B entre outros, o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados; as autarquias locais, suas federações e uniões; as pessoas colectivas de utilidade pública; as instituições de previdência social.

Estas isenções e outras são reguladas pelos artigos 11.º a 13.º do código.

Existem ainda isenções relativas à secção A (art. 9.º e 9.º-A) ou à secção B (art. 10.º).

TAXAS A taxa do imposto é de 30%. Há, porém, casos especiais de que se destacam:

- a) A taxa de 18% sobre os juros dos depósitos a prazo;
- b) A taxa de 15% a que estão sujeitos os rendimentos derivados de direitos sobre a propriedade industrial ou outros análogos;
- c) A taxa de 12% sobre os juros de obrigações;
- d) A taxa de 18% aplicável, em geral, aos lucros atribuídos aos sócios das sociedades comerciais e em virtude da conta em participação.

Sobre a Secção A deste imposto, incide o adicional de 10% respeitante aos rendimentos do ano de 1981.

Sobre a Secção B deste imposto, incide o adicional de 10% respeitante aos rendimentos relativamente aos quais o acto que determina a obrigação da entrega do imposto ao Estado, ocorra no ano de 1982, a partir do primeiro dia desse ano posterior à publicação deste diploma (Decreto-Lei n.º 364/81 de 31/12/81).

O imposto de capitais e adicionais cobrados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constituem receitas de cada uma destas Regiões.

IMPOSTO COMPLEMENTAR

(Decretos-Leis n.ºs 45399 de 30/11/63, 45977 de 19/10/64, 46369 de 7/6/65, 47914 de 7/9/67, 48316 de 5/4/68, 542 de 6/12/71, 375 de 20/8/74, 756 de 31/12/75, 225-C de 31/3/76, 667 de 5/8/76, 739 de 16/10/76, 150 de 13/4/77, Lei n.º 44 de 17/6/77, Decretos-Leis n.ºs 390 de 15/9/77, 53 de 1/4/78, Lei n.º 20 de 1/4/78, Decreto-Lei n.º 75-A de 26/4/78, Lei n.º 28 de 9/6/78, Decretos-Leis n.ºs 172-A de 7/7/78, 233 de 17/8/78, 355 de 25/11/78, 392 de 14/12/78, 429 de 27/12/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79 e Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 275 de 6/8/79, 426 de 25/10/79, 83 de 19/4/80, 183-A de 9/6/80, 183-F de 9/6/80, 270 de 9/8/80, 401 de 24/9/80 e 456 de 9/10/80, Lei 4 de 24/4/81, Decretos-Leis n.ºs 136 de 29/5/81, 144 de 3/6/81, 260-B de 2/9/81, 266 de 15/9/81, 340 de 11/12/81 e Lei 40 de 31/12/81, Decretos-Leis n.ºs 181 de 23/4/82, 196 de 21/5/82, 408 de 29/9/82 e 409 de 29/9/82).

Este imposto abrange tanto as pessoas singulares como as pessoas colectivas, dividindo-se por isso em duas secções: A e B.

SECÇÃO A - O imposto, secção A, é devido pelas pessoas singulares residentes no território do Continente e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira e pelas que, residindo fora deste território, nele obtenham rendimentos.

O rendimento global das pessoas singulares é a soma dos rendimentos dos prédios rústicos e urbanos, da actividade comercial ou industrial, do trabalho (incluindo os abonos e pensões relativos à situação de reserva, de aposentação ou reforma), da aplicação de capitais, de pensões e rendas temporárias ou vitalícias, deduzidas dos competentes encargos, com exclusão dos rendimentos das acções ao portador, não registadas nem depositadas nos termos do D. L. 408/82 e das obrigações ao portador não registadas.

ou Madère, ou bien que l'établissement stable auquel le paiement doit être imputé soit situé sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère.

EXEMPTIONS - Sont exemptes de l'impôt sur les capitaux, actions A et B, entre autres, l'État, ses services, établissements, et organismes, même si personnalisés; les pouvoirs locaux, leurs fédérations et unions; les personnes collectives d'utilité publique; les institutions de sécurité sociale.

Ces exemptions et d'autres sont réglées dans les articles 11^{ème} à 13^{ème} du Code.

Il existe aussi des exemptions relatives seulement à la section A (article 9^{ème} et 9^{ème}-A) ou à la section B (article 10^{ème}).

TAUX - Le taux de l'impôt est de 30%. Il y a, cependant, des cas spéciaux, comme ceux qui suivent:

- a) Le taux de 18% sur les intérêts des dépôts à terme;
- b) Le taux de 15% auquel sont assujettis les revenus parvenant de droits sur la propriété industrielle ou autres semblables;
- c) Le taux de 12% sur les intérêts des obligations;
- d) Le taux de 18% imposable, en général, aux bénéfices attribués aux associés des sociétés commerciales et en vertu de leur compte de participation.

À la Section A de cet impôt ou ajoute l'additionnel de 10% concernant les revenus de l'année 1981.

À la Section B de cet impôt ou ajoute l'additionnel de 10% concernant les revenus, par rapport auxquels l'acte que détermine l'obligation de la remise de l'impôt à l'État se fait pendant l'année 1982, à partir du premier jour de cet année-là et après la publication de ce document (Décret-Loi n.º 364/81 du 31/12/81).

L'impôt sur les capitaux et les sommes additionnelles perçus dans les Régions Autonomes des Açores et de Madère constituent des recettes de chacune de ces régions.

IMPÔT COMPLÉMENTAIRE

(Décrets-Lois n.ºs 45399 du 30/11/63, 45977 du 19/10/64, 46369 du 7/6/65, 47914 du 7/9/67, 48316 du 5/4/68, 542 du 6/12/71, 375 du 20/8/74, 756 du 31/12/75, 225-C du 31/3/76, 667 du 5/8/76, 739 du 16/10/76, 150 du 13/4/77, Loi n.º 44 du 17/6/77, Décrets-Lois n.ºs 390 du 15/9/77, 53 du 1/4/78, Loi n.º 20 du 1/4/78, Décret-Loi n.º 75-A du 26/4/78, Loi n.º 28 du 9/6/78, Décrets-Lois n.ºs 172-A du 7/7/78, 233 du 17/8/78, 355 du 25/11/78, 392 du 14/12/78, 429 du 27/12/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79 et Décrets-Lois n.ºs 201-A du 30/6/79, 275 du 6/8/79, 426 du 25/10/79, 83 du 19/4/80, 183-A du 9/6/80, 183-F du 9/6/80, 270 du 9/8/80, 401 du 24/9/80 et 456 du 9/10/80, Loi 4 du 24/4/81, Décrets-Lois n.ºs 136 du 29/5/81, 144 du 3/6/81, 260-B du 2/9/81, 266 du 15/9/81, 340 du 11/12/81 et Loi 40 du 31/12/81, Décrets-Lois n.ºs 181 du 23/4/82, 196 du 21/5/82, 408 du 29/9/82 et 409 du 29/9/82).

Cet impôt englobe aussi bien les personnes physiques que les personnes morales; c'est pourquoi il est divisé en deux sections: A et B.

SECTION A - L'impôt, section A, est dû par les personnes physiques résidant sur le territoire du Continent, et Régions Autonomes des Açores et Madère, et sur celles qui, résidant en dehors de ce territoire, y perçoivent des revenus.

Le revenu global des personnes physiques est la somme des revenus des immeubles ruraux et urbains, de l'activité commerciale ou industrielle du travail (y inclus les avances et pensions en rapport à la situation de réserve ou de retraite), de l'application de capitaux, de pensions et rentes viagères, déduites des charges correspondantes, à l'exclusion des revenus des actions au porteur, qui ne soient enregistrées ni déposées aux termes du D. L. 408/82 et des obligations au porteur non enregistrées.

Sobre estes rendimentos recaem, ainda, na maior parte dos casos, impostos parcelares cujas disposições básicas estão resumidas neste volume nas notas referentes a cada um deles.

Os rendimentos a considerar, quando não estiverem sujeitos a impostos parcelares no território do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira serão os aí produzidos e os que, embora produzidos fora desse território, sejam auferidos por pessoas que nele residam.

Para determinação do rendimento colectável há no entanto que efectuar no total das importâncias apuradas nos termos do Código, várias deduções por encargos obrigatórios e facultativos.

Ao rendimento achado (rendimento colectável) serão então aplicadas as taxas constantes da respectiva tabela.

SECÇÃO B—No que se refere ao imposto de Secção B, este é devido pelas sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, quando tenham sede no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira ou em território sob a administração portuguesa e pelas demais pessoas colectivas com sede nesses territórios ou no estrangeiro.

As sociedades com sede no estrangeiro ou em território sob administração portuguesa que tenham direcção efectiva no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira serão consideradas como tendo aqui a sua sede.

O rendimento global das pessoas colectivas é a soma dos rendimentos dos prédios rústicos e urbanos, da actividade comercial ou industrial e da aplicação de capitais, com exclusão dos rendimentos das acções ao portador, não registadas nem depositadas nos termos do D.L. 408/82, e das obrigações ao portador, não registadas.

Sobre estes rendimentos recaem ainda impostos parcelares cujas disposições básicas estão reunidas neste volume nas notas referentes a cada um deles.

Os rendimentos a considerar, no caso de sociedades comerciais ou civis sob forma comercial com sede em território sob administração portuguesa e demais pessoas colectivas onde quer que se situe a sua sede, serão apenas os sujeitos a impostos parcelares no território do Continente, e das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

À soma dos rendimentos abater-se-á, tratando-se de sociedades com sede no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, a importância dos lucros colocados à disposição dos sócios e, tratando-se de empresas públicas, as importâncias correspondentes a remuneração do capital estatutário, relativamente ao ano a que o imposto respeita.

No caso de sociedades com sede em território sob administração portuguesa, a importância dos lucros atribuídos aos sócios, a deduzir, será a que tiver sido comunicada pela repartição competente para o englobamento na sua sede, e obtida através de uma proporção em que entrem como termos e montante dos rendimentos da sociedade apurados no englobamento efectuado no território da sede, antes da dedução dos lucros atribuídos aos sócios, a importância destes lucros e o montante dos rendimentos compreendidos naquele englobamento provenientes de cada um dos territórios diferentes do da sede da sociedade.

Na determinação do rendimento colectável destes contribuintes abate-se ao total dos rendimentos englobados, a importância dos impostos parcelares que sobre eles tiverem recaído.

Ao rendimento assim achado (rendimento colectável) serão então aplicadas as taxas constantes da respectiva tabela.

ISENÇÕES—São isentos de imposto os rendimentos colectáveis de prédios ou partes de prédios cedidos gratuitamente com destino a serviços públicos, oficializados ou particulares de beneficência, assistência ou caridade, à habitação de pobres e indigentes, às associações humanitárias, certos organismos oficiais, a escolas, museus e outras instituições de interesse público e social; juros de certas obrigações, etc.

Estas isenções e outras são referidas nos artigos 8.º a 10.º do Código, para a secção A; e nos art.ºs 85.º a 87.º, para a secção B.

TÍTULOS NACIONAIS—As obrigações ao portador, nacionais serão facultativamente registadas a pedido dos seus possui-

Sur ces revenus retombent, aussi pour la plupart des cas, des impôts parcelaires dont les dispositions fondamentales sont résumées dans ce volume sur les notes se référant à chacun d'eux.

Les revenus à considérer, quand ils ne sont pas assujettis à des impôts parcelaires sur le territoire du Continent et des Régions Autonomes des Açores et Madère, seront ceux qui y sont produits et ceux qui, bien que produits en dehors de ce territoire, sont perçus par des personnes y résidant.

Pour la détermination du revenu imposable il ya, toutefois, à déduire au total des sommes calculées aux termes du Code différentes charges obligatoires et facultatives.

Aux revenus calculés (revenu imposable) seront alors imposés les taux figurant au barème respectif.

SECTION B—En ce qui concerne l'impôt de la section B il est dû par les sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale quand elles ont leur siège sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère ou dans des territoires sous administration portugaise, et par les autres personnes morales ayant leur siège dans ces territoires ou à l'étranger.

Les sociétés ayant leur siège à l'étranger ou dans les territoires administration portugaise et qui possèdent une direction effective sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, seront considérées comme y ayant leur siège.

Le revenu global des personnes morales est la somme des revenus des immeubles ruraux et urbains, de l'activité commerciale ou industrielle et de l'application de capitaux, à l'exclusion des actions au porteur, qui ne soient enregistrées ni déposées aux termes du D.L. 408/82 et des obligations au porteur non enregistrées.

Sur ces revenus retombent, aussi, des impôts parcelaires dont les dispositions fondamentales sont résumés en ce volume sur les notes se référant à chacun d'eux.

Les revenus à considérer, dans le cas des sociétés commerciales et civiles sous forme commerciale ayant leur siège dans les territoires sous administration portugaise et d'autres personnes collectives quel que soit l'endroit de leur siège, seront seulement ceux assujettis à les impôts parcelaires sur le Continent et les Régions Autonomes des Açores et Madère.

À la somme des revenus on soustraira, cas où il s'agit de sociétés ayant leur siège sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, le montant des profits mis à la disposition des associés et, s'agissant d'entreprises publiques, les sommes correspondantes à la rémunération du capital statuaire et relatif à l'année d'imposition.

En parlant de sociétés ayant leur siège dans les territoires sous administration portugaise, la valeur des bénéfices attribués avec associés à déduire, sera celle qui a été communiquée par le bureau correspondant pour l'englobement en son siège, et obtenue par une proportion dont les termes seront la somme des revenus de la société après sur l'englobement effectué dans le territoire du siège avant la déduction des bénéfices attribués aux associés, la valeur de ces bénéfices et le montant des bénéfices compris dans l'englobement et parvenant de chacun des territoires, sauf de celui où la société a son siège.

Dans la détermination du revenu imposable de ces contribuables, on déduit de la totalité des revenus, le montant des impôts parcelaires auxquels ils aurait été assujetti.

Les taux indiqués sur le barème correspondant, seront alors appliqués au revenu ainsi calculé (revenu imposable).

EXEMPTIONS—Ce sont exonérés d'impôt les revenus imposables d'immeubles ou parties d'immeubles cédés gratuitement à destination des services publics, officialisés ou privés de bienfaisance, assistance ou charité, de l'habitation des pauvres et des indigents, des associations humanitaires, de quelques organismes officiels, des écoles, musées et d'autres institutions d'intérêt public et social; intérêts de certaines obligations, etc.

Ces exemptions, et d'autres sont référées dans les articles 8^{ème} à 10^{ème} du Code pour la section A; et dans les articles 85^{ème} à 87^{ème} pour la section B.

TITRES NATIONAUX—Les obligations au porteur nationales seront facultativement enregistrées sur demande de leur

dores, e para efeitos tributários, na sede da entidade emitente ou, sendo esta situada fora do território do Continente e das Regiões dos Açores e Madeira, na sua representação permanente neste território e deste modo entram os seus rendimentos no respectivo englobamento para efeitos da tributação.

Os juros das acções ao portador, não registadas, nem depositadas nos termos do D. L. 408/82 e das obrigações ao portador, não registadas, líquidos do imposto de capitais, Secção B (incluindo colecta e adicionais) ficam sujeitos a imposto complementar pela taxa de 24 por cento.

As acções ao portador emitidas por sociedades anónimas ou em comandita por acções, representadas por títulos definitivos ou provisórios, podem também, a pedido dos seus possuidores, ser registadas na sede da sociedade emitente ou depositadas numa instituição de crédito, entrando nestas condições os respectivos rendimentos no englobamento para efeitos de tributação dos seus possuidores.

TÍTULOS ESTRANGEIROS — Para os títulos estrangeiros é diferente o regime, pois são obrigatoriamente sujeitos a depósito, quer se trate de título de dívida pública, quer particulares e esse depósito será feito numa instituição de crédito.

O imposto complementar e adicionais cobrados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constituem receita de cada uma destas Regiões.

Em 1980 foi criado o adicional de 10% sobre o imposto complementar, respeitante aos rendimentos de 1979.

IMPOSTO DO SELO

(Decretos-Leis n.ºs 21916 de 28/11/32, 653 de 28/12/70, 375 de 20/8/74, 462 de 17/9/74, 782 de 31/12/74, 235 de 20/5/75, 375 de 17/7/75, 765 de 31/12/75, 357 de 14/5/76, 503-B de 30/6/76, 667 de 5/8/76, 343 de 19/8/77, 136 de 12/6/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79 e Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 238 de 25/7/79, 183-A e 183-J de 9/6/80, Lei 4 de 24/4/81, Decretos-Leis n.ºs 134 de 29/5/81, 147 de 4/6/81, 257 de 1/9/81 e 260-C de 2/9/81, Lei n.º 40 de 31/12/81, Decretos-Leis n.ºs 364 de 31/12/81, 86 de 18/3/82, 131 de 23/4/81 e 155 de 6/5/82).

Este imposto recai sobre todos os documentos, livros, papéis, actos e produtos designados na tabela anexa ao Decreto n.º 21916, de 28 de Novembro de 1932, ou em leis especiais, com as alterações e adições a que decretos posteriores aludem, salvas as isenções indicadas na referida tabela e em diplomas subsequentes que as determinam.

O imposto do selo é arrecadado por meio de valores selados, selo de verba e por forma especial.

1) Valores selados

Papel selado — É o estampado com o escudo da República, em relevo, e vendido por conta do Estado.

É de duas espécies: papel propriamente dito (selado em branco) e papel para letras.

Estampilhas fiscais — São as do tipo em vigor, mas com a indicação do valor por algarismos e por extenso, sobreposta à designação «*Estampilha Fiscal*».

2) — Selo de verba

Selo de verba — O que é cobrado por meio de nota ou declaração do seu pagamento, lançada pela repartição competente nos papéis, documentos e livros (comerciais, de notários, de conservatórias, dos corpos administrativos e outros), e também o que é pago por meio de guia com referência a cartazes ou anúncios, além do devido em processos, operações bancárias, etc.

Selo a tinta de óleo — É o apostado pela Casa da Moeda, com a inscrição «Imposto do selo» e a designação da taxa e o escudo da República, nas acções, cheques e outros papéis ou documentos em que é permitida a sua aplicação.

possessores, et au effet d'imposition, dans le siège de l'entité émetteuse, ou dans le cas où celle-ci serait située en dehors du territoire du Continent et Régions Autonomes des Açores et Madère, dans sa représentation permanente dans ces territoires et ainsi leurs revenus sont inclus dans l'englobement respectif avec effets d'imposition.

Les intérêts sur les actions au porteur, qui ne soient enrégistrées ni déposées au termes du D. L. 408/82 et des obligations au porteur non enrégistrées, liquides de l'impôt de capitaux, Section B (principal e additionnels), sont assujettis à l'impôt complémentaire au taux de 24 pour cent.

Les actions au porteur émises par des sociétés anonymes ou en commandite par actions, représentées par titres définitifs ou provisoires, peuvent également, sur demande de leurs détenteurs, être enrégistrées au siège de la société émettrice ou déposées dans une institution de crédit, les revenus correspondants faisant part dans ces conditions du revenu global imposable des détenteurs des dits titres.

TITRES ÉTRANGERS — Pour les titres étrangers le régime est différent car ils sont obligatoirement confiés à dépôt dans une institution de crédit, soient ils des titres de la dette publique ou privés.

L'impôt complémentaire et les sommes additionnelles perçus dans les Régions Autonomes de Açores et de Madère constituent des recettes de chacune de ces régions.

Un additionnel de 10% a été créé en 1980 sur l'impôt complémentaire, concernant les revenus de 1979.

IMPÔT DU TIMBRE

(Décrets-Lois n.ºs 21916 du 28/11/32, 653 du 28/12/70, 375 du 20/8/74, 462 du 17/9/74, 782 du 31/12/74, 235 du 20/5/75, 375 du 17/7/75, 765 du 31/12/75, 357 du 14/5/76, 503-B du 30/6/76, 667 du 5/8/76, 343 du 19/8/77, 136 du 12/6/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79 et Décrets-Lois n.ºs 201-A du 30/6/79, 238 du 25/7/79, 183-A du 30/6/79, 238 du 25/7/79, 183-A et 183-J du 9/6/80, Loi 4 du 24/4/81, Décrets-Lois n.ºs 134 du 29/5/81, 147 du 4/6/81, 257 du 1/9/81 et 260-C du 2/9/81, Loi n.º 40 du 31/12/81, Décrets-Lois n.ºs 364 du 31/12/81, 86 du 18/3/82, 131 du 23/4/81 et 155 du 6/5/82).

Cet impôt porte sur tous les documents, livres, papiers et produits indiqués dans les tableaux au Décret n.º 21916, du 28 novembre 1932, ou dans des lois spéciales, avec les altérations et additions mentionnées dans les décrets postérieurs, à l'exception des exemptions mentionnées dans les textes légaux ultérieurs.

L'impôt du timbre est perçu au moyen de valeurs timbrées, timbre de quittance et sous une forme spéciale.

1) — Valeurs timbrées

Papier timbré — C'est le papier marqué de l'écu de la République en relief et vendu au compte de l'État.

Il en existe deux espèces: papier timbré proprement dit (timbré en blanc) et papier pour traites.

Timbres fiscaux — Ce sont les timbres du type en vigueur, mais avec la valeur en chiffres et *in extenso* apposée sur l'indication «*Estampilha Fiscal*».

2) — Timbre de quittance

Timbre de quittance — Celui qui est perçu au moyen de note ou déclaration de son paiement, inscrite par l'administration compétente sur papiers, documents et livres (commerciaux, registres de notariat, de bureaux de l'enregistrement, des corps administratifs et autres) et aussi celui qui est payé au moyen de bulletin, relativement à des affiches ou annonces, outre celui qui doit être payé dans les procès opérations bancaires, etc.

Timbre à encre indélébile — C'est celui qui est apposé par l'Hôtel des Monnaies avec l'inscription «Impôt du timbre» et l'indication de la taxe et l'écu de la République, sur les actions, titres, chèques et autres papiers ou documents où son application est autorisée.

3) Selo cobrado por forma especial

O que é arrancado por lançamento, avença, adição ou qualquer outro meio, mas sob certas condições e formalidades prescritas no Regulamento do Imposto do Selo.

O imposto do selo cobrado nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constitui receita das respectivas Regiões.

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

(Decretos-Leis n.ºs 41969 de 24/11/58, 42933 de 20/4/60, 43574 de 30/3/61, 43881 de 29/8/61, 44580 de 19/9/62, 44645 de 25/10/62, 46369 de 7/6/65, 46532 de 9/9/65, 48290 de 25/3/68, 48316 de 5/4/68, 48828 de 2/1/69, 49483 de 30/12/69, 653 de 28/12/70, 304 de 15/7/71, 542 de 6/12/71, 196 de 12/6/72, 624 de 23/11/73, 718 de 21/12/73, 211 de 19/4/75, 757 de 31/12/75, 667 de 5/8/76, Lei n.º 2 de 17/1/78, Decretos-Leis n.ºs 75-A de 26/4/78, 140 de 12/6/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79 e Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 250 de 26/7/79, 263 de 1/8/79, 316 de 21/8/79, 344 de 28/8/79, 183-A e 183-H de 9/6/80, 323 de 23/8/80, 456 de 9/10/80, 131 de 28/5/81, 155 de 6/5/82, 223 de 7/6/82 e 409 de 29/9/82).

Este imposto é regulado pelo Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e é devido pelas pessoas para quem se transitam os bens.

O imposto, que corresponde à antiga contribuição de registo por título gratuito, incide sobre as transmissões perpétuas ou temporárias dos bens móveis e imóveis.

Entre os bens móveis compreendem-se, além de outros, as coisas móveis que abrangem mobílias, utensílios ou alfaias, animais, veículos e outros bens de idêntica natureza, os papéis de crédito nacionais (incluindo, quando transmitidos, os sujeitos apenas ao imposto cobrado por avença), os mobiliários diversos que compreendem não só aqueles que não possam enquadrar-se nas restantes rubricas como o produto da percentagem a que se refere o art.º 26.º do citado Código.

Bens imóveis — Designam-se como tais, os prédios rústicos e urbanos, e as restantes coisas imóveis definidas no artigo 204.º do Código Civil.

ISENÇÕES — São isentas do imposto: as transmissões de valor não superior a 10 000\$ para cada adquirente; as transmissões a favor de descendentes ou dos adoptados no caso de adopção plena quando o valor dos bens adquiridos, embora em épocas diversas, do mesmo ascendente, não exceda 200 000\$; e as transmissões a favor de ambos os ascendentes no 1.º grau ou do sobrevivente, e bem assim, do cônjuge, quando o valor dos bens adquiridos, ainda que em épocas diversas, do mesmo ascendente ou cônjuge, não exceda 100 000\$.

São também *isentos* o Estado e qualquer dos seus serviços, e outras entidades como sejam: as autarquias locais, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, museus, bibliotecas, escolas, institutos, associações de ensino ou de educação, de cultura científica, literária ou artística, e de caridade, assistência ou beneficência; as instituições de previdência social ou de abono de família; as associações de cultura física (se os bens se não destinarem a instalações utilizáveis em espectáculos com entradas pagas), as dioceses, circunscrições missionárias e institutos missionários; e ainda além de outras de mais significado as transmissões de direitos de autor.

Valores sujeitos ao imposto — São os valores das transmissões deduzidos do passivo e outros encargos (activo líquido sucessório) dos valores isentos, e dos títulos sujeitos ao imposto por avença.

Passivo e outros encargos — Como tal se consideram, quando devidamente comprovados: as dívidas passivas; os encargos e pensões que onerarem os bens; as esmolas, verbas para sufrágios, despesas de funeral e mais encargos que onerarem as transmissões, as verbas designadas pelo testador para demandas; os impostos e contribuições devidas pelo autor da herança.

3 Timbre perçu sous une forme spéciale

Celui qui est pus par écriture, abonment ou autre moyen, mais selon certaines conditions et formalités déterminées par le règlement de l'impôt du Timbre.

L'impôt du timbre perçu dans les Régions Autonomes de Azores et de Madère constituent une recette des régions correspondentes.

IMPÔT SUR LES SUCCESSIONS ET DONATIONS

(Décrets-Lois n.ºs 41969 du 24/11/58, 42933 du 20/4/60, 43574 du 30/3/61, 43881 du 29/8/61, 44580 du 19/9/62, 44645 du 25/10/62, 46369 du 7/6/65, 46532 du 9/9/65, 48290 du 25/3/68, 48316 du 5/4/68, 48828 du 2/1/69, 49483 du 30/12/69, 653 du 28/12/70, 304 du 15/7/71, 542 du 6/12/71, 196 du 12/6/72, 624 du 23/11/73, 718 du 21/12/73, 211 du 19/4/75, 757 du 31/12/75, 667 du 5/8/76, Loi n.º 2 du 17/1/78, Décrets-Lois n.ºs 75-A du 26/4/78 et 140 du 12/6/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79 et Décrets-Lois n.ºs 201-A du 30/6/79, 250 du 26/7/79, 263 du 1/8/79, 316 du 21/8/79, 344 du 28/8/79, 183-A et 183-H du 9/6/80, 323 du 23/8/80, 456 du 9/10/80, 131 du 28/5/81, 155 du 6/5/82, 223 du 7/6/82 et 409 du 29/9/82).

Cet impôt est réglementé par le Code de l'impôt sur les Transmissions à Titre Onéreux et de l'impôt sur les Successions et Donations et il est dû par les personnes à qui se transmettent les biens.

L'impôt, qui correspond à l'ancienne contribution d'enregistrement à titre gratuit, et qui se rapporte aux transmissions perpétuelles ou temporaires des biens meubles ou immeubles.

Parmi les biens meubles sont englobés, entre autres, les meubles, utensiles ou instruments, animaux, véhicules et autres biens de nature identique, les titres de crédit nationaux (y compris, quand ils sont transmis, ceux qui sont assujettis seulement à l'impôt perçu par abonnement), et les biens mobiliers divers, comprenant non seulement ceux qui ne peuvent être englobés dans les autres rubriques, mais encore le produit du pourcentage visé à l'art. 26 du Code cité.

Biens immeubles — Sont désignés comme tels les immeubles rustiques et urbains et les choses restantes immeubles définies par l'article 204 du Code Civil.

EXEMPTIONS — Sont exemptées de l'impôt: les transmissions d'une valeur non supérieure à 10 000\$ pour chaque bénéficiaire; les transmissions en faveur de descendants, ou des adoptés, dans le cas d'une adoption totale quand la valeur des biens acquis, bien qu'à des époques diverses, du même ascendant, ne dépasse pas 200 000\$; et les transmissions en faveur de deux ascendants ou 1.º degré, ou du survivant, ainsi que du conjoint, quand la valeur des biens acquis, bien qu'à des époques diverses, du même ascendant ou conjoint, ne dépasse pas 100 000\$.

Sont également *exemptes* l'État, ses services et autres entités tels que: les pouvoirs locaux; les personnes morales d'utilité publique administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts, associations d'enseignement ou d'éducation, de culture scientifique, littéraire ou artistique, et de charité, d'assistance ou de bienfaisance; les institutions de sécurité sociale ou d'allocations familiales; les associations de culture physique (si les biens ne sont pas affectés à des installations destinées à des spectacles payants); les diocèses, circonscriptions missionnaires et instituts missionnaires; et encore, entre autres exemptions peu significatives, les transmissions de droits d'auteur.

Valeurs assujetties à l'impôt — Ce sont les valeurs des transmissions déduits du passif et autres charges (actif net de neccession) des valeurs exemptées et des titres assujettis à l'impôt perçu par abonnement.

Passif et autres charges — On considère comme tel, quand ils sont dûment prouvés; les dettes passives; les charges et pensions qui onèrent les biens; les aumônes, les sommes pour messes, frais d'enterrement et autres charges qui onèrent les transmissions; les sommes désignées par le testateur pour actions judiciaires; les impôts et contributions dus par le défunt, qu'ils soient ou non

estejam ou não liquidados à data da sua morte; as despesas de custas do inventário, as da escritura em partilhas extrajudiciais, e as de abertura, registo e selo do testamento.

O imposto é liquidado pelo valor dos bens transmitidos sendo este, nos casos gerais, o valor resultante da matriz para os imóveis e, para os restantes bens, o declarado, salvo havendo inventário ou título de partilhas pois então será adoptado o valor que os bens aí tiverem, para os imóveis, se for superior ao matricial, e, para os restantes bens, em qualquer caso.

As taxas são progressivas em razão do afastamento do grau de parentesco e do valor da parte dos activos líquidos sucessórios de cada herdeiro indo de 4% nas transmissões a favor de descendentes e no mínimo (até 100 000\$00), até 75% para os estranhos no escalão máximo (mais de 50 000 000\$00).

Sobre o imposto incide o adicional de 15%.

No ano de 1981 foi introduzido o adicional de 10% nas transmissões imóveis superiores a 10 000 contos.

SISA (a)

A sisa, um dos mais antigos impostos portugueses, foi, durante muitos anos, denominada contribuição de registo por título oneroso até que, quando da reforma tributária de 1929, readquiriu a sua expressiva designação tradicional.

É regulada pelo Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958, e incide sobre as transmissões por título oneroso da propriedade de bens imóveis, considerando-se tais, também, as subconcessões e trespasses de concessões para exploração de empresas industriais (compreendida a transmissão conjunta do respectivo material), as promessas de compra e venda ou de troca quando se verifique a transmissão dos bens, os arrendamentos, subarrendamentos e consignações de rendimento, a longo prazo e, em certas circunstâncias, as aquisições de partes sociais ou de quotas de sociedades em nome colectivo, em comandita simples ou por quotas.

ISENÇÕES — São *isentas* as transmissões para o Estado e quaisquer dos seus serviços, e para diversas outras entidades como sejam: as autarquias locais; as instituições de previdência social ou de abono de família; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, museus, bibliotecas, escolas, institutos, e as associações de ensino, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, cooperativas agrícolas, sempre que os bens se destinem à directa e imediata realização dos seus fins; e além de outras também tendentes, sobretudo, a fomentar a construção e aquisição de habitações e o equipamento industrial do País, as aquisições de terrenos para construção de prédios de habitação, as de casas económicas e as que tenham em vista a reorganização de indústrias.

Determinação da matéria colectável — O valor da transmissão para efeitos deste imposto é o preço convencionado pelos contratantes ou o valor resultante do rendimento colectável (matriz) se for maior.

Taxas — A taxa de sisa é de 10% nas transmissões de prédios urbanos ou terrenos para construção e de 8% nos restantes casos, havendo porém, redução de taxas para aquisição de habitação própria, e fomento industrial.

O imposto sobre as Sucessões e Doações e a Sisa cobrados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constituem receitas das respectivas Regiões.

(a) As normas deste imposto e as do imposto sobre sucessões e doações acham-se em um mesmo código, por justificada tradição que se reflecte no facto de grande parte das suas disposições serem comuns a ambos os impostos.

liquidés à la date de sa mort; les frais d'inventaire, d'écriture en partage extra-judiciaires, et d'ouverture, d'enregistrement et de timbre du testament.

L'impôt est liquidé d'après la valeur des biens transmis, qui est, en général, la valeur résultant de la matrice, pour les biens immeubles et, pour les autres biens, la valeur déclarée, sauf s'il existe un inventaire ou un titre de partage; dans ce cas sera adoptée la valeur indiquée, pour les biens immeubles, si elle est supérieure à la valeur matricielle, et dans n'importe quel cas pour les autres biens.

Les taxes sont progressives en raison de l'éloignement du degré de parenté et de la valeur d'une partie des actifs nets de succession de chaque héritier, qui varient entre 4% pour les transmissions en faveur des descendants et au minimum (jusqu'à 100 000\$00), jusqu'à 75% pour les personnes en dehors de la famille, dans l'échelon maximum (supérieur à 50 000 000\$00).

Il faut ajouter à cet impôt un adicinnel de 15%.

A l'année 1981 on a ajouté l'addicinnel de 10%, dans les transmissions immeubles supérieures à 10 000 «contos».

IMPÔT SUR LES TRANSMISSIONS À TITRE ONÉREUX (a)

Cet impôt, un des impôts les plus anciens au Portugal, a été durant longtemps intitulé «contribution d'enregistrement à titre onéreux», jusqu'à ce qu'il ait repris sa désignation habituelle, à la suite de la réforme fiscale de 1929.

Il est réglementé par le Code de l'Impôt sur les Transmissions à Titre Onéreux et de l'Impôt sur les Secessions et Donations, approuvé par le Décret-Loi n.º 41 969, du 24 novembre 1958, et porte sur les transmissions à titre onéreux de la propriété de biens immeubles; sont également considérées comme telles: les sous-concessions et les cessions de concessions pour l'exploitation d'entreprises industrielles (y compris la transmission conjointe du matériel correspondant), les promesses d'achat et de vente ou d'échange, quand il y a transmission des biens; les locations, sous-location et consignations de revenus, à long terme, et, dans certaines circonstances, les acquisitions de parts sociales ou de parts de sociétés en nom collectif, en commandite simple ou d'apport.

EXEMPTIONS — Sont *exemptées* les transmissions à l'État et à ses services, ainsi qu'à d'autres instances, telles que: les pouvoirs locaux; les institutions de sécurité sociale et d'allocations familiales; les personnes morales d'utilité publique administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts; et les associations d'enseignement, de culture scientifique, littéraire ou artistique d'assistance ou de bienfaisance, coopératives agricoles quand les biens sont destinés à la poursuite directe et immédiate de leurs objectifs; et entre autres, et visant surtout le développement de la construction d'habitations et l'équipement industriel du pays, les acquisitions de terrains pour la construction d'immeubles, d'habitations à bon marché ou par la réorganisation d'industries.

Determination de la matière imposable — En application de cet impôt, la valeur de la transmission et le prix convenu par les contractants ou bien la valeur résultant du revenu impossible (matrice) si supérieure.

Taxes — La taxe des droits de transmission est de 10% dans les transmissions des immeubles urbaines ou de terrains pour construction et de 8% dans les autres cas ayant des taxes redmises pour acquisition de logement propre et du développement industriel.

L'impôt sur les successions et donations et les droits de transmissions perçus dans les Régions Autonomes des Açores et de Madère constituent des recettes de ces régions.

(a) Les règles de cet impôt sur les successions et donations se trouvent sur un même code, justifiant la tradition qui se reflète sur le fait d'un grand nombre de ses dispositions appartenir aux deux impôts.

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO (a)

(Decretos n.ºs 45 331 de 28/10/63, 45 676 de 24/4/64, 46 066 de 7/12/64, 48 118 de 18/12/67, 48 396 de 22/5/68, 290 de 24/6/70, 292 de 25/6/70, 59 de 2/3/71, 477 de 6/11/71, 128 de 13/3/75, 129 de 13/3/75, 395 de 24/7/75 e 765 de 22/10/76, Decreto Regulamentar n.º 23 de 31/3/77 e Lei 20 de 5/3/77, Decretos-Leis n.ºs 71 de 31/3/79 e 374-M de 10-9-79, Lei 40 de 31/12/81, Decretos-Leis n.ºs 255-A de 30/6/82 e 354-A de 4/9/82).

1) — *Imposto de camionagem*

Estão sujeitos a este imposto todos os automóveis destinados a transportes públicos, com excepção de automóveis ligeiros de aluguer, para transporte de passageiros.

Os transportes públicos só podem ser explorados em regime de *transporte colectivo* ou de *transporte de aluguer*.

Transportes colectivos — São colectivos os transportes em que os veículos são postos, mediante retribuição, à disposição de quaisquer pessoas, sem ficarem exclusivamente ao serviço de nenhuma delas, sendo utilizados por lugar da sua lotação ou por fracção da sua carga, segundo itinerários e frequências devidamente aprovados.

Transportes de aluguer — São de aluguer os transportes em que os veículos são no conjunto da sua lotação ou da sua carga, postos ao exclusivo de uma só entidade, segundo itinerários da sua escolha, mediante retribuição.

Carreiras — Denominam-se carreiras as ligações estabelecidas por meio de transportes colectivos, obedecendo a itinerários, horários ou frequências mínimas e tarifas pré-fixadas. São de três espécies: *regulares*, *eventuais* e *provisórias*.

Regulares — Quando se fazem repetida e periodicamente no mesmo percurso, por efeito de uma concessão de carácter permanente.

Eventuais — Quando são organizadas eventualmente, para suprir a insuficiência ou a falta de carreiras regulares, para satisfação de necessidades momentâneas.

Provisórias — Quando se realizam temporariamente em percursos onde não existam carreiras regulares ou em parte do percurso de carreiras regulares onde exista um único concessionário.

Carreiras mistas — Dizem-se as destinadas ao transporte de passageiros e mercadorias.

2) — *Imposto de compensação*

Este imposto é devido pelos proprietários de automóveis ligeiros de passageiros e ligeiros mistos de serviço particular que utilizem combustível de procedência estrangeira, não sujeito, por motivos de protecção agrícola ou industrial, aos mesmos impostos que oneram a gasolina.

O imposto é pago segundo uma taxa anual fixa de 18 000\$00.

Estão *isentos* deste imposto de automóveis ligeiros mistos, de peso bruto superior a 2 500 kg., desde que devidamente licenciados e os pertencentes ao Estado, à Cruz Vermelha Portuguesa, às Associações de Bombeiros Voluntários e a quaisquer outras associações humanitárias concorrentes para a defesa civil do território e bem assim os que, sendo propriedade dos corpos administrativos, não sejam utilizados em quaisquer explorações remuneradas.

3) — *Imposto de circulação*

Estão sujeitos a este imposto os veículos automóveis de carga e mistos (motociclos, automóveis ligeiros ou pesados e tractores) e de reboques afectos a transportes particulares de mercadorias.

(a) Ver Fundo Especial de Transportes Terrestres.

IMPÔT DE CAMIONNAGE IMPÔT DE COMPENSATION ET IMPÔT DE CIRCULATION (a)

(Décrets n.ºs 45 331 du 28/10/63, 45 676 du 24/4/64, 46 066 du 7/12/64, 48 188 du 18/12/67, 48 396 du 22/5/68, 290 du 24/6/70, 292 du 25/6/70, 59 du 2/3/71, 477 du 6/11/71, 128 du 13/3/75, 129 du 13/3/75, 395 du 24/7/75 et 765 du 22/10/76, Décret Réglementaire n.º 23 du 31/3/77 et Loi 20 du 5/3/77, Décrets-Lois n.ºs 71 du 31/3/79 et 374-M du 10-9-79, Loi n.º 40 du 31/12/81, Décrets-Lois n.ºs 255-A du 30/6/82 et 354-A du 4/9/82).

1) — *Impôt de camionnage*

Sont sujets à cet impôt tous les véhicules automobiles destinés aux transports publics, à l'exception des automobiles légers de louage pour le transport de voyageurs.

Les transports publics ne peuvent être exploités qu'en régime de *transport en commun* ou de *transport de louage*.

Transports en commun — Sont transports en commun ceux où les véhicules moyennant une rétribution, sont mis à la disposition de toutes les personnes sans rester exclusivement à leur service et étant utilisés par place ou par fraction de leur charge, suivant les itinéraires et horaires dûment approuvés.

Transports de louage — Ce sont ceux où les véhicules sont loués pour la totalité de leurs places ou de leur charge, moyennant une rétribution, et mis au service d'une même personne et suivant les itinéraires de son choix.

Lignes — On entend par lignes, les communications établies au moyen de transports en commun, soumis à des itinéraires, à des horaires ou des fréquences minimales et des tarifs préfixés. Elles sont de trois espèces: *Régulières*, *éventuelles* et *provisaires*.

Lignes régulières — Lorsque les services ont lieu plusieurs fois et périodiquement sur le même parcours en vertu d'une concession à caractère permanent.

Lignes éventuelles — Quand les services sont organisés éventuellement, pour faire face à l'insuffisance ou à l'absence de lignes régulières, pour la satisfaction de nécessités momentanées.

Lignes provisoires — Quand les services ont lieu temporairement sur des parcours où n'existent pas de lignes régulières et sur des parties de parcours de lignes régulières où il existe un seul concessionnaire.

Lignes mixtes — Ce sont les services destinés au transport de voyageurs et de marchandises.

2) — *Impôt de compensation*

Cet impôt est dû par les propriétaires de voitures automobiles légères communes ou mixtes, destinées à un usage particulier qui utilisent du combustible de provenance étrangère non sujet, par motifs de protection agricole ou industrielle, aux mêmes impôts qui grèvent l'essence.

L'impôt est payé selon un taux annuel fixé en 18 000 Esc.

Sont *exemptées* de cet impôt les voitures automobiles légères mistes, dont le poids dépasse 2 500 kg., convenablement autorisés, et ceux appartenant à l'État, à la Croix Rouge Portugaise, aux Associations de Pompiers Volontaires et autres associations humanitaires collaborant à la défense civile du territoire, ainsi que les voitures, qui, étant propriété des corps administratifs, ne sont pas affectées à des exploitations rémunérées.

3) — *Impôt de circulation*

Sont assujettis à cet impôt, les véhicules automobiles de charge et mixtes (motocycles, automobiles légers ou pesants et les tracteurs) et de remorque affectés à des transports particuliers de marchandises.

(a) Voir Fonds Spécial des Transportes Terrestres.

O imposto é pago de harmonia com as taxas anuais fixas, constantes de uma tabela.

Isenções - Ficam isentos deste imposto os veículos pertencentes ao Estado e a qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados; os veículos pertencentes à Cruz Vermelha, às Associações de Bombeiros, às Misericórdias e bem assim os que, sendo propriedade dos corpos administrativos, não sejam utilizados em quaisquer explorações remuneradas.

Os impostos de camionagem, circulação e de compensação cobrados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constituem receitas das respectivas Regiões.

FUNDO ESPECIAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

(Decretos-Leis n.ºs 38 247 de 9/5/51, 45 311 de 28/10/62, 292 de 25/6/70 e 488 de 9/11/71).

O Decreto-Lei n.º 38 247, de 9 de Maio de 1951, que extinguiu os Fundos Especiais de Caminhos de Ferro e de Camionagem, criou, porém, em sua substituição, o Fundo Especial de Transportes Terrestres, destinado a promover o progresso dos transportes colectivos.

O Decreto-Lei n.º 488/71, de 9 de Novembro de 1971, que condensou e completou a legislação referente a este Fundo, estabeleceu constituir receita do mesmo:

- 80% do produto do imposto de circulação;
- 80% do produto do imposto de camionagem;
- 80% do produto do imposto de compensação;

percentagens estas que poderão ser alteradas por despacho ministerial.

Não sofre, porém, qualquer dedução com destino a este Fundo o imposto de camionagem cobrado nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, por constituir receita integral das respectivas Juntas Gerais.

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS

(Decretos-Leis n.ºs 599 de 30/11/72, 782 de 31/12/74, 81 de 28/1/76, 468 de 12/6/78, Lei n.º 1 de 2/1/79, 21-A de 25/6/79, Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 249 de 26/6/79, 251 de 26/6/79, Decreto-Regulamentar n.º 50 de 28/8/79, Portaria n.º 448 de 22/8/79, Decretos-Leis n.ºs 183-A e 183-I de 9/6/80 e Portaria n.º 385 de 9/7/80, Lei 4 de 24/4/81, Decreto-Lei 96-A de 29/4/81, Portaria 407 de 21/5/81, Decreto-Lei 129 de 28/5/81, Portaria 459 de 4/6/81, Decreto-Lei 158 de 11/6/81 e Portaria n.º 292 de 17/3/82).

Pelo Decreto-Lei n.º 599/72, de 30 de Novembro, foi criado um imposto com a designação em epígrafe, que incide sobre o uso ou fruição de barcos de recreio e aeronaves destinados a uso particular e, bem assim, de automóveis ligeiros, de passageiros ou mistos e motociclos de passageiros, com ou sem carro matriculados ou registados nos territórios do Continente, Açores e Madeira, ou, quando não sujeitos a essas formalidades, logo que, decorridos cento e oitenta dias a contar da sua entrada no mesmo território, venham a circular ou a ser usados em condições normais de utilização.

O imposto sobre veículos será determinado tendo em consideração:

- a) Para automóveis — o combustível utilizado, a cilindrada do motor, a voltagem quando movido a electricidade e a antiguidade;
- b) Para motociclos — a cilindrada do motor e a antiguidade.

L'impôt est payé selon les taux annuels fixes, obéissant à un barème.

Exemptions Sont exemptés de cet impôt les véhicules appartenant à l'État ou à ses services, établissements et organismes, bien que personnalisés; les véhicules appartenant à la Croix Rouge, aux Associations de Pompiers, aux Miséricordes et ainsi tous ceux que, étant propriété des corps administratifs ne soient pas utilisés en exploitations rémunérées.

Les impôts de camionnage, de circulation et de compensation perçus dans les Régions Autonomes des Açores et Madère constituent des recettes de chacune de ces régions.

FONDS SPÉCIAL DES TRANSPORTS TERRESTRES

(Décrets-Lois n.ºs 38 247 du 9/5/51, 45 311 du 28/10/63, 292 du 25/6/70 et 488 du 9/11/71).

Le Décret-Loi n.º 38 247, du 9 mai 1951, qui a dissous les Fonds Spéciaux des Chemins de Fer et de Camionnage, a cependant créé à leur place le Fonds Spécial des Transports Terrestres destiné à encourager le progrès des transports collectifs.

Le Décret-Loi n.º 488/71, du 9 Novembre 1971, qui a résumé et achevé la législation concernant ce Fonds, a établi constituer une recette:

- 80% du profit de l'impôt de circulation;
- 80% du profit de l'impôt de camionnage;
- 80% du profit de l'impôt de compensation;

pourcentages pouvant être modifiées par dépêche ministérielle.

Cependant aucune déduction destinée à ce Fonds n'est faite sur l'impôt de camionnage perçu dans les Açores et Madère, cet impôt constituant recette intégrale des «Juntas Gerais» correspondantes.

IMPÔT SUR VÉHICULES

(Décrets-Lois n.ºs 599 du 30/11/72, 782 du 31/12/74, 81 du 23/1/76, 468 du 12/6/76, 143 du 12/6/78, Loi n.º 1 du 2/1/79, 21-A du 25/6/79, Décrets-Lois n.ºs 201-A du 30/6/79, 249 du 26/6/79, 251 du 26/6/79, Décret-Reglementaire n.º 50 du 28/8/79, arrêté ministériel n.º 448 du 26/6/79, Décrets-Lois n.ºs 183-A et 183-I du 9/6/80 et arrêté ministériel n.º 385 du 9/7/80, Loi n.º 4 du 24/4/81, Décret-Loi n.º 96-A du 29/4/81, arrêté ministériel n.º 407 du 21/5/81, Décret-Loi 129 du 28/5/81, arrêté ministériel n.º 459 du 4/6/81, Décret-Loi n.º 158 du 11/6/81 et arrêté ministériel n.º 292 du 17/3/82).

Cet impôt a été établi par le Décret-Loi n.º 599/72 du 30 Novembre et tombe sur l'usage et la jouissance des embarcations de récréation et avions destinés à un usage particulier aussi que sur les voitures automobiles légères, communes ou mixtes et motocyclettes communes avec ou sans side-car immatriculées ou enrégistrées au Continent, Açores et Madère, dans le cas où ils ne sont pas assujettis à ces formalités, ont comptera cent quatre — vingt jours à partir de son entrée dans le territoire national lorsqu'ils circulent ou soient utilisés en condition normal de fonctionnement.

L'impôt sur véhicules sera déterminé en considération de:

- a) Pour les automobiles — le combustible utilisé, la cylindrée du moteur, le voltage quand il se déplace à l'électricité et l'ancienneté;
- b) Pour les motocyclettes — la cylindrée du moteur et l'ancienneté.

- c) Para aeronaves — o peso máximo autorizado à decolagem;
d) Para barcos de recreio — a propulsão, a tonelagem de arqueação bruta e a antiguidade.

ISENÇÕES — Estão isentos deste imposto, designadamente: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, etc.

A totalidade da cobrança do imposto sobre veículos constitui receita dos respectivos municípios.

IMPOSTO SOBRE MINAS E ÁGUAS MINERAIS

(Decretos n.ºs 18 713 de 1/8/30, 47 642 de 15/4/67 e 48 842 de 18/1/69).

1) — Imposto sobre minas

O imposto sobre minas depende da área da concessão mineira.

Sobre a área incide um imposto fixo que é de 2\$50 por hectare para lavra de depósitos de 2.ª e 3.ª classes, e de 5\$00 por igual unidade de superfície para os depósitos de 1.ª classe.

Actualmente, as concessões sem actividade produtiva, pagam o imposto de 50\$00 por hectare (depósitos de 2.ª e 3.ª classes) e de 100\$00 (depósitos de 1.ª classe).

Consideram-se depósitos de 1.ª classe os minero-metalíferos, sendo, respectivamente, de 2.ª e 3.ª os não metalíferos e os hidrocarbonetos e substâncias betuminosas.

Couto mineiro — É o conjunto de concessões contíguas ou vizinhas das mesmas substâncias minerais.

Concessionário — É o indivíduo, nacional ou estrangeiro, senhor e possuidor de um manifesto mineiro, a quem seja atribuído um jazigo ou depósito, depois de suficientemente pesquisado.

Os indivíduos, que apenas extraem das suas propriedades pequenas quantidades de minério em bruto e as vendem depois a concessionários mineiros, estão sujeitos a contribuição industrial, por se tratar de um comércio compreendido na «Relação Geral das Indústrias e dos Comércios» na rubrica «Minerais-Mercador de » e as minas serem pertença do Estado e não propriedade privada.

2) — Imposto sobre águas minerais

O imposto sobre águas minerais recai sobre o número de hectares de superfície concedidos (imposto fixo de 5\$00 por hectare).

Actualmente as concessões sem actividade produtiva pagam o imposto de 100\$00 por hectare.

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS

(Decretos-Leis n.ºs 46 373 de 9/6/65, 506 de 20/11/71, 542 de 6/12/71, 625 de 31/12/71, 626 de 28/7/76, 667 de 5/8/76 e 376 de 7/9/77, Lei n.º 20 de 26/4/78, Decreto-Lei n.º 75-A de 6/4/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79 e Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 278 de 9/8/79, 183-G de 9/6/80, 36 de 5/2/82, 55 de 6/5/82 e 151 de 3/7/82).

INCIDÊNCIA — Este imposto respeita, em princípio, às pessoas que auferiram os ganhos a ele sujeitos; estes ganhos são os realizados através dos actos que a seguir se enumeram.

1.º Transmissão onerosa de terrenos para construção urbana, qualquer que seja o título por que se opere, quando dela resultem ganhos sujeitos aos encargos de mais-valias previstos no artigo 17.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, ou no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 41 616, de 10 de Maio de 1958, e que não tenham a natureza de rendimentos tributáveis em contribuição industrial;

- c) Pour avions — le poids maximum autorisé au décollage;
d) Pour les embarcations de récréation — la propulsion, le tonnage du jaugeage brut et l'ancienneté.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de cet impôt; l'Etat, ses services, établissement et organismes; les Administrations Locales; les collectivités d'utilité publique administrative, etc.

La totalité du recouvrement de l'impôt sur les véhicules constitue une recette des municipalités concernées.

IMPÔTS SUR LES MINES ET LES EAUX MINÉRALES

(Décrets n.ºs 18 713 du 1/8/30, 47 642 du 15/4/67 et 48 842 du 18/1/69).

1) — Impôt sur les mines

L'impôt sur les mines dépend de la surface de la concession minière.

Sur la surface porte un impôt fixe qui est de 2\$50 par hectare pour l'exploitation de dépôts de 2.ème et 3.ème classes, et de 5\$00 pour une surface égale pour des dépôts de première classe.

Actuellement, les concessions sans activité productive payent l'impôt de 50\$00 par hectare (dépôts de 2.ème et 3.ème classes) et de 100\$00 (dépôts de 1.ère classe).

On considère comme dépôts de 1ère classe les dépôts minero-métallifères et, respectivement, comme dépôts de 2.ème et 3.ème classes, les dépôts non métallifères et les hydrocarbures et substances bitumineuses.

Domaine minier — C'est l'ensemble des concessions contiguës ou voisines des mêmes substances minérales.

Concessionaire — C'est l'individu, national ou étranger, propriétaire d'une déclaration minière, auquel a été attribué un gisement ou dépôt, une fois suffisamment prospecté.

Les individus, qui ne retirent de leur propriétés que de petites quantités de mineral brut et les vendent ensuite à des concessionnaires miniers, sont soumis à la contribution industrielle, du fait qu'il s'agit d'un commerce englobé dans la «Liste Générale des Industries et des Commerces» sous la rubrique «Minerais-Négociant en» et que les mines appartiennent à l'État et ne sont pas propriété privée.

2) — Impôt sur les eaux minérales

L'impôt sur les eaux minérales porte sur le nombre d'hectares de surface concédés (impôt fixe de 5\$00 par hectare).

Actuellement les concessions sans activité productive payent l'impôt de 100\$00 par hectare.

IMPÔT SUR LES PLUS-VALUES

(Décrets-Leis n.ºs 46 373 du 9/6/65, 506 du 20/11/71, 542 du 6/12/71, 652 du 31/12/71, 626 du 28/7/76, 667 du 5/8/76 et 376 du 7/9/77, Loi n.º 20 du 26/4/78, Décret-Loi n.º 75-A du 6/4/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79 et Décrets-Leis n.ºs 201-A du 30/6/79, 278 du 9/8/79, 183-G du 9/6/80, 36 du 5/2/82, 55 du 6/5/82 et 151 du 3/7/82).

INCIDENCE — Cet impôt se rapporte, principalement, à tous ceux qui reçoivent les profits y assujettis; tous les profits sont réa-lisés à la suite des opérations énumérées ci-dessous:

1. Transmissions à titre onéreux de terrains pour la construction, quelque soit le titre pour lequel on opère, quand de cette transmission résultent des bénéfices non assujettis aux charges de plus-values prévues à l'art. 17 de la Loi n.º 2030, du 22 juin 1948, ou à l'art. n.º 4 du Décret-Loi n.º 41 616, du 10 mai 1958, et qui ne revêtent pas le caractère de revenus imposables au titre de la contribution industrielle;

2.º Transmissão onerosa, qualquer que seja o título por que se opere, de elementos do activo immobilizado das empresas ou de bens ou valores por elas mantidas como reserva ou para fruição;

3.º Trespasse de locais ocupados por escritórios ou consultórios afectos ao exercício de profissões constantes da tabela anexa ao Código do Imposto Profissional;

4.º Aumento do capital das sociedades anónimas, em comandita por acções, ou por quotas, mediante incorporação de reservas ou emissão de acções.

ISENÇÕES - Estão isentos de imposto: O Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os órgãos de coordenação de assistência; as autarquias locais e suas federações e uniões; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa bem como quaisquer outras entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública, nos termos e com as restrições estabelecidas nos diplomas que as criaram ou constantes de legislação especial; o Banco de Portugal, quanto à parte de mais-valias pertencente ao Estado, em virtude da sua participação estatutária nos lucros; os empreiteiros ou arrematadores, nacionais ou estrangeiros, quanto às obras e trabalhos das infra-estruturas comuns da N. A. T. O.; as instituições de previdência; e ainda aos ganhos relativos à incorporação de reservas e emissão de acções no caso de sociedades cuja actividade consiste na mera gestão de uma carteira de títulos quando tenham capital superior a 100 000 contos.

O facto de as mais-valias provirem de fontes muito diversas não permitiu dar tratamento unitário à determinação da matéria colectável, que é regulada pelos artigos 11.º a 15.º do Código.

Apenas se admite a dedução das menos-valias verificadas em determinado exercício relativamente aos elementos do activo immobilizado das empresas ou em bens ou valores por elas mantidos como reserva ou para fruição, da importância global das mais-valias realizadas no mesmo exercício nos referidos bens e até à concorrência do respectivo montante.

TAXAS - É de 24% para as mais-valias provenientes da transmissão onerosa de terrenos para construção e de 12% nos outros casos.

O imposto de Mais-Valia cobrado nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constitui receita das respectivas Regiões.

IMPOSTO DE TRANSACÇÕES

(Decretos-Leis n.ºs 47066 de 1/7/66, 47126 de 1/8/66, 47336 de 24/11/66, 48747 de 6/12/68, 237 de 25/5/70, 653 de 28/12/70, 375 de 20/8/74, 756 de 30/12/74, 746 de 31/12/75, 95 de 30/1/76, 480 de 18/6/76, 952 de 31/12/76, 75-G de 28/2/77, 427-A de 14/10/77, 75-A de 26/4/76 e 142 de 12/6/78, Lei n.º 21-A de 25/6/79, Decretos-Leis n.ºs 201-A de 30/6/79, 374-B de 10/9/79, 374-D de 10/9/79, 22 de 29/2/80, 206 de 30/6/80, 213 de 9/7/80, 241 de 21/7/80, 360 de 9/9/80, 400 de 25/9/80, 432 de 2/10/80, 455 de 9/10/80, 513 de 28/10/80, Portarias n.ºs 684 de 19/9/80, 820 de 28/10/80, 1028 de 3/12/80, 268 de 23/3/81 e 343 de 18/4/81, Decreto-Lei n.º 140-A de 1/6/81, 145 de 3/6/81, Portaria n.º 566 de 8/6/81 e Decretos-Leis n.ºs 298 de 30/10/81, 129 de 23/4/82, 303 de 31/7/82, 311 de 4/8/82, 315 de 10/8/82, 352 de 4/9/82, 399 de 23/9/82, 419 de 31/12/82 e 1174 de 31/12/82).

Este imposto foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 47066, de 1 de Julho de 1966, e incide sobre o valor das transacções de bens móveis. O ponto de incidência do imposto é fixado no escalão do comércio por grosso e só no caso de não haver um grossista independente recairá sobre o preço praticado pelo produtor das mercadorias ou sobre o próprio acto da importação.

2. Transmission à titre onéreux, quel que soit le titre pour lequel on opère, d'éléments de l'actif immobilisé des sociétés ou de biens ou de valeurs maintenus par elles comme réserve ou pour usufruit;

3. Cession de locaux occupés par des bureaux ou cabinets de consultations affectés à l'exercice des professions énumérées dans le barème annexe au Code de l'Impôt Professionnel;

4. Incorporation de réserves ou émission d'actions pour augmentation au capital des sociétés anonymes, en commandite par actions, ou d'apport.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de l'impôt: l'État et ses services, établissements et organismes, même personnalisés, y compris les organes de coordination d'assistance; les pouvoirs locaux et leurs fédérations et unions; les personnes morales d'utilité publique administrative, ainsi que toutes autres entités ou personnes déclarées, d'utilité publique, aux termes et mayennant les restrictions établis dans les textes légaux qui les ont créés, ou bien émanant d'une législation spéciale; la Banque du Portugal en ce qui concerne la partie des plus-values appartenant à l'État, en raison de sa participation statutaire aux bénéfices; les adjudicataires, nationaux ou étrangers, pour ce qui est des ouvrages et travaux d'infrastructures communes NATO; les institutions de sécurité sociale; et encore les bénéfices relatifs à l'augmentation du capital par incorporation de réserves ou émission d'action dans le cas de sociétés dont l'activité consiste en la simple gestion d'une portefeuille de titres, lorsque leur capital est supérieur à 100 000 000 d'escudos.

Le fait que les plus-values proviennent de source très diverses n'a pas permis de donner un traitement unitaire à la détermination de la matière imposable, qui est réglementée par les articles 11 à 15 du Code en question.

Seule est admise la déduction des moins-values vérifiées dans un exercice pour les éléments de l'actif immobilisé des entreprises ou les biens et valeurs maintenus par celles-ci en tant que réserve ou pour usufruit du chiffre global des plus-values réalisées pendant le même exercice sur les biens référés et jusqu'à la concurrence du total respectif.

TAUX — Il est de 24% pour les plus-values provenant de la transmission onéreuse de terrains pour construction et de 12% pour les autres cas.

L'impôt sur les plus-values perçu dans Régions Autonomes des Açores et de Madère constitue une recette des régions correspondantes.

IMPÔT SUR LES TRANSACTIONS

(Décrets-Lois n.ºs 47066 du 1/7/66, 47126 du 1/8/66, 47336 du 24/11/66, 48747 du 6/12/68, 237 du 25/5/70, 653 du 28/12/70, 375 du 20/8/74, 756 du 30/12/74, 746 du 31/12/75, 95 du 30/1/76, 480 du 18/6/76, 952 du 31/12/76, 75-G du 28/2/77, 427-A du 14/10/77, 75-A du 26/4/76 et 142 du 12/6/78, Loi n.º 21-A du 25/6/79, Décrets-Lois n.ºs 201-A du 30/6/79, 374-B du 10/9/79, 374-D du 10/9/79, 22 du 29/2/80, 206 du 30/6/80, 213 du 9/7/80, 241 du 21/7/80, 360 du 9/9/80, 400 du 25/9/80, 432 du 2/10/80, 455 du 9/10/80, 513 du 28/10/80 et arrêtés ministériel n.ºs 684 du 19/9/80, 820 du 28/10/80, 1028 du 3/12/80, 268 du 23/3/81 et 343 du 18/4/81, Décrets-Lois n.ºs 140-A du 1/6/81, 145 du 3/6/81, arrêté ministériel n.º 566 du 8/6/81 et Décrets-Lois n.ºs 298 du 30/10/81, 129 du 23/4/82, 303 du 31/7/82, 311 du 4/8/82, 315 du 10/8/82, 352 du 4/9/82, 399 du 23/9/82, 419 du 31/12/82 et 1174 du 31/12/82).

Cet impôt a été institué aux termes du Décret-Loi n.º 47066, du 1er juillet 1966. Il porte sur le montant des transactions de biens mobiles. Le point d'incidence de l'impôt est fixé au niveau du commerce en gros, et ce n'est que dans le cas où il n'existe pas de grossiste indépendant qu'il porte sur le prix pratiqué par le producteur des marchandises, ou bien l'acte même d'importation.

O Decreto-Lei n.º 237/70, de 25/5/70 no seu artigo 3.º equipara a grossistas, para efeitos do código do I. T., os leiloeiros e, bem assim, as pessoas que habitualmente exerçam a actividade de venda ao consumidor de antiguidades, raridades e objectos de colecção ou de quaisquer mercadorias transaccionadas como tais.

O Decreto-Lei n.º 95 de 30/1/76 equiparou a produtores, para efeitos do C.I.T., as pessoas singulares ou colectivas que mandem efectuar operações relacionadas com o fabrico, transformação ou produção a terceiros quando lhes forneçam, para o efeito, matérias-primas.

Posteriormente, pelo Decreto-Lei n.º 75-G/77 de 26/2, foram ainda equiparados a grossistas as pessoas que habitualmente exerçam a actividade de florista.

Tendo, no entanto, sido retirada essa equiparação às pessoas que habitualmente exerciam a actividade de venda ao consumidor de objectos de colecção.

O Decreto-Lei n.º 374-B de 10/9/79, retirou a equiparação de grossista às pessoas que habitualmente exerciam a actividade de florista, tendo, porém, alargado o conceito de produtor às pessoas singulares ou colectivas que com carácter de habitualidade se dedicam a assegurar aos produtos a sua apresentação comercial normal.

ISENÇÕES — Acham-se isentas de imposto as transacções dos produtos abrangidos pela lista I e as dos que estão sujeitos a regimes especiais de tributação que o Código não aboliu, tais como taxa de salvação nacional, imposto de consumo sobre o tabaco. Por outro lado, foram abolidos o imposto sobre o consumo de bebidas engarrafadas e de gelados e o imposto de selo sobre os produtos de perfumaria e toucador, sobre cartas de jogar e sobre a aguardente ou álcool, proveniente da destilação do vinho, borras de vinho, bagaço de uva e água-pé, de produção alheia.

IMPOSTO DE TRANSACÇÕES S/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — A tributação em imposto de transacções das prestações de serviços foi instituída pelo Decreto-Lei n.º 374-D de 10/9/79.

O imposto de transacções cobrado nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constitui receita das respectivas Regiões.

L'article 3 du Décret-Loi n.º 237/70 assimile aux grossistes, en raison du code du I. T., les commissaires-priseurs et les personnes qui exercent habituellement l'activité de vente au consommateur d'antiquités, de raretés, et d'objets de collection ou de n'importe quelles marchandises transactionnées comme telles.

Aus fins d'application du C. I. T., le Décret-Loi n.º 95, du 30/1/76, a comparé aux producteurs les personnes physiques ou morales qui font faire effectuer à des tiers des opérations en rapport avec la fabrication, transformation ou production, quand les matières leur sont fournies à cette fin.

Postérieurement, par le Décret-Loi n.º 75-G/77 du 26/2/77, ont été comparés aux grossistes les personnes exerçant habituellement l'activité de fleuriste.

Cette équivalence ayant été cependant retirée aux personnes qui exerçaient habituellement l'activité de vente au consommateur d'objet de collection.

Le Décret-Loi n.º 374-B, du 10/9/79, a retiré l'équivalence de grossiste aux personnes qui exerçaient habituellement l'activité de fleuriste, ayant cependant élargie le concept de producteur aux personnes physiques ou morales qui, à caractère habituel, s'engagent à assurer la présentation commerciale normale des produits.

EXEMPTION — Sont exemptées d'impôt les transactions sur les produits englobés dans la liste I, ainsi que sur les produits assujettis à des régimes spéciaux d'imposition qui n'ont pas été abolis par le Code, tels que la taxe de salut national, l'impôt de consommation sur le tabac. D'autre part, ont été abolis, l'impôt sur la consommation de boissons en bouteille et de glaces; et l'impôt du timbre sur les produits de parfumerie et de toilette, sur les cartes à jouer et sur l'eau-de-vie ou l'alcool provenant de la distillation du vin, la lie de vin, le larc de raisin et la piquette, produits par autrui.

IMPÔT SUR LES TRANSACTIONS SUR LA PRESTATION DE SERVICE — L'établissement de l'impôt sur les transactions des prestations de services s'est produit aux termes du Décret-Loi n.º 374-D, du 10/9/79.

L'impôt sur les transactions perçu dans les Régions Autonomes des Açores et de Madère constitue une recette de chacune de ces régions.

Dados retrospectivos e comparativos

Données rétrospectives et comparatives

Resumo da liquidação e cobrança dos principais impostos, incluindo rendimentos aduaneiros

Résumé de la liquidation et du recouvrement des principaux impôts, y compris les revenus des douanes

1000 ESC

Anos económicos Années économiques	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	
Contribuições e impostos Contributions et impôts	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Total da liquidação (a).....	34 698 113	43 366 643	46 365 089	63 718 820	87 788 982	111 146 528	141 026 761	194 096 019	259 458 768	322 019 867	
Rendimentos aduaneiros — Revenues des douanes:											
Direitos de exportação — Droits d'exportation	45	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Direitos de importação — Droits d'importation	4 724 772	5 127 908	5 580 820	9 001 254	13 018 413	11 861 338	10 763 742	12 361 843	15 895 892	19 462 637	
Taxa de salvação nacional — Taxe de salut national.....	2 352 905	2 383 636	2 759 446	2 694 467	2 855 116	2 890 427	2 559 450	2 626 330	2 610 279	986 745	
Outros — Autres (b)	1 545 083	3 489 770	3 468 317	4 560 030	6 813 739	7 729 320	10 745 608	16 888 090	23 047 337	29 616 830	
Predial — Foncière — Liquidação — Liquidation	1 546 943	1 731 160	1 890 594	2 338 013	3 201 604	3 818 229	2 856 247	4 622 752	6 060 072	6 436 697	
Industrial — Industrielle — Liquidação	2 860 044	4 170 265	4 583 054	3 617 954	5 294 126	8 021 624	10 926 467	22 609 443	31 854 682	36 133 969	
Profissional — Professionnel — Liquidação	2 070 511	3 014 519	3 583 519	4 907 785	7 789 167	12 799 237	16 426 068	18 438 648	26 167 769	32 810 435	
De capitais — Sur les capitaux:											
Liquidação { Secção A — Section A	114 145	118 626	135 471	184 742	231 373	328 975	1 899 570	506 424	891 492	1 428 723	
Liquidação { Secção B — Section B	1 403 722	1 570 452	2 063 206	2 706 884	2 996 275	4 815 938	10 423 879	13 687 528	23 624 416	35 803 872	
Complementar — Complémentaire — Liquidação	1 988 296	2 750 205	1 373 808	5 375 689	5 465 786	7 616 050	9 125 709	10 149 239	13 498 520	14 335 640	
Do selo — Du timbre	3 857 061	4 504 577	4 902 447	7 882 998	10 147 730	13 349 689	17 933 435	23 221 001	29 825 596	40 535 540	
Sobre as sucessões e doações — Sur les successions et donations:											
Liquidação	795 542	1 057 693	1 190 300	741 190	865 323	852 938	1 014 833	1 140 024	970 841	1 665 579	
Sisa — Sur les transmissions — Liquidação	2 135 277	2 269 726	1 488 913	1 483 932	2 148 238	2 541 485	3 199 155	4 293 713	5 238 447	6 803 253	
Sobre espectáculos — Sur les spectacles — Liquidação	22 214	9 625	8 958	10 119	—	—	—	—	—	—	
De camionagem, de compensação e de circulação — De camionnage, de compensation de circulation:											
Liquidação { De camionagem — De camionnage	50 878	56 190	67 316	81 946	96 616	109 611	120 572	143 851	158 533	207 453	
Liquidação { De compensação — De compensation	172 276	198 424	254 731	179 598	193 812	197 233	251 704	382 541	465 251	1 304 093	
Liquidação { De circulação — De circulation	57 864	65 706	77 974	83 958	108 355	147 834	181 742	214 064	308 673	331 160	
Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres — Pour le Fond Spécial de Transports Terrestres — Liquidação	1 121 664	1 286 751	1 510 304	1 513 094	1 747 345	1 818 826	2 307 320	2 838 181	3 297 562	6 768 683	
De trânsito — De transit — Liquidação	9 618	8 907	6 884	—	—	—	—	—	—	—	
Sobre veículos — Sur véhicules	274 759	294 596	615 325	845 931	911 331	1 141 431	1 077 587	1 194 683	1 241 390	1 321 108	
De minas e águas minerais — De mines et eaux minérales — Liquidação	1 720	1 555	1 766	1 955	2 787	2 629	2 650	2 729	3 446	4 444	
Para a defesa e valorização do Ultramar — Pour la défense et la mise en valeur de l'Outre-Mer — Liquidação	311 164	318 764	174 243	102 909	320 238	274 980	139 304	3 508	1 056	1 825	
De Mais-Valias — De Plus-Values — Liquidação	717 095	279 228	225 772	232 332	252 695	333 477	437 106	586 933	732 398	986 087	
De Transacções — Sur les Transactions	6 564 515	8 658 360	10 401 921	15 172 040	23 328 913	30 495 257	38 634 613	58 184 494	73 565 116	85 075 094	

Percentagens em relação ao total da Liquidação — Pourcentages par rapport au total de la liquidation

Rendimentos aduaneiros:											
Direitos de exportação	0	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Direitos de importação	13,6	11,8	12,0	14,1	14,8	10,7	7,6	6,4	6,1	6,0	
Taxa de salvação nacional	6,8	5,5	6,0	4,2	3,3	2,6	1,8	1,4	1,0	0,3	
Outros	4,5	8,0	7,5	7,2	7,8	7,0	7,6	8,7	8,9	9,2	
Predial	4,5	4,0	4,1	3,7	3,6	3,4	2,0	2,3	2,2	2,1	
Industrial	8,2	9,6	9,9	5,7	6,0	7,2	7,7	11,6	12,3	11,2	
Profissional	6,0	7,0	7,7	7,7	8,9	11,5	11,6	9,5	10,1	10,2	
De capitais:											
Secção A	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	1,3	0,3	0,3	0,4	
Secção B	4,0	3,6	4,4	4,2	3,4	4,3	7,4	7,1	9,1	11,1	
Complementar	5,7	6,3	3,0	8,4	6,2	6,9	6,5	5,2	5,2	4,5	
Do selo	11,1	10,4	10,6	12,4	11,6	12,0	12,7	12,0	11,5	12,6	
Sobre as sucessões e doações	2,3	2,4	2,6	1,2	1,0	0,8	0,7	0,6	0,4	0,5	
Sisa	6,2	5,2	3,2	2,3	2,4	2,3	2,3	2,2	2,0	2,1	
Sobre espectáculos	0,1	0	0	0	—	—	—	—	—	—	
De camionagem	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
De compensação	0,5	0,5	0,5	0,3	0,2	0,2	0,2	0,2	0,2	0,4	
De circulação	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres	3,2	3,0	3,3	2,4	2,0	1,6	1,6	1,5	1,3	2,1	
De trânsito	0	0	0	—	—	—	—	—	—	—	
Sobre veículos	0,8	0,7	1,3	1,3	1,0	1,0	0,8	0,6	0,5	0,4	
De minas e águas minerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Para a defesa e valorização do Ultramar	0,9	0,7	0,4	0,2	0,4	0,3	0,1	0	0	0	
De Mais-Valias	2,1	0,6	0,5	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	
De Transacções	18,9	20,1	22,4	23,8	26,6	27,4	27,6	29,9	28,4	26,4	

(a) Nos rendimentos aduaneiros e nos impostos do selo, sobre veículos e transacções, considera-se a cobrança — Dans les revenus des douanes et dans les impôts du timbre, sur véhicules et sur les transactions, on considère le recouvrement.

(b) Não inclui os impostos do selo e transacções cobradas nas Alfândegas — Non compris les impôts du timbre et sur transactions perçus à les douanes.

Observação — O quadro inclui também a receita cobrada fora das tesourarias da fazenda pública — Observation — Le tableau comprend également la recette perçue en dehors des trésoreries du trésor public.

II PARTE

IIÈME PARTIE

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
1. — Número de colectas, relativas a prédios urbanos e
Nombre de collectes, relatives à des immeubles urbains

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Prédios Immeubles Distritos e Regões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Escalões (verba principal)										
		Total		Até 2005 Jusqu'à 2005		De 200501 a 5005 De 200501 à 5005		De 500501 a 10005		De 1000501 a 20005		De 2000501
		Urbanos Urbains	Rústicos Ruraux	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	TOTAL.....	1 361 608	317 850	357 686	13 477	249 845	136 444	178 553	87 206	155 266	49 709	173 419
2	Continente — <i>Continent</i>	1 291 513	296 090	331 289	13 477	232 547	125 499	167 234	81 565	148 625	46 383	168 910
3	Aveiro	98 561	20 112	27 251	1 330	20 975	10 600	14 765	5 914	11 607	1 871	8 678
4	Beja	37 082	12 259	16 336	15	9 972	3 926	4 482	3 371	2 604	2 202	2 041
5	Braga	74 575	18 124	19 913	311	15 755	7 496	10 895	5 788	9 379	2 983	8 705
6	Bragança	29 208	12 002	12 666	3	7 090	6 049	3 734	3 848	2 336	1 463	1 583
7	Castelo Branco	36 538	10 104	14 249	286	8 017	3 775	3 717	2 043	2 634	1 347	2 578
8	Coimbra	76 610	19 340	29 398	..	16 582	11 024	8 732	5 706	6 842	1 913	6 680
9	Évora	31 016	6 567	8 316	6	7 017	1 657	4 645	1 778	3 824	1 230	2 937
10	Faro	62 275	14 821	14 188	3	9 376	6 676	7 281	4 581	7 447	2 045	11 418
11	Guarda	52 014	17 705	18 766	6	10 833	9 053	14 654	5 268	3 268	2 141	2 294
12	Leiria	68 672	17 968	21 404	20	15 032	7 848	11 106	5 775	8 380	2 879	6 249
13	Lisboa	226 494	20 956	16 259	133	19 187	8 882	20 379	5 951	32 189	3 623	49 745
14	Portalegre	33 317	8 264	12 228	7	8 662	2 333	4 378	1 856	3 939	1 527	2 214
15	Porto	177 110	43 108	25 953	11 129	27 239	9 517	22 379	8 015	22 985	12 147	30 373
16	Santarém	78 294	19 323	26 264	88	18 194	9 471	11 075	5 238	8 348	2 184	6 835
17	Setúbal	83 280	8 978	8 808	4	9 087	2 738	10 257	2 665	13 851	1 716	19 798
18	Viana do Castelo	37 305	10 787	17 876	1	8 752	6 616	4 062	3 109	2 409	825	1 982
19	Vila Real	31 893	11 842	16 247	20	7 254	6 111	3 395	3 663	1 911	1 376	1 572
20	Viseu	57 269	23 830	25 167	115	13 523	11 727	7 298	6 996	4 672	2 911	3 228
21	Açores (a)	38 841	13 635	16 770	..	10 222	6 289	5 086	4 255	3 176	1 917	2 064
22	Madeira	31 254	8 125	9 627	..	7 076	4 656	6 233	1 386	3 465	1 409	2 445
23	1981	1 311 530	289 509	405 806	2 024	249 457	139 441	146 939	84 093	132 709	36 744	159 981
24	1980	1 248 764	286 442	418 638	2 394	245 072	142 490	141 714	81 470	125 237	35 665	160 733

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

— Contribution Foncière

rústicos, segundo os escalões, por distritos e R. A.

et ruraux, suivant les échelons, par districts et R. A.

1982

— Échelons (principal)															N ^o d'ordre
a 5000\$	De 5000\$01 a 10 000\$		De 10 000\$01 a 20 000\$		De 20 000\$01 a 50 000\$		De 50 000\$01 a 100 000\$		De 100 000\$01 a 200 000\$		De 200 000\$01 a 500 000\$		Superior a 500 000\$ Supérieur à 500 000\$		
Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
20 146	121 583	6 251	66 825	2 976	40 003	1 319	12 352	241	3 890	67	1 735	11	451	3	1
18 730	119 562	5 971	65 800	2 880	39 412	1 271	12 166	236	3 822	64	1 701	11	445	3	2
352	6 056	30	5 624	14	2 630	1	688	..	242	..	42	..	3	..	3
1 614	912	686	469	328	192	103	58	12	14	2	2	..	..	..	4
1 334	4 996	189	2 934	18	1 513	5	330	..	119	..	32	..	4	..	5
495	864	99	516	39	316	5	71	1	24	..	8	..	..	..	6
1 101	2 864	691	1 070	505	1 256	345	102	11	42	..	7	..	2	..	7
567	3 966	82	2 637	34	1 300	13	330	..	117	..	26	1	..	..	8
915	1 982	557	1 168	301	877	94	214	26	30	2	5	1	1	..	9
1 093	6 659	281	3 272	105	1 939	34	482	1	149	2	51	..	13	..	10
925	1 114	230	670	62	299	20	82	..	26	..	8	..	..	..	11
1 172	3 106	203	1 951	48	1 002	20	299	3	115	..	27	..	1	..	12
1 569	42 650	467	23 681	215	14 538	90	4 619	23	1 867	2	1 008	..	372	1	13
1 213	1 032	575	534	424	256	221	53	75	19	31	1	2	1	..	14
1 672	23 787	451	11 943	171	7 967	5	3 351	1	732	..	370	..	31	..	15
1 262	3 896	534	2 005	285	1 175	188	409	52	70	16	23	4	..	1	16
1 145	12 025	370	5 356	211	2 997	93	815	23	200	9	71	3	15	1	17
207	1 147	22	629	6	364	1	64	..	15	..	3	..	2	..	18
542	737	101	445	23	253	6	54	..	15	..	10	..	..	..	19
1 552	1 769	403	896	91	538	27	145	8	26	..	7	..	..	..	20
856	754	186	397	85	272	39	74	5	22	3	4	..	..	..	21
560	1 267	94	628	11	319	9	112	..	46	..	30	..	6	..	22
17 594	106 185	5 398	63 072	2 676	32 417	1 267	9 381	194	3 630	67	1 537	9	416	2	23
16 483	83 718	4 776	42 785	2 097	22 297	847	5 636	154	2 061	52	694	12	179	2	24

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

2. — Rendimentos colectáveis

Revenus imposables exem

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Prédios urbanos (até 100\$ art.º 27.º do Código) Immeubles urbains (Jusqu'à 100\$ — Article 27ème du Code)				Prédios rústicos (art.º 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 375/74) Immeubles ruraux (article 2ème, n.º 1, du Décret-Loi n.º 375/74)						Prédios urbanos para habitação própria até 1000\$ (art. 5.º do Decreto-Lei n.º 718/73) Immeubles urbains pour l'habitation propre jusqu'à 1000\$ (article 5ème du Décret-Loi n.º 718/73)			
		Número de contribuintes Nombre de contribuables	Número de prédios Nombre d'immeubles	Rendimento colectável Revenu imposable			Até 2000\$ Jusqu'à 2000\$			Até 5000\$			Número de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável
				Total	Sector produtivo Secteur productif	Particulares Privés	Número de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável	Número de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
1	TOTAL.....	445 078	308 034	94 070	974	93 096	1 616 249	6 206 114	906 086	19 431	173 883	59 433	8 863	9 366	16 542
2	Continente — Continent	419 472	288 131	88 733	946	87 787	1 503 442	5 756 995	840 865	19 152	169 980	58 585	4 905	5 738	13 691
3	Aveiro	18 281	20 673	1 377	15	1 362	125 341	387 197	61 010	2 166	18 194	8 354	364	377	267
4	Beja	21 488	10 452	2 191	211	1 980	21 525	41 792	21 677	159	461	1 242	83	94	113
5	Braga	18 599	12 731	1 175	67	1 108	75 630	279 811	40 519	1 419	15 767	6 256	1 762	1 762	192
6	Bragança	26 489	23 252	12 782	..	12 782	88 108	570 511	42 293	383	5 903	1 374	19	99	7
7	Castelo Branco	14 843	20 717	3 164	..	3 164	88 643	324 185	39 687	90	1 050	376	13	13	7
8	Coimbra	37 767	26 981	4 388	76	4 312	139 416	562 313	79 867	1 158	16 206	5 844	245	245	867
9	Évora	1 460	1 880	1 256	..	1 256	10 543	16 922	14 098	497	672	1 812	79	102	173
10	Faro	12 871	14 294	1 233	15	1 218	72 731	226 129	39 733	177	347	395	34	34	560
11	Guarda	30 852	31 305	4 743	..	4 743	103 126	449 973	52 294	692	12 176	5 072	16	16	10
12	Leiria	46 146	16 172	4 462	63	4 399	141 687	613 044	66 140	1 338	24 486	5 950	5	5	3
13	Lisboa	10 407	12 029	11 208	..	11 208	52 326	86 917	37 807	125	346	409	126	122	851
14	Portalegre	2 160	2 193	830	..	830	11 278	23 357	16 166	274	3 156	1 348	122	124	317
15	Porto	17 025	8 067	9 037	165	8 872	49 247	146 751	32 995	460	10 554	2 468	1 129	1 744	4 049
16	Santarém.....	31 560	17 855	4 712	1	4 711	66 324	282 665	55 584	3 775	33 641	8 833	239	242	187
17	Setúbal	1 386	756	244	84	160	9 274	15 416	46 465	572	618	2 381	396	396	401
18	Viana do Castelo	36 240	17 240	3 247	..	3 247	118 430	441 135	47 452	229	6 026	945	96	181	109
19	Vila Real	48 752	16 848	11 553	41	11 512	107 585	428 932	57 320	4 638	5 174	2 071	157	162	5 566
20	Viseu	43 146	34 686	11 131	208	10 923	222 228	859 945	89 758	1 000	15 203	3 455	20	20	12
21	Açores (a)	19 544	15 096	4 241	2	4 239	54 965	242 832	32 775	208	1 698	581	190	189	55
22	Madeira.....	6 062	4 807	1 096	26	1 070	57 842	206 287	32 446	71	2 205	267	3 768	3 439	2 796
23	1981	427 651	326 514	95 984	1 108	94 876	1 658 313	6 154 346	846 108	19 038	164 034	60 638	9 993	10 199	6 325
24	1980	429 108	301 787	61 696	533	61 163	1 609 565	5 907 782	817 189	21 080	178 259	59 630	8 458	10 747	10 265

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par l'impossibilité d'obtenir les

isentos, por distritos e R. A.

ptés, par districts et R. A.

1982

Isenções definitivas <i>Exemptions definitives</i>							Isenções temporárias <i>Exemptions temporaires</i>									Número d'onde
Número de contribuintes	Total		Prédios Urbanos		Prédios Rústicos		Número de contribuintes	Total		Prédios Urbanos			Prédios Rústicos			
	Número de prédios	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável		Número de prédios	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável			Número	Rendimento colectável	
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC			Total		Sector produtivo	Particulares	1000 ESC			
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
94 783	263 726	1 533 838	99 872	1 166 170	163 854	367 668	244 932	211 209	5 924 935	192 977	5 822 606	1 377 234	4 445 372	18 232	102 329	1
91 380	253 425	1 482 910	96 108	1 122 170	157 317	360 740	236 915	202 477	5 826 360	185 546	5 724 670	1 352 910	4 371 760	16 931	101 690	2
2 092	10 420	63 397	3 484	56 649	6 936	6 748	13 575	13 846	174 623	13 710	174 417	47 913	126 504	136	206	3
3 109	5 037	53 423	3 982	20 290	1 055	33 133	7 785	9 105	100 043	4 085	54 620	10 602	44 018	5 020	45 423	4
4 811	16 622	62 185	6 312	58 444	10 310	3 741	8 703	13 270	258 809	12 214	258 232	84 548	173 684	1 056	577	5
12 432	22 504	15 642	3 386	10 648	19 118	4 994	1 927	3 141	15 261	2 649	15 133	2 476	12 657	492	128	6
15 281	23 002	37 858	1 666	18 837	21 336	19 021	44 159	9 692	123 991	8 376	123 393	37 333	86 060	1 316	598	7
1 521	12 418	30 249	4 020	23 787	8 398	6 462	8 267	7 699	122 510	5 893	121 816	19 719	102 097	1 806	694	8
3 178	6 329	159 869	4 080	28 506	2 249	131 363	2 914	4 286	65 633	4 053	54 863	10 213	44 650	233	10 770	9
1 633	3 306	25 141	2 076	23 490	1 230	1 651	11 061	14 484	264 321	13 866	262 846	92 432	170 414	618	1 475	10
1 731	8 194	15 962	2 639	11 385	5 555	4 577	3 277	4 416	29 981	3 253	29 061	1 721	27 340	1 163	920	11
2 336	9 994	38 019	4 380	33 566	5 614	4 453	8 323	8 055	110 665	7 937	110 494	49 863	60 631	118	171	12
3 757	9 512	479 856	7 013	471 249	2 499	8 607	45 785	37 057	2 335 262	34 481	2 332 456	545 080	1 787 376	2 576	2 806	13
936	5 230	51 761	3 871	15 401	1 359	36 360	3 619	5 324	68 979	5 142	47 527	7 878	39 649	182	21 452	14
9 061	24 017	97 025	13 539	81 278	10 478	15 747	19 740	19 880	660 888	19 725	660 678	175 962	484 716	155	210	15
11 530	31 126	71 878	14 391	63 022	16 735	8 856	7 450	11 715	161 162	10 999	158 924	33 637	125 287	716	2 238	16
5 608	6 414	178 827	4 391	125 844	2 023	52 983	40 563	27 572	1 220 387	27 445	1 216 148	201 839	1 014 309	127	4 239	17
605	13 045	13 378	1 241	4 368	11 804	9 010	6 123	4 644	48 124	3 816	47 894	11 818	36 076	828	230	18
9 617	25 922	65 082	12 177	61 924	13 745	3 158	1 137	4 338	18 066	4 098	16 714	2 844	13 870	240	1 352	19
2 142	20 333	23 358	3 460	13 482	16 873	9 876	2 507	3 953	47 655	3 804	39 454	17 032	22 422	149	8 201	20
2 983	7 450	23 474	2 869	19 696	4 581	3 778	4 368	5 756	29 571	5 677	29 333	3 137	26 196	79	238	21
420	2 851	27 454	895	24 304	1 956	3 150	3 649	2 976	69 004	1 754	68 603	21 187	47 416	1 222	401	22
77 469	247 784	1 331 012	106 353	979 833	141 431	351 179	156 463	181 946	4 360 841	165 641	4 257 663	988 467	3 269 196	16 305	103 178	23
68 960	235 890	1 259 706	104 394	909 114	131 496	350 592	130 606	166 131	3 876 501	149 060	3 774 222	1 094 063	2 680 159	17 071	102 279	24

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

3 — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes pre
revenus imposables, d'après les matrices foncières d'imme

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Escalões Échelons Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Rendimentos colectáveis								
		Total		Até 1005 Jusqu'à 1005		De 1015 a 5005 De 1015 à 5005		De 5015 a 10005		
		Número Nombre	Importância Montant	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Total		2 694 480	31 761 080	458 114	39 072	737 271	291 418	542 862	479 939
2	Continente — Continent		2 551 768	30 964 303	441 240	37 709	690 337	272 056	509 782	451 675
3	Aveiro		173 031	1 186 294	29 495	3 775	44 003	19 628	38 264	35 133
4	Beja		70 217	238 371	7 912	651	24 702	10 290	17 543	19 695
5	Braga		133 982	1 292 904	15 704	1 416	35 178	12 879	28 291	24 152
6	Bragança		72 424	290 266	19 000	1 680	26 104	10 357	12 530	10 167
7	Castelo Branco		102 820	438 379	28 712	2 241	34 621	11 828	21 438	16 406
8	Coimbra		224 462	1 129 131	77 609	6 442	65 708	25 353	31 577	28 914
9	Évora		52 742	323 649	2 289	154	13 939	5 329	12 068	10 757
10	Faro		105 461	1 547 247	13 235	851	25 905	10 220	21 235	17 418
11	Guarda		121 690	289 136	33 662	2 609	43 012	15 490	20 598	16 923
12	Leiria		156 824	951 119	23 758	2 271	65 202	25 436	29 166	23 125
13	Lisboa		256 858	13 013 846	12 188	1 097	36 673	14 615	29 033	24 766
14	Portalegre		55 605	236 576	1 567	95	19 053	8 755	18 689	16 262
15	Porto		336 343	5 255 898	24 797	2 178	48 554	20 502	109 794	105 641
16	Santarém		186 193	808 728	34 576	3 111	59 534	25 112	41 335	37 769
17	Setúbal		135 048	2 969 584	5 702	440	14 130	5 571	22 320	16 203
18	Viana do Castelo		98 738	284 185	29 785	2 541	36 415	15 565	16 014	14 888
19	Vila Real		88 940	272 443	28 452	2 321	33 634	13 902	11 069	10 092
20	Viseu		180 390	436 547	52 797	3 836	63 970	21 224	28 818	23 364
21	Açores (a)		81 756	270 580	10 412	765	32 633	12 857	17 964	14 738
22	Madeira		60 956	526 197	6 462	598	14 301	6 505	15 116	13 526
23	1981		2 788 955	28 998 616	520 034	42 852	773 224	313 097	551 751	485 566
24	1980		2 857 653	24 127 643	569 043	49 008	832 184	339 597	583 744	521 712

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

diais urbanas, segundo os escalões, por distrito e R. A.

ubles urbains, suivant les échelons, par districts et R. A.

1982

— Revenus imposables

De 10015 a 50005		De 50015 a 200005		De 200015 a 1000005		De 1000015 a 5000005		De 5000015 a 10000005		Superiores a 10000005 Supérieurs à 10000005		Número d'ordre
Número	Impor- tância	Número	Impor- tância	Número	Impor- tância	Número	Impor- tância	Número	Impor- tância	Número	Impor- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
447 729	1 703 189	293 862	4 206 753	177 850	11 352 572	30 381	7 525 794	5 362	3 810 536	1 049	2 351 807	1
417 771	1 591 040	282 008	4 039 316	174 740	11 180 215	29 567	7 369 835	5 298	3 761 198	1 025	2 261 259	2
32 897	114 441	17 303	211 937	9 921	439 216	987	222 059	128	95 990	33	44 115	3
13 456	38 397	4 838	61 625	1 555	61 825	208	43 745	2	1 020	1	1 123	4
26 253	93 591	19 224	275 433	7 909	482 454	1 284	279 258	106	71 931	33	51 790	5
8 506	31 725	4 329	62 099	1 762	107 535	164	43 601	24	16 418	5	6 684	6
9 409	36 520	4 029	44 949	4 204	150 771	309	76 219	75	53 161	23	46 284	7
26 258	98 138	16 326	217 682	5 738	351 745	1 080	238 318	125	86 947	41	75 592	8
15 151	57 681	6 885	106 383	2 280	113 608	127	27 995	3	1 742	..	..	9
20 814	87 693	14 236	248 581	8 590	661 230	1 319	394 472	109	84 393	18	42 389	10
17 163	63 663	5 892	75 935	1 181	57 402	161	41 235	20	14 552	1	1 327	11
21 363	93 387	12 461	213 981	3 828	252 869	954	258 228	72	54 298	20	27 524	12
45 354	182 472	54 100	795 328	60 040	4 200 984	15 374	3 752 430	3 439	2 452 987	657	1 589 167	13
11 470	44 121	3 637	52 589	1 042	65 663	142	43 450	2	1 211	3	4 430	14
58 754	245 745	54 644	768 425	34 640	2 262 341	4 268	1 120 693	840	598 340	52	132 033	15
32 062	126 768	12 873	157 610	5 136	269 377	572	117 490	89	47 470	16	24 021	16
34 595	129 514	33 870	523 890	22 038	1 422 375	2 095	567 147	197	126 879	101	177 565	17
10 452	35 698	4 051	58 720	1 791	91 545	216	52 014	12	10 082	2	3 132	18
10 404	45 265	4 218	65 278	1 029	53 069	97	38 379	26	23 013	11	21 124	19
23 410	66 221	9 092	98 871	2 056	136 206	210	53 102	29	20 764	8	12 959	20
15 229	56 811	4 327	66 587	1 002	60 801	171	42 493	17	13 862	1	1 666	21
14 729	55 338	7 527	100 850	2 108	111 556	643	113 466	47	35 476	23	88 882	22
467 552	1 859 116	281 940	4 249 048	162 606	9 852 656	26 857	6 711 072	4 186	2 887 324	805	2 597 885	23
477 368	1 920 803	260 842	4 185 777	114 138	8 528 094	18 357	5 922 606	1 581	1 368 860	396	1 291 186	24

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

4 — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes pre
revenus imposables, d'après les matrices foncières d'imme

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Escalões Échelons Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Rendimentos colectáveis							
		Total		Até 100\$ Jusqu'à 100\$		De 101\$ a 500\$ De 101\$ à 500\$		De 501\$ a 1000\$	
		Número Nombre	Importância Montant	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
		2	3	4	5	6	7	8	9
1	Total	5 681 617	2 425 978	3 434 853	139 237	1 484 232	346 201	453 709	323 687
2	Continente — Continent	5 353 235	2 285 997	3 260 426	130 694	1 376 326	321 556	425 014	301 659
3	Aveiro	539 361	104 738	317 133	13 198	158 604	34 402	46 314	27 088
4	Beja	55 526	173 736	6 206	474	15 094	4 325	7 835	4 852
5	Braga	377 618	118 303	179 228	10 282	136 013	31 196	47 642	36 905
6	Bragança	470 204	70 974	357 063	14 842	91 275	16 340	14 374	9 971
7	Castelo Branco	262 683	69 113	169 244	5 482	64 367	12 165	22 084	14 632
8	Coimbra	707 273	99 145	511 027	15 103	156 569	30 833	28 577	19 471
9	Évora	26 280	113 154	2 061	129	8 654	2 955	5 467	4 460
10	Faro	179 003	118 751	90 206	4 818	53 501	13 751	20 427	13 979
11	Guarda	192 555	113 984	110 178	7 184	45 355	14 496	20 779	14 517
12	Leiria	355 075	106 456	202 002	5 704	103 484	25 563	27 418	19 213
13	Lisboa	119 263	201 097	31 382	2 062	36 349	14 933	27 748	22 445
14	Portalegre	49 214	181 453	5 425	404	16 756	7 021	12 175	10 434
15	Porto	258 690	139 753	101 186	7 479	92 975	28 419	38 276	28 499
16	Santarém	317 917	258 357	180 828	3 936	79 617	24 488	30 280	22 925
17	Setúbal	31 905	161 113	6 159	251	5 480	1 889	6 034	4 804
18	Viana do Castelo	315 748	46 654	223 646	7 998	74 621	13 789	13 228	9 987
19	Vila Real	372 000	73 423	256 527	10 055	89 527	16 157	15 263	10 134
20	Viseu	722 920	135 793	510 925	21 293	148 085	28 834	41 093	27 343
21	Açores (a)	175 747	105 294	65 922	4 509	75 281	18 287	22 749	18 143
22	Madeira	152 635	34 687	108 505	4 034	32 625	6 358	5 946	3 885
23	1981	5 696 286	2 400 893	3 427 505	135 642	1 527 445	345 927	440 879	313 001
24	1980	5 745 136	2 414 568	3 482 138	138 065	1 525 044	354 152	441 819	318 147

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

diais rústicas, segundo os escalões, por distrito e R. A.

ubles ruraux, suivant les échelons, par districts et R. A.

1982

— Revenus imposables

De 1001\$ a 5000\$		De 5001\$ a 20000\$		De 20001\$ a 100000\$		De 100001\$ a 500000\$		De 500001\$ a 1000000\$		Superiores a 1000000\$ Supérieurs à 1000000\$		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
251 928	571 428	46 393	438 288	9 480	366 804	976	189 712	36	25 612	10	25 009	1
237 385	534 444	44 007	415 039	9 080	349 205	952	183 385	35	25 006	10	25 009	2
14 618	16 849	2 478	9 766	212	3 233	2	202	..	..	..	..	3
17 929	40 462	6 994	55 951	1 359	50 745	109	16 927	..	..	..	..	4
13 829	31 285	872	7 644	34	991	..	..	..	..	..	..	5
6 467	13 704	864	8 301	138	4 090	23	3 726	..	..	..	..	6
5 027	11 064	1 708	12 614	200	5 462	51	6 363	2	1 331	..	..	7
10 088	19 748	889	6 690	113	3 244	8	1 328	1	612	1	2 116	8
7 204	21 827	1 772	21 456	969	36 759	148	21 418	3	1 937	2	2 213	9
12 152	31 018	2 249	19 503	417	19 468	47	10 811	3	2 945	1	2 458	10
13 827	38 585	2 118	23 916	277	11 721	21	3 565	..	..	..	..	11
19 836	26 337	2 113	16 794	195	8 027	26	4 157	1	661	..	..	12
18 228	56 844	4 553	49 410	917	32 454	80	14 370	5	3 000	1	5 579	13
10 295	35 098	2 942	36 010	1 450	56 185	165	30 258	5	4 247	1	1 796	14
24 462	49 174	1 633	18 807	156	7 070	2	305	..	..	..	..	15
21 029	50 840	4 600	44 091	1 385	55 099	164	44 036	12	7 737	2	5 205	16
9 319	33 497	4 026	49 519	786	38 499	96	24 476	3	2 536	2	5 642	17
3 846	8 379	369	4 208	38	2 293	..	..	..	..	..	..	18
8 699	17 392	1 773	12 774	209	6 636	2	275	..	..	..	..	19
20 530	32 341	2 054	17 585	225	7 229	8	1 168	..	..	..	..	20
10 060	28 749	1 446	15 369	264	13 304	24	6 327	1	606	..	..	21
4 483	8 235	940	7 880	136	4 295	..	..	..	..	..	..	22
242 239	551 788	47 905	449 345	9 295	374 479	974	186 018	35	23 350	9	21 343	23
241 699	557 964	44 596	428 879	8 889	375 760	906	193 278	37	28 913	8	19 410	24

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

5. — Liquidação, cobrança e
Liquidation, recouvrement et

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Matrizes prediais <i>Matrices foncières</i>								Número de contri- buintes <i>Nombre de contri- buables</i>	Total geral
		Número de prédios <i>Nombre d'immeubles</i>			Rendimentos colectáveis <i>Revenus imposables</i>						
		Total	Urbanos <i>Urbains</i>	Rústicos <i>Ruraux</i>	Total geral <i>Total général</i>	Urbanos			Rústicos		
						Total	Sector produtivo <i>Secteur productif</i>	Parti- culares <i>Privés</i>			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	TOTAL	7 940 701	2 453 442	5 487 259	34 187 058	31 761 080	6 164 564	25 596 516	2 425 978	1 626 610	7 189 262
2	Continente — <i>Continent</i>	7 515 837	2 325 760	5 190 077	33 250 300	30 964 303	6 099 179	24 865 124	2 285 997	1 561 605	7 031 048
3	Aveiro	664 392	150 425	513 967	1 291 032	1 186 294	165 509	1 020 785	104 738	107 512	280 489
4	Beja	125 743	70 217	55 526	412 107	238 371	5 256	233 115	173 736	43 847	75 113
5	Braga	511 155	133 647	377 508	1 411 207	1 292 904	452 315	840 589	118 303	80 921	299 839
6	Bragança	542 628	72 424	470 204	361 240	290 266	25 596	264 670	70 974	39 321	66 045
7	Castelo Branco	321 066	96 196	224 870	507 492	438 379	65 802	372 577	69 113	55 629	97 529
8	Coimbra	931 735	224 462	707 273	1 228 276	1 129 131	75 508	1 053 623	99 145	94 384	272 471
9	Évora	71 765	48 725	23 040	436 803	323 649	19 325	304 324	113 154	33 217	98 850
10	Faro	284 464	105 461	179 003	1 665 998	1 547 247	178 959	1 368 288	118 751	74 859	360 571
11	Guarda	286 891	111 770	175 121	403 120	289 136	11 295	277 841	113 984	48 080	76 627
12	Leiria	471 967	147 745	324 222	1 057 575	951 119	60 978	890 141	106 456	112 818	195 301
13	Lisboa	345 678	235 158	110 520	13 214 943	13 013 846	3 190 861	9 822 985	201 097	273 398	2 911 125
14	Portalegre	104 757	55 543	49 214	418 029	236 576	17 081	219 495	181 453	35 788	77 380
15	Porto	510 122	253 437	256 685	5 395 651	5 255 898	1 229 157	4 026 741	139 753	195 623	1 147 067
16	Santarém	483 433	174 728	308 705	1 067 085	808 728	195 401	613 327	258 357	101 098	204 521
17	Setúbal	135 386	105 215	30 171	3 130 697	2 969 584	324 751	2 644 833	161 113	100 755	606 639
18	Viana do Castelo	391 809	80 321	311 488	330 839	284 185	12 371	271 814	46 654	39 876	77 260
19	Vila Real	460 940	88 940	372 000	345 866	272 443	51 789	220 654	73 423	36 826	73 596
20	Viseu	871 906	171 346	700 560	572 340	436 547	17 225	419 322	135 793	87 653	110 625
21	Açores (a)	211 273	66 726	144 547	375 874	270 580	17 077	253 503	105 294	28 091	66 734
22	Madeira	213 591	60 956	152 635	560 884	526 197	48 308	477 889	34 687	36 914	91 480

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981 Por l'impossibilité d'obtenir les

anulações, por distritos e R. A.

annulation, par districts et R. A.

1982

Contribuição predial liquidada <i>Contribution foncière liquidée</i>									Verba principal			Número d'ordre
Relativa ao ano						Relativa a anos anteriores			Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 <i>Solde en 31 Décembre 1982</i>	
Total do ano	Verba principal destinada aos Municípios			Derramas	Adicionais	Total	Verba principal	Adicionais				
	Total	Urbana <i>Urbaine</i>	Rústica <i>Rural</i>									
1000 ESC												
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
6 436 697	6 084 146	5 734 367	349 779	213 373	139 178	752 565	536 661	215 904	5 597 406	430 821	1 966 611	1
6 282 937	5 932 985	5 602 614	330 371	213 292	136 660	748 111	532 321	215 790	5 451 145	409 133	1 930 518	2
267 453	232 754	219 110	13 644	12 478	22 221	13 036	10 867	2 169	224 293	4 945	47 652	3
74 960	69 966	44 271	25 695	2 942	2 052	153	122	31	65 949	1 465	16 176	4
279 456	267 689	246 245	21 444	8 316	3 451	20 383	18 552	1 831	262 639	12 317	56 360	5
64 077	61 206	51 329	9 877	912	1 959	1 968	1 776	192	59 286	592	4 571	6
92 626	90 690	81 740	8 950	347	1 589	4 903	4 610	293	87 104	4 441	11 261	7
255 956	234 579	218 692	15 887	17 374	4 003	16 515	11 985	4 530	212 338	5 326	39 855	8
96 503	89 670	73 513	16 157	5 167	1 666	2 347	1 744	603	81 078	1 145	41 461	9
337 251	327 161	311 411	15 750	6 502	3 588	23 320	17 164	6 156	305 998	5 484	148 167	10
74 832	71 051	55 060	15 991	2 248	1 533	1 795	1 523	272	69 726	1 477	3 805	11
187 710	181 024	165 623	15 401	3 992	2 694	7 591	5 178	2 413	175 000	2 334	17 611	12
2 389 026	2 262 925	2 235 718	27 207	69 020	57 081	522 099	384 749	137 350	2 029 535	239 190	1 046 342	13
76 596	71 696	45 040	26 656	3 894	1 006	784	423	361	62 971	2 730	57 613	14
1 115 694	1 049 899	1 026 352	23 547	43 711	22 084	31 373	25 900	5 473	942 396	69 462	172 797	15
200 680	191 891	156 735	35 156	6 600	2 189	3 841	2 489	1 352	174 705	3 443	64 475	16
526 147	494 959	473 518	21 441	24 517	6 671	80 492	28 761	51 731	475 117	50 596	176 856	17
71 177	69 390	62 440	6 950	736	1 051	6 083	5 691	392	64 737	336	6 999	18
69 760	66 268	54 323	11 945	2 842	650	3 836	3 438	398	60 472	1 688	7 127	19
103 033	100 167	81 494	18 673	1 694	1 172	7 592	7 349	243	97 801	2 162	11 390	20
64 292	63 257	48 546	14 711	3	1 032	2 442	2 403	39	63 494	562	4 487	21
89 468	87 904	83 207	4 697	78	1 486	2 012	1 937	75	82 767	21 126	31 606	22

données concernant le «concelho» Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

**Importância dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de
1.ª Instância das Contribuições e Impostos**

*Montants des titres de contribution aux Tribunaux de 1ère Instance
des Contributions et Impôts*

Tribunais <i>Tribunaux</i>	Verba principal <i>Principale</i>		
	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1981
	1000 ESC		
1	2	3	4
TOTAL	11 210	21 778	137 747
Lisboa	7 646	20 890	111 489
Porto	3 564	888	26 258

6. — Prédios não sujeitos a contribuição predial, por estarem adstritos a actividades passíveis de contribuição industrial (§ 1.º Art.º 3.º do Código), por distritos e R. A.

Immeubles non assujettis à la contribution foncière, du fait qu'ils sont affectés aux activités passibles de la contribution industrielle (§ 1^{er} article 3^{ème} du Code), par districts et R. A.

Contribuição predial — Contribution foncière

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de contribuintes Nombre de contribuables	Número de prédios Nombre d'immeubles	Rendimento colectável Revenu imposable
			1000 ESC
1	2	3	4
TOTAL	27 981	37 742	1 619 830
Continente — Continent	26 693	35 998	1 553 060
Aveiro	3 714	4 276	70 016
Beja	408	598	8 930
Braga	1 955	2 372	83 384
Bragança	994	1 128	11 229
Castelo Branco	929	1 835	66 271
Coimbra	1 449	1 849	41 131
Évora	519	697	13 993
Faro	1 361	1 970	92 010
Guarda	784	927	10 436
Leiria	2 086	3 224	37 455
Lisboa	2 521	3 641	582 936
Portalegre	601	722	16 967
Porto	3 403	4 179	295 648
Santarém	1 834	2 232	48 772
Setúbal	2 237	3 749	137 776
Viana do Castelo	562	653	6 617
Vila Real	518	795	10 478
Viseu	818	1 151	19 011
Açores (a)	562	969	25 085
Madeira	726	775	41 685
1981	26 347	36 474	1 246 612
1980	24 600	34 407	1 128 445

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho são de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — Contribution Industrielle

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

Liquidation, dans le Continent, Açores et Madère, par industries et commerces

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio Indication, par ordre alphabétique, des industries et des commerces	Total dos grupos A, B e C Total des groupes A, B et C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva Contribuables assujettis à l'impôt, d'après la liquidation définitive			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presu- midos lucros Nombre de contribuables dont la matière imposable n'a pas été révelée dans la liquidation définitive, en conséquence de pertes ou du fait que l'on n'a pas présupposé des bénéfices
	Número de contribuintes Nombre de contribuables	Matéria colectável Matière imposable	Contribuição (verba principal) Contribution (Principal)	
1	2	3	4	5
TOTAL (a)	397 701	106 684 393	36 133 969	102 306
Abridor, gravador ou burilador Graveur, sur bois ou métaux:				
Estabelecimento de Etablissement de	33	11 550	4 057	10
Oficina de Atelier de	60	18 611	5 624	22
Acendedores e isqueiros (oficina de) Allumeurs et briquets (atelier d')	72	9 628	2 888	6
Açougue ou talho (dono ou empresário) Boucherie (propriétaire ou entrepreneur en)	6 989	1 229 800	365 675	698
Açúcar Sucre:				
Fábrica de Fabrique de	106	118 966	42 694	6
Refinador de Raffinerie de	..	..	..	1
Importador ou armazém de Importateur ou entrepôt de	3	170	51	7
Adelo Fripier:				
Com estabelecimento que vende roupas e artigos novos ou usados Avec établissement ou vent de linge et articles neufs ou usagés	570	37 201	11 340	128
Sem estabelecimento Sans établissement	495	10 395	2 883	91
Adubos para a agricultura Engrais agricoles:				
Fábrica de Fabrique de	79	48 996	18 008	18
Armazém de Entrepôt de	111	38 253	10 120	27
Mercador de - Négociant de	484	44 956	13 293	127
Importador de Importateur de	11	2 263	729	1
Afinador de instrumentos musicais - Accordeur d'instruments de musique	9	376	117	..
Agência funerária (com ou sem transportes funerários) Agence funéraire (avec ou sans transports funéraires) ..	511	88 010	27 884	85
Agente oficial de câmbios - Agent officiel de changes	34	5 482	1 645	13
Agente ou comissário de fabricantes e negociantes estrangeiros Agent ou commissaire de fabricants et négociants étrangers	1 869	683 571	214 198	506
Agente ou comissário de fabricantes e negociantes nacionais Agent ou commissaire de fabricants et négociants nationaux	7 676	818 716	251 287	2 190
Agente ou comissário de vinhos Agent ou commissaire de vins	307	45 580	14 527	80
Agente ou comissário de cereais Agent ou commissaire de céréales	26	1 026	308	11
Agente ou comissário de produtos ultramarinos Agent ou commissaire de produits d'outre-mer	..	..	..	5
Agente de seguros de companhias nacionais - Agent d'assurances de compagnies nationales	1 008	206 090	64 604	495
Agent ou correspondente bancário Agent ou correspondant de banque	82	3 090	937	24
Agente de vapores (consignatário de vapores nos portos) Agent de vapeurs (consignataire de vapeurs dans les ports)	91	235 330	75 525	24
Agente de passagens e transportes Agent de transit et passeports	95	17 455	5 275	30
Agente ou comissário de transportes de mercadorias Agent ou commissaire de transport de marchandises	145	108 933	40 133	45
Agente de anúncios - Agent d'annonces	200	59 374	17 124	51
Agente de turismo - Agent de tourisme	178	120 105	36 112	107
Agente de negócios religiosos - Agent de commerce d'objets religieux	31	73 627	21 373	26
Agente de compra e venda de propriedades Agent d'achats et ventes de propriétés	416	119 722	41 074	105
Agente de tráfego de mercadorias nos portos Agent de trafic de marchandises dans les ports	67	66 473	21 603	13
Agente de comércio não especificados Agent de commerces non spécifiés	2 367	524 516	173 009	782
Agente de leilões - Commissaire de ventes aux enchères	19	5 020	1 672	5

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação -- *suite*)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Aguardente, Genébra e análogos <i>Eau-de-vin, Genève et produits analogues:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	227	72 513	26 420	56
Fabricante de <i>Fabricant de</i>	721	23 137	6 732	394
Fabricante de licores e outros produtos análogos <i>Fabricant de liqueurs et autres produits analogues</i> ..	42	13 841	4 030	17
Armazém de licores e outros produtos análogos <i>Entrepôt de liqueurs et autres produits analogues</i> ...	30	4 072	1 222	2
Mercador de licores e outros produtos análogos <i>Négociant en liqueurs et autres produits analogues</i> ..	97	11 479	3 649	13
Importador de <i>Importateur de</i>	46	12 373	3 858	3
Águas minero-medicinais <i>Eaux minérales et médicinales:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	37	27 332	8 677	12
Mercador de <i>Négociant de</i>	77	52 412	18 634	5
Águas potáveis <i>Eaux potables:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	18	32 407	11 182	3
Mercador de <i>Négociant de</i>	29	101	30	20
Para fornecimento de embarcações <i>Pour fourniture d'embarquements</i>	..	..	..	2
Albardeiro <i>Bourrelerie:</i>				
Fabricante de artigos de <i>Fabricant d'articles de</i>	27	462	139	36
Armazém de artigos de <i>Entrepôt d'articles de</i>	1	21	6	..
Mercador de artigos de <i>Négociant d'articles de</i>	20	5 271	1 638	13
Alcatifas, tapetes e outros estofos <i>Tapis, carpettes et tapisseries:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	182	70 249	22 322	51
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	179	144 966	44 946	28
Mercador de <i>Négociant de</i>	330	76 097	25 728	76
Importador de <i>Importateur de</i>	122	19 291	6 039	3
Alcatrão <i>Goudron:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	6	2 777	627	2
Mercador de <i>Négociant de</i>	33	6 797	912	6
Importador de <i>Importateur de</i>	22	831	249	2
Alfaiate <i>Tailleur:</i>				
Com fazendas <i>Avec tissus</i>	1 455	168 397	52 191	336
Sem fazendas <i>Sans tissus</i>	1 426	41 523	12 473	889
Alfinetes ou agulhas (Fábrica de) <i>Epingles ou aiguilles (Fabrique de)</i>	20	6 091	1 827	15
Algodão <i>Coton:</i>				
Fábrica de tecidos de <i>Fabrique de tissus de</i>	1 231	955 631	325 123	234
Fábrica de malhas de <i>Fabrique de tricotés en</i>	994	586 566	193 719	260
Fábrica de branqueamento ou acabamento de tecidos de — <i>Fabrique de blanchissage ou finissage de tissus en</i>	185	60 455	18 169	16
Armazém de tecidos ou malhas similares, nacionais de — <i>Entrepôt de tissus ou tricotés et autres, nationaux en</i>	787	529 666	183 249	77
Armazém de tecidos ou malhas e similares, estrangeiros, de — <i>Entrepôt de tissus ou tricotés et autres, étrangers, en</i>	286	251 905	67 366	100
Mercador de tecidos ou malhas similares, nacionais de — <i>Négociant de tissus ou tricotés et autres, nationaux en</i>	7 451	821 546	254 440	1 343
Mercador de tecidos ou malhas e similares, estrangeiros, de — <i>Négociant de tissus ou tricotés et autres, étrangers, en</i>	868	232 220	80 454	101
Fábrica de fiação de <i>Filature de</i>	101	151 403	50 510	49
Armazém de fio de <i>Entrepôt de fil de</i>	12	5 611	1 719	3
Mercador de fio de — <i>Négociant de fil de</i>	119	7 372	2 306	30
Em rama (Importador de) — <i>Coton brut (Importateur de)</i>	22	71 406	26 722	2
Em rama (Armazém de) — <i>Coton brut (Entrepôt de)</i>	2	991	297	1
Importador de tecidos para estampagem e acabamento — <i>Importateur de tissus pour estampage et finissage</i> ..	5	1 055	317	2
Almocreve ou burriqueiro (Alugador de cavalgaduras) — <i>Muletier ou ânier (Loueur de montures)</i>	1	9	3	1
Almocreve ou recoveiro — <i>Muletier ou voiturier</i>	11	65	19	6
Alpercatas <i>Sandales:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	6	317	96	..
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	11	4	8
Mercador de <i>Négociant en</i>	5	317	95	1

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação - - suite)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Alugador de móveis (com estabelecimento) - <i>Loueur de meubles (avec établissement)</i>	7	151	45	1
Alumínio <i>Aluminium</i> :				
Fábrica de artigos de <i>Fabrique d'articles en</i>	196	279 113	101 341	44
Armazém de artigos de - <i>Entrepôt d'articles d'</i>	25	1 408	425	4
Mercador de artigos de - <i>Négociant en articles d'</i>	135	12 121	3 647	18
Importador de artigos de <i>Importateur d'articles d'</i>	5	119	24	..
Amolador <i>Rémouleur</i> :				
Com estabelecimento <i>Avec établissement</i>	17	461	141	10
Sem estabelecimento <i>Sans établissement</i>	11	439	124	9
Análises químicas (Laboratório de) <i>Analyses chimiques (Laboratoire d')</i>	140	124 480	41 067	11
Animatógrafo <i>Cinéma</i> :				
Fábrica de artigos para <i>Fabrique d'articles pour</i>	8	1 776	536	1
Armazém de artigos para <i>Entrepôt d'articles pour</i>	1	200	77	..
Mercador de artigos para <i>Négociant en articles pour</i>	..	..	..	4
Importador de artigos para <i>Importateur d'articles pour</i>	15	960	288	1
Antiguidades (Móveis, porcelanas, cerâmica, tecidos, quadros, armas, tapeçarias, jóias, cristais, etc. <i>Antiquités (Meubles, porcelaines, céramiques, tissus, tableaux, armes, tapisseries, bijoux, cristaux, etc.)</i>	253	89 596	23 449	41
Aparos ou penas de escrever (Fábrica de) <i>Plumes pour écrire (Fabrique de)</i>	2	128	38	..
Arame (Artigos de) <i>Cuivre jaune (Articles de)</i> :				
Fábrica ou oficina de <i>Fabrique ou atelier d'</i>	60	91 943	33 960	23
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	9	10 273	3 731	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	25	651	186	11
Importador de <i>Importateur de</i>	2	20	6	11
Archotes e análogos <i>Flan beaux et similaires</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	6	262	79	1
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	2	14	4	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	5	76	23	1
Arcos de madeira para barris, pipas e análogos (Fábrica de) <i>Cintres de bois pour barriques, tonneaux et produits analogues (Fabrique de)</i>	3	43	13	..
Armeiro <i>Armurier</i> :				
Fábrica de armas, coronhas, pertences ou reparações - <i>Fabrique d'armes, crosses, accessoires ou réparations</i>	31	24 582	7 831	17
Armazém de artigos de <i>Entrepôt d'articles de</i>	14	14 487	4 651	2
Mercador de artigos de - <i>Négociant en articles de</i>	87	15 862	4 923	11
Arraiais (Alugador de iluminação, coretos e bandeiras) - <i>Fêtes de plein air (Entrepreneur en illumination, estrades et drapeaux)</i>	37	4 795	1 442	12
Arrematante de impostos e taxas municipais - <i>Adjudicataire d'impôts et taxes municipales</i>	1	12	4	2
Arrematante de fornecimento de comida - <i>Adjudicataire de fourniture de produits alimentaires</i>	9	4 124	1 238	3
Arroz <i>Riz</i> :				
Fábrica de descascar <i>Fabrique de décortèrage</i>	26	10 044	2 866	15
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	5	776	233	9
Importador de <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Artigos religiosos - <i>Articles religieux</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	47	6 134	1 838	6
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	16	19 637	7 653	..
Mercador de - <i>Négociant en</i>	216	15 197	4 577	15
Importador de <i>Importateur de</i>	3	60	16	1
Atacadores, fitas e análogos - <i>Laces, rubans et produits analogues</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	94	41 043	13 045	10
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	15	4	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	35	453 282	174 693	5
Automóveis, motociclos, pertences e análogos <i>Automobiles, motocycletes, accessoires et autres</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	267	717 510	252 718	31
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	208	153 150	54 575	13
Mercador de <i>Négociant en</i>	2 309	3 751 169	1 392 984	349
Oficina de reparações e pintura de <i>Atelier de réparations et peinture de</i>	9 032	1 603 112	521 093	1 180
Casa de recolha de <i>Garage</i>	638	117 328	36 708	91
Importador de <i>Importateur de</i>	243	336 138	113 290	59
Aves domésticas, caça, ovos e análogos (comprador para revenda de) com estabelecimento - <i>Oiseaux domestiques, gibier, oeufs et autres (acheteur pour revent d')</i> :				
Com estabelecimento - <i>Avec établissement</i>	1 168	103 893	36 698	249
Sem estabelecimento - <i>Sans établissement</i>	439	12 805	3 817	180

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação — suite)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Aviação comercial <i>Aviation commerciale</i>	15	664	199	11
Azeites <i>Huiles de table</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	1 677	164 851	48 061	677
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	94	78 932	24 836	17
Mercador de <i>Négociant en</i>	143	6 375	1 868	17
Importador de <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Exportador de <i>Exportateur de</i>	3	642	193	4
Azeitona <i>Olives</i> :				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	31	1 109	333	9
Mercador de <i>Négociant en</i>	57	4 053	1 206	5
Azulejos, ladrilhos e mosaicos <i>«Azulejos», carreaux et mosaïques</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	79	132 063	49 186	17
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	42	31 081	10 532	7
Mercador de <i>Négociant en</i>	116	32 779	11 307	21
Bacalhau e outros peixes secos <i>Morue et autres poissons séchés</i> :				
Importador de <i>Importateur de</i>	7	33 285	12 976	1
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	6	2 004	646	3
Mercador de <i>Négociant en</i>	12	2 501	750	7
«Baguettes», galerias, molduras e análogos <i>Baguettes, cadres, moldures et autres objets analogues</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	50	14 055	4 213	8
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	13	628	189	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	24	1 147	350	4
Balanças para pesar pessoas não sendo gratuitamente <i>Balances payantes pour peser les personnes</i> :				
Sendo automáticas <i>Automatiques</i>	39	954	285	33
Por qualquer outro sistema <i>Par tout autres système</i>	7	425	127	3
Balanças, pesos e medidas — <i>Balances, poids et mesures</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	33	6 796	2 039	4
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	2	1	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	35	3 989	1 195	1
Alugador de <i>Loueur de</i>	9	76	23	7
Mercador de <i>Négociant en</i>	2	16	5	..
Bandeiras <i>Drapeaux</i> :				
Alugador de <i>Loueur de</i>	3	37	11	..
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	4	185	58	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	5	8 364	2 909	1
Importador de <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	1	6	2	..
Banhos no mar ou nos rios — <i>Bains de mer ou en rivière</i> :				
Barracas de sombra (Alugador de) — <i>Barraques d'ombre (Loueur de)</i>	287	15 650	4 345	44
Toldos de sombra (Alugador de) — <i>Loueur de tentes de plages</i>	33	3 804	1 141	5
Banhos públicos (Estabelecimentos de) — <i>Bains publics (Établissements de)</i>	18	5 080	1 609	5
Banqueiro que de conta própria faça comércio de banca — <i>Banquier se livrant en commerce bancaire à son propre compte</i>	28	15 550	5 204	27
Barbeiro ou cabeleireiro — <i>Coiffeur</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	3 335	658 523	271 795	2 327
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	71	3 690	1 103	196
Barcos para transporte de mercadorias e passageiros — <i>Bateaux pour le transport de marchandises et de passagers</i>	225	50 763	16 285	115
Barcaças para amarração de embarcações — <i>Barques pour l'amarrage des navires</i> :				
Alugador de <i>Loueur de</i>	3	80	24	1
Até 50 toneladas (construção e reparação de) — <i>Jusqu'à 50 tonnes (construction et réparation de)</i>	78	17 635	5 309	30
Barro ou saibro (explorador de) — <i>Argile ou gravier (exploiteur d')</i>	392	60 400	18 257	121
Batatas — <i>Pommes de terre</i> :				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	303	38 984	15 227	33
Mercador de <i>Négociant en</i>	723	24 067	7 461	132
Exportador de <i>Exportateur de</i>	9	9 439	2 571	1
Importador de <i>Importateur de</i>	9	3 962	1 549	5
Baús, malas e artigos de viagem — <i>Coffres, malles et articles de voyage</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	230	41 391	13 211	43
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	9	3 127	1 021	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	167	22 603	7 310	20
Importador de <i>Importateur de</i>	2	484	145	1

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Bazar de brinquedos e quinquilharias — <i>Bazar de jouets et quincailleries</i>	338	71 420	25 205	60
Bengalas e chapéus de sol ou chuva — <i>Cannes, ombrelles ou parapluies</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	265	79	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	17	481	144	4
Betumes e análogos — <i>Bitumes et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	17	989	298	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	3 779	1 302	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1	..	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	2 450	735	1
Bicicletas e triciclos — <i>Bicyclettes et tricycles</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	107	138 440	43 160	22
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	118	116 800	39 843	21
Mercador de — <i>Négociant en</i>	562	58 105	18 664	98
Oficina de reparações — <i>Atelier de réparations de</i>	2 522	108 489	31 119	631
Alugador de — <i>Loueur de</i>	43	1 004	301	16
Bilhares e outros jogos legais — <i>Billards et autres jeux reconnus par la loi</i> :				
Casa de — <i>Maison de</i>	234	13 179	3 960	66
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	10	3 076	929	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	956	300	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	244	73	2
Alugador de — <i>Loueur de</i>	105	6 431	1 929	38
Bilhetes postais ilustrados — <i>Cartes postales illustrés</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	30	10	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	282	85	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	623	187	1
Biselagem (Fábrica ou oficina de) — <i>Biseautage (Usine ou atelier de)</i>	23	3 918	1 178	7
Bóias de amarração (Alugador de) — <i>Bouées d'amarrage (Loueur de)</i>	5	3 466	1 043	..
Bolachas — <i>Biscuits</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	51	35 159	10 873	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	884	265	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	35	113 847	41 306	21
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	100 351	38 040	1
Bombas para tirar líquidos — <i>Pompes pour tirer des liquides</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	12	10 232	3 823	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	702	211	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18	2 499	750	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	2 230	669	1
Bonés — <i>Casquettes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	57	5 368	1 601	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	55	16	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	26	834	253	6
Bordados, rendas e análogos — <i>Broderies, dentelles et autres produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	284	153 070	51 104	108
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	23	2 999	904	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	353	24 223	7 302	171
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	3 775	1 198	2
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	6	2 057	620	..
Borracha (Artigos de) — <i>Caoutchouc (Articles en)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	84	305 102	109 777	24
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	33	75 604	23 702	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	155	34 133	11 911	21
Oficina de vulcanização de — <i>Atelier de vulcanisation de</i>	173	48 274	14 838	18
Botões, colchetes e análogos — <i>Boutons, agrafes et autres produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	78	43 503	14 826	22
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	2 556	800	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	220	14 323	4 720	13
Importador de — <i>Importateur de</i>	197	2 123	637	89

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Bronze, cobre, ferro, latão e análogos (Artigos fundidos de) <i>Bronze, cuivre, fer, laiton et autres (Articles en):</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	86	56 275	18 176	10
Mercador de <i>Négociant en</i>	47	17 897	6 145	9
Importador de <i>Importateur de</i>	5	4 131	1 261	2
Bronzes artísticos <i>Bronze (Objects d'art en):</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	7	2 553	766	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	22	547	165	8
Importador de <i>Importateur de</i>	19	1 440	421	1
Brunidor de artigos de metal, bronzeador, niquelador e dourador <i>Polisseur d'articles en métal, bronzeur, niqueleur et doreur</i>	125	31 831	10 832	12
Bufarinheiro <i>Colporteur</i>	4	94	28	29
Cabeleireiro de senhoras (com ou sem estabelecimento) - <i>Coiffeur pour dames (avec ou sans établissement)</i>	4 886	214 319	66 358	1 016
Cabelo (obras e postigos de) <i>Cheveux (travaux et postices en):</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	9	592	178	4
Mercador de <i>Négociant en</i>	..	..	..	1
Cabrestos e análogos <i>Licous et analogues:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	16	300	88	13
Mercador de <i>Négociant en</i>	2	16	5	9
Caçador de contrato <i>Chasseur professionnel</i>	5	5	2	9
Cacau (Importador de) - <i>Cacao (Importateur de)</i>	1	63	19	..
Exportador de <i>Exportateur de</i>	1	7	2	..
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	1	2	1	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	3	28	10	..
Cadeiras, consertos e fundos de madeira (Fábrica de) - <i>Chaises réparations et fonds en bois (Fabrique de)</i>	28	982	295	14
Café, chicória e análogos - <i>Café, chicorée et produits analogues:</i>				
Armazém de - <i>Entrepôt de</i>	195	134 489	44 701	14
Mercador de - <i>Négociant en</i>	279	25 413	7 892	28
Importador de - <i>Importateur de</i>	5	1 809	818	..
Fábrica de torrar - <i>Fabrique de torréfaction</i>	193	251 900	93 840	39
Café, chá, chocolate, leite, cerveja, vinho e outras bebidas e pastelaria (com estabelecimento) - <i>Café, thé, chocolat, lait, bière, vin et autres boissons et pâtisserie (avec établissement)</i>	15 165	1 177 578	367 107	1 906
Cais, portos ou pontes (dono ou empresário de) - <i>Quais, ports ou ponts (propriétaire ou entrepreneur de)</i>	5	199	62	..
Caixas de madeira (Fábrica de) - <i>Caisses en bois (Fabrique de)</i>	44	11 681	3 527	6
Caixas de cartão e análogos - <i>Caisses en carton et produits analogues:</i>				
Fábrica de - <i>Fabrique de</i>	133	75 504	26 350	31
Armazém de - <i>Entrepôt de</i>	3	5 016	1 505	3
Mercador de - <i>Négociant en</i>	6	1 047	314	2
Importador de - <i>Importateur de</i>	2	61	8	..
Caixões funerários - <i>Cercueils:</i>				
Fábrica de - <i>Fabrique de</i>	65	17 084	5 106	2
Fábrica de urnas - <i>Fabrique d'urnes</i>	13	364	109	10
Mercador de - <i>Négociant en</i>	89	8 274	2 452	23
Cal, gesso, telha, tijolo e análogos - <i>Chaux, plâtre, tuiles, briques et autres produits analogues:</i>				
Fábrica de - <i>Fabrique de</i>	934	465 556	149 802	149
Armazém de - <i>Entrepôt de</i>	265	113 513	38 573	61
Mercador de - <i>Négociant en</i>	1 268	179 832	49 954	198
Calafates - <i>Radoulenurs</i>	101	2 390	714	35
Calda de tomate - <i>Confection de tomates:</i>				
Fábrica de - <i>Fabrique de</i>	7	6 655	2 287	5

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial		1982			
Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio		Total dos grupos A, B e C			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificados prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
		Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			
		Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5	
Caldeireiro <i>Chaudronier</i> :					
Ambulante — <i>Ambulant</i>	40	5 895	1 955	6	
Com estabelecimento <i>Avec établissement</i>	72	12 971	3 857	20	
Camas para pernoitar <i>Lits pour la nuit</i>	239	26 611	10 741	30	
Cambista <i>Agent de change</i> :					
Que compra e vende lotarias, moedas, notas e fundos públicos — <i>Acheteur et vendeur de billets de loterie, monnaies, billets et fonds publics</i>	31	14 302	4 724	5	
Que compra e vende somente moedas, notas e fundos públicos — <i>Acheteur et vendeur seulement de monnaies, billets et fonds publics</i>	9	135	41	..	
Camisas, punhos, colarinhos e análogos <i>Chemises, manchettes, cols et autres produits analogues</i> :					
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	200	96 488	30 571	45	
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	33	11 017	3 366	17	
Mercador de <i>Négociant en</i>	200	38 704	11 837	32	
Camisolas, meias e mais artefactos de malha <i>Flanelles, chaussettes et autres objets en tricot</i> :					
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	168	59 196	18 247	32	
Mercador de <i>Négociant en</i>	856	186 728	66 866	303	
Candeeiros — <i>Lampes</i> :					
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	178	51 609	16 628	25	
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	14	3 122	927	2	
Mercador de <i>Négociant en</i>	134	9 696	3 118	34	
Cantarias e mármore <i>Pierres de taille et marbres</i> :					
Explorador de pedreiras <i>Exploiteur de carrière</i>	269	108 399	33 698	53	
Oficina de obras de arte <i>Atelier d'œuvres d'art</i>	60	6 348	1 891	11	
Oficina de canteiro <i>Atelier de marbrier</i>	1 057	163 716	53 586	127	
Oficina de serração <i>Atelier de sciage</i>	103	39 002	12 143	8	
Estância de <i>Chantier</i>	52	726	218	14	
Importador de mármore <i>Importateur de marbres</i>	2	612	122	1	
Exportador de mármore <i>Exportateur de marbres</i>	6	1 192	344	1	
Cantinas nas estações de caminhos de ferro <i>Cantines dans les gares de chemin de fer</i>	11	1 625	607	1	
Capas de borracha e outros tecidos impermeáveis <i>Vêtements en caoutchouc et autres tissus imperméables</i> :					
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	20	4 463	1 424	33	
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	4	4 694	1 492	4	
Mercador de <i>Négociant en</i>	7	8 179	2 588	5	
Capa de gelatina, de brometo e potássio e análogos <i>Couvertures de gélatine, de bromure de potassium et autres</i> :					
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	5	148	45	1	
Capelista (que vende linhas, agulhas, retrós e análogos) — <i>Mercier (qui vend du fil, aiguilles, soie torse et autres produits analogues)</i>	1 064	48 108	14 402	255	
Cápsulas metálicas para garrafas <i>Capsules métalliques pour les bouteilles</i> :					
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	37	31 370	13 292	35	
Mercador de <i>Négociant en</i>	34	1 202	360	21	
Carimbos (Fábrica de) <i>Tampons (Fabrique de)</i> :					
Com estabelecimento <i>Avec établissement</i>	13	832	250	4	
Sem estabelecimento <i>Sans établissement</i>	3	51	15	1	
Carnaval <i>Carnal</i> :					
Fábrica de artigos de <i>Fabrique d'articles de</i>	..	..	..	1	
Armazém de artigos de <i>Entrepôt d'articles de</i>	3	3 162	1 098	..	
Mercador de artigos de <i>Négociant d'articles en</i>	19	276	80	8	
Carnes ensacadas, salgadas, secas, congeladas e fumadas <i>Viands en saucisses, salées, séchées, congelés et fumées</i> :					
Preparador de <i>Préparateur de</i>	620	195 711	63 766	97	
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	41	25 490	5 532	..	
Mercador de <i>Négociant en</i>	842	182 425	60 864	96	
Carpinteiro de carros e alfaias agrícolas (oficina de) — <i>Menuisier de voitures et objets agricoles (atelier de)</i>	251	6 374	1 897	159	
Carpinteiro de obra branca (oficina de) — <i>Menuisier (objets non peints ni vernis) (atelier de)</i>	4 158	234 117	69 459	981	

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Carro ou carroça de carga (Alugador de) <i>Voiture ou charrette de transport de marchandises (Loueur de)</i>	400	34 076	10 470	665
Carroçarias (Fábrica de) <i>Carrosseries (Fabrique de)</i>	62	830 593	343 011	42
Carruagens diligências e outros veículos <i>Voitures, diligences et autres véhicules:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	37	3 887	1 166	2
Alugador de <i>Loueur de</i>	888	91 238	27 367	25
Cartas de jogar <i>Cartes à jouer:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	5	113	24	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	1	2	"	..
Carteiras e malinhas <i>Serviettes et malles:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	251	23 233	7 253	52
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	38	4 542	1 421	5
Mercador de <i>Négociant en</i>	161	18 112	5 621	32
Importador de <i>Importateur de</i>	12	739	223	1
Cartuchos para armas de fogo <i>Cartouches pour armes à feux:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	5	303	90	1
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	2	19	6	3
Mercador de <i>Négociant en</i>	13	10 333	3 472	6
Carvão (Empresa de corte de árvores para fazer) <i>Charbon (Entreprise d'abattage d'arbres pour la fabrication de)</i>	157	4 248	1 271	71
Carvão animal (Fábrica de) <i>Charbon animal (Fabrique de)</i>	2	1 754	526	6
Carvão mineral <i>Charbon minéral:</i>				
Importador de <i>Importateur de</i>	10	13 891	4 414	3
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	9	2 510	867	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	27	1 624	492	5
Exportador de <i>Exportateur de</i>	1	161	48	..
Briquetes (Fábrica de) <i>Briquettes (Fabrique de)</i>	4	212	63	..
Carvão vegetal <i>Charbon végétal:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	20	858	257	11
Mercador de <i>Négociant en</i>	249	7 657	2 296	152
Casa de hóspedes (mais de 3 a 10 hóspedes) — <i>Pensions (plus de 3 à 10 hôtes)</i>	1 500	82 555	25 238	334
Casa de pasto (onde se vende vinho a copo e comida) — <i>Restaurants (où l'on vend du vin au verre et de la nourriture)</i>	7 188	369 157	113 981	1 093
Casa de penhores <i>Maison de prêts sur gage</i>	115	179 495	65 918	27
Casa de saúde <i>Maison de santé</i>	127	99 795	31 162	47
Casca de sobre ou carvalho <i>Écorce de chêne-liège ou chêne:</i>				
Importador de <i>Importateur de</i>	1	5	1	..
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	3	147	44	2
Castrador de gado <i>Castreur de bétail</i>	10	184	55	35
Cavalos, éguas ou muars <i>Chevaux, juments ou mulets:</i>				
Mercador de <i>Négociant en</i>	21	518	155	1
Alugador de <i>Loueur de</i>	8	211	68	12
Celulóide e análogos (Artigos de) <i>Celluloïde et produits analogues (Articles de):</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	167	432 957	145 115	32
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	13	10 372	3 115	5
Mercador de <i>Négociant en</i>	32	1 908	556	9
Importador de <i>Importateur de</i>	7	5 421	1 062	1
Cera em bruto (Lagar de espremer e branquear) — <i>Cire brute (Presse et blanchissage)</i>	1	1	°	2
Cera em bruto, mel e análogos <i>Cire brute, miel et produits analogues:</i>				
Exportador de <i>Exportateur de</i>	8	38	11	21
Importador de <i>Importateur de</i>	1	20	6	..
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	2	480	145	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	27	1 387	418	4
Preparador <i>Préparateur de</i>	13	40 039	15 462	7
Cereais <i>Céréales:</i>				
Importador de <i>Importateur de</i>	11	630 031	242 516	1
Armazém de <i>Entrepôts de</i>	113	17 251	5 282	10
Mercador de <i>Négociant en</i>	424	13 191	4 005	95

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Cerheiro (Velas, pavios e outros objectos) — <i>Cirier (Bougis, mèches et autres):</i>				
Preparador ou fabricante de — <i>Préparateur ou fabricant de</i>	59	5 416	1 626	8
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	864	264	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	45	1 827	552	69
Cerveja ou bebidas gasosas — <i>Bière ou boissons gazeuses:</i>				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	91	178 437	61 800	45
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	124	61 633	18 047	32
Mercador de — <i>Négociant en</i>	912	94 399	30 488	334
Cerzidor (Oficina de) — <i>Stoppeur (Atelier de)</i>	28	681	203	56
Chá <i>Thé:</i>				
Chá (Fábrica de manipular) — <i>Thé (Fabrique de manipuler)</i>	1	44	13	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	15	1 453	436	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	20	943	283	17
Chaminés (Empresário de limpeza de) — <i>Cheminées (Entreprise de ramonage)</i>	..	..	..	3
Chapéus e tiras de couro ou similares (Fábrica de) — <i>Chapeaux et rubans de cuir ou autres (Fabrique de)</i>	21	5 607	1 682	..
Chapéus de sol ou chuva — <i>Ombrelles ou parapluies:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	38	42 642	12 288	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	9	73	25	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	57	9 916	3 138	22
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	25	8	..
Chapéus para homem — <i>Chapeaux pour hommes:</i>				
Fábrica de, com loja — <i>Fabrique de, avec établissement</i>	40	10 331	3 114	4
Fábrica de, sem loja — <i>Fabrique de, sans établissement</i>	6	256	77	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	19	5 362	1 750	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	74	3 943	1 193	32
Importador de — <i>Importateur de</i>	22	348	104	13
Chapéus para senhora — <i>Chapeaux pour dames:</i>				
Fábrica de, ou casa onde se armazenam ou confeccionam — <i>Fabrique de, ou maison où s'entreposent ou se confectionnent</i>	10	491	149	12
Mercador sem oficina — <i>Négociant sans atelier</i>	14	526	155	3
Armazém de artigos para confecção de — <i>Entrepôt d'articles pour confection de</i>	3	573	172	..
Chocolates e análogos — <i>Chocolats et produits analogues:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	26	46 719	15 952	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	462	139	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	44	14 803	4 384	15
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	..	..	..	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	55 943	20 564	..
Chumbo em barras e análogos — <i>Plomb en barre et autres:</i>				
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	274	63	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	440	132	..
Chumbo para caça — <i>Plomb pour la chasse:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	1 469	441	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	6	2	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	569	173	2
Chumbo em obra — <i>Plomb travaillé:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	185 198	75 559	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	2	..	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	31	10	..
Cimento — <i>Ciment:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	77	109 680	39 724	23
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	1 261	520 912	186 128	197
Armazém de cimento ou de artigos de — <i>Entrepôt de ciment ou articles de</i>	112	137 370	44 178	20
Mercador de cimento ou de artigos de — <i>Négociant en ciment ou articles de</i>	360	34 616	10 769	59
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	643	182	2
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	10	65	20	63
Cimento armado (Fábrica de) — <i>Ciment armé (Fabrique de)</i>	112	32 198	8 584	25
Cola, grude e análogos — <i>Cole, colle-forte et produits analogues:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	39	51 271	18 153	8
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	29	1 196	359	9
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	333	100	2

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Colchoaria (Fábrica de artigos de) <i>Matelas, sommiers, etc. (Fabrique d'articles de):</i>				
Sem estabelecimento <i>Sans établissement</i>	40	3 611	1 066	18
Com estabelecimento <i>Avec établissement</i>	49	4 825	1 566	10
Colchoaria (Artigos de), (Mercador de) <i>Matelas, sommiers, etc. (Articles de), (Négociant en)</i>	85	9 280	2 802	7
Colchões de arame <i>Sommiers métalliques:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	86	51 750	14 958	7
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	39	1 479	444	18
Mercador de <i>Négociant en</i>	28	2 499	754	1
Colégio e escola <i>Collège et école</i>	511	151 923	46 846	154
Colheres de pau, gamelas e análogos <i>Cuillères en bois, écuelles et analogues:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	8	5 714	1 828	3
Mercador de <i>Négociant en</i>	32	767	231	9
Confeiteiro ou pasteleiro <i>Confiserie ou pâtisserie:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	1 523	320 012	101 815	276
Mercador de <i>Négociant en</i>	771	102 923	32 128	297
Conservas de peixe, frutas e quaisquer outras <i>Conserves de poissons, fruits et autres:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	211	196 428	67 379	69
Mercador de <i>Négociant en</i>	158	8 682	2 586	65
Exportador de <i>Exportateur de</i>	214	20 626	6 225	43
Construtor civil (Não diplomado) <i>Constructeur civil (Nom diplômé)</i>	19 742	3 203 615	1 041 858	3 611
Construção de casas para venda <i>Construction d'habitations pour la vente</i>	3 158	3 404 089	1 152 828	959
Contas, missangas e análogos <i>Chapelet, verroterie et autres produits analogues:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	3	1 018	305	2
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	90	27	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	10	123	37	1
Cordeiro <i>Cordier:</i>				
Fábrica de cordas, cabo, cordel e outros produtos análogos <i>Fabrique de cordes, cables, cordeau et produits analogues</i>	46	14 054	4 291	18
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	27	3 176	953	6
Mercador de <i>Négociant en</i>	15	573	174	10
Importador de <i>Importateur de</i>	4	304	88	1
Correias <i>Courroies:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	30	4 513	1 358	5
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	6	75	22	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	6	25	8	3
Importador de <i>Importateur de</i>	3	782	453	..
Cortiça <i>Liège:</i>				
Armazém de produtos de <i>Entrepôt de produits de</i>	28	9 204	3 112	12
Mercador de produtos de <i>Négociant en produits de</i>	114	29 565	9 790	32
Em bruto (Mercador de) <i>Liège brut (Négociant en)</i>	262	18 417	5 539	54
Em prancha (Exportador de) <i>Liège en planche (Exportateur de)</i>	30	40 409	11 966	4
Fábrica de preparar <i>Fabrique de préparation de</i>	129	79 176	25 618	53
Fábrica de rolhas e outros produtos de <i>Fabrique de bouchons et autres produits de</i>	756	150 539	50 911	105
Exportador de rolhas e outros produtos de <i>Exportateur de bouchons et autres produits de</i>	21	1 780	536	19
Corticite, lanitite e outros produtos análogos <i>Liège, agglomerate de «lanitite» et autres produits analogues:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	10	22 837	8 516	11
Mercador de <i>Négociant en</i>	8	228	71	2
Couros <i>Cuir:</i>				
Curtidor ou fabricante de <i>Coupeur ou fabricant de</i>	326	346 847	110 654	24
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	123	69 036	21 805	8
Mercador de <i>Négociant en</i>	184	26 747	8 434	25
Importador de <i>Importateur de</i>	11	170	44	..
Exportador de <i>Exportateur de</i>	3	111	34	..
Gravador de pedras preciosas e imitações <i>Bijoutier de pierres précieuses et imitations:</i>				
Oficina onde se cravam ou montam pedras <i>Atelier où se façonnent et montent les pierres</i>	21	550	167	4
Oficina onde se cravam ou montam pedras, com estabelecimento <i>Atelier où se façonnent et montent les pierres, avec établissement</i>	2	140	42	..

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		1 000 ESC		
1	2	3	4	5
Cravagem de centeio (Armazém de) — <i>Seigle ergoté (Entrepôt de)</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	80	24	1
Cutileiro e análogos — <i>Coutellerie et analogues</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	74	44 000	14 607	39
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	29	19 088	5 976	8
Mercador de artigos de — <i>Négociant d'articles en</i>	57	3 993	1 294	19
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	..	..	..	1
Decorador de igrejas — <i>Décorateur d'églises</i>	28	3 564	1 070	8
Dentes e objectos análogos — <i>Dents et objects analogues</i> :				
Oficina de — <i>Atelier de</i>	354	26 468	8 123	39
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	1 739	524	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	1 026	355	1
Despachante (sem nomeação oficial) — <i>Expéditeur (sans nomination officielle)</i>	4	5 805	1 989	2
Desportos — <i>Sports</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	31	2 947	920	6
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	23	104 655	39 595	5
Mercador de artigos de — <i>Négociant d'articles en</i>	268	85 244	29 357	53
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	38	35 367	11 966	..
Discos para gramofones — <i>Disques pour gramophones</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	12	31 050	11 844	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	10 110	3 693	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	161	18 248	5 583	32
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	42 952	16 881	..
Drogarias — <i>Drogueries</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	389	81 197	24 752	38
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 974	241 457	74 974	278
Editor de livros — <i>Editeur de livres</i> :				
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	323	77 684	26 298	45
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	68	432 914	169 092	13
Elasticos para suspensórios, espartilhos e análogos — <i>Elastique pour bretelles, sorsets et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	16	10 109	3 457	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	70	16	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	118	36	3
Electricidade — <i>Electricité</i> :				
Fornecedor de energia eléctrica para aquecimento, força motriz e iluminação — <i>Fournisseur d'énergie électrique pour la chauffage, la force motrice et l'éclairage</i>	110	450 488	176 114	44
Armazém de material para — <i>Entrepôt de matériel électrique</i>	344	839 065	309 243	58
Mercador de material para — <i>Négociant de matériel électrique</i>	3 536	2 100 621	755 706	532
Instalador de material para — <i>Installateur de matériel électrique</i>	2 829	225 226	73 286	768
Fábrica de material para — <i>Fabrique de matériel électrique</i>	131	303 374	111 418	22
Importador de artigos para — <i>Importateur d'articles d'électricité</i>	149	376 441	132 237	21
Oficina de reparação de material para — <i>Atelier de réparation de matériel électrique</i>	1 405	104 556	32 581	360
Embutidor com oficina — <i>Marqueteur (Avec atelier)</i>	37	19 792	6 583	6
Empreiteiro ou arrematante de quaisquer obras classificadas como «obras públicas» pelo Decreto-Lei n.º 40 623 — <i>Entrepreneur ou adjudicataire de travaux classés comme «travaux publics» au termes du Décret-Loi n.º 40 623</i>	1 122	1 066 433	369 702	245
Empreiteiro, comissário ou corrector de cargas e descargas nos portos — <i>Entrepreneur, commissaire ou courtier de chargements et de déchargements dans les ports</i>	83	28 497	5 875	5
Empresa jornalística — <i>Entreprise de journaux</i> :				
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	39	3 464	1 681	67
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	42	13 759	4 609	22

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Empresa literária <i>Entreprise littéraire</i> :				
Com tipografia <i>Avec typographie</i>	25	91 209	31 134	6
Sem tipografia <i>Sans typographie</i>	17	101 265	38 571	11
Encadernador (Oficinas de) <i>Relieur (Atelier de)</i>	144	46 479	2 888	52
Encerados e impermeáveis <i>Cirés et imperméables</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	13	10 509	3 358	4
Mercador de <i>Négociant en</i>	15	593	183	..
Importador de <i>Importateur de</i>	6	19	14	..
Engomadeira (com oficina mecânica) <i>Repasse de linge (avec atelier mécanique)</i>	39	1 879	562	7
Engraxador <i>Cireur</i> :				
Com estabelecimento <i>Avec établissement</i>	73	2 728	884	116
Sem estabelecimento <i>Sans établissement</i>	85	459	136	457
Entalhador (com oficina ou estabelecimento) <i>Sculpteur en bois (avec atelier ou établissement)</i>	114	5 847	1 754	13
Enxofre <i>Souffre</i> :				
Fábrica de refinar <i>Fabrique de raffiner</i>	4	236	71	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	2	180	35	1
Importador de <i>Importateur de</i>	1	173	52	..
Ervanário (Mercador ou negociante de ervas ou plantas medicinais) - <i>Herboriste (Marchand ou négociant d'herbes ou plantes médicinales)</i>	215	12 991	4 051	66
Escovas e pincéis <i>Brosses et pinceaux</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	21	2 139	647	9
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	95	28	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	5	541	170	3
Escritório (Artigos e apetrechos para) (Fábrica de) <i>Bureau (Articles et accessoires de) (Fabrique d')</i>	45	21 573	7 362	8
Escultor em barro, madeira, marfim, pedra e análogos (com oficina) - <i>Sculpteur en argile, bois, ivoire, pierre et produits analogues (avec atelier)</i>	43	2 589	764	12
Esmaltador (Oficina de objectos esmaltados) <i>Émailleur (Atelier d'objets émaillés)</i>	19	2 930	880	1
Armazém de - <i>Entrepôt de</i>	6	210	65	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	..	..	..	2
Esmerilador (com oficina) - <i>Polisseur à l'émeri (avec atelier)</i>	4	212	64	..
Esparteiro - <i>Ouvrier en sparterie</i> :				
Fábrica de artigos de esparto ou cairo - <i>Fabrique d'articles de sparte ou caire</i>	1	33	10	4
Armazém de artigos de esparto ou cairo - <i>Entrepôt d'articles de sparte ou caire</i>	6	60	18	1
Mercador de artigos de esparto ou cairo - <i>Négociant d'articles de sparte ou caire</i>	8	721	216	..
Espartilhos - <i>Corsets</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	7	799	240	..
Mercador de - <i>Négociant en</i>	13	444	137	2
Especialidades farmacêuticas <i>Spécialités pharmaceutiques</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	98	276 042	97 317	23
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	111	370 061	131 947	15
Mercador de - <i>Négociant en</i>	47	102 795	36 175	6
Importador de - <i>Importateur de</i>	28	97 838	35 186	7
Espelhos <i>Miroirs</i> :				
Fábrica de - <i>Fabrique de</i>	34	10 086	3 085	9
Armazém de - <i>Entrepôt de</i>	5	232	70	1
Mercador de - <i>Négociant en</i>	46	16 959	5 374	14
Oficina de concertos de - <i>Atelier de réparations de</i>	3	1 578	473	1
Estabelecimento para exercício de tiro, para jogos lícitos, que não sejam de cartas ou de bilhar, e ainda para diversos populares, como corrocéis, montanha russa e outros análogos (em feiras e outros recintos) - <i>Établissement pour exercices de tir, jeux licites, exceptés cartes ou billard et autres divertissements populaires, comme manèges, corrouseis, etc., dans les foires et autres lieux</i>	155	5 142	1 621	120
Estalagem para cómodo de pessoas ou guarda de animais - <i>Auberge pour recevoir des personnes ou pour garder des animaux</i>	22	1 053	328	11
Estamparia - <i>Gaufrage</i> :				
(Em algodão) (Fábrica de) - <i>(En coton) (Fabrique de)</i>	21	2 703	809	6
(Em lã) (Fábrica de) <i>(En laine) (Fabrique de)</i>	12	751	225	4
Estância de madeira e outros materiais de construção <i>Chantier de bois et autres matériaux de construction</i>	2 312	432 534	143 330	307
Estanho <i>Étain</i> :				
Oficina de estanho <i>Atelier d'étainage</i>	34	3 245	976	5
Oficina de tratamento de minério de - <i>Atelier de traitement d'</i>	..	..	..	3

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Em barra, folha ou sucata (Armazém de) — <i>En barre, plaque ou de'chets (Entrepôt d')</i>	4	180	54	..
Em barra, folha ou sucata (Mercador de) — <i>En barre, plaque ou de'chets (Marchand d')</i>	..	..	..	1
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	20	1 404	425	2
Esteiras (Fábrica de) — <i>Nattes (Fabrique de)</i>	1	50	15	9
Estofador (Oficina de) — <i>Tapissier (Atelier de)</i>	763	54 984	16 653	124
Estores, tabuinhas e persianas (Fábrica de) — <i>Stores, jalousies et persiennes (Fabrique de)</i>	219	19 893	5 872	21
Estrumes (Mercador de) — <i>Engrais (Négociant en)</i>	5	44	13	5
Estufas para tratamento de vinhos — <i>Étuves pour traitement de vins</i>	1	2	1	2
Estuques e análogos (Oficina de) — <i>Stucs et enduits (Atelier de)</i>	171	6 006	1 806	40
Fardas e paramentos (Mercador de) — <i>Uniformes et paraments (Négociant en articles pour)</i>	12	3 849	1 166	11
Farinhas <i>Farines</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	613	554 874	201 687	205
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	34	4 676	1 482	10
Mercador de — <i>Négociant en</i>	482	42 282	13 033	143
Farmácia <i>Pharmacie</i> :				
Propriamente dita — <i>Proprement dit</i>	2 295	1 544 102	484 677	105
Com secção de droguaria a retalho — <i>Avec section de droguerie au détail</i>	22	16 271	5 023	7
Por grosso ou atacado — <i>En gros</i>	29	56 157	19 076	3
Fato feito <i>Vêtement ou confection</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	44	22 300	7 525	15
Mercador de — <i>Négociant en</i>	337	35 942	10 857	65
Fatos para máscaras, teatro, etc. — <i>Costumes pour déguisement, théâtre, etc.</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	13	1 381	401	1
Alugador — <i>Loueur de</i>	5	354	106	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	472	142	2
Fermentos (Fábrica de) — <i>Ferments (Fabrique de)</i>	3	78 247	29 492	4
Ferrador (Com oficina) — <i>Maréchal-ferrant (Avec atelier)</i>	119	1 503	434	260
Ferragens — <i>Ferrements</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	225	279 858	89 328	40
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	279	232 177	77 205	43
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 188	261 750	81 727	176
Ferreiro (Oficina de consertos) — <i>Forgeron (Atelier de réparation)</i>	605	18 834	5 630	334
Ferro em chapa, em barra, vergalhão, etc. — <i>Fer en tôles, barres, carreaux, etc.</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	91	430 580	160 078	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	91	464 916	166 481	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	65	23 538	8 270	18
Importador de — <i>Importateur de</i>	37	227 902	83 774	4
Ferro — <i>Fer</i> :				
Fábrica de móveis e outros objectos de — <i>Fabrique de meubles et autres objets de</i>	144	137 778	50 785	26
Armazém de móveis e outros objectos de — <i>Magasin de meubles et autres objets de</i>	2	360	108	5
Mercador de móveis e outros objectos de — <i>Négociant de meubles et autres objets en</i>	82	41 561	13 295	5
Ferro usado, sucata (Mercador de) — <i>Fer usagé, ferraille (Négociant en)</i>	809	153 273	50 820	214
Filtros ou aparelhos para depurar líquidos — <i>Filtres ou appareils pour dépuración de liquides</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	13	820	242	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Fitas para animatógrafo, filmes — <i>Filmes de cinéma</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	66	120 159	45 906	23
Importador de — <i>Importateur de</i>	11	50 842	18 523	1
Filmagem — <i>Production de</i>	16	23 012	6 904	8
Flores artificiais e análogos — <i>Fleurs artificielles et autres articles analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	18	1 084	316	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	73	22	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	88	3 625	1 078	38
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	2
Flores naturais (Mercador de) — <i>Fleurs naturelles (Marchand d')</i>	487	23 775	7 300	136
Fogo de artifício (Armazém com ou sem fabrico próprio de) — <i>Feu d'artifice (Magasin avec ou sans fabrique de)</i>	19	1 218	365	7
Fogueteiro (Fabricante de fogo de artifício) — <i>Artificier (Fabricant de feu d'artifice)</i>	114	4 757	1 434	44
Folha-de-flandres (Artigos de) — <i>Fer-blanc (Articles de)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	14	32 052	11 603	6

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Armazém de Entrepôt de	..	..	..	2
Mercador de Négociant en	3	90	27	2
Importador de Importateur de	5	3 740	1 231	1
Formas Formes-moules:				
Fábrica de Fabrique de	29	4 221	1 268	15
Armazém de Entrepôt de	4	119	23	..
Mercador de Négociant en	7	398	121	..
Importador de Importateur de	6	64	19	2
Forneiro (Empresário de fornos para cozer pão e análogos) — Fournier (Entrepreneur de fours pour cuire le pain et produits analogues)	107	8 004	2 515	146
Fotografia Photographie:				
Oficina de Atelier de	1 437	108 956	33 482	271
Armazém de artigos para Entrepôt d'articles pour	61	77 554	28 293	7
Mercador de artigos para Négociant en articles pour	238	142 520	45 385	43
Fotógrafo ambulante Photographie ambulante	370	6 265	1 820	233
Fotogravura, tricómia, zincogravura e análogos (Oficina de) — Photogravure, trichomie, zincogravure et analogues (Atelier de)	41	12 905	4 105	8
Frigoríficos (Explorador de) — Frigorifiques (Exploiteur de)	46	31 689	11 899	10
Frutas e legumes Fruits et légumes:				
Mercador com estabelecimento Négociant avec établissement	9 588	290 659	86 364	3 088
Armazém de Entrepôt de	346	26 759	8 136	55
Exportador de Exportateur de	24	21 546	8 099	8
Importador de Importateur de	8	756	227	2
Frutos secos Fruits secs:				
Fábrica de preparação de — Fabrique de préparation de	49	34 386	8 011	9
Armazém de Entrepôt de	38	4 757	1 493	15
Mercador de Négociant en	145	10 205	3 013	33
Exportador de Exportateur de	10	12 760	4 437	3
Importador de Importateur de	8	5 355	1 713	..
Fundas ou aparelhos ortopédicos — Bandages ou appareils orthopédiques:				
Fábrica de — Fabrique de	6	460	140	..
Armazém de Entrepôt de	2	9	3	..
Mercador de Négociant en	18	4 971	1 646	2
Importador de Importateur de	4	1 019	351	1
Fundição — Fonte:				
De artigos de ferro — D'articles de fer	63	61 535	19 749	25
De artigos de outros metais — D'articles d'autres métaux	99	86 785	34 250	17
Funerais (Alugador de apetrechos para) — Funérailles (Loueur d'accessoires pour)	88	10 171	3 096	29
Funileiro — Ferblantier:				
Fábrica ou oficina de — Fabrique ou atelier de	915	52 494	13 624	365
Armazém de artigos de — Entrepôt d'articles de	8	610	183	2
Mercador de artigos de — Négociant en articles de	97	4 031	1 193	22
Gado vivo — Bétail vivant:				
Mercador de Négociant en	2 418	92 439	27 817	517
Exportador de — Exportateur de	12	494	148	10
Importador de — Importateur de	1	4	1	..
Galão de ouro ou prata — Galon d'or ou d'argent:				
Fábrica de — Fabrique de	3	1 211	363	..
Gás ou electricidade (Fábrica de) — Gaz ou électricité (Fabrique de)	22	189 861	74 821	1
Gelo (Fábrica de) — Glace (Fabrique de)	49	53 042	18 580	13
Gravatas — Gravates:				
Fábrica de — Fabrique de	11	3 328	1 010	3
Armazém de Entrepôt de	2	78	25	..
Mercador de Négociant en	20	572	176	25
Graxa e análogos — Cirage et produits analogues:				
Fábrica de Fabrique de	13	2 677	802	3
Mercador de Négociant en	18	590	182	2
Guanos ou adubos para a agricultura — Guanos ou engrais pour l'agriculture:				
Fábrica de Fabrique de	4	21 187	8 624	1
Armazém de Entrepôt de	4	1 100	330	2
Mercador de Négociant en	27	1 298	393	5

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		1000 ESC		
1	2	3	4	5
Hotel (com mais de 20 hóspedes) — Hôtel (avec plus de 20 hôtes).....	256	383 313	124 202	77
Iluminação — Éclairage:				
Fábrica de artigos para — Fabrique d'articles pour	35	165 913	36 905	20
Armazém de artigos para — Entrepôt d'articles pour	5	11 477	4 340	1
Mercador de artigos para — Négociant d'articles pour	73	16 547	5 515	14
Importador de artigos para — Importateur d'articles pour	6	21 507	8 348	9
Instrumentos de precisão e cirúrgicos — Instruments de précision et de chirurgie:				
Fábrica de — Fabrique de	13	5 091	1 578	..
Armazém de — Entrepôt de	16	22 382	5 425	2
Mercador de — Négociant en	39	47 274	17 058	3
Importador de — Importateur de	12	30 581	10 493	6
Oficina de reparações de — Atelier de réparation d'	9	1 615	348	1
Jóias e platina Bijoux et platine:				
Fábrica de joalharia Fabrique de bijouterie	7	2 339	701	1
Armazém de joalharia Entrepôt de bijouterie	8	6 242	2 060	..
Mercador de joalharia Négociant en bijouterie	86	57 554	19 477	4
Importador de jóias Importateur de bijoux	14	11 680	3 774	..
Importador de platina em barra Importateur de lingots de platine	1	49	15	..
Jumentos (Aluguer de) — Ânes (Loueur d')	1	6	2	2
Lã Laine:				
Fábrica de fição de — Filature de	138	398 051	130 318	72
Fábrica de malhas de — Fabrique de tricot de	776	202 116	64 955	123
Fábrica de tecidos de — Fabrique de tissus de	119	137 603	46 979	69
Fábrica de acabamento de tecidos — Fabrique de finissage de tissus	40	79 782	30 031	30
Armazém de tecidos ou malhas nacionais de — Entrepôt de tissus ou tricot nationaux de	245	254 616	84 235	40
Mercador de tecidos ou malhas nacionais de — Négociant en tissus ou tricot nationaux de	1 511	327 559	106 101	375
Armazém de malhas estrangeiras de — Entrepôt de tricot étrangers de	44	7 617	2 547	4
Mercador de malhas e tecidos estrangeiros de — Négociant en tissus étrangers de	73	23 262	6 200	13
Importador de tecidos de — Importateur de tissus de	26	13 775	4 591	4
Armazém de fio de — Entrepôt de fil de	39	16 765	5 505	10
Mercador de fio de — Négociant de fil de	132	12 316	4 559	30
Fábrica de mungos de — Fabrique de déchets de	3	1 011	303	1
Armazém de mungos de — Entrepôt de déchets de	2	1 344	403	1
Mercador de mungos de — Négociant de déchets de	3	24	7	..
Importador de mungos de — Importateur de déchets de	..	..	..	1
Lã em rama — Laine brute:				
Importador de — Importateur de	18	4 463	1 278	9
Exportador de — Exportateur de	2	149	45	4
Mercador de — Négociant en	157	48 766	14 988	33
Lacre e análogos — Cire a cacheter et analogues				
Fábrica de — Fabrique de	3	36	11	..
Mercador de — Négociant en	12	176	53	3
Lápis, penas de escrever e análogos — Crayons, plumes pour écrire et produits analogues:				
Fábrica de — Fabrique de	..	..	..	1
Armazém de — Entrepôt de	..	..	..	2
Mercador de — Négociant en	21	652	199	3
Latas para embalagem de conservas e outros produtos (Fábrica de) — Boîtes de conserves et autres produits (Fabrique de)	36	130 830	50 733	3
Latocero — Ouvrier en laiton:				
Oficina de objectos de latão ou cobre — Atelier d'objets en laiton ou en cuivre	382	59 882	18 787	102
Armazém de objectos de latão ou cobre — Entrepôt d'objets en laiton ou en cuivre	1	133	41	7
Mercador de objectos de latão ou cobre — Négociant d'objets en laiton ou en cuivre	47	1 753	528	13
Lavagem de lã (Fábrica de) — Lavage de laine (Fabrique de)	4	3 415	1 171	3
Lavandaria (Empresário de lavagem de roupa) — Blanchisserie (Entrepreneur de lavage de linge)	517	82 263	25 340	69
Legumes — Légumes:				
Armazém de — Entrepôt de	24	1 618	485	6
Mercador de — Négociant en	331	8 253	2 483	173
Exportador de — Exportateur de	10	540	162	1
Leite Lait:				
O que tem animais sem emprego na agricultura — Propriétaire d'animaux non employés dans l'agriculture	68	915	295	76

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Fábrica de esterilizar ou condensar <i>Fabrique de lait stérilisé ou condensé</i>	11	67 654	25 780	6
Mercador exclusivo de <i>Négociant exclusif en lait</i>	117	4 329	1 342	250
Lenha e outros combustíveis análogos <i>Bois de chauffage et combustibles analogues:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	27	795	239	25
Mercador de <i>Négociant en</i>	200	10 811	3 232	56
Leques e análogos <i>Eventails et analogues:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	..	..	..	2
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	7	2	..
Limas (Fábrica de) <i>Limes (Fabrique de)</i>	9	4 522	1 635	10
Linhos, jutas, caíro e similares <i>Lins, jutes, caire et similaires:</i>				
Fábrica de fiação ou de tecidos <i>Fabrique de tissage ou filature de</i>	26	25 716	8 833	8
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	3	239	72	..
Importador de ramas e fios <i>Importateur de lin brut et de fils de lin</i>	7	1 941	627	..
Exportador de rama e linho <i>Exportateur de lin brut</i>	1	183	55	5
Litografia <i>Lithographie</i>	82	108 583	34 542	32
Livreiro <i>Libraire:</i>				
Mercador de livros novos <i>Marchand de livres neufs</i>	498	758 753	293 788	81
Armazém de livros novos <i>Entrepôt de livres neufs</i>	70	55 313	19 125	8
Mercador de livros novos e usados <i>Marchand de livres neufs et d'occasion</i>	212	24 416	7 526	66
Alugador de livros novos e usados <i>Loueur de livres neufs et d'occasion</i>	3	40	12	1
Lixa (Fábrica de) <i>Papier de verre (Fabrique de)</i>	4	1 934	580	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	3	7	2	1
Louça de ferro esmaltado <i>Vaisselle en fer émaillé:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	13	23 556	5 537	2
Armazém de produtos nacionais de <i>Entrepôt de produits nationaux de</i>	33	44 079	14 299	6
Armazém de produtos estrangeiros de <i>Entrepôt de produits étrangers de</i>	15	5 791	1 797	4
Mercador de produtos nacionais de <i>Négociant de produits nationaux de</i>	102	8 933	2 692	10
Mercador de produtos estrangeiros de <i>Négociant de produits étrangers de</i>	3	70	21	4
Louça de porcelana ou pó de pedra — <i>Vaisselle en porcelaine:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	134	226 182	78 983	25
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	62	323 515	112 223	10
Mercador de <i>Négociant en</i>	1 252	286 401	91 341	150
Importador de <i>Importateur de</i>	5	1 027	312	1
Exportador de <i>Exportateur de</i>	2	13 172	4 763	2
Louça de barro — <i>Vaisselle en argile:</i>				
Fabricante de <i>Fabricant de</i>	441	147 099	44 701	184
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	25	4 429	1 183	11
Mercador de <i>Négociant en</i>	403	21 289	6 484	116
Lousas — <i>Ardoises:</i>				
Explorador de pedreiras — <i>Exploiteur de carrières</i>	25	29 312	10 882	5
Oficina de serração de — <i>Atelier de sciage de</i>	13	252	76	..
Lousas escolares (Oficina de) — <i>Ardoises scolaires (Atelier d')</i>	20	877	263	4
Luvás <i>Gants:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	30	26 733	8 560	4
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	3	5 826	1 748	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	78	3 200	965	11
Madeiras — <i>Bois:</i>				
Empresário de corte de árvores para extrair a casca, tabuado, madeira de construção, toros, lenha, etc. — <i>Entrepreneur de coupes d'arbres pour en extraire l'écorce, planches, bois de construction, troncs, bois de chauffage, etc.</i>	2 493	1 222 899	474 694	392
Importador de <i>Importateur de</i>	32	32 681	11 534	13
Exportador de <i>Exportateur de</i>	53	55 870	18 115	16
Serração, aparelhador, fabricante de limpos, carpintaria — <i>Sciage, appareilleur de menuiserie, planches</i>	972	213 456	66 094	151
Oficina de injectar — <i>Atelier d'injection</i>	9	956	287	2
Manicura — <i>Manicure</i>	162	2 199	662	85
Manteiga de leite e queijos — <i>Beurre de lait et fromages:</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	138	557 471	202 961	43
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	23	1 898	478	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	340	25 016	8 209	85

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucro
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Máquinas para a agricultura — <i>Machines pour l'agriculture</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	3 493	132 589	40 257	1 144
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	53	128 728	45 313	13
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	28	96 909	36 272	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	193	77 018	25 857	35
Importador de — <i>Importateur de</i>	36	112 273	36 697	7
Máquinas de costura — <i>Machines à coudre</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	26	18 625	5 852	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	161	38 912	13 216	47
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	5 873	2 203	1
Máquinas de escrever, registar ou contar — <i>Machines à écrire, à enregistrer ou à calculer</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	30	525 745	208 360	15
Mercador de — <i>Négociant en</i>	73	213 724	81 362	16
Importador de — <i>Importateur de</i>	21	30 136	10 764	3
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	90	5 740	1 745	31
Alugador de — <i>Loueur de</i>	12	81 987	30 954	9
Máquinas industriais — <i>Machines industrielles</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	265	113 081	35 934	52
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	145	481 261	161 707	28
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	161	438 451	152 507	27
Mercador de — <i>Négociant en</i>	291	430 038	157 190	64
Importador de — <i>Importateur de</i>	95	483 559	197 642	25
Marcenaria — <i>Ménuiserie, ébénisterie</i> :				
Oficina de reparações de artigos de — <i>Atelier de réparations d'articles de</i>	1 360	122 217	36 024	301
Fábrica de móveis — <i>Fabrique de meubles</i>	2 629	573 756	184 465	280
Armazém de móveis — <i>Entrepôt de meubles</i>	1 183	203 363	61 487	112
Mercador de móveis — <i>Négociant en meubles</i>	2 460	335 036	98 604	286
Importador de móveis — <i>Importateur de meubles</i>	34	5 864	1 592	4
Marfim e tartaruga — <i>Ivoire et tortue</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	28	7	..
Margarina e outras gorduras comestíveis — <i>Margarine et autres matières comestibles</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	609 553	242 286	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	6 397	1 964	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	92	11 422	3 709	12
Importador de — <i>Importateur de</i>	6	155	47	..
Massa ou polpa de madeira — <i>Pâtes ou polpe de bois</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	11	3 874	1 269	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	27 568	9 097	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	10	3	..
Massas alimentícias — <i>Pâtes alimentaires</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	14	108 315	33 877	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	1 509	453	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	44	122 575	46 104	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	95	29	2
Medidor de cargas de embarcações — <i>Mesureur de charges d'embarcations</i>	2	345	104	..
Melaço e análogos — <i>Mélasse et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	304	91	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	55	17	..
Mercados (Empresário de) — <i>Marchés (Entrepreneur de)</i>	98	19 134	5 685	22
Mercearias — <i>Épicerie</i> :				
Armazém de géneros alimentícios — <i>Entrepôt de produits alimentaires</i>	3 172	1 076 644	338 176	450
Mercador de géneros alimentícios — <i>Négociant en produits alimentaires</i>	32 528	1 477 880	449 012	5 208
Importador de géneros alimentícios — <i>Importateur de produits alimentaires</i>	630	58 788	18 870	73
Exportador de géneros alimentícios — <i>Exportateur de produits alimentaires</i>	5	448	127	4
Mergulhador — <i>Plongeur</i>	4	214	64	7
Minerais — <i>Minéraux</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	15	17 723	6 167	21
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	15	5 622	1 476	17
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	1 227	368	12
Modas (Confeccões de vestidos e análogos, mercador com oficina ou estabelecimento) — <i>Modes (Confections pour dames et analogues, négociant avec atelier ou établissement)</i>	1 223	461 753	147 748	220

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Modistas (Casacos, vestidos ou roupas interiores) -- <i>Modistes (Manteaux, robes ou lingerie)</i>	1 733	74 469	24 937	1 376
Moinhos ou azenhas -- <i>Moulins à vent ou à eau</i>	649	14 438	3 477	2 007
Mós (Fabricante de) -- <i>Meules (Fabricant de)</i>	7	100	30	20
Motocicletas (Alugador de) -- <i>Motocyclettes (Loueur de)</i>	9	253	76	6
Móveis de verga e análogos -- <i>Meubles en verge et analogues</i>				
Fábrica de -- <i>Fabrique de</i>	72	12 936	3 903	22
Armazém de -- <i>Entrepôt de</i>	18	22 661	7 989	3
Mercador de -- <i>Négociant en</i>	646	100 474	32 987	91
Oficina de reparações de -- <i>Atelier de réparations de</i>	65	2 422	727	16
Importador de -- <i>Importateur de</i>	40	1 667	500	3
Móveis usados (Mercador de) -- <i>Meubles usagés (Marchand de)</i>	134	8 097	2 462	43
Móveis (Alugador de) -- <i>Meubles (Loueur de)</i>	2	39	12	2
Música -- <i>Musique</i>				
Fábrica de artigos de -- <i>Fabrique d'articles de</i>	12	1 254	391	2
Oficina de reparação de instrumentos de -- <i>Atelier de réparation d'instruments de</i>	24	1 595	467	35
Alugador de instrumentos de -- <i>Loueur d'instruments de</i>	96	1 985	595	126
Armazém de artigos de -- <i>Entrepôt d'articles de</i>	7	147 085	109 007	1
Mercador de artigos de -- <i>Marchand d'articles de</i>	43	154 600	60 578	12
Navios -- <i>Navires</i>				
Construção e reparação de embarcações de qualquer espécie, quando superiores a 50 toneladas -- <i>Construction et réparation d'embarcations de toutes natures, supérieures à 50 tonnes</i>	46	244 662	93 320	25
Armador de longo curso -- <i>Armateur au long cours</i>	3	4 771	53 063	23
Afretador de longo curso -- <i>Fréteur au long cours</i>	1	2 312	51 463	2
Afretador de cabotagem -- <i>Fréteur de cabotage</i>	1	2 015	51 403	..
Apetrechos para -- <i>Accessoires pour</i>	24	11 116	3 631	2
Fornecedor de géneros alimentícios para -- <i>Fournisseur de produits alimentaires pour</i>	34	20 316	6 492	5
Odres e análogos (Fábrica de) -- <i>Oublier et analogues (Fabrique de)</i>	..	..	..	1
Óleados (linoleum, pergamoides e análogos) -- <i>Toiles cirées (linoleum et analogues)</i>				
Fábrica de -- <i>Fabrique de</i>	11	2 885	866	..
Armazém de -- <i>Entrepôt de</i>	4	1 796	539	36
Mercador de -- <i>Négociant en</i>	24	9 480	3 045	7
Importador de -- <i>Importateur de</i>	1	3 112	1 027	..
Óleos, petróleo, gasóleo e outros derivados -- <i>Huiles, pétrole, gazoil et dérivés</i>				
Fabricante de -- <i>Fabricant de</i>	45	254 785	97 295	5
Armazém de -- <i>Entrepôt de</i>	34	117 394	43 310	8
Mercador de -- <i>Négociant en</i>	442	1 102 021	407 636	58
Importador de -- <i>Importateur de</i>	17	292 079	110 341	7
Óptica -- <i>Optique</i>				
Fábrica de instrumentos de -- <i>Fabrique d'instruments de</i>	30	21 570	6 315	8
Armazém de instrumentos de -- <i>Entrepôt d'instruments de</i>	8	1 844	556	..
Mercador de instrumentos de -- <i>Marchand d'instruments de</i>	412	119 918	37 706	38
Oficina de reparações de instrumentos de -- <i>Atelier de réparations d'instruments de</i>	42	4 788	1 498	35
Importador de artigos de -- <i>Importateur d'articles de</i>	22	91 710	34 331	8
Organismos corporativos, do comércio, indústria e agricultura -- <i>Organismes corporatifs, du commerce, industrie et agriculture</i>	20	6 787	1 388	12
Ossos, chifres, unhas e análogos -- <i>Os, cornes, ongles et analogues</i>				
Fábrica de -- <i>Fabrique de</i>	1	25	6	1
Mercador de -- <i>Négociant en</i>	6	70	22	3
Importador de -- <i>Importateur de</i>	18	263	79	..
Ouro (Artigos de) -- <i>Or (Articles en)</i>				
Fábrica de -- <i>Fabrique de</i>	923	307 132	106 287	142
Armazém de -- <i>Entrepôt de</i>	74	43 070	15 052	12
Mercador de -- <i>Négociant en</i>	1 416	378 019	127 252	131
Exportador de -- <i>Exportateur de</i>	18	3 943	1 183	6
Em barra (Importador de) -- <i>Lingot d'or (Importateur d')</i>	19	4 158	1 203	..
Padaria -- <i>Boulangerie</i>				
Fábrica de pão -- <i>Fabrique de pain</i>	2 882	672 763	211 656	338
Mercador de pão -- <i>Marchand de pain</i>	838	59 466	18 779	260
Palha e análogos -- <i>Paille et analogues</i>				
Fábrica de artigos de -- <i>Fabrique d'articles de</i>	57	298	89	22

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva		Total dos grupos A, B e C			
		Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não serem presu- midos lucros
			1 000 ESC		
1	2	3	4	5	
Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércios					
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	1	4	1	..	
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	19	193	58	14	
Exportador de artigos de — <i>Exportateur d'articles de</i>	2	18	4	2	
Palha <i>Paille</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	153	46	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	49	1 514	453	44	
Palha de milho para capa de tabaco <i>Paille de maïs pour envelopper le tabac</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	50	15	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	50	15	3	
Palitos <i>Cure-dents</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	3	255	76	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18	541	163	..	
Palma <i>Palme</i> :					
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	16	4 032	1 180	1	
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	41	5 573	1 756	..	
Papéis pintados <i>Papiers peints</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	16 136	5 861	2	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	20	6 900	2 259	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	75	19 739	6 630	11	
Importador de — <i>Importateur de</i>	24	58 547	20 802	2	
Papel, papelão e cartão <i>Papier et carton</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	151	621 151	228 043	42	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	51	158 520	57 924	7	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	131	83 866	29 381	40	
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	345	120	..	
Papel para cigarros <i>Papier à cigarettes</i> :					
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	1 269	417	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	3	1	1	
Papel para cozinhas (Oficinas de) <i>Papier de cuisines (Atelier de)</i>	2	11	3	1	
Papelaria (Artigos para escritório) <i>Papierie (Articles de bureau)</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	214	73 297	19 142	48	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	131	93 755	34 027	31	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 205	287 524	90 670	338	
Importador de — <i>Importateur de</i>	24	5 428	1 677	2	
Pássaros (Mercador com estabelecimento) <i>Oiseaux (Marchand avec établissement)</i>	32	2 288	701	11	
Pasta de papel <i>Pâte à papier</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	82 083	31 014	10	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	25 896	7 405	2	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	25	1 477	443	..	
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	17 850	6 235	..	
Pedicure ou calista <i>Pédicure</i>	108	4 178	1 213	76	
Pedreira <i>Carrière</i> :					
Explorador de pedra para alvenaria, balastro, brita e similares <i>Exploiteur de pierre de maçonnerie, graier, cailloux et autres</i>	1 262	260 398	83 408	399	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	322	10 777	3 234	3	
Peixe fresco e marisco — <i>Poisson frais et crustacés</i> :					
Arrematante para revenda de — <i>Adjudicateur pour revent de</i>	584	51 274	16 376	109	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	160	122 994	37 729	26	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3 757	198 729	59 166	1 812	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	20	4 492	1 316	28	
Peleiro <i>Pelletier</i> :					
Fábrica de obras de pele <i>Fabrique d'objets en peau</i>	15	3 658	1 416	3	
Armazém de obras de pele <i>Entrepôt d'objets en peau</i>	1	493	152	..	
Mercador de obras de pele <i>Marchand d'objets en peau</i>	44	16 739	5 416	13	
Peles para usos industriais — <i>Peaux pour usage industriel</i> :					
Curtidor ou fabricante de — <i>Tanner ou fabricant de</i>	120	26 857	8 410	8	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	43	18 902	6 387	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	154	9 342	2 814	23	
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	2 011	603	5	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	1	20	6	..	

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Pelos e feltros <i>Poils et feutres:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	..	..	..	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	105	32	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	3
Penciras <i>Tamis:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	39	11	23
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	5	2	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18	186	56	5
Pensão ou hospedaria (de 10 a 20 hóspedes) — <i>Pension ou hôtellerie (de 10 à 20 pensionnaires)</i>	1003	142 196	41 264	144
Penteciros <i>Peignier:</i>				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	5	1 821	546	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	59	18	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	2 146	805	1
Perfumes <i>Parfums:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	92	64 363	22 037	19
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	20	2 419	728	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	276	75 057	25 106	46
Importador de — <i>Importateur de</i>	13	6 409	2 026	..
Pérolas e pedras preciosas <i>Perles et pierres précieuses:</i>				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	6 302	2 216	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	201	65	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	177	53	1
Pesca por meio de aparelhos <i>Pêche ou moyen d'instruments</i>	343	233 570	71 902	908
Pimenta ou colorau <i>Poivre ou piment en poudre:</i>				
Fábrica de preparação de — <i>Fabrique de préparation de</i>	15	25 512	9 516	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	23	7	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	137	41	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	201	60	..
Plantas e árvores (Mercador de) — <i>Plantes et arbres (Marchand de)</i>	198	6 370	1 848	91
Pintor (Oficina de) — <i>Peintre (Atelier de)</i>	840	36 856	12 365	242
Poço (Empresário de construção e limpeza de poços) — <i>Puisatier (Entrepreneur de construction et nettoyage de puits)</i>	123	6 671	1 984	30
Polidor (Oficina de) — <i>Polisseur (Atelier de)</i>	272	16 340	4 963	91
Pólvora e dinamite — <i>Poudre et dynamite:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	156 620	61 876	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	593	178	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	585	176	..
Pós de goma — <i>Amidon:</i>				
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	302	91	..
Pó ou pomada para limpar metais — <i>Poudre ou pommade pour nettoyer les métaux:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	814	251	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	294	88	3
Prata (Artigos de) — <i>Argent (Articles en):</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	139	19 454	5 827	16
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	578	131	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	58	9 248	2 873	9
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	3	30	9	..
Em barra (Importador de) — <i>Lingot d'argent (Importateur de)</i>	6	533	175	37
Prédios (Revenda dos adquiridos para esse fim) — <i>Immeubles (Revente de ceux qui ont été acquis à cet effet)</i> ...	2 092	2 583 426	877 281	979
Produtos químicos para usos industriais — <i>Produits chimiques pour usage industriel:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	229	1 450 372	537 150	56
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	133	288 053	104 198	19
Mercador de — <i>Négociant en</i>	217	195 050	71 181	57
Importador de — <i>Importateur de</i>	106	346 200	126 603	25
Produtos químicos para usos farmacêuticos — <i>Produits chimiques pour usage pharmaceutique:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	28	301 158	104 782	10
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	117 664	45 442	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	29	199 323	75 961	15
Importador de — <i>Importateur de</i>	23	293 629	111 463	8

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Puados — <i>Mèches de vilebriquin:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	63	19	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	1 174	352	..
Quinquilharias e brinquedos — <i>Quincailleries et jouets:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	354	67 558	22 752	151
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	88	51 990	18 679	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 161	213 903	68 403	818
Importador de — <i>Importateur de</i>	69	11 736	6 080	20
Reclamos (Empresa de) — <i>Publicité (Entreprise de)</i>	44	31 975	11 123	18
Redes para pesca ou caça — <i>Filets de pêche ou de chasse:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	27 998	10 536	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	101	30	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	29	1 098	332	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	130	39	1
Relógios — <i>Horloges:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	18	2 770	839	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	24	10 093	3 250	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	306	30 269	9 078	46
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	13 305	4 478	3
Relógios (Material de) — <i>Horloges (Matériel de):</i>				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	103	4 650	1 410	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	21	22 083	7 768	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	262	78 341	25 345	40
Importador de — <i>Importateur de</i>	29	2 484	776	3
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparation de</i>	620	28 865	8 446	146
Resina e análogos — <i>Résine et produits analogues:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	58	229 714	80 296	14
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	5 630	1 689	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	219	9 757	2 972	28
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	..	..	..	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	46	1 639	494	3
Restaurante (Estabelecimento onde se vendem comidas e bebidas) — <i>Restaurant (Établissement où l'on vend des aliments et des boissons)</i>	4 073	816 676	257 372	647
Retrosceiro — <i>Mercerie:</i>				
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	379	22 222	6 620	49
Mercador de artigos de — <i>Négociant d'articles de</i>	747	61 622	20 295	116
Revendedor de bilhetes de espectáculos ou divertimentos públicos — <i>Revendeur de billets de spectacles ou divertissements publics</i>	10	1 084	371	6
Roupa — <i>Linge:</i>				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	956	742 153	263 368	221
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	64	47 394	17 122	29
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 500	115 573	35 755	522
Sabão — <i>Savon:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	20	154 901	58 833	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	27 825	9 175	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	6 042	2 286	1
Sabonetes — <i>Savonnettes:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	2	3 603	1 140	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18	325	101	15
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	6 179	2 364	..
Sacos de papel — <i>Sacs en papier:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	43	4 902	1 504	10
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	2 504	826	1
Sacos de tecidos — <i>Sacs en tissus:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	30	632	190	25
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	250	75	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	56	1 985	629	17
Alugador de — <i>Loueur de</i>	1	25	18	..

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		1 000 ESC		
1	2	3	4	5
Sal Sel:				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	60	39 842	13 382	19
Mercador de <i>Négociant en</i>	77	8 992	2 779	23
Exportador de <i>Exportateur de</i>	29	15 049	4 546	2
Fábrica de refinação de <i>Raffinerie de</i>	..	..	..	3
Salsicheiro (com ou sem estabelecimento) <i>Charcutier (avec ou sans établissements)</i>	653	121 488	39 786	106
Sapataria <i>Cordonnerie</i> :				
Fábrica de calçado <i>Fabrique de chaussure</i>	1 943	522 212	171 831	203
Armazém de calçado <i>Entrepôt de chaussure</i>	153	26 921	8 646	28
Mercador de calçado <i>Marchand de chaussure</i>	3 113	532 947	176 222	486
Oficina de fabricação manual de calçado exclusivamente <i>Atelier de fabrication manuelle et exclusive de chaussure</i>	1 255	30 363	9 490	1 285
Sarro de vinho e análogos <i>Turire de vin et analogues</i> :				
Exportador de <i>Exportateur de</i>	10	556	167	13
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	4	1 736	521	5
Mercador de <i>Négociant en</i>	20	641	189	3
Sebo, estearina e análogos <i>Suif, stéarine et analogues</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	6	5 166	1 636	9
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	1	20	6	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	13	281	86	2
Sedas e análogos <i>Soie et analogues</i> :				
Fábrica de produtos de <i>Fabrique de produits de</i>	36	20 780	7 106	12
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	56	5 649	1 741	12
Exportador de <i>Exportateur de</i>	15	418	117	5
Importador de tecidos de <i>Importateur de tissus en</i>	3	947	284	2
Seguros (Indústria de) <i>Assurances (Industrie d')</i>	47	325 254	127 100	23
Seiras <i>Panniers de sparte</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	2	450	135	1
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	7	77	23	3
Mercador de <i>Négociant en</i>	8	107	32	1
Seiva de pinheiro (Empresário para extração de) <i>Résine du pin (Entrepreneur pour extraction de)</i>	1 506	93 337	29 245	278
Sementes <i>Semences et graines</i> :				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	39	91 377	35 518	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	120	14 624	4 744	50
Importador de <i>Importateur de</i>	2	160	48	1
Sementes oleaginosas <i>Semences et grains oléagineuses</i> :				
Importador de <i>Importateur de</i>	1	12	4	1
Exportador de <i>Exportateur de</i>	..	..	..	7
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	4	2 570	771	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	16	3 928	1 333	9
Selos usados (Mercador de) <i>Timbres-poste utilisés (Marchand de)</i>	42	4 520	1 486	11
Serigueiro ou sirgueiro (Fábrica mecânico de) <i>Passementerie (Fabrique mécanique de)</i>	38	37 584	14 587	10
Serração de madeira (Fábrica de) <i>Scierie de bois (Fabrique de)</i>	1 420	617 176	210 115	224
Serralheiro (Oficina de) <i>Serrurier (Atelier de)</i>	6 289	1 811 350	618 111	1 301
Singeleiro (Alugador de bois sem carro) <i>Boeufs (Loueur de bouefs sans char)</i>	14	1 403	321	23
Sulfato de sódio <i>Sulfate de sodium</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	4	56	2	..
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	6	60	5	..
Soldador (autogénio) <i>Soudeur (à l'autogène)</i>	71	20 315	6 809	35
Sondagens geológicas (Consolidação, perfuração e impermeabilidade de terrenos) — <i>Sondages géologiques (Consolidation, perforation et imperméabilité de terrains)</i>	35	12 478	3 420	13
Sumauma <i>Kapok</i> :				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	23	3 333	934	6
Importador de <i>Importateur de</i>	15	541	178	3
Tabacos estrangeiros <i>Tabacs étrangers</i> :				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	82	40 802	12 963	3
Mercador de <i>Négociant en</i>	715	126 207	42 201	137
Importador de <i>Importateur de</i>	66	143 911	58 713	11

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Tabacos insulares (Fábrica de) <i>Tabacs insulaires (Fabrique de)</i>	9	604	183	..
Tamancos <i>Sabots</i> :				
Fábrica ou oficina de <i>Fabrique ou atelier de</i>	56	7 168	1 239	43
Mercador de <i>Négociant en</i>	9	165	50	14
Tanoaria <i>Tonnellerie</i> :				
Oficina ou fábrica de artigos de <i>Atelier ou fabrique d'articles de</i>	144	8 505	2 521	94
Armazém de artigos de <i>Entrepôt d'articles de</i>	11	950	288	6
Mercador de artigos de <i>Négociant en articles de</i>	29	525	163	14
Telefonia sem fios <i>Téléphonie sans fil</i> :				
Fábrica de artigos de <i>Fabrique d'articles de</i>	12	81 762	21 083	6
Armazém de artigos de <i>Entrepôt d'articles de</i>	31	75 826	28 333	5
Mercador de artigos de <i>Négociant en articles de</i>	380	92 588	27 887	63
Importador de <i>Importateur de</i>	7	139 059	3 432	2
Telegrafia sem fios (Estação de) <i>Télégraphie sans fil (Station de)</i>	2	267	88	..
Tinturaria <i>Teinturerie</i> :				
Para tecidos <i>Pour tissus</i>	122	52 489	16 439	23
Para matérias-primas <i>Pour matières premières</i>	19	22 357	7 984	2
Para tingir, lavar e limpar a seco <i>Pour teinture, lavage et nettoyage a sec</i>	197	43 853	15 665	50
Tipo de imprensa <i>Types d'imprimerie</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	33	2 235	673	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	2	11	3	..
Importador de <i>Importateur de</i>	9	437	131	4
Tipografia <i>Typographie</i>	923	779 667	283 250	169
Toldos <i>Tenis, parasols</i> :				
Fábrica ou oficina de <i>Fabrique ou atelier de</i>	118	77 491	16 925	18
Importador de <i>Importateur de</i>	3	341	102	1
Torneiro de metais ou madeira (Fábrica ou oficina de) <i>Tourneur en métal ou en bois (Fabrique ou atelier de)</i>	542	131 166	52 176	112
Trapo e papel velho <i>Chiffon et vieux papiers</i> :				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	113	17 110	5 204	21
Mercador de <i>Négociant en</i>	124	10 267	3 081	52
Exportador de <i>Exportateur de</i>	2	40	12	2
Tripas <i>Tripes et boyaux</i> :				
Importador de <i>Importateur de</i>	8	15 328	5 340	4
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	4	655	196	1
Mercador de <i>Négociant en</i>	18	259	77	14
Vagões de caminho de ferro (Alugador de) <i>Wagons de chemins de fer (Loueur de)</i>	2	486	146	1
Vassouras e análogos <i>Balais et analogues</i> :				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	61	10 783	3 461	19
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	49	2 105	633	8
Mercador de <i>Négociant en</i>	229	31 174	9 294	63
Veículos automóveis (Exceptuando os de instrução) (Alugador de) <i>Véhicules automobiles (d'instruction exceptés) (Loueur de)</i> :				
Para transporte de passageiros <i>Pour le transport de passagers</i>	8 983	671 023	215 317	598
Para transporte de mercadorias <i>Pour le transport de marchandises</i>	2 886	784 215	268 581	322
Velame para embarcações <i>Voilures pour embarcations</i> :				
Fábrica de oficina de <i>Fabrique en atelier de</i>	5	6 388	2 454	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	74	1 978	459	83
Vendedores <i>Vendeurs</i> :				
Em feiras e mercados (com ou sem lugar marcado) <i>Et foires et marchés (Avec ou sans emplacement fixe)</i>	16 491	398 978	110 035	6 701
Fora dos mercados (Sem estabelecimento ambulantes e não ambulantes) <i>En dehors des marchés (Sans établissement - ambulant et non ambulants)</i>	12 475	256 977	67 213	7 558
Verga ou vime (Importador de) <i>Verge ou osiers (Importateur de)</i>	232	1 654	496	243
Verga ou vime - Verga ou osiers:				
Importador de artigos de <i>Importateur d'articles de</i>	94	5 678	1 787	1
Fábrica de artigos de <i>Fabricant d'articles de</i>	284	36 895	9 439	278
Armazém de artigos de <i>Entrepôt d'articles de</i>	4	2 619	419	1
Mercador de artigos de <i>Négociant d'articles de</i>	235	19 538	5 882	69
Exportador de artigos de <i>Exportateur d'articles de</i>	73	5 602	1 635	..

7. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição industrial

1982

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Viação (Empresa de) <i>Transports (Entreprise de):</i>				
Por tracção animal <i>Par traction animale</i>	3	1 149	345	6
Por tracção eléctrica <i>Par traction électrique</i>	3	26 346	9 729	1
Por qualquer outra <i>Autres transports</i>	203	292 862	108 908	22
Viagem (Artigos de) <i>Voyage (Articles de)</i>				
Fábrica de <i>Fabrique de</i>	18	51 593	17 235	10
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	6	7 556	2 618	2
Mercador de <i>Négociant en</i>	60	57 914	22 870	13
Vidro (Fábrica de moer) <i>Verre (Fabrique à riler)</i>	2	35	11	..
Vidro ou cristais nacionais <i>Verre ou cristaux nationaux:</i>				
Fábrica de garrafas ou garrafões <i>Fabrique de bouteilles et bonbonnes</i>	28	98 665	36 447	9
Fábrica de outros objectos <i>Fabrique d'autres objets</i>	88	64 753	23 583	14
Fábrica de vidraça <i>Fabrique de vitrage</i>	52	110 774	42 046	7
Armazém de garrafas e garrafões <i>Entrepôt de bouteilles et bonbonnes</i>	22	183 158	53 464	4
Armazém de outros objectos <i>Entrepôt d'autres objets</i>	100	34 671	11 534	27
Armazém de vidraça <i>Entrepôt de vitrage</i>	11	6 589	1 820	..
Mercador de garrafas e garrafões <i>Négociant en bouteilles et bonbonnes</i>	107	20 888	6 298	37
Mercador de outros objectos <i>Négociant en autres objets</i>	361	83 850	31 315	58
Mercador de vidraça <i>Négociant en vitrage</i>	136	31 605	10 106	23
Exportador de <i>Exportateur de</i>	1	18	5	1
Vidros ou cristais estrangeiros <i>Verres ou cristaux étrangers:</i>				
Importador de <i>Importateur de</i>	35	8 879	3 254	2
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	31	81 631	22 891	..
Mercador de <i>Négociant en</i>	236	51 144	15 993	59
Importador de garrafas e garrafões <i>Importateur de bouteilles et bonbonnes</i>	38	8 110	2 336	12
Vinho, vinagre, aguardente e análogos <i>Vin, vinaigre, eau-de-vie et analogues:</i>				
Armazém de <i>Entrepôt de</i>	3 279	1 348 032	461 431	845
Mercador de <i>Négociant en</i>	12 932	834 381	278 064	3 738
Exportador de <i>Exportateur de</i>	72	152 415	65 087	55
Importador de <i>Importateur de</i>	39	383 795	2 419	7
Vitrais (Fábrica ou oficina de) <i>Vitraux (Fabrique ou atelier de)</i>	21	25 322	5 421	21
Indústrias e comércio não especificados <i>Industries et commerces non spécifiés</i>	17 761	10 201 422	3 211 482	5 330

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho são de 1981. *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le concelho de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

8. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, segundo a classificação por actividades económicas (C. A. E.)

Liquidation dans le Continent, Açores et Madère, d'après la classification par activités économiques (C. A. E.)

Contribuição industrial — Contribution industrielle

1982

Divisões e subdivisões da C. A. E. Divisions et subdivisions de la C. A. E.	Total			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva <i>Contribuables assujettis à l'impôt, d'après la liquidation définitive</i>			Número de contribuintes a que não foi apurada, na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros <i>Nombre de contribuables dont la matière imposable n'a pas été relevée dans la liquidation définitive du fait que l'on n'a pas présumé de bénéfices</i>
	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Matéria colectável <i>Matière imposable</i>	Contribuição (verba principal) <i>Contribution (principale)</i>	
1	2	3	4	5
TOTAL (a).....	397 701	106 684 393	36 133 969	102 306
Divisão 1. Agricultura, Silvicultura, Caça e Pesca — <i>Branche 1. Agriculture Sylviculture, chasse et pêche</i>	4 596	1 556 561	577 786	1 792
Agricultura e caça <i>Agriculture et chasse</i>	97	2 507	673	143
Silvicultura, e exploração florestal <i>Sylviculture et exploitation forestière</i> ...	4 156	1 320 484	505 211	741
Pesca <i>Pêche</i>	343	233 570	71 902	908
Divisão 2. Indústrias extractivas — <i>Branche 2. Industries extractives</i>	1 963	464 131	147 721	598
Extracção de minérios metálicos <i>Extraction des minerais métalliques</i>	15	5 622	1 476	20
Extracção de minerais não metálicos e rochas industriais <i>Extraction des minerais non métalliques et roches industrielles</i>	1 948	458 509	146 245	578
Divisão 3. Indústrias transformadoras — <i>Branche 3. Industries manufacturières</i>	60 724	28 871 815	9 984 945	18 314
Indústrias de alimentação, bebidas e tabaco <i>Industries alimentaires, boissons et tabac</i>	10 501	4 468 565	1 552 009	4 543
Indústrias têxteis, do vestuário e do couro <i>Industries textile, de l'habillement et du cuir</i>	16 223	5 854 009	1 937 378	6 080
Indústrias da madeira e da cortiça <i>Industries du bois et du liège</i>	12 388	2 180 898	700 918	2 537
Indústrias do papel; artes gráficas e edição de publicações <i>Industries du papier; artes graphiques et édition de publications</i>	2 058	2 467 861	888 981	523
Indústrias químicas dos derivados do petróleo e do carvão e dos produtos de borracha e de plástico <i>Industries chimiques des dérivés du pétrole et du charbon et des produits de caoutchouc et de plastique</i>	1 213	3 428 802	1 252 390	295
Indústrias dos produtos minerais não metálicos, com excepção dos derivados do petróleo bruto e do carvão <i>Industries des produits minéraux non métalliques, à l'exclusion des dérivés du pétrole brut et du charbon</i>	4 764	2 168 066	740 017	911
Fabricação de produtos metálicos e de máquinas, equipamento e material de transporte <i>Fabrication des ouvrages en métaux et de machines, équipement et matériel de transport</i>	11 005	7 131 784	2 526 703	2 828
Outras indústrias transformadoras <i>Autres industries manufacturières</i>	2 572	1 171 830	386 549	597
Divisão 4. Electricidade, gás e água — <i>Branche 4. Electricité, gaz et eau</i>	132	640 350	250 935	45
Electricidade, gás e vapor <i>Electricité, gaz et vapeur</i>	132	640 350	250 935	45

8. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, segundo a classificação por actividades económicas (C.A.E.)
(continuação *suite*)

Contribuição industrial

1982

Divisões e subdivisões da C.A.E.	Total			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada, na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		1000 E.S.C.		
1	2	3	4	5
Divisão 5. Construção e obras públicas — Branche 5. Bâtiment et travaux publics	27 814	7 942 890	2 652 024	5 855
Construção e obras públicas - Bâtiment et travaux publics	27 814	7 942 890	2 652 024	5 855
Divisão 6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — Branche 6. Commerce de gros et de détail, restaurants et hôtels	231 242	46 522 970	15 624 674	56 085
Comércio por grosso Commerce de gros	37 514	19 191 991	6 496 853	8 720
Comércio a retalho Commerce de détail	164 262	24 326 090	8 185 743	43 119
Restaurantes e hotéis Restaurants et hôtels	29 466	3 004 889	942 078	4 246
Divisão 7. Transportes, armazenagem e comunicações — Branche 7. Transports, entrepôts et communications	15 022	2 709 297	1 053 437	2 142
Transportes e armazenagem Transports et entrepôts	15 020	2 709 030	1 053 349	2 142
Comunicações Communications	2	267	88	..
Divisão 8. Bancos e outras instituições financeiras, Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas — Branche 8. Banques et autres établissements financiers, Assurances, affaires immobilières et services fournis à la collectivité	8 023	3 903 468	1 333 115	3 023
Bancos e outras instituições monetárias e financeiras Banques et autres établissements monétaires et financiers	300	218 067	78 472	98
Seguros Assurances	1 055	531 344	191 704	518
Operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas Affaires immobilières et services fournis aux entreprises	6 668	3 154 057	1 062 939	2 407
Divisão 9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — Branche 9. Services fournis à la collectivité, services sociales et services personnels	30 424	3 871 489	1 297 850	9 122
Serviços sociais e similares prestados à colectividade Services sociales et similaires fournis à la collectivité	1 180	413 017	129 656	271
Serviços recreativos e culturais Services récréatifs et culturelles	1 109	201 579	70 200	475
Serviços pessoais e domésticos Services personnels et domestiques	28 135	3 256 893	1 097 994	8 376
Divisão 0. Actividades mal definidas — Branche 0. Activités mal désignées ...	17 761	10 201 422	3 211 482	5 330
Actividades mal definidas Activités mal désignées	17 761	10 201 422	3 211 482	5 330

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho são de 1981 Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

9. — Liquidação, cobrança e
Liquidation, recouvrement et

Contribuição industrial — Contribution industrielle

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Regions Autonomes	Número de contribuintes Nombre de contribuables				Matéria colectável Matière imposable					
		Total	Grupo A Groupe A	Grupo B	Grupo C	Total	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Total geral Total général	Total
		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	TOTAL.....	397 701	20 957	130 931	245 813	106 684 393	78 005 988	20 991 023	7 687 382	38 406 259	36 133 969
2	Continente --- Continent	385 389	20 411	127 045	237 933	104 207 516	76 376 839	20 369 965	7 460 712	37 602 606	35 330 460
3	Aveiro	26 488	1 254	8 184	17 050	4 741 663	2 851 059	1 377 451	513 153	1 862 611	1 582 246
4	Beja	6 721	143	1 172	5 406	499 596	207 573	148 802	143 221	159 686	151 315
5	Braga	22 656	740	7 131	14 785	2 980 307	1 340 132	1 167 220	472 955	947 273	927 433
6	Bragança	5 566	83	1 123	4 360	267 108	55 997	101 971	109 140	85 240	82 116
7	Castelo Branco	9 968	280	2 043	7 645	850 356	364 436	275 857	210 063	263 673	261 792
8	Coimbra	17 812	1 061	4 124	12 627	4 482 573	3 205 358	830 297	446 918	1 679 500	1 552 863
9	Évora	7 062	242	1 640	5 180	880 167	396 972	272 116	211 079	292 548	279 122
10	Faro	19 508	803	5 581	13 124	3 158 920	1 333 136	1 300 267	525 517	877 910	869 480
11	Guarda	7 606	152	1 412	6 042	681 802	316 801	189 256	175 745	226 838	217 785
12	Leiria	19 314	886	6 211	12 217	3 266 249	1 848 899	1 012 044	405 306	1 028 771	997 793
13	Lisboa	104 525	8 151	48 477	47 897	53 339 591	45 358 752	6 580 783	1 400 056	19 753 239	18 516 296
14	Portalegre	5 497	162	1 188	4 147	714 517	366 549	191 828	156 140	232 336	216 357
15	Porto	61 539	4 023	20 026	37 490	18 554 257	13 219 425	4 096 879	1 237 953	6 883 333	6 474 769
16	Santarém	18 911	838	5 755	12 318	2 891 964	1 698 885	778 869	414 210	955 006	921 898
17	Setúbal	23 756	909	6 280	16 567	3 961 932	2 373 087	1 114 676	474 169	1 356 766	1 320 046
18	Viana do Castelo	8 459	191	2 072	6 196	847 853	419 826	231 649	196 378	302 362	282 423
19	Vila Real	6 175	158	1 406	4 611	747 568	349 266	253 449	144 853	230 442	225 847
20	Viseu	13 826	335	3 220	10 271	1 341 093	670 686	446 551	223 856	465 072	450 879
21	Açores (a)	5 054	240	1 171	3 643	1 052 020	729 484	227 646	94 890	359 322	359 178
22	Madeira	7 258	306	2 715	4 237	1 424 857	899 665	393 412	131 780	444 331	444 331

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par l'impossibilité d'obtenir les
(b) Governos Regionais nos Açores e Madeira Gouvernements Régionaux dans les Açores et Madère

anulações, por distritos e R. A.
annulations, par districts et R. A.

1982

Liquidação definitiva Importâncias devidas <i>Liquidation définitive — Montants dus</i>							Contribuição Verba principal (Movimento contabilístico) <i>Contribution — Principal (Mouvement comptable)</i>				Número d'ordre
Verba principal <i>Principal</i>			Adicionais <i>Aditionnels</i>								
Grupo A	Grupo B	Grupo C	Juntas distritais «Juntas distritais» (b)	Câmaras municipais <i>Municipa- lités</i>	Turismo <i>Tourisme</i>	Para melhora- mentos locais, portos e outros <i>Pour améliora- tions locales, ports et autres</i>	Liquidação <i>Liquidation</i>	Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 <i>Salde au 31 décembre 1982</i>	
1000 ESC											
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
27 501 307	6 335 980	2 296 682	16 311	2 036 498	2 950	216 531	35 808 065	33 090 594	1 363 717	4 141 094	1
26 953 341	6 148 440	2 228 679	16 311	2 036 354	2 950	216 531	35 005 397	32 324 820	1 332 542	4 116 731	2
1 013 361	413 975	154 910	12 567	84 502	2 001	181 295	1 594 469	1 426 087	50 807	208 102	3
63 533	44 810	42 972	11	8 360	..	..	151 315	140 299	2 107	21 696	4
433 482	353 383	140 568	19	19 776	45	..	944 093	770 771	83 877	133 008	5
18 112	31 254	32 750	1	3 123	..	..	82 116	79 331	897	11 721	6
121 996	76 534	63 262	27	1 814	40	..	262 489	237 914	3 189	44 367	7
1 153 115	263 616	136 132	10	125 241	18	1 368	1 552 863	1 467 518	22 721	126 288	8
132 303	83 110	63 709	3	13 395	28	..	279 122	264 921	1 014	30 241	9
375 736	345 716	148 028	93	8 197	140	..	869 480	669 536	14 584	236 275	10
108 258	56 848	52 679	3	9 045	5	..	225 391	210 754	1 266	21 278	11
569 822	306 198	121 773	50	29 595	88	1 245	989 371	913 103	30 526	161 601	12
16 119 775	1 990 956	405 565	2 399	1 231 005	80	3 459	18 186 041	17 216 997	594 201	1 758 384	13
110 360	59 206	46 791	2	15 977	..	..	216 357	195 742	1 267	25 817	14
4 821 199	1 278 025	375 545	581	407 974	9	..	6 474 369	5 878 124	350 424	749 927	15
560 058	237 030	124 810	45	33 063	..	..	882 311	809 170	26 274	149 020	16
845 573	328 209	146 264	214	13 505	486	22 515	1 339 001	1 135 571	141 743	361 135	17
151 137	70 481	60 805	12	13 278	..	6 649	282 573	273 723	1 696	15 728	18
110 962	71 491	43 394	262	4 333	°	..	225 847	210 912	3 243	24 480	19
244 559	137 598	68 722	12	14 171	10	..	448 189	424 347	2 706	37 663	20
261 505	69 204	28 469	..	144	..	..	359 178	350 492	9 695	14 096	21
286 461	118 336	39 534	..	..	..	..	443 490	415 282	21 480	10 267	22

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

**Importância dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais
de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos**
*Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux
de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts*

Tribunais <i>Tribunaux</i>	Verba principal (Grupos A, B e C)		
	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1982
	1000 ESC		
1	2	3	4
Total	235 343	124 901	1 604 821
Lisboa	163 209	105 521	1 300 611
Porto	72 134	19 380	304 210

10. — Colectas, segundo os
Collectes, suivant les éche

Contribuição industrial — Contribution industrielle

Escalões Echelons Grupos Groupes	Número de colectas (verba principal)							
	TOTAIS			Até 2005 Jusqu'à 2005			De 200501 a 5005 De 200501 à 5005	
	A	B	C	A	B	C	A	B
Distritos e Regiões Autônomas Districts et Régions Autonomes								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	20 957	130 931	245 813	265	848	2 739	28	2 058
Continente — Continent	20 411	127 045	237 933	265	756	2 686	25	1 853
Aveiro	1 254	8 184	17 050	..	60	324	..	51
Beja	143	1 172	5 406	2	8	279	..	19
Braga	740	7 131	14 785	..	21	105	..	42
Bragança	83	1 123	4 360	..	..	14	..	21
Castelo Branco	280	2 043	7 645	..	..	4	..	7
Coimbra	1 061	4 124	12 627	1	4	126	1	33
Évora	242	1 640	5 180	..	..	113	..	11
Faro	803	5 581	13 124	..	..	102	4	33
Guarda	152	1 412	6 042	..	2	..	1	2
Leiria	886	6 211	12 217	..	9	18	..	428
Lisboa	8 151	48 477	47 897	194	575	621	..	664
Portalegre	162	1 188	4 147	..	37	38	1	88
Porto	4 023	20 026	37 490	52	11	599	16	139
Santarém	838	5 755	12 318	1	6	64	2	152
Setúbal	909	6 280	16 567	..	3	18	..	13
Viana do Castelo	191	2 072	6 196	..	..	10	..	50
Vila Real	158	1 406	4 611	..	..	4	..	..
Viseu	335	3 220	10 271	15	20	247	..	100
Açores (a)	240	1 171	3 643	..	1	33	1	10
Madeira	306	2 715	4 237	..	91	20	2	195

Escalões Echelons Grupos Groupes	De 20 000\$01 a 50 000\$			De 50 000\$01 a 100 000\$			De 100 000\$01 a 200 000\$		
	A	B	C	A	B	C	A	B	C
Distritos e Regiões Autônomas Districts et Régions Autonomes									
23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Total	1 924	29 881	14 906	2 800	16 950	5 477	3 246	10 201	1 695
Continente	1 841	29 210	14 346	2 735	16 617	5 239	3 172	10 024	1 666
Aveiro	134	1 652	926	145	953	258	185	568	162
Beja	19	252	267	26	154	64	25	70	39
Braga	64	1 576	971	179	1 050	369	153	281	61
Bragança	9	217	269	40	84	93	9	43	27
Castelo Branco	37	518	259	35	291	71	70	99	4
Coimbra	121	1 057	943	176	649	381	144	328	167
Évora	29	500	335	53	283	129	25	107	31
Faro	89	1 142	831	119	727	352	164	537	274
Guarda	13	390	331	14	197	91	35	61	18
Leiria	101	1 257	1 011	89	568	242	144	342	44
Lisboa	607	11 761	2 828	1 045	6 738	877	1 163	4 279	284
Portalegre	22	197	282	27	144	90	15	61	35
Porto	362	4 379	2 408	436	2 780	1 574	600	2 421	371
Santarém	70	1 589	928	131	554	197	168	215	38
Setúbal	89	1 625	729	131	796	190	159	351	34
Viana do Castelo	29	393	317	31	228	94	39	45	17
Vila Real	11	339	293	19	156	59	23	140	40
Viseu	35	366	418	39	265	108	51	76	20
Açores (a)	19	244	160	26	133	41	45	69	12
Madeira	64	427	400	39	200	197	29	108	17

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par impossibilité d'obtenir les

escalões, por distritos e R. A.

lons, par districts et R. A.

1982

— *Nombre de collectes (principal)*

De 500\$01 a 1 000\$				De 1 000\$01 a 5 000\$			De 5 000\$01 a 10 000\$			De 10 000\$01 a 20 000\$		
C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
9 651	175	4 699	25 036	558	15 618	96 017	658	20 415	56 952	1 056	24 733	32 586
9 346	174	4 436	24 119	553	15 076	93 124	642	19 798	55 076	1 023	23 817	31 580
568	1	266	1 581	16	874	6 613	24	1 384	4 175	63	1 836	2 143
297	2	21	743	1	139	2 199	5	232	1 048	5	224	467
398	1	218	1 312	26	743	7 052	15	1 639	2 946	29	1 448	1 551
72	..	42	550	1	230	1 876	3	283	940	5	182	510
351	..	44	1 028	5	301	3 641	10	304	1 655	9	428	632
478	17	97	1 196	34	417	4 474	53	531	2 857	96	739	1 942
272	..	37	728	14	166	2 144	6	143	907	16	336	504
339	8	127	1 434	16	681	4 815	53	789	3 242	52	1 229	1 679
114	..	25	501	7	182	2 551	2	246	1 643	6	280	785
627	4	109	1 803	49	953	5 059	40	1 114	1 880	50	1 274	1 525
2 003	64	2 135	4 857	135	6 310	17 723	234	6 484	11 057	357	7 552	7 568
289	6	94	506	19	196	1 623	17	136	826	14	178	452
1 774	65	468	3 096	185	1 883	12 812	119	3 189	9 803	184	3 672	4 909
339	2	245	1 128	14	714	4 274	20	820	3 439	42	1 317	1 908
730	..	142	1 546	6	340	6 462	22	899	4 383	70	1 743	2 462
137	2	110	601	9	216	3 050	7	457	1 176	7	538	792
55	1	20	280	1	122	1 969	..	232	1 215	1	328	678
503	1	236	1 229	15	609	4 787	12	916	1 884	17	513	1 073
174	1	75	614	5	213	1 595	8	203	802	9	184	210
131	..	188	303	..	329	1 298	8	414	1 074	24	732	796

De 200 000\$01 a 500 000\$			De 500 000\$01 a 1 000 000\$			De 1 000 000\$01 a 2 000 000\$			De 2 000 000\$01 a 5 000 000\$			Superiores a 5 000 000\$ Supérieures à 5 000 000\$		
A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46
3 764	3 632	547	2 640	1 261	136	1 616	424	70	1 354	171	1	873	40	..
3 660	3 578	545	2 579	1 250	136	1 582	419	69	1 313	171	1	847	40	..
270	338	153	176	79	85	111	37	62	81	85	..	48	1	..
25	43	3	12	9	..	13	1	..	7	..	..	1	..	..
104	86	19	54	24	1	60	2	..	39	1	..	16	..	..
7	20	8	8	1	1	1	..	..	..	..	..	..	..	..
44	48	..	29	2	..	27	1	..	9	..	..	5	..	..
177	211	50	114	38	12	28	17	1	57	3	..	42	..	..
59	45	12	14	12	5	10	..	..	12	..	..	4	..	..
129	229	52	81	74	3	41	10	1	35	3	..	12	..	..
32	19	8	16	4	..	15	3	..	5	1	..	6	..	..
144	108	7	102	40	1	76	4	..	69	5	..	18	..	..
1 527	1 263	54	1 047	456	20	605	202	4	691	28	1	482	30	..
19	40	5	11	13	1	4	4	..	6	..	..	1	..	..
573	698	139	592	291	4	448	73	1	231	20	..	160	2	..
195	104	3	99	35	..	52	4	..	28	..	..	14	..	..
193	173	10	150	123	3	46	43	..	24	22	..	19	7	..
32	28	2	17	6	..	9	1	..	3	..	..	6	..	..
55	58	18	22	10	..	16	1	..	6	..	..	3	..	..
75	67	2	35	33	..	20	16	..	10	3	..	10	..	..
52	28	2	31	8	..	14	3	..	17	..	..	12	..	..
52	26	..	30	3	..	20	2	1	24	..	..	14	..	..

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981

IMPOSTO PROFISSIONAL — *Impôt professionnel*

11. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A.

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de contribuintes Nombres de contribuables	Rendimentos provenientes do exercício de actividades Revenus provenant de l'exercice d'activités			Imposto devido (a) Impôt du	Imposto (movimento contabilístico) Impôt (mouvement comptable)			
		Por conta de outrem Au compte d'autrui	Direitos de autor e outros Droits d'auteur et autres	Por conta própria Au propre compte		Liquidação Liquidation	Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 Solde au 31 décembre 1982
1000 ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	1 843 213	606 393 890	50 337	16 885 945	32 850 341	32 810 435	34 590 818	63 195	564 223
Continente — Continent	1 786 082	589 784 578	50 337	16 438 040	31 789 405	31 733 739	33 490 918	61 736	557 952
Aveiro.....	153 223	21 702 541	183	764 628	1 466 287	1 571 940	1 570 717	323	3 319
Beja.....	10 697	2 358 368	..	67 797	139 170	129 405	126 761	98	3 750
Braga.....	209 271	32 075 418	..	502 388	1 234 343	1 237 257	1 232 035	2 011	5 847
Bragança.....	7 241	1 786 107	..	76 913	57 465	57 410	57 363	132	187
Castelo Branco.....	30 436	5 407 861	..	183 658	227 498	251 310	250 735	376	997
Coimbra.....	81 569	12 310 343	4 465	652 218	750 628	811 832	807 805	1 213	3 796
Évora.....	25 799	7 013 777	..	211 693	249 818	249 818	247 113	269	2 688
Faro.....	48 576	9 110 407	84	493 403	528 573	495 719	556 473	603	15 144
Guarda.....	23 526	4 404 760	..	126 091	210 979	187 471	187 656	29	252
Leiria.....	90 866	17 641 220	126	524 826	846 558	846 507	845 720	184	41 543
Lisboa.....	425 075	345 561 980	17 921	7 770 774	16 950 864	16 788 358	18 545 988	42 117	230 681
Portalegre.....	18 800	3 397 245	..	129 560	152 123	142 989	143 035	84	294
Porto.....	395 519	77 769 003	26 017	3 072 043	6 409 031	6 334 838	6 312 947	8 506	188 677
Santarém.....	75 170	13 233 373	1 085	392 369	735 814	699 318	669 295	520	35 223
Setúbal.....	124 283	23 331 015	194	728 429	1 185 474	1 308 383	1 317 001	4 592	24 132
Viana do Castelo.....	23 972	4 642 548	..	129 048	231 526	229 988	229 924	98	148
Vila Real.....	15 291	2 139 473	..	156 012	128 789	128 789	128 548	153	313
Viseu.....	26 768	5 899 139	262	456 190	284 465	262 407	261 802	428	961
Açores (h).....	23 085	6 384 853	..	139 007	479 689	495 449	525 319	212	681
Madeira.....	34 046	10 224 459	..	308 898	581 247	581 247	574 581	1 247	5 590
1981.....	1 695 400	426 763 853	57 670	12 062 686	25 679 092	26 167 769	26 105 209	70 512	1 203 362
1980.....	1 460 453	286 288 239	27 794	8 232 719	19 152 745	18 438 648	18 334 502	47 078	578 801

(a) Não inclui o imposto pago pelas sociedades de seguros, nos termos do art.º 28.º do Código cuja importância foi de 19.265.000\$ *Non compris l'impôt payé par les sociétés d'assurances, aux termes de l'article 28.º du Code, dont le montant a été de 19.265.000\$.*

(b) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981 *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo, les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais <i>Tribunaux</i>	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1982
	1000 ESC		
1	2	3	4
TOTAL	16 002	8 071	107 946
Lisboa	11 241	7 695	82 392
Porto	4 761	376	25 554

12. — Colectas, segundo os Collectes, suivant les éche

Imposto profissional — Impôt professionnel

Número de ordem	Escalões Echelons	Número e importância das colectas					
		TOTAL		Até 750\$ Jusqu'à 750\$		De 751\$ a 2000\$ De 751\$ a 2000\$	
		Número Nombre	Importância Montant	Número	Importância	Número	Importância
		2	3	4	5	6	7
1	Total	1 843 215	32 850 333	186 543	102 115	287 070	413 151
2	Continente	1 786 082	31 789 397	181 850	98 830	280 164	400 509
3	Aveiro	153 223	1 466 287	16 930	10 878	20 918	31 034
4	Beja	10 697	139 170	146	101	1 668	2 952
5	Braga	209 271	1 234 344	10 330	6 141	53 180	80 718
6	Bragança	7 241	57 465	683	361	1 460	1 729
7	Castelo Branco	30 436	227 498	2 543	1 808	6 643	10 719
8	Coimbra	81 569	750 628	7 542	4 614	15 980	24 647
9	Évora	25 799	249 818	3 548	2 306	4 775	6 488
10	Faro	48 576	528 573	4 117	2 720	8 200	11 587
11	Guarda	23 526	210 979	3 981	952	873	1 135
12	Leiria	90 866	846 558	3 781	2 376	19 182	33 174
13	Lisboa	425 075	16 950 864	43 292	25 380	46 975	60 615
14	Portalegre	18 800	152 123	529	253	2 360	4 311
15	Porto	395 519	6 409 031	50 532	28 987	57 089	74 683
16	Santarém	75 170	735 814	2 533	1 552	8 038	10 403
17	Setúbal	124 283	1 185 474	27 083	8 398	23 514	33 204
18	Viana do Castelo	23 972	231 526	1 937	707	2 167	3 060
19	Vila Real	15 291	128 789	1 285	604	4 953	6 766
20	Viseu	26 768	284 456	1 058	692	2 189	3 284
21	Açores (a)	23 087	479 689	658	305	2 325	3 848
22	Madeira	34 046	581 247	4 035	2 980	4 581	8 794

Número de ordem	Escalões	Número e impor					
		De 24 001\$ a 40 000\$		De 40 001\$ a 60 000\$		De 60 001\$ a 84 000\$	
		Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		17	18	19	20	21	22
1	Total	98 646	3 094 829	51 957	2 600 359	23 327	1 838 131
2	Continente -- Continent	93 330	2 905 328	49 748	2 476 359	22 044	1 733 494
3	Aveiro	4 101	140 248	2 333	115 501	1 232	97 889
4	Beja	593	21 372	206	12 145	89	7 106
5	Braga	4 255	120 492	1 899	103 559	399	29 580
6	Bragança	361	11 401	162	7 929	18	1 283
7	Castelo Branco	868	26 200	307	14 433	193	14 199
8	Coimbra	2 220	71 094	1 075	53 882	569	41 712
9	Évora	781	26 500	646	34 315	197	14 374
10	Faro	2 144	76 350	795	43 716	569	42 559
11	Guarda	1 092	30 888	321	15 053	108	7 216
12	Leiria	3 239	106 675	872	45 034	402	30 185
13	Lisboa	31 989	1 022 266	18 452	914 295	10 437	862 650
14	Portalegre	314	11 010	189	10 087	119	8 864
15	Porto	29 328	874 155	18 937	924 258	5 932	446 141
16	Santarém	4 369	135 764	963	51 123	351	25 956
17	Setúbal	5 532	154 908	1 615	77 963	952	67 126
18	Viana do Castelo	1 109	40 945	474	26 842	170	13 136
19	Vila Real	392	13 637	216	11 788	130	10 420
20	Viseu	643	21 423	286	14 436	177	13 098
21	Açores (a)	2 524	81 418	805	41 598	347	26 764
22	Madeira	2 792	108 083	1 404	82 402	936	77 873

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par l'impossibilité d'obtenir les

escalões, por distritos e R. A.

lons, par districts et R. A.

1982

Nombre et montant des collectes								Numero d'ordre
De 2001\$ a 5000\$		De 5001\$ a 8000\$		De 8001\$ a 12000\$		De 12001\$ a 24000\$		
Numero	Import- tancia	Numero	Import- tancia	Numero	Import- tancia	Numero	Import- tancia	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
8	9	10	11	12	13	14	15	
439 540	1 605 332	310 541	2 117 672	228 732	2 307 010	176 729	3 194 737	1
427 996	1 553 137	299 720	2 036 435	221 081	2 221 738	171 092	3 070 916	2
45 083	158 908	29 336	198 282	21 388	214 787	9 927	191 406	3
3 322	12 639	2 136	14 941	1 199	12 403	1 270	26 863	4
78 541	273 622	33 400	221 505	12 886	129 414	13 966	210 729	5
2 059	7 182	998	5 858	808	7 449	669	11 571	6
8 341	29 130	5 049	31 678	3 672	34 646	2 634	40 977	7
20 678	79 482	16 264	123 291	10 370	112 152	6 031	117 051	8
7 223	23 699	4 462	30 557	2 228	23 961	1 623	31 964	9
10 455	38 238	9 624	68 115	7 915	85 775	4 282	92 890	10
6 166	23 898	5 192	35 542	3 114	29 647	2 558	42 504	11
22 722	109 796	19 238	150 346	13 294	138 370	7 768	174 275	12
74 982	254 455	66 860	441 362	54 841	555 446	56 787	1 049 130	13
10 424	40 849	2 275	15 895	1 442	14 351	1 033	18 768	14
71 871	259 525	55 265	371 722	53 686	524 789	42 024	694 657	15
23 007	87 661	16 102	108 591	10 796	112 015	8 621	148 518	16
24 927	83 409	18 229	116 264	13 659	124 265	6 965	125 757	17
6 412	25 920	6 042	38 265	4 172	42 491	1 414	27 060	18
3 708	12 606	2 252	15 252	859	8 595	1 298	22 642	19
8 075	32 118	6 996	48 969	4 752	51 182	2 222	44 154	20
5 448	23 072	4 617	33 885	2 948	31 882	2 723	57 586	21
6 096	29 123	6 204	47 352	4 703	53 390	2 914	66 235	22

tância das colectas

De 84001\$ a 112000\$		De 112001\$ a 144000\$		De 144001\$ a 180000\$		Superior a 180000\$		Número d'ordre
Número	Import- tância	Número	Import- tância	Número	Import- tância	Número	Import- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
23	24	25	26	27	28	29	30	
14 512	1 480 430	10 427	1 389 477	7 854	1 335 256	7 337	11 371 834	1
14 110	1 437 484	10 116	1 347 256	7 607	1 292 624	7 224	11 215 287	2
928	96 944	509	69 088	361	60 886	177	80 436	3
33	3 537	22	2 906	6	912	7	21 293	4
162	15 989	119	15 716	82	13 459	52	13 420	5
11	1 036	10	1 167	1	175	1	324	6
91	9 126	46	5 899	27	4 152	22	4 531	7
343	34 775	241	31 921	152	25 234	104	30 773	8
119	11 690	106	12 623	49	7 481	42	23 860	9
275	29 459	90	12 500	68	11 570	42	13 094	10
50	4 609	25	2 919	9	1 440	37	15 176	11
156	14 235	70	9 095	68	11 690	74	21 307	12
6 936	722 042	5 386	729 553	3 879	666 652	4 259	9 647 018	13
30	2 693	29	3 847	16	2 484	40	18 711	14
3 786	372 954	2 807	367 351	2 315	392 017	1 947	1 077 792	15
174	17 259	108	13 482	61	10 501	47	12 989	16
735	72 031	405	50 846	375	61 425	292	209 878	17
39	3 972	18	2 130	9	1 366	9	5 632	18
101	10 944	48	6 117	28	4 868	21	4 550	19
141	14 189	77	10 096	101	16 312	51	14 503	20
255	26 735	194	26 215	172	29 581	71	96 800	21
147	16 211	117	16 006	75	13 051	42	59 747	22

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.

Revenu imposé suivant les activités exercées au propre compte, par districts et R. A.

Imposto profissional — Impôt professionnel

1982

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código <i>Désignation des activités mentionnées sur le barème annexe au Code</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Rendimento tributado <i>Revenu imposé</i>	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código <i>Désignation des activités mentionnées sur le barème annexe au Code</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Rendimento tributado <i>Revenu imposé</i>
		1000 ESC			1000 ESC
1	2	3	1	2	3
TOTAL	65 115	16 885 945	Médicos otorrinolaringologistas <i>Médecins oto-rhino-laringologistes</i>	157	61 069
Agrónomos e técnicos similares: <i>Agronomes et techniciens équivalents:</i>			Médicos radiologistas <i>Médecins radiologistes</i>	237	147 691
Engenheiros agrónomos e silvicultores <i>Ingénieurs agronomes et silviculteurs</i>	271	63 539	Médicos de outras especialidades <i>Médecins d'autres spécialités</i>	2 223	863 535
Engenheiros técnicos agrícolas (regentes agrícolas) <i>Ingénieurs techniciens agricoles (agents techniques d'agriculture)</i>	128	22 840	Dentistas <i>Dentistes</i>	531	204 039
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares: <i>Architectes ingénieurs et techniciens similaires:</i>			Pessoal de ensino: <i>Personnel d'enseignement:</i>		
Arquitectos <i>Architectes</i>	1 314	482 932	Explicadores de ensino superior <i>Répétiteurs d'enseignement supérieurs</i>	88	12 518
Urbanistas <i>Urbanistes</i>	27	3 992	Professores e explicadores de outros graus de ensino <i>Professeurs et répétiteurs d'autres degrés d'enseignement</i>	749	105 046
Engenheiros <i>Ingénieurs</i>	4 119	1 489 497	Mestres de outras artes, desportos ou ofícios <i>Maîtres des autres arts, sports ou métiers</i>	111	16 294
Engenheiros técnicos <i>Ingénieurs-techniciens</i>	1 797	557 871	Profissionais dependentes de nomeação oficial: <i>Professionnels dépendant de nomination officielle:</i>		
Topógrafos <i>Géomètres</i>	670	130 628	Revisores oficiais de contas <i>Révisions officielles de comptes</i>	182	100 766
Desenhadores <i>Dessinateurs</i>	4 905	1 117 362	Agentes oficiais de propriedade industrial <i>Agents officiels de propriété industrielle</i>	25	5 879
Geólogos <i>Géologues</i>	59	15 074	Despachantes oficiais <i>Expéditeurs officiels</i>	315	567 434
Construtores civis diplomados <i>Constructeurs civils diplômés</i>	396	103 781	Correctores das bolsas <i>Courtiers en bourse</i>	4	1 499
Artistas plásticos e assimilados: <i>Artistes plastiques et assimilés:</i>			Psicólogos e sociólogos: <i>Psychologues et sociologue:</i>		
Pintores <i>Artistes peintres</i>	117	24 598	Psicólogos <i>Psychologues</i>	154	26 145
Escultores <i>Artistes sculpteurs</i>	74	14 508	Sociólogos <i>Sociologue</i>	20	4 377
Decoradores <i>Décorateurs</i>	177	28 878	Assistentes sociais <i>Assistants sociaux</i>	16	2 119
Outros artistas plásticos e assimilados <i>Autres artistes plastiques et assimilés</i>	245	53 798	Químicos: <i>Chimistes:</i>		
Artistas tauromáquicos: <i>Artistes en tauromachie:</i>			Analistas <i>Analystes</i>	300	146 051
Cavaleiros tauromáquicos <i>Cavaliers en tauromachie</i>	7	2 227	Sacerdotes: <i>Prêtres:</i>		
Outros toureiros <i>Autres toréadors</i>	21	1 988	Sacerdotes de qualquer religião <i>Prêtres de toute religion</i>	59	10 610
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados: <i>Economistes, comptables, actuaires et techniciens assimilés:</i>			Veterinários e técnicos similares: <i>Vétérinaires et techniciens similaires:</i>		
Economistas e consultores fiscais ou técnicos <i>Economistes et consultants fiscaux ou techniques</i>	1 856	707 812	Médicos veterinários — <i>Vétérinaires</i>	421	82 161
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros <i>Comptables, experts comptables et teneurs de livres</i>	5 301	1 537 091	Alveitares e castradores de gado — <i>Maréchaux vétérinaires et châtriers du bétail</i>	28	4 433
Actuários <i>Actuaires</i>	35	7 669	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados: <i>Autres personnes exerçant des professions libérales, techniciens et assimilés:</i>		
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos: <i>Infirmiers, sages-femmes et autres techniciens paramédicaux:</i>			Administradores de bens alheios e procuradores — <i>Administrateurs de biens d'autrui et procureurs</i>	381	75 390
Enfermeiros <i>Infirmiers</i>	1 034	133 539	Afinadores de instrumentos musicais e de precisão <i>Accordeurs d'instruments de musique et de précision</i>	32	6 619
Fisioterapeutas <i>Physiothérapeutes</i>	137	37 259	Angariadores e comissionistas <i>Courtiers et commissionnaires</i>	21 377	3 624 871
Parteiras <i>Sages-femmes</i>	127	21 853	Astrólogos e parapsicólogos <i>Astrologues et parapsychologues</i>	64	9 904
Massagistas <i>Masseurs</i>	291	45 324	Dactilógrafos <i>Dactylographe</i>	1 030	116 797
Dietistas <i>Dietistes</i>	20	5 209	Especialistas de organização e métodos — <i>Spécialistes en organisation et méthodes</i>	309	71 164
Outros técnicos paramédicos <i>Autres techniciens paramédicaux</i>	231	45 322	Editores de obras da sua autoria <i>Editeurs d'ouvrages dont ils sont les auteurs</i>	72	20 638
Juristas <i>Juristes:</i>			Peritos avaliadores — <i>Estimateurs</i>	588	102 613
Jurisconsultos — <i>Jurisconsultes</i>	53	16 492	Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes <i>Traducteurs professionnels, interprètes et guides-interprètes</i>	927	177 935
Advogados — <i>Avocats</i>	3 454	1 280 986			
Solicitadores <i>Avoués</i>	410	94 567			
Médicos e dentistas: <i>Médecins et dentistes:</i>					
Médicos analistas — <i>Médecins analystes</i>	435	325 078			
Médicos de clínica geral <i>Médecins de médecine générale</i>	5 579	1 279 604			
Médicos cirurgiões — <i>Médecins chirurgiens</i>	465	205 446			
Médicos estomatologistas — <i>Médecins stomatologistes</i>	587	264 022			
Médicos fisiatras <i>Médecins physiatres</i>	84	49 954			
Médicos gastroenterologistas — <i>Médecins gastro-entérologues</i>	51	24 672			
Médicos oftalmologistas <i>Médecins ophtalmologistes</i>	230	121 773			

1982

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		1000 ESC			1000 ESC
1	2	3	1	2	3
Vedores (pesquisadores de nascentes de água) <i>Sourciers (de sources d'eau)</i>	3	235	Assistentes sociais	16	2 119
Outros <i>Autres</i>	5	928	Químicos:		
			Analistas	292	144 612
			Sacerdotes:		
Continente.....	63 238	16 438 040	Sacerdotes de qualquer religião.....	58	10 078
Agrónomos e técnicos similares:			Veterinários e técnicos, similares:		
Engenheiros agrónomos e silvicultores.....	268	63 241	Médicos veterinários.....	397	78 913
Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)....	128	22 840	Alveitares e castradores de gado.....	28	4 433
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Arquitectos	1 291	476 543	Admistradores de bens alheios e procuradores....	372	74 327
Urbanistas	27	3 992	Afinadores de instrumentos musicais e de precisão..	31	6 600
Engenheiros	3 951	1 439 759	Angariadores e comissionistas	20 952	3 542 497
Enfermeiros técnicos.....	1 777	554 361	Astrólogos e parapsicólogos	64	9 904
Topógrafos	634	123 125	Dactilógrafos	1 004	115 027
Desenhadores	4 734	1 086 393	Especialistas de organizações e métodos	307	70 303
Geólogos	59	15 074	Editores de obras de sua autoria	72	20 638
Construtores civis e diplomados	383	102 682	Peritos avaliadores	549	98 334
Artistas plásticos e assimilados:			Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes	815	159 595
Pintores	115	23 864	Vedores (pesquisadores de nascentes de água).....	3	235
Escultores	72	14 035	Outras	5	925
Decoradores	172	28 361			
Outros artistas plásticos e assimilados.....	244	53 535	Aveiro	3 568	764 628
Artistas tauromáquicos:					
Cavaleiros tauromáquicos	7	2 227	Agrónomos e técnicos similares:		
Outros toureiros	21	1 988	Engenheiros agrónomos e silvicultores.....	4	626
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	1 829	700 126	Arquitectos	32	11 892
Cintabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros....	5 155	1 492 374	Engenheiros	188	37 373
Actuários	31	7 379	Engenheiros técnicos.....	136	40 328
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Topógrafos	43	4 341
Enfermeiros.....	982	129 699	Desenhadores	204	28 930
Fisioterapeutas	130	36 124	Construtores civis diplomados	19	5 845
Parteiras	120	21 606	Artistas plásticos e assimilados:		
Massagistas	281	44 678	Pintores	4	293
Dietistas	20	5 209	Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Outros técnicos paramédicos	227	44 934	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	60	22 781
Juristas:			Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	287	73 335
Jurisconsultos	52	16 307	Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Advogados	3 358	1 252 329	Enfermeiros	34	6 516
Solicitadores	398	92 679	Parteiras	11	674
Médicos e dentistas:			Massagistas	6	370
Médicos analistas	426	317 951	Juristas:		
Médicos de clínica geral	5 350	1 225 486	Advogados	195	44 482
Médicos cirurgiões	444	195 321	Solicitadores	21	4 392
Médicos estomatologistas	573	257 263	Médicos e dentistas:		
Médicos fisiatras	79	47 125	Médicos analistas	12	6 717
Médicos gastroenterologistas.....	51	24 672	Médicos de clínica geral	260	78 587
Médicos oftalmologistas	225	119 202	Médicos cirurgiões	8	4 329
Médicos otorrinolaringologistas	154	58 906	Médicos estomatologistas	26	9 051
Médicos radiologistas	232	143 481	Médicos oftalmologistas	7	14 639
Médicos de outras especialidades	2 175	837 878	Médicos otorrinolaringologistas	4	1 721
Dentistas	522	199 925	Médicos radiologistas	4	2 090
Pessoal de ensino:			Médicos de outras especialidades	54	25 108
Explicadores de ensino superior	77	11 771	Dentistas	22	17 415
Professores e explicadores de outros graus de ensino..	712	102 488	Pessoal de ensino:		
Mestres de outras artes desportos ou ofícios.....	110	16 249	Explicadores de ensino superior	5	1 004
Profissionais dependentes de nomeação oficial:			Professores e explicadores de outros graus de ensino	19	1 937
Revisores oficiais de contas	182	100 766	Mestres de outras artes desportos ou ofícios.....	9	788
Agentes oficiais de propriedade industrial	25	5 879	Profissionais dependentes de nomeação oficial:		
Despachantes oficiais	294	547 780	Revisores oficiais de contas	6	3 855
Correctores das bolsas	4	1 499	Despachantes oficiais	4	22 749
Psicólogos e sociólogos					
Psicólogos	152	26 017			
Sociólogos	20	4 377			

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.
(continuação *suíte*)

Imposto profissional			1982		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		1000 ESC			1000 ESC
1	2	3	1	2	3
Químicos:			Juristas:		
Analistas	10	6 163	Advogados	214	55 721
Veterinários e técnicos, similares:			Solicitadores	15	2 858
Médicos veterinários	17	1 444	Médicos e dentistas:		
Alveitares e castradores de gado	6	385	Médicos de clínica geral	239	33 761
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Médicos cirurgiões	8	1 952
Administradores de bens alheios e procuradores	18	2 611	Médicos estomatologistas	16	7 664
Angariadores e comissionistas	1 752	270 846	Médicos oftalmologistas	3	1 741
Dactilógrafos	13	1 101	Médicos radiologistas	5	3 149
Especialistas de organizações e métodos	5	846	Médicos de outras especialidades	68	29 947
Editores de obras de sua autoria	3	280	Dentistas	26	9 371
Peritos avaliadores	45	5 256	Pessoal de ensino:		
Tradutores profissionais	4	694	Professores e explicadores de outros graus de ensino	6	549
Outras	11	2 834	Despachantes oficiais	4	1 644
			Analistas	9	4 593
Beja	608	67 797	Veterinários e técnicos, similares:		
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Médicos veterinários	7	1 748
Arquitectos	3	980	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Engenheiros	13	2 449	Administradores de bens alheios e procuradores	22	2 231
Engenheiros técnicos	17	3 320	Angariadores e comissionistas	1 059	160 815
Topógrafos	5	629	Dactilógrafos	10	2 154
Desenhadores	19	2 478	Especialistas de organizações e métodos	3	421
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Peritos avaliadores	19	3 407
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	31	9 268	Outras	20	4 386
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Bragança	629	76 913
Enfermeiros	16	1 128	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Juristas:			Arquitectos	10	2 162
Advogados	33	5 094	Engenheiros	46	7 638
Solicitadores	6	1 702	Enfermeiros técnicos	23	4 766
Médicos e dentistas:			Topógrafos	17	3 383
Médicos de clínica geral	60	10 026	Desenhadores	53	5 686
Médicos cirurgiões	3	1 237	Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Médicos de outras especialidades	6	2 227	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	5	853
Químicos:			Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	11	3 171
Analistas	4	1 777	Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Veterinários e técnicos, similares:			Enfermeiros	3	74
Médicos veterinários	23	4 240	Juristas:		
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Advogados	49	7 129
Angariadores e comissionistas	339	14 913	Solicitadores	7	421
Peritos avaliadores	3	603	Médicos e dentistas:		
Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes	4	186	Médicos de clínica geral	90	10 013
Outras	23	5 540	Médicos cirurgiões	4	1 183
			Médicos de outras especialidades	6	422
Braga	2 495	502 388	Dentistas	7	1 533
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Pessoal de ensino:		
Arquitectos	24	4 548	Professores e explicadores de outros graus de ensino	3	369
Engenheiros	124	35 262	Veterinários e técnicos, similares:		
Enfermeiros técnicos	58	15 574	Médicos veterinários	7	635
Topógrafos	13	1 649	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Desenhadores	158	25 450	Angariadores e comissionistas	257	18 646
Construtores civis diplomados	20	4 777	Dactilógrafos	3	356
Decoradores	3	788	Peritos avaliadores	9	1 403
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Outras	19	7 070
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	29	9 853	Castelo Branco	1 590	183 658
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	279	72 985	Agrónomos e técnicos similares:		
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	364
Enfermeiros	29	2 568	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Massagistas	5	822	Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)	4	1 236
			Arquitectos	7	1 924
			Engenheiros	33	10 870
			Engenheiros técnicos	39	9 980
			Topógrafos	28	5 781
			Desenhadores	111	12 906

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.
(continuação — *suite*)

Imposto profissional			1982		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		1 000 ESC			1 000 ESC
1	2	3	1	2	3
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Despachantes oficiais	3	6 613
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	8	935	Psicólogos e sociólogos	5	659
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	58	7 291	Químicos:		
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Analistas	20	8 682
Enfermeiros	11	352	Sacerdotes:		
Fisioterapeutas	3	313	Sacerdotes de qualquer religião	8	1 458
Outros técnicos paramédicos	7	727	Veterinários e técnicos, similares:		
Juristas:			Médicos veterinários	23	4 971
Advogados	45	14 550	Alveitares e castradores de gado	14	3 730
Solicitadores	7	783	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Médicos e dentistas:			Administradores de bens alheios e procuradores	8	856
Médicos analistas	3	5 089	Angariadores e comissionistas	971	173 150
Médicos de clínica geral	126	19 116	Dactilógrafos	36	3 393
Médicos cirurgiões	5	3 325	Especialistas de organizações e métodos	3	1 195
Médicos estomatologistas	7	3 628	Peritos avaliadores	21	3 931
Médicos radiologistas	4	4 649	Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes	14	1 614
Médicos de outras especialidades	25	13 060	Outras	9	2 617
Dentistas	8	2 983	Évora	862	211 693
Pessoal de ensino:			Agrónomos e técnicos similares:		
Professores e explicadores de outros graus de ensino	9	838	Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)		
Analistas	9	3 011	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Veterinários e técnicos, similares:			Arquitectos	16	5 555
Médicos veterinários	16	1 666	Engenheiros	36	14 344
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Engenheiros técnicos	18	7 475
Administradores de bens alheios e procuradores	7	191	Topógrafos	14	5 018
Angariadores e comissionistas	984	53 630	Desenhadores	42	13 457
Dactilógrafos	7	600	Construtores civis diplomados	8	3 547
Peritos avaliadores	3	70	Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Outras	13	3 790	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	12	5 257
Coimbra	3 246	652 218	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	73	16 372
Agrónomos e técnicos similares:			Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Engenheiros agrónomos e silvicultores	5	1 016	Enfermeiros	14	2 178
Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)	4	232	Fisioterapeutas	5	2 272
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Parteiras	4	1 849
Arquitectos	26	9 144	Outros técnicos paramédicos	5	939
Engenheiros	199	46 805	Juristas:		
Engenheiros técnicos	87	18 527	Advogados	33	7 905
Topógrafos	55	9 624	Solicitadores	12	2 468
Desenhadores	177	27 302	Médicos e dentistas:		
Geólogos	8	3 575	Médicos analistas	3	3 587
Construtores civis e diplomados	9	1 998	Médicos de clínica geral	80	22 933
Artistas plásticos e assimilados:			Médicos estomatologistas	5	2 229
Pintores	6	564	Médicos radiologistas	3	2 645
Escultores	3	908	Médicos de outras especialidades	14	12 859
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Dentistas	9	5 102
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	37	7 633	Pessoal de ensino:		
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	263	57 384	Professores e explicadores de outros graus de ensino	11	1 235
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Químicos:		
Enfermeiros	65	7 194	Analistas	6	7 198
Fisioterapeutas	5	871	Veterinários e técnicos, similares:		
Parteiras	4	314	Médicos veterinários	22	5 971
Massagistas	7	749	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Outros técnicos paramédicos	15	2 425	Angariadores e comissionistas	346	43 773
Juristas:			Astrólogos e parapsicólogos	20	1 958
Jurisconsultos	13	5 004	Dactilógrafos	22	5 507
Advogados	182	39 996	Peritos avaliadores	3	155
Solicitadores	14	2 821	Tradutores profissionais	5	724
Médicos e dentistas:			Outras	21	7 181
Médicos analistas	6	5 108	Faro	1 910	493 403
Médicos de clínica geral	421	49 831	Agrónomos e técnicos similares:		
Médicos cirurgiões	42	10 132	Engenheiros agrónomos e silvicultores	15	2 205
Médicos estomatologistas	44	15 199	Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)	21	5 556
Médicos gastroenterologistas	10	4 552	Arquitectos engenheiros e técnicos similares:		
Médicos oftalmologistas	21	11 026	Arquitectos	39	22 215
Médicos otorrinolaringologistas	10	4 260	Engenheiros	79	28 439
Médicos radiologistas	13	5 301	Engenheiros técnicos	58	21 222
Médicos de outras especialidades	295	76 668			
Dentistas	26	7 630			
Pessoal de ensino:					
Professores e explicadores de outros graus de ensino	35	3 497			
Profissionais dependentes de nomeação oficial:					
Revisores oficiais de contas	4	2 059			

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.

(continuação -- suite)

Imposto profissional

1982

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		1000 ESC			1000 ESC
1	2	3	1	2	3
Topógrafos	41	9 199	Médicos e dentistas:		
Desenhadores	164	44 971	Médicos analistas	14	1 621
Construtores civis diplomados	23	7 920	Médicos de clínica geral	75	8 843
Artistas plásticos e assimilados:			Médicos estomatologistas	6	2 469
Decoradores	6	1 067	Médicos otorrinolaringologistas	3	620
Outros artistas plásticos e assimilados	5	1 226	Médicos de outras especialidades	11	3 596
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Dentistas	5	1 047
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	28	8 340	Profissionais dependentes de nomeação oficial:		
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	227	61 919	Despachantes oficiais	4	29 650
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Químicos:		
Enfermeiros	31	2 351	Analistas	5	7 135
Fisioterapeutas	3	127	Veterinários e técnicos, similares:		
Massagistas	8	1 706	Médicos veterinários	6	937
Dietistas	3	2 947	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Juristas:			Angariadores e comissionistas	376	28 214
Juriconsultos	9	2 863	Peritos avaliadores	5	219
Advogados	72	24 434	Outras	14	3 409
Solicitadores	19	4 792			
Médicos e dentistas:					
Médicos analistas	8	6 039	Leiria	2 397	524 826
Médicos de clínica geral	112	30 170	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Médicos cirurgiões	4	1 743	Engenheiros agrónomos e silvicultores	6	1 405
Médicos estomatologistas	6	2 782	Arquitectos	15	5 509
Médicos fisiatras	4	1 884	Engenheiros	116	26 544
Médicos radiologistas	3	1 713	Engenheiros técnicos	72	23 280
Médicos de outras especialidades	21	7 133	Topógrafos	37	2 542
Dentistas	27	13 094	Desenhadores	207	42 083
Pessoal de ensino:			Construtores civis diplomados	39	4 581
Explicadores de ensino superior	4	397	Artistas plásticos e assimilados:		
Professores e explicadores de outros graus de ensino	15	868	Escultores	5	711
Profissionais dependentes de nomeação oficial:			Decoradores	3	945
Agentes oficiais de propriedade industrial	17	3 639	Outros artistas plásticos e assimilados	15	2 342
Despachantes oficiais	17	12 078	Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Químicos:			Economistas e consultores fiscais ou técnicos	38	13 415
Analistas	4	999	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	210	56 317
Sacerdotes:			Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Sacerdotes de qualquer religião	6	1 064	Enfermeiros	42	4 260
Veterinários e técnicos, similares:			Parteiras	8	2 042
Médicos veterinários	11	1 986	Massagistas	11	1 477
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Juristas:		
Administradores de bens alheios e procuradores	51	10 087	Advogados	107	24 578
Afinadores de instrumentos musicais e de precisão	6	1 075	Solicitadores	18	1 979
Angariadores e comissionistas	618	124 687	Médicos e dentistas:		
Astrólogos e parapsicólogos	3	44	Médicos analistas	5	3 304
Dactilógrafos	41	4 939	Médicos de clínica geral	169	44 561
Peritos avaliadores	20	3 811	Médicos cirurgiões	8	3 307
Tradutores profissionais	46	5 969	Médicos estomatologistas	17	8 710
Outras	15	3 703	Médicos oftalmologistas	8	4 937
Guarda	768	126 091	Médicos otorrinolaringologistas	4	1 480
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Médicos radiologistas	5	3 721
Arquitectos	5	1 320	Médicos de outras especialidades	37	11 531
Engenheiros	43	7 564	Dentistas	23	7 844
Engenheiros técnicos	24	3 569	Pessoal de ensino:		
Topógrafos	12	1 760	Professores e explicadores de outros graus de ensino	6	1 430
Desenhadores	55	5 135	Químicos:		
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Analistas	7	1 632
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	33	3 685	Veterinários e técnicos, similares:		
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Médicos veterinários	24	3 224
Enfermeiros	15	1 529	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Massagistas	3	502	Administradores de bens alheios e procuradores	9	853
Juristas:			Angariadores e comissionistas	1 070	206 944
Advogados	47	11 421			
Solicitadores	7	1 846			

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.
(continuação — *suíte*)

Imposto profissional			1982		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado 1 000 ESC	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado 1 000 ESC
1	2	3	1	2	3
Dactilógrafos	20	1 505	Veterinários e técnicos, similares:		
Peritos avaliadores	17	2 134	Médicos veterinários	113	27 982
Outras	19	3 699	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Lisboa	23 325	7 770 774	Administradores de bens alheios e procuradores ..	118	28 342
Agrónomos e técnicos similares:			Afinadores de instrumentos musicais e de precisão ..	18	4 381
Engenheiros agrónomos e silvicultores	184	43 617	Angariadores e comissionistas	4 620	1 082 634
Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas) ..	49	8 016	Astrólogos e parapsicólogos	32	6 669
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Dactilógrafos	500	69 970
Arquitectos	762	291 672	Especialistas de organizações e métodos	170	47 459
Urbanistas	26	3 928	Editores de obras de sua autoria	40	14 114
Engenheiros	1 979	852 205	Peritos avaliadores	184	49 320
Engenheiros técnicos	512	181 530	Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes	602	122 533
Topógrafos	180	37 797	Outras	9	2 614
Desenhadores	2 083	596 998	Portalegre	758	129 560
Geólogos	44	10 689	Agrónomos e técnicos similares:		
Construtores civis diplomados	135	43 494	Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	1 100
Artistas plásticos e assimilados:			Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas) ..	4	651
Pintores	55	12 955	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Escultores	39	7 527	Engenheiros	10	1 521
Decoradores	111	17 820	Engenheiros técnicos	15	3 929
Outros artistas plásticos e assimilados	156	35 372	Topógrafos	9	1 339
Artistas tauromáquicos:			Desenhadores	30	3 410
Outros toureiros	15	1 392	Construtores civis diplomados	6	1 590
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	1 151	463 866	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ..	37	5 764
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ..	2 056	720 710	Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Actuários	14	3 256	Enfermeiros	18	691
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Massagistas	3	180
Enfermeiros	301	41 342	Outros técnicos paramédicos	4	181
Fisioterapeutas	84	23 989	Juristas:		
Parteiras	29	5 766	Advogados	26	3 554
Massagistas	153	23 970	Solicitadores	4	332
Dietistas	13	1 833	Médicos e dentistas:		
Outros técnicos paramédicos	124	20 230	Médicos analistas	13	7 351
Juristas:			Médicos de clínica geral	56	8 735
Jurisconsultos	23	6 273	Médicos cirurgiões	5	387
Advogados	1 373	689 979	Médicos estomatologistas	7	3 858
Solicitadores	113	25 919	Médicos de outras especialidades	10	2 008
Médicos e dentistas:			Dentistas	5	2 442
Médicos analistas	222	180 653	Pessoal de ensino:		
Médicos de clínica geral	1 734	463 815	Explicadores de ensino superior	14	421
Médicos cirurgiões	209	102 615	Professores e explicadores de outros graus de ensino ..	3	412
Médicos estomatologistas	251	134 640	Despachantes oficiais	6	44 533
Médicos fisiatras	51	29 931	Veterinários e técnicos, similares:		
Médicos gastroenterologistas	21	9 770	Médicos veterinários	24	4 467
Médicos oftalmologistas	103	46 167	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Médicos otorrinolaringologistas	95	34 618	Administradores de bens alheios e procuradores ..	5	415
Médicos radiologistas	121	61 594	Angariadores e comissionistas	420	27 113
Médicos de outras especialidades	1 129	508 134	Dactilógrafos	4	134
Dentistas	208	78 236	Outras	17	3 042
Pessoal de ensino:			Porto	11 924	3 072 043
Explicadores de ensino superior	34	4 611	Agrónomos e técnicos similares:		
Professores e explicadores de outros graus de ensino ..	355	48 257	Engenheiros agrónomos e silvicultores	19	6 935
Mestres de outras artes desportos ou ofícios	75	12 156	Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas) ..	4	904
Profissionais dependentes de nomeação oficial:			Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Revisores oficiais de contas	149	83 702	Arquitectos	290	103 319
Agentes oficiais de propriedade industrial	8	2 240	Engenheiros	697	259 132
Despachantes oficiais	135	260 203	Engenheiros técnicos	448	138 834
Correctores de bolsas	4	1 499	Topógrafos	77	20 690
Psicólogos e sociólogos			Desenhadores	802	153 212
Psicólogos	111	20 117	Geólogos	4	423
Sociólogos	17	3 789	Construtores civis diplomados	80	20 578
Assistentes sociais	14	1 827	Artistas plásticos e assimilados:		
Químicos:			Pintores	36	6 299
Analistas	88	50 246			
Sacerdotes:					
Sacerdotes de qualquer religião	21	3 791			

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.
(continuação — *suite*)

Imposto profissional			1982		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado 1000 ESC	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado 1000 ESC
1	2	3	1	2	3
Escultores	20	3 616	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Decoradores	32	5 424	Arquitectos	9	1 410
Outros artistas plásticos e assimilados	30	8 587	Engenheiros	84	23 293
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Engenheiros técnicos	28	7 689
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	340	125 295	Topógrafos	31	6 130
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	851	210 347	Desenhadores	139	27 246
Actuários	14	4 026	Construtores civis diplomados	15	1 537
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Artistas plásticos e assimilados:		
Enfermeiros	237	41 253	Outros artistas plásticos e assimilados	3	484
Fisioterapeutas	5	1 728	Artistas tauromáquicos:		
Parteiras	38	8 579	Outros toureiros	3	423
Massagistas	35	6 928	Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Outros técnicos paramédicos	38	12 346	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	20	6 441
Juristas:			Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	172	35 276
Jurisconsultos	5	1 903	Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Advogados	572	193 703	Enfermeiros	34	2 202
Solicitadores	92	31 526	Fisioterapeutas	3	521
Médicos e dentistas:			Parteiras	8	1 070
Médicos analistas	92	64 680	Massagistas	8	670
Médicos de clínica geral	1 198	276 729	Outros técnicos paramédicos	3	683
Médicos cirurgiões	111	49 623	Juristas:		
Médicos estomatologistas	146	50 047	Advogados	83	22 875
Médicos fisiatras	19	12 505	Solicitadores	14	2 705
Médicos gastroenterologistas	14	8 619	Médicos e dentistas:		
Médicos oftalmologistas	51	22 724	Médicos analistas	8	7 352
Médicos otorrinolaringologistas	20	9 515	Médicos de clínica geral	191	46 376
Médicos radiologistas	55	42 732	Médicos cirurgiões	10	4 499
Médicos de outras especialidades	413	111 273	Médicos estomatologistas	12	4 506
Dentistas	77	19 896	Médicos oftalmologistas	8	3 755
Pessoal de ensino:			Médicos radiologistas	6	1 763
Explicadores de ensino superior	15	5 036	Médicos de outras especialidades	12	5 237
Professores e explicadores de outros graus de ensino	125	23 172	Dentistas	15	7 543
Mestres de outras artes desportos ou ofícios	5	845	Pessoal de ensino:		
Profissionais dependentes de nomeação oficial:			Professores e explicadores de outros graus de ensino	35	4 286
Revisores oficiais de contas	18	9 793	Psicólogos e sociólogos		
Despachantes oficiais	98	128 445	Psicólogos	4	540
Psicólogos e sociólogos			Químicos:		
Psicólogos	11	2 190	Analistas	18	11 814
Químicos:			Sacerdotes:		
Analistas	97	34 717	Sacerdotes de qualquer religião	3	546
Sacerdotes:			Veterinários e técnicos, similares:		
Sacerdotes de qualquer religião	4	851	Médicos veterinários	30	5 756
Veterinários e técnicos, similares:			Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Médicos veterinários	20	4 229	Administradores de bens alheios e procuradores	11	1 630
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Angariadores e comissionistas	1 029	135 579
Administradores de bens alheios e procuradores	95	20 951	Dactilógrafos	14	1 259
Angariadores e comissionistas	4 019	733 674	Especialistas de organizações e métodos	3	524
Astrólogos e parapsicólogos	6	1 020	Peritos avaliadores	24	1 547
Dactilógrafos	155	15 729	Outras	11	1 994
Especialistas de organizações e métodos	50	11 586	Setúbal	3 624	728 429
Editores de obras de sua autoria	19	4 200	Agrónomos e técnicos similares:		
Peritos avaliadores	113	19 209	Engenheiros agrónomos e silvicultores	10	2 804
Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes	112	22 466	Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)	6	1 146
Santarém	2 121	392 369	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Agrónomos e técnicos similares:			Arquitectos	29	8 057
Engenheiros agrónomos e silvicultores	6	758	Engenheiros	166	46 303
Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas)	14	2 450	Engenheiros técnicos	85	26 882
			Topógrafos	28	5 923
			Desenhadores	265	52 870
			Construtores civis diplomados	23	6 047
			Artistas plásticos e assimilados:		
			Pintores	4	2 414
			Decoradores	8	1 337
			Outros artistas plásticos e assimilados	32	5 231
			Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
			Economistas e consultores fiscais ou técnicos	85	30 339
			Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros	281	68 112

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.
(continuação — *suite*)

Imposto profissional			1982		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado 1 000 ESC	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado 1 000 ESC
1	2	3	1	2	3
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Médicos cirurgiões	4	1 127
Enfermeiros	102	11 830	Médicos gastroenterologistas	3	1 202
Fisioterapeutas	14	5 213	Médicos de outras especialidades	15	7 517
Parteiras	7	441	Dentistas	12	5 098
Massagistas	36	5 013	Pessoal de ensino:		
Outros técnicos paramédicos	11	3 000	Professores e explicadores de outros graus de ensino	3	295
Juristas:			Mestres de outras artes desportos ou officios	3	215
Advogados	99	32 102	Profissionais dependentes de nomeação oficial:		
Solicitadores	12	1 766	Despachantes officiais	5	17 363
Médicos e dentistas:			Veterinários e técnicos, similares:		
Médicos analistas	20	8 413	Médicos veterinários	4	678
Médicos de clínica geral	210	61 210	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Médicos cirurgiões	10	3 943	Administradores de bens alheios e procuradores ..	4	506
Médicos estomatologistas	11	3 545	Angariadores e comissionistas	383	17 462
Médicos fisiatras	3	1 398	Dactilógrafos	4	262
Médicos oftalmologistas	4	1 448	Peritos avaliadores	10	305
Médicos otorrinolaringologistas	3	962	Outras	18	5 627
Médicos radiologistas	6	6 046			
Médicos de outras especialidades	32	12 043	Vila Real	843	156 012
Dentistas	30	11 825			
Pessoal de ensino:			Agrónomos e técnicos similares:		
Professores e explicadores de outros graus de ensino ..	50	4 243	Engenheiros agrónomos e silvicultores	5	530
Mestres de outras artes desportos ou officios	11	1 255	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Profissionais dependentes de nomeação oficial:			Arquitectos	9	1 850
Revisores officiais de contas	3	1 237	Engenheiros	51	14 685
Despachantes officiais	14	22 346	Engenheiros técnicos	25	6 153
Psicólogos e sociólogos			Topógrafos	14	1 542
Psicólogos	9	1 259	Desenhadores	45	7 128
Químicos:			Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Analistas	11	4 711	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	3	1 109
Sacerdotes:			Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ..	50	14 855
Sacerdotes de qualquer religião	8	1 194	Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Veterinários e técnicos, similares:			Enfermeiros	9	2 096
Médicos veterinários	30	5 921	Outros técnicos paramédicos	8	2 548
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Juristas:		
Administradores de bens alheios e procuradores	7	992	Advogados	54	14 124
Angariadores e comissionistas	1 555	234 144	Solicitadores	11	1 608
Astrólogos e parapsicólogos	3	213	Médicos e dentistas:		
Dactilógrafos	157	6 324	Médicos analistas	8	8 231
Especialistas de organizações e métodos	66	6 651	Médicos de clínica geral	94	14 754
Editores de obras de sua autoria	3	583	Médicos cirurgiões	4	1 131
Peritos avaliadores	32	3 951	Médicos estomatologistas	4	2 007
Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intérpretes ..	21	4 430	Médicos oftalmologistas	4	1 370
Outras	12	1 312	Médicos de outras especialidades	6	1 176
			Dentistas	8	3 075
Viana do Castelo	844	129 048	Pessoal de ensino:		
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Professores e explicadores de outros graus de ensino ..	12	749
Arquitectos	7	1 268	Veterinários e técnicos, similares:		
Engenheiros	24	2 828	Médicos veterinários	3	229
Engenheiros técnicos	63	13 164	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Desenhadores	49	4 269	Administradores de bens alheios e procuradores ..	4	1 403
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Angariadores e comissionistas	389	51 320
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	3	899	Dactilógrafos	6	637
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ..	54	8 294	Peritos avaliadores	8	621
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Outras	9	1 081
Enfermeiros	12	1 718			
Parteiras	4	318	Viseu	1 726	456 190
Juristas:					
Advogados	63	15 976	Agrónomos e técnicos similares:		
Solicitadores	12	2 459	Engenheiros agrónomos e silvicultores	4	534
Médicos e dentistas:			Engenheiros técnicos agrários (regentes agrícolas) ..	14	1 578
Médicos analistas	3	3 572	Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Médicos de clínica geral	78	15 320	Arquitectos	6	3 400
Médicos estomatologistas	4	1 306	Engenheiros	63	22 504
			Engenheiros técnicos	69	28 139

13. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.

(continuação — suite)

Imposto profissional			1982		
Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		1000 ESC			1000 ESC
1	2	3	1	2	3
Topógrafos	28	5 654	Profissionais dependentes de nomeação oficial:		
Desenhadores	131	32 862	Despachantes oficiais	14	12 889
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Químicos:		
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	6	2 423	Analistas	7	931
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ...	182	67 289	Veterinários e técnicos, similares:		
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Médicos veterinários	17	1 895
Enfermeiros	9	417	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Juristas:			Administradores de bens alheios e procuradores ..	7	787
Advogados	111	44 706	Angariadores e comissionistas	126	14 444
Solicitadores	14	2 302	Dactilógrafos	6	506
Médicos e dentistas:			Peritos avaliadores	13	536
Médicos analistas	6	4 135	Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intér-		
Médicos de clínica geral	157	30 706	pretres	17	1 034
Médicos cirurgiões	5	2 315	Outras	10	3 823
Médicos estomatologistas	7	4 086			
Médicos oftalmologistas	3	1 801			
Médicos radiologistas	3	1 791			
Médicos de outras especialidades	21	7 939			
Dentistas	12	4 757			
Pessoal de ensino:			Madeira	1 166	308 898
Professores e explicadores de outros graus de ensino ..	24	10 188			
Veterinários e técnicos, similares:			Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:		
Médicos veterinários	17	2 829	Arquitectos	14	3 340
Alveitares e castradores de gado	6	201	Engenheiros	97	38 915
Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:			Engenheiros técnicos	12	1 981
Administradores de bens alheios e procuradores	7	1 516	Topógrafos	17	4 043
Angariadores e comissionistas	765	164 949	Desenhadores	105	23 059
Dactilógrafos	9	880	Construtores civis diplomados	12	1 024
Peritos avaliadores	31	2 347	Artistas plásticos e assimilados:		
Outras	16	3 942	Decoradores	3	280
Açores	711	139 007	Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:		
Agrónomos e técnicos similares:			Economistas e consultores fiscais ou técnicos	20	6 718
Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	298	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ...	94	33 854
Arquitectos, engenheiros e técnicos similares:			Actuários	3	236
Arquitectos	9	3 049	Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:		
Engenheiros	71	10 823	Enfermeiros	33	2 566
Engenheiros técnicos	8	1 529	Fisioterapeutas	4	149
Topógrafos	19	3 460	Massagistas	9	589
Desenhadores	66	7 910	Juristas:		
Economistas, contabilistas, actuários e técnicos assimilados:			Advogados	56	19 575
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	7	968	Solicitadores	4	1 179
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-livros ...	52	10 863	Médicos e dentistas:		
Enfermeiros, parteiras e outros técnicos paramédicos:			Médicos analistas	5	3 173
Enfermeiros	19	1 274	Médicos de clínica geral	127	31 505
Fisioterapeutas	3	986	Médicos cirurgiões	11	5 258
Parteiras	7	247	Médicos estomatologistas	5	2 730
Outros técnicos paramédicos	4	388	Médicos oftalmologistas	5	2 571
Juristas:			Médicos otorrinolaringologistas	3	2 163
Advogados	40	9 082	Médicos radiologistas	3	1 152
Solicitadores	8	709	Médicos de outras especialidades	30	16 909
Médicos e dentistas:			Pessoal de ensino:		
Médicos analistas	4	3 954	Professores e explicadores de outros graus de ensino	23	1 452
Médicos de clínica geral	102	22 613	Profissionais dependentes de nomeação oficial:		
Médicos cirurgiões	10	4 867	Despachantes oficiais	7	6 765
Médicos estomatologistas	9	4 029	Veterinários e técnicos, similares:		
Médicos fisiatras	3	1 212	Médicos veterinários	7	1 353
Médicos de outras especialidades	18	8 748	Outras pessoas exercendo profissões liberais, técnicos e assimilados:		
Dentistas	7	3 300	Angariadores e comissionistas	299	67 930
Pessoal de ensino:			Dactilógrafos	20	1 264
Explicadores de ensino superior	11	747	Peritos avaliadores	26	3 743
Professores e explicadores de outros graus de ensino ..	14	1 106	Tradutores profissionais, intérpretes e guias-intér-		
			pretres	95	17 306
			Outras	17	6 116

IMPOSTO DE CAPITAIS — *Impôt sur les capitaux*

14. — Secção A. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A.

Section A. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de mani- festos <i>Nombre de décla- rations</i>	Import- âncias dos capitais <i>Montants des capitaux</i>	Liquidação <i>Liquidation</i>			Verba principal <i>Principal</i>			Liquida- ção do ano an- terior <i>Liquida- tion de l'année précé- dente</i>
			Total	Imposto <i>Impôt</i>	Adicionais para os corpos adminis- trativos <i>Addition- nels pour les corps adminis- tratifs</i>	Cobrança <i>Recouvre- ment</i>	Anulações <i>Annula- tions</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 <i>Salde au 31 décem- bre 1982</i>	
1000 ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL.....	25 007	52 100 003	1 430 380	1 428 723	1 657	1 263 978	154 662	168 825	897 191
Continente — <i>Continent</i>	24 650	51 992 497	1 425 552	1 423 910	1 642	1 262 325	154 481	164 248	894 617
Aveiro	752	834 037	13 159	13 159	..	15 642	56	5 619	37 528
Beja	249	7 573	680	680	..	467	212	265	458
Braga	809	270 656	14 119	14 112	7	9 263	4 555	695	6 245
Bragança	183	4 901	354	354	..	340	1	84	322
Castelo Branco	116	35 477	698	698	..	684	10	346	789
Coimbra	872	31 722 025	23 860	23 860	..	23 740	16	253	24 412
Évora	475	101 661	2 222	2 222	..	2 125	96	363	2 287
Faro	307	45 463	8 630	8 622	8	6 924	884	2 601	4 871
Guarda	146	8 907	730	730	..	608	18	221	466
Leiria	278	105 908	7 151	5 790	1 361	7 425	818	1 220	3 945
Lisboa	12 482	17 315 933	1 041 926	1 041 773	153	895 014	143 518	121 358	756 672
Portalegre	220	33 405	2 666	2 666	..	2 668	5	14	861
Porto	4 163	892 455	289 780	289 703	77	282 837	3 442	23 809	26 665
Santarém	753	133 162	4 702	4 700	2	4 197	400	786	3 688
Setúbal	762	174 460	9 940	9 938	2	5 951	285	5 963	18 127
Viana do Castelo	988	21 629	1 318	1 318	..	1 304	10	140	828
Vila Real	377	9 359	866	866	..	779	124	93	1 918
Viseu	718	275 486	2 751	2 719	32	2 357	31	418	4 535
Açores (a)	185	13 806	950	935	15	845	74	73	828
Madeira	172	93 700	3 878	3 878	..	808	107	4 504	1 746
1981	21 344	25 509 410	897 191	891 492	5 699	750 773	79 389	100 746	897 191
1980	18 838	17 852 485	508 169	506 424	1 745	429 694	122 022	127 723	508 169

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais <i>Tribunaux</i>	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1982
	1 000 FSC		
1	2	3	4
TOTAL.....	108 608	61 521	324 297
Lisboa	108 340	61 521	313 299
Porto	268	..	10 998

15. — Secção A. Colectas segundo os escalões, por distritos e R. A.

Section A. Collectes suivant les échelons, par districts et R. A.

Imposto de capitais — Impôt sur les capitaux

1982

Escalões Échelons	Número de colectas Nombre de collectes									
	Total	Até 200\$ Jusqu'à 200\$	De 201\$ a 1000\$ De 201\$ à 1000\$	De 1001\$ a 2000\$	De 2001\$ a 5000\$	De 5001\$ a 10000\$	De 10001\$ a 20000\$	De 20001\$ a 50000\$	De 50001\$ a 100000\$	Superior a 100000\$ Supérieur à 100000\$
Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	18 608	2 889	5 875	2 751	2 977	1 802	1 034	665	253	362
Continente — Continent	18 086	2 815	5 664	2 653	2 916	1 764	1 018	651	246	359
Aveiro	1 391	131	415	239	289	168	71	48	15	15
Beja	183	23	77	35	19	15	7	5	1	1
Braga	912	166	363	129	127	70	27	16	6	8
Bragança	164	35	75	21	23	5	2	2	1	..
Castelo Branco	210	22	89	38	33	16	6	4	1	1
Coimbra	590	140	231	66	76	35	20	14	3	5
Évora	178	33	64	19	33	10	7	8	..	4
Faro	339	53	74	38	59	37	29	28	11	10
Guarda	180	30	58	24	34	15	14	2	3	..
Leiria	710	112	279	110	94	58	32	16	4	5
Lisboa	6 831	892	1 826	976	1 202	815	443	306	132	239
Portalegre	164	26	64	30	15	11	9	6	2	1
Porto	3 491	712	1 038	524	508	308	215	109	40	37
Santarém	736	103	259	146	112	41	31	26	9	9
Setúbal	745	80	217	109	133	80	63	36	9	18
Viana do Castelo	419	98	174	48	49	27	14	5	2	2
Vila Real	279	43	132	37	39	16	6	3	3	..
Viseu	564	116	229	64	71	37	22	17	4	4
Açores (a)	300	46	127	47	39	18	10	9	4	..
Madeira	222	28	84	51	22	20	6	5	3	3
1981	19 370	3 251	6 648	2 735	3 177	1 566	953	576	221	243
1980	21 475	4 058	7 495	3 179	3 356	1 466	934	542	178	267

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

16. — Secção B. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A.

Section B. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

Imposto de capitais — Impôts sur les capitaux

1982

Imposto de capitais Impôts sur les capitaux													
Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de guias Nombro de bulletins	Liquidação Liquidations								Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1982	Liquidação do ano anterior Liquidation de l'année précédente
		Total	Sobre os dividendos ou lucros de acções Sur les dividendes ou bénéfices des actions	Sobre lucros atribuídos aos sócios das sociedades não anónimas, nem em comandita por acções Sur les bénéfices attribués aux associés de sociétés non anonymes, ni en commandite par actions	Sobre juros de obrigações Sur les intérêts des obligations	Sobre os juros de títulos representativos de empréstimos emitidos por autarquias locais, suas uniões, federações ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa Sur les intérêts des titres représentant des emprunts émis par les pouvoirs locaux, leurs unions, fédérations ou personnes morales d'utilité publique administrative	Sobre os juros de suprimentos ou de outros abonos feitos pelos sócios às sociedades, bem como sobre rendimentos dos lucros que não tenham sido levantados até ao fim do ano Sur les intérêts d'avances faites par les associées aux sociétés ou morales sur les revenus des bénéfices qui n'auraient pas été retraités avant la fin de l'année	Sobre juros de depósitos a prazo confiados a pessoas singulares ou colectivas legalmente autorizadas a recebê-los Sur les intérêts de dépôts à terme confiés à des personnes physiques ou morales légalement autorisées à les recevoir	Sobre quaisquer outros rendimentos Sur tous les autres revenus				
1000 ESC													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14

Tesourarias da Fazenda Pública — Trésoreries du Trésor Public

TOTAL	29 914	35 803 840	954 193	1 365 924	198 221	22 886	1 275 356	30 706 352	1 280 908	35 788 277	406	5 924	23 624 392
Continente — Continent	28 396	34 336 437	936 530	1 309 270	195 474	22 886	1 270 943	29 326 900	1 274 434	34 320 879	406	5 924	22 652 932
Aveiro	1 625	2 255 594	10 162	41 312	..	116	30 113	2 168 112	5 779	2 252 623	..	..	1 441 544
Beja	522	423 821	121	3 350	..	..	664	419 648	38	423 821	..	..	266 431
Braga	1 113	1 675 548	6 784	29 228	..	..	15 654	1 599 375	24 507	1 674 438	..	1 056	1 040 881
Bragança	450	434 281	..	2 301	..	..	91	309 682	122 207	434 281	..	..	273 363
Castelo Branco	644	723 815	..	65 268	..	..	4 138	654 153	256	723 815	..	14	458 592
Coimbra	1 034	1 509 227	45 692	46 021	..	..	6 914	1 403 664	6 936	1 509 227	..	..	943 071
Évora	592	524 816	76	13 554	..	..	1 449	507 650	2 087	524 816	2	..	330 035
Faro	1 062	1 308 863	2 424	10 743	..	..	5 091	1 276 958	13 647	1 308 461	..	..	806 061
Guarda	570	675 369	990	3 449	..	..	3 129	667 170	631	675 369	..	..	1 128 067
Leiria	1 105	1 305 195	..	33 598	..	..	14 560	1 251 062	5 975	1 305 195	..	..	809 173
Lisboa	11 116	11 633 040	698 115	602 566	27 900	158	631 751	8 756 133	916 417	11 613 044	120	9	7 816 834
Portalegre	552	405 583	3 780	5 444	..	167	129	384 959	11 104	405 583	..	..	254 216
Porto	4 101	6 159 958	105 474	348 037	1 224	513	97 443	5 501 743	105 524	6 168 879	268	4 725	3 797 898
Santarém	1 033	1 341 638	5 016	34 896	1 429	..	9 613	1 287 314	3 370	1 341 638	..	..	830 046
Setúbal	945	1 612 389	54 223	40 311	..	15 754	61 282	1 386 453	54 366	1 612 389	..	120	986 439
Viana do Castelo	441	717 912	..	9 568	..	..	614	706 269	1 461	717 912	..	..	452 514
Vila Real	536	628 121	246	6 141	164 921	..	744	456 069	..	628 121	13	..	394 880
Viseu	955	1 001 267	3 427	13 483	..	6 178	387 564	590 486	129	1 001 267	3	..	622 887
Açores (a)	842	609 852	302	25 900	2 747	..	3 572	575 185	2 146	609 852	..	..	386 327
Madeira	676	857 551	17 361	30 754	..	..	841	804 267	4 328	857 546	..	..	585 133

Banco de Portugal — Banque de Portugal

TOTAL	39	32	..	..	..	..	..	1	31	12	..	..	24
Continente	37	30	..	..	..	..	..	1	29	10	..	..	22
Açores	2	1	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	1
Madeira	..	1	..	..	..	..	..	..	1	1	..	..	1

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le concelho de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce concelho se rapportent à l'année 1981

IMPOSTO COMPLEMENTAR
17. — Pessoas singulares. Liquidação, cob
Personnes singulières. Liquidation, recouvre

Imposto complementar

Número de ordem	Designação — Désignation	Regiões Autónomas Distritos — Districts Régions Autonomes	TOTAL	Continente Continents	Aveiro
			2	3	4
1	Número de contribuintes — Nombre de contribuables		1 332 645	1 299 222	81 001
	Rendimentos considerados no englobamento — Revenus englobés:				
2	De prédios rústicos e urbanos — D'immeubles ruraux et urbains		52 648 198	52 031 578	1 111 316
3	Da indústria agrícola — De l'industrie agricole		76 446	75 060	..
4	Da actividade comercial ou industrial — De l'activité commerciale ou industrielle		42 594 579	42 095 254	1 822 289
5	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza — Du travail, y compris les allocations relatives à la situation de réserve, pensions de retraite ou de réforme et autres pensions identiques		314 312 618	301 282 711	21 490 112
	Da aplicação de capitais — De l'application de capitaux:				
6	Sujeitos a imposto. Secção A — Assujettis à l'impôt. Section A		272 033	261 127	16 560
7	Sujeitos a imposto. Secção B (líquidos deste imposto) (a) — Assujettis à l'impôt. Section B (liquides de cet impôt)		14 394 230	14 265 453	510 938
8	Da antecipação de rendas ou pagamento de preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 1 e 2) — De l'anticipation de rentes ou de paiement de cession de l'exploitation d'établissements commerciaux ou industriels (Partie du traitement non compris sous les n.ºs 1 et 2)		15 801	15 801	..
9	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 1 e 2) — De redevances, cens, pensions ou parts (Partie du traitement non compris sous les n.ºs 1 et 2)		23 094	23 087	9 136
10	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 5 e 9) e rendas temporárias ou vitalícias — De pensions (à l'exclusion de celles qui sont mentionnées sous les n.ºs 5 et 9) et rentes temporaires ou viagères		1 151 444	1 123 947	3 530
11	De títulos estrangeiros — De titres étrangers		1 073	1 073	93
12	De ex-territórios sob administração portuguesa — De ex-territoires sous administration portugaise		4 712	1 098	..
13	Do estrangeiro — De l'étranger		18 203	18 203	144
14	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 13) — Revenus globaux (total des lignes 2 à 13)		425 512 431	411 194 392	24 964 118
	Deduções — Déductions:				
15	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios) — De l'Article 28 du Code (charges obligatoires)		42 477 092	39 516 710	2 546 046
16	Do « 29.º do Código (encargos de família) — De l'Article 29 du Code (charges de famille)		149 463 225	144 703 605	12 209 727
17	Do « 30.º do Código (encargos facultativos) — De l'Article 30 du Code (charges facultatifs)		4 444 570	3 741 601	65 864
18	Do § 1.º art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 45 399 de 30/XI/1963 — Du § 1.º art. 3.º du Décret-loi n.º 45 339 du 30/XI/1963		16 412 595	14 265 586	543 137
19	Soma das deduções — Somme des déductions		212 797 482	202 227 502	15 364 774
20	Importância sobre que incidiu o imposto — Montant sur lequel à porté l'impôt		212 714 949	208 966 890	9 599 344
	Imposto liquidado — Impôt liquidé:				
21	A pessoas singulares (líquido da importância deduzida de conformidade com o art.º 40.º do Código) — A personnes singulières de l'importance déduite en conformité avec l'article 40.º du Code)		11 137 211	10 851 625	452 829
22	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas — Sur le revenu des actions et des obligations non enregistrées		38 748	38 748	..
23	Total do imposto liquidado — Total de l'impôt liquidé		11 175 959	10 890 373	452 829
	Movimento contabilístico — Moviment comptable:				
24	Liquidação — Liquidation		11 439 280	11 150 450	452 312
25	Cobrança — Recouvrement		10 046 687	9 726 259	445 589
26	Anulações — Annulations		282 740	282 200	4 412
27	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 — Solde au 31 décembre 1982		1 432 275	1 424 439	25 551

— *Impôt complémentaire*
rança e anulações, por distritos e R. A.
ment et annulations, par districts et R. A.

1982

Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Guarda	Número d'ordre
5	6	7	8	9	10	11	12	
8 762	68 082	7 418	21 424	50 746	17 583	35 137	11 305	1
1 000 ESC								
139 815	1 021 348	154 078	467 082	610 051	253 880	1 342 821	200 264	2
..	..	..	..	..	5 220	69 840	..	3
68 779	743 235	83 468	136 593	1 044 770	257 467	887 441	95 850	4
2 552 755	17 520 259	2 479 888	5 425 083	14 554 918	4 111 998	9 248 243	3 077 876	5
252	12 931	3 599	1 001	5 393	695	6 384	4 046	6
4 861	258 638	12 912	13 742	287 770	11 676	31 778	17 047	7
..	..	..	143	..	..	..	..	8
..	171	30	68	..	19	455	..	9
1 749	3 339	30 340	6 906	31 089	26 766	14 586	3 649	10
1	7	..	..	..	..	764	1	11
..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	1 010	..	..	907	..	12 733	..	13
2 768 212	19 560 938	2 764 315	6 050 618	16 534 898	4 667 721	11 615 045	3 398 733	14
302 732	2 710 473	272 282	699 578	1 879 428	565 547	1 279 430	268 738	15
1 195 896	8 048 218	1 783 111	3 716 412	7 250 551	2 168 583	5 748 232	1 699 108	16
16 486	240 539	15 607	9 452	140 634	111 411	69 010	110 686	17
493 640	464 191	152 183	153 889	914 359	230 435	1 048 054	265 976	18
2 008 754	11 463 421	2 223 183	4 579 331	10 184 972	3 075 976	8 144 726	2 344 508	19
759 458	8 097 517	541 132	1 471 287	6 349 926	1 591 745	3 470 319	1 054 225	20
49 865	260 546	40 938	90 362	338 755	107 900	231 256	85 341	21
..	..	..	..	..	..	..	..	22
49 865	260 546	40 938	90 362	338 755	107 900	231 256	85 341	23
49 865	297 689	40 938	90 362	338 219	107 900	240 888	85 341	24
49 156	331 739	38 564	93 830	325 679	116 998	253 196	85 280	25
411	18 731	1 970	472	8 204	1 241	3 164	194	26
4 944	291 141	781	7 468	18 191	9 159	35 266	2 239	27

IMPOSTO COMPLEMENTAR
17. — Pessoas singulares. Liquidação, cob
 (continuação)

Imposto complementar

Número de ordem	Designação	Distritos Regiões Autónomas		
		Leiria	Lisboa	Portalegre
	1	2	3	4
1	Número de contribuintes	56 110	494 938	12 872
	Rendimentos considerados no englobamento:			
2	De prédios rústicos e urbanos	570 407	39 899 369	182 654
3	Da indústria agrícola	..	..	..
4	Da actividade comercial ou industrial	500 836	26 927 172	90 867
5	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza	10 226 162	93 512 553	2 953 848
	Da aplicação de capitais:			
6	Sujeitos a imposto, Secção A	8 950	75 457	7 635
7	Sujeitos a imposto, Secção B (liquidos deste imposto) (a)	285 187	9 631 639	16 107
8	Da antecipação de rendas ou pagamento de preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 1 e 2)	..	..	..
9	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 1 e 2)	..	10 387	..
10	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 5 e 9) e rendas temporárias ou vitalícias	78 835	158 915	5 165
11	De títulos estrangeiros	..	50	..
12	De ex-territórios sob administração portuguesa	..	..	..
13	Do estrangeiro	132	882	..
14	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 13)	11 670 509	170 216 424	3 256 276
	Deduções:			
15	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios)	1 072 981	8 172 996	383 134
16	Do " 29.º do Código (encargos de família)	6 117 499	40 067 738	1 954 864
17	Do " 30.º do Código (encargos facultativos)	72 584	1 240 353	16 807
18	Do § 1.º art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 45 399 de 30 XI 963	138 462	4 210 224	144 935
19	Soma das deduções	7 401 526	53 691 311	2 499 740
20	Importância sobre que incidiu o imposto	4 268 983	116 525 113	756 536
	Imposto liquidado:			
21	A pessoas singulares (liquido da importância deduzida de conformidade com o art.º 40.º do Código)	284 529	5 818 982	49 978
22	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas	..	..	..
23	Total do imposto liquidado	284 529	5 818 982	49 978
	Movimento contabilístico:			
24	Liquidação	286 024	5 818 982	68 283
25	Cobrança	282 026	4 490 970	69 841
26	Anulações	2 576	151 953	159
27	Saldo em 31 de Dezembro de 1982	16 127	572 230	5 780

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. Par l'impossibilité d'obtenir les

— *Impôt complémentaire*
rança e anulações, por distritos e R. A.
— *suite*)

1982

Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores (a)	Madeira	Número de ordem
5	6	7	8	9	10	11	12	
213 797	48 482	120 743	16 876	11 331	22 615	14 892	18 531	1
1 000 ESC								
3 468 378	731 506	1 442 815	74 898	132 038	228 858	122 687	493 933	2
6 095 316	1 494 317	1 039 564	121 354	119 934	566 002	132 412	1 386	3
53 806 044	18 569 483	29 893 554	4 619 739	2 801 561	4 438 635	5 776 573	366 913	4
							7 253 334	5
61 708	7 322	46 220	1 338	556	1 080	130	10 776	6
2 828 210	78 186	115 630	75 471	22 252	63 409	48 252	80 525	7
597	..	..	15 061	..	..	..	..	8
435	201	..	..	..	2 185	..	7	9
629 378	93 990	8 059	2 995	6 960	17 696	10 431	17 066	10
143	4	..	10	..	..	..	..	11
1 098	..	..	..	..	..	..	3 614	12
1 460	931	..	..	..	4	..	..	13
66 892 767	20 975 940	32 545 842	4 910 866	3 083 301	5 317 869	6 090 485	8 227 554	14
9 384 551	2 726 147	5 759 113	558 589	450 991	483 954	705 341	2 255 041	15
25 387 887	10 229 402	11 336 217	1 511 926	1 376 383	2 901 851	2 283 866	2 475 754	16
628 613	138 196	631 277	133 361	16 620	84 101	56 336	646 633	17
2 974 334	1 976 397	126 959	125 573	119 770	183 068	1 160 039	986 970	18
38 375 385	15 070 142	17 853 566	2 329 449	1 963 764	3 652 974	4 205 582	6 364 398	19
28 517 382	5 905 798	14 692 276	2 581 417	1 119 537	1 664 895	1 884 903	1 863 156	20
1 763 848	236 688	806 799	82 501	64 779	85 729	144 615	140 971	21
37 532	..	..	..	1 216	..	..	..	22
1 801 380	236 688	806 799	82 501	65 995	85 729	144 615	140 971	23
1 804 111	264 913	914 868	82 501	70 353	136 901	144 615	144 215	24
1 728 633	257 240	872 640	81 086	69 591	134 201	142 184	178 244	25
58 495	2 264	23 714	1 962	417	1 861	436	104	26
170 027	54 375	202 811	2 469	1 247	4 633	4 021	3 815	27

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

**Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de
1.ª Instância das Contribuições e Impostos**

*Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{ère} Instance
des Contributions et Impôts*

Tribunais Tribunaux	Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 Solde au 31 décembre 1982
	1 000 ESC		
1	2	3	4
TOTAL	114 965	68 953	583 783
Lisboa	86 241	67 255	497 252
Porto	28 724	1 698	86 531

18. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis,
Personnes singulières. Revenus imposables.

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Rendimentos tributados (líquidos das deduções legais) <i>Revenus imposables (nets des déductions légales)</i>	Total		Continente <i>Continent</i>		Aveiro		Beja	
		Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
		2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	1 332 645	212 714 949	1 299 222	208 966 890	81 001	9 599 344	8 762	759 458
2	Até 150 000\$ - <i>Jusqu'à 150 000\$</i>	880 984	50 946 032	854 465	49 347 189	62 403	2 911 086	6 835	263 920
3	De 150 000\$01 a 300 000\$ <i>De 150 000\$ à 300 000\$</i>	232 541	43 848 857	228 003	42 942 233	11 019	2 349 983	1 389	271 132
4	» 300 000\$01 a 500 000\$	112 516	35 160 431	111 017	34 600 747	4 369	1 718 289	432	150 013
5	» 500 000\$01 a 700 000\$	52 865	29 541 669	52 367	29 247 287	1 281	730 023	74	43 041
6	» 700 000\$01 a 900 000\$	23 552	17 137 698	23 382	16 996 847	948	771 804	19	15 185
7	» 900 000\$01 a 1 100 000\$	12 995	11 996 542	12 921	11 925 104	554	525 822	4	3 884
8	» 1 100 000\$01 a 1 300 000\$	8 737	10 284 437	8 678	10 213 428	218	260 050	4	4 665
9	» 1 300 000\$01 a 1 500 000\$	5 588	8 327 669	5 558	8 285 979	102	135 955	3	4 294
10	» 1 500 000\$01 a 1 700 000\$	1 366	2 170 367	1 347	2 140 902	54	84 930	1	1 584
11	» 1 700 000\$01 a 1 900 000\$	838	1 639 286	828	1 621 454	28	49 690	1	1 740
12	Superior a 1 900 000\$ - <i>Supérieur à 1 900 000\$</i>	663	1 661 961	656	1 645 720	25	61 712	..	..
13	Rendimentos das acções e obrigações não registadas, em que o imposto foi directamente descontado pelas sociedades que as emitiram - <i>Revenus des actions et des obligations non enregistrées, sur lesquelles l'impôt a été directement décompté par les ont émises</i>		1 569		1 569		..		..

Número de ordem	Rendimentos tributados (líquidos das deduções legais) <i>Revenus imposables (nets des déductions légales)</i>	Leiria		Lusboa		Portalegre		Porto	
		Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
		24	25	26	27	28	29	30	31
1	TOTAL	56 110	4 268 983	494 938	116 525 113	12 872	756 536	213 797	28 517 382
2	Até 150 000\$	44 281	1 337 392	253 124	19 089 156	11 481	346 103	148 334	7 689 803
3	De 150 000\$01 a 300 000\$	8 206	1 409 652	100 232	18 233 277	1 000	195 566	38 087	6 958 548
4	» 300 000\$01 a 500 000\$	2 522	802 202	63 212	17 266 124	236	86 656	16 121	5 712 770
5	» 500 000\$01 a 700 000\$	751	388 136	36 704	20 384 373	81	48 697	6 293	3 454 908
6	» 700 000\$01 a 900 000\$	199	144 430	16 766	11 849 578	34	25 593	2 659	2 008 691
7	» 900 000\$01 a 1 100 000\$	63	61 155	10 408	9 490 317	15	14 215	1 174	1 134 312
8	» 1 100 000\$01 a 1 300 000\$	38	43 629	7 398	8 706 402	13	15 376	615	733 558
9	» 1 300 000\$01 a 1 500 000\$	22	29 849	4 972	7 496 503	5	6 717	267	361 661
10	» 1 500 000\$01 a 1 700 000\$	11	18 261	1 032	1 656 152	3	4 633	126	195 857
11	» 1 700 000\$01 a 1 900 000\$	8	14 464	651	1 308 608	1	1 900	67	119 420
12	Superior a 1 900 000\$	9	19 813	439	1 044 623	3	11 080	54	147 854
13	Rendimentos das acções e obrigações não registadas, em que o imposto foi directamente descontado pelas sociedades que as emitiram		..		..		..		1 569

Observações — Os rendimentos tributados figuram nos escalões dos rendimentos que serviram de base à determinação da taxa respectiva — *Observation — Les revenus imposables*
(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par*

segundo os distritos e R. A., por escalões

suivant les districts et R. A. par échelons

1982

Braga		Bragança		Castelo Branco		Coimbra		Évora		Faro		Guarda		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
68 082	8 097 517	7 418	541 132	21 424	1 471 287	50 746	6 349 926	17 583	1 591 745	35 137	3 470 319	11 305	1 054 225	1
52 941	3 372 712	6 243	239 729	18 485	627 231	40 002	2 426 394	13 900	679 216	25 431	1 014 940	8 926	308 095	2
10 513	2 258 445	848	158 001	1 906	356 266	5 634	1 148 309	2 478	428 706	7 011	1 273 910	1 502	307 353	3
3 083	1 249 952	250	86 212	714	250 189	2 647	961 179	894	301 527	1 932	650 320	609	223 223	4
1 057	662 384	54	29 972	186	101 989	1 473	862 948	171	91 271	441	243 319	159	90 721	5
206	170 061	7	5 265	78	60 557	575	447 055	74	55 794	230	172 608	68	54 345	6
97	94 796	8	7 921	19	18 714	191	189 414	28	18 963	44	41 410	22	21 645	7
67	80 355	2	2 304	12	14 412	127	149 580	20	12 327	20	24 394	6	7 004	8
44	62 366	2	2 655	11	15 543	25	34 599	10	2 626	11	15 599	4	5 578	9
26	40 725	1	1 663	5	8 057	29	46 007	6	957	9	14 041	2	1 527	10
18	33 168	1	1 706	2	3 633	13	22 702	2	358	3	5 293	..	..	11
30	72 553	2	5 704	6	14 696	30	61 739	..	..	5	14 485	7	34 734	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
Santarém		Setúbal		Viana do Castelo		Vila Real		Viseu		Açores(a)		Madeira		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
48 482	5 905 798	120 743	14 692 276	16 876	2 581 417	11 331	1 119 537	22 615	1 664 895	14 892	1 884 903	18 531	1 863 156	1
36 111	1 844 397	86 485	5 050 326	12 370	1 167 610	8 942	491 673	18 171	487 406	10 532	420 484	15 987	1 178 359	2
7 282	1 345 206	22 308	4 387 498	3 557	931 060	1 797	352 656	3 234	576 665	2 669	564 979	1 869	341 645	3
3 525	1 423 471	8 362	2 873 064	825	378 430	434	156 085	850	311 041	1 060	403 636	439	156 048	4
772	479 305	2 501	1 417 086	71	43 591	90	49 020	208	126 503	370	216 778	128	77 604	5
463	392 355	918	709 674	36	30 126	35	27 117	67	56 609	117	97 971	53	42 880	6
147	150 682	80	86 634	12	11 439	10	9 768	45	44 013	53	51 674	21	19 764	7
73	85 999	42	46 483	2	2 482	7	8 268	14	16 140	42	50 396	17	20 613	8
46	63 273	17	24 625	..	..	9	12 695	8	11 441	20	27 891	10	13 799	9
19	29 859	11	17 283	1	1 590	4	6 355	7	11 421	15	22 923	4	6 542	10
20	35 594	8	14 312	1	1 812	..	..	4	7 054	9	16 027	1	1 805	11
24	55 657	11	65 291	1	13 277	3	5 900	7	16 602	5	12 144	2	4 097	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13

figurent aux échelons des revenus qui ont servi de base la détermination du taux respectif.

l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

19. — Pessoas singulares. Colectas liquidadas,
Personnes singulières. Colectes liquidées.

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Número de colectas <i>Nombre de collectes</i>	Total	Continente	Aveiro	Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora
	Escalões <i>Échelons</i> (Em escudos)									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL	1 332 645	1 299 222	81 001	8 762	68 082	7 418	21 424	50 746	17 583
2	Até 2000\$ <i>Jusqu'à 2000\$</i>	595 831	577 672	48 114	4 545	36 547	4 049	13 012	26 070	10 365
3	De 2000\$01 a 5000\$ <i>De 2000\$01 à 5000\$</i>	341 807	333 863	16 763	2 296	17 677	1 723	4 861	13 440	4 104
4	« 5000\$01 a 13000\$	195 427	191 089	9 065	1 331	9 220	1 002	2 345	6 541	1 947
5	« 13000\$01 a 27000\$	102 576	100 996	3 316	418	2 593	438	825	2 865	685
6	« 27000\$01 a 47000\$	43 443	42 750	1 565	115	838	127	211	970	206
7	« 47000\$01 a 73000\$	22 790	22 442	964	37	430	46	84	341	134
8	« 73000\$01 a 107000\$	13 683	13 568	428	7	261	12	38	184	56
9	« 107000\$01 a 149000\$	9 118	9 023	293	2	162	12	19	107	37
10	« 149000\$01 a 199000\$	3 666	3 610	195	3	126	2	9	85	18
11	« 199000\$01 a 259000\$	2 000	1 960	127	5	104	..	8	49	14
12	« 259000\$01 a 329000\$	1 147	1 120	88	1	64	..	4	42	9
13	Superior a 329000\$ <i>Supérieur à 329000\$</i>	1 157	1 129	83	2	60	7	8	52	8
14	Número de sociedades que descontaram o imposto complementar nos rendimentos das acções ao portador não registadas <i>Nombre de sociétés qui ont décompté l'impôt complémentaire dans les revenus des actions au portateur non enregistrées</i>	..	..	..	..	..	..	..	..	..

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981 *Par l'impossibilité d'obtenir les*

segundo os escalões, por distritos e R. A.

suivants les échelons, par districts et R. A.

1982

Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Portalegre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores (a)	Madeira	Número d'ordre
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
35 137	11 305	56 110	494 938	12 872	213 797	48 482	120 743	16 876	11 331	22 615	14 892	18 531	1
15 727	6 762	32 287	177 972	8 183	92 143	26 441	50 450	8 306	6 471	10 228	6 888	11 271	2
9 449	2 535	16 449	128 305	2 372	54 768	11 347	35 268	4 543	2 672	5 291	3 894	4 050	3
4 965	1 313	4 858	78 717	1 530	32 873	6 501	21 913	1 962	1 264	3 742	2 262	2 076	4
2 139	431	1 488	55 554	446	15 922	2 247	8 565	1 073	456	1 535	943	637	5
1 185	108	390	22 997	169	8 501	837	2 983	697	190	661	439	254	6
719	59	222	12 988	67	3 938	420	825	199	100	869	244	104	7
451	49	138	9 041	44	2 072	234	361	50	81	61	48	67	8
239	17	87	5 966	25	1 575	164	180	20	42	76	74	21	9
122	11	73	1 580	12	1 043	157	82	9	27	56	42	14	10
72	9	47	808	10	530	44	41	6	14	72	22	18	11
47	1	37	510	3	209	41	36	5	8	15	19	8	12
22	10	34	500	11	223	49	39	6	6	9	17	11	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14

dados concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

20. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis, segundo os domicílios das pessoas, por distritos e R. A.

Personnes singulières. Revenus imposables, d'après le domicile des personnes imposées, par districts et R. A.

Imposto complementar — Impôt complémentaire

1982

Distritos e Regiões Autónomas onde se liquidou o imposto <i>Districts et Régions Autonomes ou a été liquidé l'impôt</i>	Total		Residentes no Continente, Açores e Madeira <i>Domiciles dans le Continent Azores et Madère</i>		Residentes no Estrangeiro <i>Domiciles à l'Étranger</i>	
	Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL	1 332 645	212 714 949	1 332 382	212 693 360	263	21 589
Continente — Continent	1 299 222	208 966 890	1 298 996	208 947 413	226	19 477
Aveiro	81 001	9 599 344	81 001	9 599 344	..	..
Beja	8 762	759 458	8 762	759 458	..	..
Braga	68 082	8 097 517	68 082	8 097 517	..	..
Bragança	7 418	541 132	7 418	541 132	..	..
Castelo Branco	21 424	1 471 287	21 424	1 471 287	..	..
Coimbra	50 746	6 349 926	50 742	6 349 640	4	286
Évora	17 583	1 591 745	17 583	1 591 745	..	..
Faro	35 137	3 470 319	34 925	3 453 002	212	17 317
Guarda	11 305	1 054 225	11 305	1 054 225	..	..
Leiria	56 110	4 268 983	56 110	4 268 983	..	..
Lisboa	494 938	116 525 113	494 938	116 525 113	..	..
Portalegre	12 872	756 536	12 871	756 431	1	105
Porto	213 797	28 517 382	213 790	28 516 017	7	1 365
Santarém	48 482	5 905 798	48 480	5 905 394	2	404
Setúbal	120 743	14 692 276	120 743	14 692 276	..	..
Viana do Castelo	16 876	2 581 417	16 876	2 581 417	..	..
Vila Real	11 331	1 119 537	11 331	1 119 537	..	..
Viscu	22 615	1 664 895	22 615	1 664 895	..	..
Açores (a)	14 892	1 884 903	14 863	1 884 091	29	812
Madeira	18 531	1 863 156	18 523	1 861 856	8	1 300

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

21. — Pessoas colectivas. Liqui
Personnes collectives. Liqui

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Designação — Désignation	Número de contribuintes Nombre de contribuables	Rendimentos considerados no englobamento — Revenus englobés							
			Rendimentos globais Revenus globaux	De prédios rústicos e urbanos D'immeubles ruraux et urbains	Da indústria agrícola De l'industrie agricole	Da actividade comercial ou industrial De l'activité commerciale ou industrielle	De aplicação de capitais De l'application de capitaux		De antecipação de Rendas De l'anticipation de rentes	De foros, censos pensões e outros De redevances, cens pensions et l'autres
							Secção A Section A	Secção B Section B		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Continente, Açores e Madeira — Continent, Açores et Madère										
1	1982	54 574	69 754 529	731 674	..	68 482 743	230 168	309 943	1	..
2	1981	53 501	72 877 799	628 028	..	71 958 306	69 712	221 750	3	..
Continente — Continent										
3	1982	53 317	67 881 400	711 940	..	66 691 204	228 414	249 841	1	..
4	1981	52 081	71 145 406	616 266	..	70 282 649	68 634	177 854	3	..
AVEIRO										
5	1982	3 236	2 930 690	21 865	..	2 882 982	1 087	24 756	..	..
6	1981	3 039	3 020 294	17 448	..	2 978 773	9 809	14 264	..	..
BEJA										
7	1982	377	241 469	4 749	..	234 914	21	1 785	..	..
8	1981	378	214 346	3 423	..	209 777	21	1 125	..	..
BRAGA										
9	1982	2 362	1 417 480	22 812	..	1 382 199	787	11 682	..	..
10	1981	2 646	1 631 556	23 068	..	1 593 041	4 453	10 994	..	..
BRAGANÇA										
11	1982	381	86 244	1 486	..	84 448	247	63	..	..
12	1981	387	96 572	1 267	..	95 154	1	150	..	..
CASTELO BRANCO										
13	1982	940	520 099	4 573	..	514 533	848	145	..	..
14	1981	936	817 262	4 655	..	812 387	78	142	..	..
COIMBRA										
15	1982	1 988	1 795 308	26 280	..	1 760 649	611	7 768	..	..
16	1981	2 042	3 394 269	27 536	..	3 362 946	1 554	2 233	..	..
ÉVORA										
17	1982	682	467 437	6 213	..	456 732	4 492	..	..	..
18	1981	632	481 341	9 115	..	467 912	4 066	248	..	..
FARO										
19	1982	1 470	1 181 066	14 444	..	1 165 815	7	800	..	..
20	1981	1 790	1 297 763	12 615	..	1 282 611	1 781	756	..	..
GUARDA										
21	1982	534	281 185	2 529	..	278 647	9	..	..	..
22	1981	536	360 628	3 860	..	356 749	19	..	..	..

(a) Dados provisórios — Données provisoires

dação por distritos e R. A.

dation par districts et R. A.

1981 — 1982

Deduções — Dédutions					Importância sobre que incidiu o imposto Montant sur lequel a porté l'impôt	Imposto liquidado — Impôt liquidé				Movimento contabilístico Mouvement comptable — Liquidação Liquidation	Número d'ordre
Soma das deduções Somme des déductions	De impostos parcelares D'impôts parcelaires	De lucros atribuídos aos sócios De profits attribués aux associés	Idem com sede em território ultramarino Idem ayant leur siège en territoire d'autre-mer	20% do rendimento de organismos corporativos 20% du revenu d'organismes corporatifs		Total do imposto liquidado Total de l'impôt liquidé	A sociedades comerciais e civis s/ forma comercial A des sociétés commerciales et civiles sous forme commerciale	A sociedades de simples administração de bens A des sociétés de simple administration de biens	A outras pessoas colectivas A autres personnes collectives		
1 000 ESC											
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
39 011 506	29 813 546	9 182 430	15 331	199	29 073 772	3 159 681	3 081 103	58 861	19 717	3 159 681	1
42 946 365	28 680 736	14 253 137	11 363	1 129	31 689 671	3 209 610	3 121 889	68 573	19 148	3 209 610	2
38 002 021	29 111 254	8 875 237	15 331	199	28 200 299	3 076 949	3 004 464	52 812	19 673	3 076 949	3
42 052 567	28 100 100	13 939 975	11 363	1 129	30 822 024	3 127 736	3 047 819	61 027	18 890	3 127 736	4
1 386 031	1 202 203	183 828	..	..	1 560 207	136 439	131 846	4 592	1	136 439	5
1 397 689	1 153 876	243 800	..	13	1 634 298	145 402	142 195	3 207	..	145 402	6
101 080	89 282	11 798	..	..	143 187	11 899	11 810	59	30	11 899	7
84 182	70 353	13 728	..	101	130 301	10 774	10 689	59	26	10 774	8
653 128	529 261	123 867	..	..	769 000	65 463	64 716	688	59	65 463	9
667 978	549 492	118 486	..	..	972 009	82 666	82 031	572	63	82 666	10
33 934	29 626	4 308	..	..	53 335	3 880	3 880	..	0	3 880	11
39 662	30 441	9 221	..	..	57 199	4 217	4 215	..	2	4 217	12
174 454	144 250	30 204	..	..	350 371	32 105	31 696	409	..	32 105	13
471 158	137 678	333 480	..	..	347 261	32 010	31 501	509	..	32 010	14
957 553	731 422	226 131	..	..	869 253	74 990	74 728	105	157	74 990	15
1 883 598	1 356 602	526 146	850	..	1 168 192	152 646	152 466	52	128	152 646	16
259 546	179 939	79 607	..	..	231 791	18 942	18 818	98	26	18 942	17
238 281	168 315	69 097	..	869	251 732	20 852	20 587	144	121	20 852	18
508 971	436 039	72 932	..	..	676 697	58 684	57 582	1 028	74	58 684	19
482 765	418 662	64 069	..	34	818 350	72 434	70 177	2 150	107	72 434	20
130 723	110 878	19 845	..	..	150 807	12 080	12 077	3	0	12 080	21
150 270	127 683	22 587	..	..	210 731	17 992	17 992	..	0	17 992	22

21. — Pessoas colectivas. Liqui
(continuação)

Imposto complementar

Número de ordem	Designação	Número de contribuintes	Rendimentos considerados no englobamento							
			Rendimentos globais	De prédios rústicos e urbanos	Da indústria agrícola	Da actividade comercial ou industrial	De aplicação de capitais		De antecipação de Rendas	De foros, censos pensões e outros
							Secção A	Secção B		
Distritos e Regiões Autónomas										
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	LEIRIA									
1	1982	2068	1 585 043	19 006	..	1 564 830	1 207	..	..	..
2	1981	1 899	1 744 991	15 575	..	1 725 922	3 096	398	..	..
	LISBOA									
3	1982	22 875	40 425 940	407 864	..	39 664 504	178 297	175 275	..	..
4	1981	21 625	38 558 299	366 442	..	38 028 436	30 336	133 082	3	..
	PORTALEGRE									
5	1982	383	294 880	2 240	..	292 544	96	0	..	..
6	1981	401	332 478	2 678	..	329 243	345	212	..	..
	PORTO									
7	1982	8 718	11 470 231	91 933	..	11 336 167	19 690	22 441	..	..
8	1981	8 694	13 612 737	69 544	..	13 523 587	9 729	9 877	..	..
	SANTARÉM									
9	1982	2 080	1 411 450	16 247	..	1 394 570	567	65	1	..
10	1981	2 186	1 604 248	15 350	..	1 586 160	729	2 009	..	..
	SETÚBAL									
11	1982	2 937	1 857 073	52 369	..	1 797 635	5 665	1 404	..	..
12	1981	2 600	2 473 187	28 344	..	2 441 895	2 405	543	..	..
	VIANA DO CASTELO									
13	1982	742	428 384	5 360	..	422 780	43	201	..	..
14	1981	752	439 100	3 622	..	435 397	81	..	..	..
	VILA REAL									
15	1982	514	248 991	3 572	..	242 935	1 520	964	..	..
16	1981	474	282 938	5 652	..	276 381	47	858	..	..
	VISEU									
17	1982	1 030	1 238 430	8 398	..	1 214 320	13 220	2 492	..	..
18	1981	1 064	783 397	6 072	..	776 278	84	963	..	..
	AÇORES									
19	1982	481	831 641	2 648	..	815 733	44	13 216	..	..
20	1981	530	785 865	2 173	..	774 819	1 056	7 817	..	..
	MADEIRA									
21	1982	776	1 041 488	17 086	..	975 806	1 710	46 886	..	..
22	1981	890	946 528	9 589	..	900 838	22	36 079	..	..

lação por distritos e R. A.

— suite)

1981 — 1982

Deduções					Importância sobre que incidiu o imposto	Imposto liquidado				Movimento contabilístico	Número de ordem
Soma das deduções	De impostos parcelares	De lucros atribuídos aos sócios	Idem com sede em território ultramarino	20% do rendimento de organismos corporativos		Total do imposto liquidado	A sociedades comerciais e civis s/ forma comercial	A sociedades de simples administração de bens	A outras pessoas colectivas	--	
										Liquidação	
1 000 ESC											
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
722 973	605 073	104 732	13 168	..	879 812	78 512	77 948	509	55	78 512	1
772 957	601 046	161 398	10 513	..	1 001 013	89 190	88 662	441	87	89 190	2
24 325 519	18 249 251	6 075 905	363	..	14 036 780	1 803 554	1 745 663	39 420	18 471	1 803 554	3
25 314 860	16 066 173	9 248 687	..	..	14 430 910	1 571 358	1 509 798	43 833	17 727	1 571 358	4
145 027	122 374	22 653	..	..	152 150	13 800	13 787	1	12	13 800	5
151 506	125 493	26 000	..	13	183 234	17 514	17 387	102	25	17 514	6
6 309 994	4 876 080	1 432 114	1 800	..	5 308 039	493 333	488 116	4 608	609	493 333	7
7 579 287	5 324 532	2 254 755	..	..	6 768 827	659 376	650 289	8 653	434	659 376	8
688 319	543 761	144 558	..	..	772 226	64 315	63 807	419	89	64 315	9
739 974	559 506	180 468	..	..	879 633	76 025	75 498	473	54	76 025	10
900 182	724 287	175 895	..	..	989 682	84 671	83 929	701	41	84 671	11
1 412 589	923 562	488 931	..	96	1 124 174	102 250	101 462	725	63	102 250	12
209 939	168 056	41 684	..	199	220 832	19 417	19 244	160	13	19 417	13
204 229	158 983	45 246	..	..	235 556	21 079	20 999	75	5	21 079	14
117 442	89 909	27 533	..	..	133 834	10 483	10 447	3	33	10 483	15
122 137	91 347	30 790	..	..	163 101	13 711	13 640	32	39	13 711	16
377 206	279 563	97 643	..	..	902 296	94 382	94 370	9	3	94 382	17
339 445	236 356	103 086	..	3	445 503	38 240	38 231	..	9	38 240	18
491 355	326 555	164 800	..	..	344 245	31 846	31 806	..	40	31 846	19
435 934	275 825	160 109	..	..	364 840	34 641	32 140	2 243	258	34 641	20
518 130	375 737	142 393	..	..	529 228	50 886	44 833	6 049	4	50 886	21
457 864	304 811	153 053	..	..	502 807	47 233	41 930	5 303	o	47 233	22

22.1 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.

Personnes collectives. Revenus imposables, suivant les échelons, par districts et R. A.

Imposto Complementar — Impôt complémentaire

1982

Natureza das entidades tributadas <i>Nature des personnes imposées</i>	Total		Rendimentos colectáveis — Revenus imposables					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial <i>Sociétés commerciales ou civiles, sous la forme commerciale</i>		Sociedades de simples administração de bens <i>Sociétés de simple administrations de biens</i>		Outras pessoas colectivas <i>Autres personnes collectives</i>	
	Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância
Distritos e Escalões <i>Districts et Echelons</i>		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	54 574	29 073 772	53 816	28 225 980	545	334 232	213	513 560
Até 50 000\$ — Jusqu'à 50 000\$	18 283	368 161	18 025	364 718	137	2 267	121	1 176
De 50 000\$01 a 100 000\$	10 100	734 723	10 005	727 729	78	5 781	17	1 213
» 100 000\$01 a 200 000\$	10 134	1 457 053	10 019	1 440 849	89	12 760	26	3 444
» 200 000\$01 a 300 000\$	4 518	1 108 118	4 467	1 095 450	40	10 064	11	2 604
» 300 000\$01 a 400 000\$	2 415	833 972	2 377	820 640	32	11 188	6	2 144
» 400 000\$01 a 500 000\$	1 494	665 499	1 460	650 313	31	13 809	3	1 377
» 500 000\$01 a 600 000\$	1 069	586 400	1 050	575 963	18	9 930	1	507
» 600 000\$01 a 800 000\$	1 386	960 638	1 347	933 219	30	21 102	9	6 317
» 800 000\$01 a 1 000 000\$	893	794 747	874	777 599	17	15 355	2	1 793
» 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	1 303	1 588 125	1 272	1 550 127	24	29 254	7	8 744
» 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	742	1 286 205	725	1 256 940	16	27 645	1	1 620
» 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	803	1 973 655	794	1 951 637	6	14 635	3	7 383
» 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	397	1 379 487	385	1 336 818	11	38 814	1	3 855
» 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	246	1 090 959	240	1 064 257	6	26 702	..	..
Superiores a 5 000 000\$ — Supérieurs à 5 000 000\$	791	14 246 030	776	13 679 721	10	94 926	5	471 383
Continente — Continent	53 317	28 200 299	52 594	27 382 695	533	305 942	190	511 662
Até 50 000\$	18 023	363 070	17 784	359 900	134	2 196	105	974
De 50 000\$01 a 100 000\$	9 893	719 888	9 803	713 253	75	5 579	15	1 056
» 100 000\$01 a 200 000\$	9 908	1 423 232	9 794	1 407 191	89	12 760	25	3 281
» 200 000\$01 a 300 000\$	4 374	1 072 601	4 325	1 060 459	40	10 064	9	2 078
» 300 000\$01 a 400 000\$	2 337	807 258	2 301	794 672	31	10 810	5	1 776
» 400 000\$01 a 500 000\$	1 445	643 433	1 413	629 162	30	13 376	2	895
» 500 000\$01 a 600 000\$	1 038	569 467	1 020	559 624	17	9 336	1	507
» 600 000\$01 a 800 000\$	1 339	927 642	1 300	900 223	30	21 102	9	6 317
» 800 000\$01 a 1 000 000\$	851	756 951	832	739 803	17	15 355	2	1 793
» 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	1 254	1 528 548	1 223	1 490 550	24	29 254	7	8 744
» 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	709	1 228 484	693	1 201 111	15	25 753	1	1 620
» 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	770	1 890 656	762	1 871 303	5	11 970	3	7 383
» 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	379	1 316 593	367	1 273 924	11	38 814	1	3 855
» 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	235	1 042 042	229	1 015 340	6	26 702	..	..
Superiores a 5 000 000\$	762	13 910 434	748	13 366 180	9	72 871	5	471 383
Aveiro	3 236	1 560 207	3 209	1 536 050	24	24 128	3	29
Até 50 000\$	789	15 576	778	15 361	8	186	3	29
De 50 000\$01 a 100 000\$	538	39 771	534	39 456	4	315	..	..
» 100 000\$01 a 200 000\$	711	103 730	708	103 252	3	478	..	..
» 200 000\$01 a 300 000\$	360	88 381	360	88 381	..	..	..	..
» 300 000\$01 a 400 000\$	181	62 338	180	61 997	1	341	..	..
» 400 000\$01 a 500 000\$	101	44 816	101	44 816	..	..	..	..
» 500 000\$01 a 600 000\$	65	35 553	65	35 553	..	..	..	..
» 600 000\$01 a 800 000\$	131	90 279	128	88 334	3	1 945	..	..
» 800 000\$01 a 1 000 000\$	71	64 399	71	64 399	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	106	129 627	105	128 288	1	1 339	..	..
» 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	42	72 607	41	71 004	1	1 603	..	..
» 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	59	146 644	58	143 775	1	2 869	..	..
» 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	25	87 777	24	84 096	1	3 681	..	..
» 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	20	87 727	20	87 727	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	37	490 982	36	479 611	1	11 371	..	..
Beja	377	143 187	366	141 524	6	487	5	1 176
Até 50 000\$	93	1 880	88	1 774	2	47	3	59
De 50 000\$01 a 100 000\$	63	4 681	61	4 549	1	81	1	51
» 100 000\$01 a 200 000\$	94	13 379	91	13 020	3	359	..	..
» 200 000\$01 a 300 000\$	48	12 123	48	12 123	..	..	..	..
» 300 000\$01 a 400 000\$	21	7 492	21	7 492	..	..	..	..
» 400 000\$01 a 500 000\$	8	3 556	8	3 556	..	..	..	..
» 500 000\$01 a 600 000\$	5	2 722	5	2 722	..	..	..	..
» 600 000\$01 a 800 000\$	11	7 546	11	7 546	..	..	..	..
» 800 000\$01 a 1 000 000\$	4	3 810	4	3 810	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 a 1 500 000\$	12	14 692	11	13 626	..	..	1	1 066
» 1 500 000\$01 a 2 000 000\$	2	3 535	2	3 535	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 a 3 000 000\$	5	10 921	5	10 921	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 a 4 000 000\$	4	13 798	4	13 798	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 a 5 000 000\$	2	9 529	2	9 529	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	5	33 523	5	33 523	..	..	..	..

Nota. Estão incluídos no 1.º escalão os contribuintes que não produziram rendimento colectável - Remarque: Y sont compris dans le premier échelon, les contribuables qui n'ont pas produit de revenu imposable.

22.1 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.

(continuação — suite)

Imposto Complementar

1982

Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
Distritos e Escalões								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Braga	2 362	769 000	2 333	761 938	17	4 639	12	2 423
Até 50 000\$	895	13 949	884	13 716	7	180	4	53
De 50 000\$01 a 100 000\$	401	29 132	399	28 976	1	88	1	68
» 100 000\$01 » 200 000\$	414	58 875	408	58 036	3	435	3	404
» 200 000\$01 » 300 000\$	180	43 437	178	42 981	..	..	2	456
» 300 000\$01 » 400 000\$	103	35 697	101	34 946	2	751	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	58	25 752	58	25 752	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	49	26 944	49	26 944	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	74	51 638	70	48 890	2	1 306	2	1 442
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	38	33 620	37	32 803	1	817	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	54	65 180	53	64 118	1	1 062	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	31	53 658	31	53 658	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	30	75 009	30	75 009	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	8	26 991	8	26 991	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	9	40 426	9	40 426	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	18	188 692	18	188 692	..	..	..	..
Bragança	381	53 335	380	53 328	..	..	1	7
Até 50 000\$	156	3 462	155	3 455	..	..	1	7
De 50 000\$01 a 100 000\$	90	6 542	90	6 542	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	84	12 213	84	12 213	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	25	6 132	25	6 132	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	9	3 096	9	3 096	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	1	460	1	460	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	2	1 140	2	1 140	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	4	2 787	4	2 787	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	3	2 683	3	2 683	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	3	3 389	3	3 389	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	2	3 497	2	3 497	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	1	2 840	1	2 840	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	1	5 094	1	5 094	..	..	..	..
Castelo Branco	940	350 371	930	347 688	5	2 678	5	5
Até 50 000\$	389	7 293	383	7 288	1	..	5	5
De 50 000\$01 a 100 000\$	196	14 166	196	14 166	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	167	24 056	167	24 056	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	61	14 622	61	14 622	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	31	10 480	31	10 480	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	19	8 495	18	8 058	1	437	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	14	7 687	14	7 687	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	12	8 099	10	6 773	2	1 326	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	16	14 200	15	13 285	1	915	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	14	16 447	14	16 447	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	4	6 801	4	6 801	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	7	17 762	7	17 762	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	7	25 044	7	25 044	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	3	175 219	3	175 219	..	..	..	..
Coimbra	1 988	869 253	1 977	863 179	5	780	6	5 294
Até 50 000\$	498	8 749	494	8 711	1	31	3	7
De 50 000\$01 a 100 000\$	277	20 341	277	20 341	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	441	64 366	437	63 900	3	348	1	118
» 200 000\$01 » 300 000\$	242	59 521	242	59 521	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	131	45 363	131	45 363	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	83	36 767	82	36 366	1	401	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	60	33 148	60	33 148	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	55	37 650	55	37 650	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	39	34 545	39	34 545	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	50	59 182	49	57 868	..	..	1	1 314
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	46	79 053	46	79 053	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	21	51 661	21	51 661	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	15	52 801	14	48 946	..	..	1	3 855
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	9	41 399	9	41 399	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	21	244 707	21	244 707	..	..	..	..

22.1 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar			1982					
Natureza das entidades tributadas Distritos e Escalões	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Évora	682	231 791	665	230 003	4	703	13	1 085
Até 50 000\$	211	3 055	200	3 030	1	..	10	25
De 50 000\$01 a 100 000\$	100	7 364	99	7 281	..	..	1	83
» 100 000\$01 » 200 000\$	130	18 317	128	18 062	2	255	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	67	16 495	67	16 495	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	44	15 236	43	14 911	..	..	1	325
» 400 000\$01 » 500 000\$	24	10 464	23	10 016	1	448	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	22	11 983	22	11 983	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	23	15 553	22	14 901	..	..	1	652
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	14	12 273	14	12 273	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	20	24 098	20	24 098	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	9	15 637	9	15 637	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	5	12 664	5	12 664	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	4	13 443	4	13 443	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	3	12 771	3	12 771	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	6	42 438	6	42 438	..	..	..	..
Faro	1 470	676 697	1 443	667 155	21	6 665	6	2 877
Até 50 000\$	309	6 849	300	6 794	7	..	2	55
De 50 000\$01 a 100 000\$	246	17 894	245	17 841	1	53	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	308	44 854	304	44 254	4	600	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	172	42 489	169	41 714	3	775	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	104	35 722	101	34 586	1	388	2	748
» 400 000\$01 » 500 000\$	65	28 473	65	28 473	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	52	28 252	50	27 171	2	1 081	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	50	34 331	49	33 581	..	..	1	750
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	30	26 925	28	25 001	2	1 924	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	54	66 522	53	65 198	..	..	1	1 324
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	25	42 605	24	40 761	1	1 844	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	25	59 090	25	59 090	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	8	28 111	8	28 111	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	4	17 798	4	17 798	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	18	196 782	18	196 782	..	..	..	..
Guarda	534	150 807	530	150 773	2	24	2	10
Até 50 000\$	179	3 432	175	3 398	2	24	2	10
De 50 000\$01 a 100 000\$	99	7 293	99	7 293	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	116	17 014	116	17 014	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	41	9 928	41	9 928	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	22	7 787	22	7 787	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	19	8 272	19	8 272	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	9	4 998	9	4 998	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	11	7 600	11	7 600	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	6	5 317	6	5 317	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	12	14 871	12	14 871	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	6	10 504	6	10 504	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	7	17 943	7	17 943	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	4	18 252	4	18 252	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	3	17 596	3	17 596	..	..	..	..
Leiria	2 068	879 812	2 050	874 453	8	3 219	10	2 140
Até 50 000\$	657	13 042	650	12 949	3	74	4	19
De 50 000\$01 a 100 000\$	353	25 712	352	25 654	..	..	1	58
» 100 000\$01 » 200 000\$	416	60 046	412	59 465	1	171	3	410
» 200 000\$01 » 300 000\$	175	42 966	173	42 539	1	223	1	204
» 300 000\$01 » 400 000\$	101	34 910	100	34 607	1	303	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	57	25 158	57	25 158	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	52	28 565	52	28 565	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	61	42 914	60	42 186	1	728	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	37	33 161	37	33 161	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	54	63 866	53	62 417	..	..	1	1 449
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	33	57 188	32	55 468	1	1 720	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	33	79 455	33	79 455	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	8	27 482	8	27 482	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	11	48 592	11	48 592	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	20	296 755	20	296 755	..	..	..	..

22.1 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar								1982
Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
Distritos e Escalões								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Lisboa	22 875	14 036 780	22 476	13 339 223	341	227 204	58	470 353
Até 50 000\$	9 022	190 551	8 919	189 066	72	1 218	31	267
De 50 000\$01 a 100 000\$	4 574	331 186	4 527	327 645	43	3 247	4	294
» 100 000\$01 » 200 000\$	3 753	535 024	3 690	526 174	56	8 003	7	847
» 200 000\$01 » 300 000\$	1 466	359 894	1 437	352 583	26	6 581	3	730
» 300 000\$01 » 400 000\$	799	276 401	776	268 343	22	7 718	1	340
» 400 000\$01 » 500 000\$	502	224 344	477	213 116	24	10 789	1	439
» 500 000\$01 » 600 000\$	342	188 464	329	181 300	12	6 657	1	507
» 600 000\$01 » 800 000\$	456	317 001	434	301 138	21	15 174	1	689
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	299	266 247	286	254 597	11	9 857	2	1 793
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	436	537 524	415	512 196	19	22 984	2	2 344
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	255	443 635	245	426 451	10	17 184	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	329	805 070	324	793 943	4	9 101	1	2 026
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	155	539 666	147	512 065	8	27 601	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	97	430 137	91	403 435	6	26 702	..	..
Superiores a 5 000 000\$	390	8 591 636	379	8 077 171	7	54 388	4	460 077
Portalegre	383	152 150	368	151 534	1	5	14	611
Até 50 000\$	131	2 392	121	2 222	1	5	9	165
De 50 000\$01 a 100 000\$	63	4 513	59	4 214	..	..	4	299
» 100 000\$01 » 200 000\$	74	10 947	73	10 800	..	..	1	147
» 200 000\$01 » 300 000\$	49	12 195	49	12 195	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	17	5 972	17	5 972	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	11	4 984	11	4 984	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	3	1 667	3	1 667	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	7	4 707	7	4 707	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	5	4 446	5	4 446	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	8	9 453	8	9 453	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	3	5 149	3	5 149	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	4	9 710	4	9 710	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	6 552	2	6 552	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	8 485	2	8 485	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	4	60 978	4	60 978	..	..	..	..
Porto	8 718	5 308 039	8 641	5 262 605	57	26 646	20	18 788
Até 50 000\$	2 306	47 179	2 285	47 043	12	64	9	72
De 50 000\$01 a 100 000\$	1 549	113 586	1 532	112 362	17	1 224	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	1 802	259 252	1 790	257 454	8	1 272	4	526
» 200 000\$01 » 300 000\$	819	200 971	812	199 300	6	1 429	1	242
» 300 000\$01 » 400 000\$	446	153 620	442	152 311	4	1 309	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	272	121 459	270	120 580	2	879	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	208	113 630	207	113 123	1	507	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	244	168 026	240	165 284	1	623	3	2 119
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	170	150 704	170	150 704	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	265	321 010	264	319 717	1	1 293	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	156	269 246	153	264 224	2	3 402	1	1 620
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	147	362 473	146	359 570	..	..	1	2 903
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	103	352 068	101	344 536	2	7 532	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	51	225 662	51	225 662	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	180	2 449 153	178	2 430 735	1	7 112	1	11 306
Santarém	2 080	772 226	2 059	766 264	13	2 834	8	3 128
Até 50 000\$	595	10 072	586	9 947	5	97	4	28
De 50 000\$01 a 100 000\$	325	23 904	321	23 627	4	277	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	402	59 073	399	58 619	1	171	2	283
» 200 000\$01 » 300 000\$	244	59 374	243	59 124	1	250	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	114	39 358	113	38 995	..	..	1	363
» 400 000\$01 » 500 000\$	68	30 394	68	30 394	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	61	33 066	61	33 066	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	76	52 363	76	52 363	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	45	39 572	44	38 704	1	868	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	54	64 171	53	63 000	1	1 171	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	27	47 027	27	47 027	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	30	72 718	29	70 264	..	..	1	2 454
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	17	60 994	17	60 994	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	8	34 362	8	34 362	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	14	145 778	14	145 778	..	..	..	..

22.1 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar			1982					
Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1000 ESC	Número	Importância 1000 ESC	Número	Importância 1000 ESC	Número	Importância 1000 ESC
Distritos e Escalões								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Setúbal	2 937	989 682	2 896	983 147	23	4 735	18	1 800
Até 50 000\$	1 063	19 239	1 043	18 882	10	226	10	131
De 50 000\$01 a 100 000\$	544	39 247	539	38 900	3	219	2	128
» 100 000\$01 » 200 000\$	541	77 831	534	76 865	4	536	3	430
» 200 000\$01 » 300 000\$	229	55 947	224	54 695	3	806	2	446
» 300 000\$01 » 400 000\$	115	39 613	115	39 613	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	84	37 670	84	37 670	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	55	30 190	54	29 621	1	569	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	72	50 336	71	49 671	..	..	1	665
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	42	36 846	41	35 872	1	974	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	64	79 692	63	78 287	1	1 405	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	40	69 820	40	69 820	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	39	98 507	39	98 507	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	13	46 457	13	46 457	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	11	49 267	11	49 267	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	25	259 020	25	259 020	..	..	..	..
Viana do Castelo	742	220 832	735	219 197	4	1 093	3	542
Até 50 000\$	228	5 474	226	5 446	1	17	1	11
De 50 000\$01 a 100 000\$	177	12 801	176	12 726	..	..	1	75
» 100 000\$01 » 200 000\$	176	24 894	175	24 762	1	132	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	58	13 820	58	13 820	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	23	8 053	23	8 053	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	19	8 453	17	7 575	1	422	1	456
» 500 000\$01 » 600 000\$	12	6 585	11	6 063	1	522	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	13	9 198	13	9 198	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	6	5 090	6	5 090	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	7	9 050	7	9 050	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	7	12 325	7	12 325	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	10	25 017	10	25 017	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	1	3 677	1	3 677	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	9 225	2	9 225	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	3	67 170	3	67 170	..	..	..	..
Vila Real	514	133 834	511	132 551	1	27	2	1 256
Até 50 000\$	179	4 090	177	4 054	1	27	1	9
De 50 000\$01 a 100 000\$	103	7 484	103	7 484	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	83	11 519	83	11 519	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	48	11 854	48	11 854	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	23	8 032	23	8 032	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	18	8 103	18	8 103	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	9	4 899	9	4 899	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	13	9 322	13	9 322	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	11	9 945	11	9 945	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	10	12 426	9	11 179	..	..	1	1 247
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	9	15 367	9	15 367	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	4	9 317	4	9 317	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	3	11 030	3	11 030	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	1	10 446	1	10 446	..	..	..	..
Viseu	1 030	902 296	1 025	902 083	1	75	4	138
Até 50 000\$	323	6 786	320	6 764	..	..	3	22
De 50 000\$01 a 100 000\$	195	14 271	194	14 196	1	75	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	196	27 842	195	27 726	..	..	1	116
» 200 000\$01 » 300 000\$	90	22 452	90	22 452	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	53	18 088	53	18 088	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	36	15 813	36	15 813	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	18	9 974	18	9 974	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	26	18 292	26	18 292	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	15	13 168	15	13 168	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	31	37 348	31	37 348	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	12	20 830	12	20 830	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	14	33 855	14	33 855	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	6	20 702	6	20 702	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	8 410	2	8 410	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	13	634 465	13	634 465	..	..	..	..

22.1 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar

1982

Natureza das entidades tributadas Distritos e Escalões	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Açores.....	481	344 245	459	342 552	1	..	21	1 693
Até 50 000\$	143	2 125	127	1 965	1	..	15	160
De 50 000\$01 a 100 000\$	64	4 633	62	4 476	..	..	2	157
» 100 000\$01 » 200 000\$	77	11 478	77	11 478	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	48	11 803	46	11 277	..	..	2	526
» 300 000\$01 » 400 000\$	19	6 432	18	6 064	..	..	1	368
» 400 000\$01 » 500 000\$	19	8 397	18	7 915	..	..	1	482
» 500 000\$01 » 600 000\$	13	7 102	13	7 102	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	10	7 205	10	7 205	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	17	15 377	17	15 377	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	23	28 354	23	28 354	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	12	21 057	12	21 057	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	13	31 964	13	31 964	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	5	17 307	5	17 307	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	4	17 660	4	17 660	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	14	153 351	14	153 351	..	..	..	..
Madeira (Funchal).....	776	529 228	763	500 733	11	28 290	2	205
Até 50 000\$	117	2 966	114	2 853	2	71	1	42
De 50 000\$01 a 100 000\$	143	10 202	140	10 080	3	202	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	149	22 343	148	22 180	..	..	1	163
» 200 000\$01 » 300 000\$	96	23 714	96	23 714	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	59	20 282	58	19 904	1	378	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	30	13 669	29	13 236	1	433	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	18	9 831	17	9 237	1	594	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	37	25 791	37	25 791	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	25	22 419	25	22 419	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	26	31 223	26	31 223	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	21	36 664	20	34 772	1	1 892	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	20	51 035	19	48 370	1	2 665	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	13	45 587	13	45 587	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	7	31 257	7	31 257	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	15	182 245	14	160 190	1	22 055	..	..

22.2 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.

Imposto Complementar			1981					
Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
Distritos e Escalões								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	53 501	31 689 671	52 673	30 806 503	584	381 798	244	501 370
Até 50 000\$	18 159	380 355	17 885	376 318	144	2 517	130	1 520
De 50 000\$01 a 100 000\$	9 401	679 671	9 294	671 691	77	5 826	30	2 154
» 100 000\$01 » 200 000\$	9 489	1 356 286	9 365	1 338 912	94	13 556	30	3 818
» 200 000\$01 » 300 000\$	4 419	1 075 055	4 356	1 059 378	50	12 597	13	3 080
» 300 000\$01 » 400 000\$	2 365	818 419	2 317	801 166	41	14 745	7	2 508
» 400 000\$01 » 500 000\$	1 583	705 291	1 549	690 049	30	13 504	4	1 738
» 500 000\$01 » 600 000\$	1 058	579 758	1 039	569 261	17	9 441	2	1 056
» 600 000\$01 » 800 000\$	1 454	1 007 336	1 409	976 376	38	25 884	7	5 076
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	917	818 433	896	799 812	18	16 129	3	2 492
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	1 368	1 673 126	1 330	1 625 185	31	39 367	7	8 574
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	736	1 280 546	725	1 261 594	10	16 984	1	1 968
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	865	2 114 126	854	2 085 539	8	21 340	3	7 247
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	462	1 582 886	453	1 552 908	7	23 534	2	6 444
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	246	1 092 494	242	1 075 417	4	17 077	..	..
Superiores a 5 000 000\$	979	16 525 889	959	15 922 897	15	149 297	5	453 695
Continente	52 081	30 822 024	51 297	29 982 852	570	345 811	214	493 361
Até 50 000\$	17 818	371 362	17 574	367 729	141	2 447	103	1 186
De 50 000\$01 a 100 000\$	9 167	662 935	9 064	655 246	74	5 624	29	2 065
» 100 000\$01 » 200 000\$	9 228	1 318 974	9 106	1 301 885	93	13 395	29	3 694
» 200 000\$01 » 300 000\$	4 275	1 040 259	4 212	1 024 582	50	12 597	13	3 080
» 300 000\$01 » 400 000\$	2 280	789 123	2 234	772 622	39	13 993	7	2 508
» 400 000\$01 » 500 000\$	1 521	677 586	1 487	662 344	30	13 504	4	1 738
» 500 000\$01 » 600 000\$	1 019	557 996	1 000	547 499	17	9 441	2	1 056
» 600 000\$01 » 800 000\$	1 402	971 113	1 357	940 153	38	25 884	7	5 076
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	884	789 028	863	770 407	18	16 129	3	2 492
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	1 314	1 605 468	1 277	1 558 833	30	38 061	7	8 574
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	707	1 230 314	697	1 213 097	9	15 249	1	1 968
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	837	2 044 269	827	2 018 315	7	18 707	3	7 247
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	440	1 503 339	431	1 473 361	7	23 534	2	6 444
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	243	1 080 399	239	1 063 322	4	17 077	..	..
Superiores a 5 000 000\$	946	16 179 859	929	15 613 457	13	120 169	4	446 233
Aveiro	3 039	1 634 298	3 014	1 616 941	24	17 357	1	..
Até 50 000\$	850	17 063	842	16 880	7	183	1	..
De 50 000\$01 a 100 000\$	477	35 001	470	34 447	7	554	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	562	82 392	559	81 983	3	409	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	288	70 366	288	70 366	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	169	57 954	168	57 592	1	362	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	115	51 009	115	51 009	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	85	47 080	83	45 935	2	1 145	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	112	78 696	112	78 696	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	72	64 078	72	64 078	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	83	100 754	82	99 353	1	1 401	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	60	104 809	59	103 248	1	1 561	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	59	143 601	58	140 644	1	2 957	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	42	143 731	42	143 731	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	20	89 673	20	89 673	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	45	548 091	44	539 306	1	8 785	..	..
Beja	378	130 301	367	128 718	5	485	6	1 098
Até 50 000\$	103	2 325	101	2 279	1	38	1	8
De 50 000\$01 a 100 000\$	66	4 920	64	4 765	1	78	1	77
» 100 000\$01 » 200 000\$	83	11 676	78	11 042	3	369	2	265
» 200 000\$01 » 300 000\$	44	10 750	44	10 750	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	18	6 232	16	5 484	..	..	2	748
» 400 000\$01 » 500 000\$	16	7 111	16	7 111	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	8	4 347	8	4 347	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	10	7 095	10	7 095	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	5	4 484	5	4 484	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	9	10 430	9	10 430	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	4	7 443	4	7 443	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	6	13 987	6	13 987	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	1	3 694	1	3 694	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 288	1	4 288	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	4	31 519	4	31 519	..	..	..	..

22.2 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar		1981						
Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1000 ESC	Número	Importância 1000 ESC	Número	Importância 1000 ESC	Número	Importância 1000 ESC
Distritos e Escalões								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Braga	2 646	972 009	2 611	965 504	22	3 944	13	2 561
Até 50 000\$	923	15 117	908	14 854	10	210	5	53
De 50 000\$01 a 100 000\$	422	30 936	415	30 432	4	311	3	193
» 100 000\$01 » 200 000\$	469	67 506	467	67 207	..	..	2	299
» 200 000\$01 » 300 000\$	239	57 154	235	56 288	3	664	1	202
» 300 000\$01 » 400 000\$	120	42 177	117	41 033	3	1 144	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	83	37 391	83	37 391	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	68	37 137	68	37 137	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	69	48 251	67	46 914	1	661	1	676
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	42	37 230	41	36 276	1	954	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	75	91 920	74	90 782	..	..	1	1 138
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	35	60 690	35	60 690	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	45	109 711	45	109 711	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	23	76 230	23	76 230	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	7	30 501	7	30 501	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	26	230 058	26	230 058	..	..	..	..
Bragança	387	57 199	385	57 077	..	..	2	122
Até 50 000\$	176	3 955	175	3 948	..	..	1	7
De 50 000\$01 a 100 000\$	76	5 523	76	5 523	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	76	10 837	75	10 722	..	..	1	115
» 200 000\$01 » 300 000\$	31	7 946	31	7 946	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	9	3 158	9	3 158	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	1	416	1	416	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	3	1 701	3	1 701	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	2	1 310	2	1 310	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	2	1 773	2	1 773	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	6	7 270	6	7 270	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	3	5 350	3	5 350	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	1	3 104	1	3 104	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 856	1	4 856	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
Castelo Branco	936	347 261	927	344 113	5	3 145	4	3
Até 50 000\$	402	8 084	397	8 081	1	..	4	3
De 50 000\$01 a 100 000\$	176	12 863	176	12 863	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	157	22 382	157	22 382	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	67	16 470	66	16 194	1	276	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	34	11 678	33	11 286	1	392	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	24	10 716	24	10 716	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	8	4 403	8	4 403	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	18	12 442	17	11 798	1	644	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	6	5 328	6	5 328	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	13	15 076	13	15 076	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	7	12 236	6	10 403	1	1 833	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	7	18 366	7	18 366	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	9	29 856	9	29 856	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	8	167 361	8	167 361	..	..	..	..
Coimbra	2 042	1 168 192	2 031	1 163 442	3	400	8	4 350
Até 50 000\$	509	10 059	503	9 985	1	47	5	27
De 50 000\$01 a 100 000\$	327	23 770	327	23 770	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	441	65 116	439	64 859	1	141	1	116
» 200 000\$01 » 300 000\$	222	53 960	221	53 748	1	212	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	118	40 722	118	40 722	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	88	39 161	88	39 161	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	50	27 566	50	27 566	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	62	42 634	61	41 862	..	..	1	772
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	43	38 497	43	38 497	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	63	75 807	63	75 807	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	28	48 357	28	48 357	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	29	69 874	29	69 874	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	14	48 299	13	44 864	..	..	1	3 435
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	14	63 455	14	63 455	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	34	520 915	34	520 915	..	..	..	..

22.2 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar									1981
Natureza das entidades tributadas Distritos e Escalões	Total		Rendimentos colectáveis						
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas		
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
Évora	632	251 732	617	246 388	6	1 049	9	4 295	
Até 50 000\$	179	3 011	174	2 946	1	41	4	24	
De 50 000\$01 a 100 000\$	106	7 704	105	7 633	1	71	..	..	
» 100 000\$01 » 200 000\$	116	16 842	114	16 587	2	255	..	..	
» 200 000\$01 » 300 000\$	62	15 324	60	14 872	1	245	1	207	
» 300 000\$01 » 400 000\$	38	12 928	37	12 602	..	..	1	326	
» 400 000\$01 » 500 000\$	30	13 490	28	12 642	1	437	1	411	
» 500 000\$01 » 600 000\$	15	8 382	14	7 861	..	..	1	521	
» 600 000\$01 » 800 000\$	19	12 926	19	12 926	..	..	..	..	
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	18	16 410	18	16 410	..	..	..	..	
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	15	18 385	15	18 385	..	..	..	..	
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	7	12 782	7	12 782	..	..	..	..	
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	13	33 902	12	31 096	..	..	1	2 806	
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	4	14 562	4	14 562	..	..	..	..	
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	3	13 917	3	13 917	..	..	..	..	
Superiores a 5 000 000\$	7	51 167	7	51 167	..	..	..	..	
Faro	1 790	818 350	1 750	801 727	28	12 593	12	4 030	
Até 50 000\$	429	9 660	413	9 464	10	124	6	72	
De 50 000\$01 a 100 000\$	283	20 938	282	20 885	1	53	..	..	
» 100 000\$01 » 200 000\$	364	52 574	358	51 719	4	557	2	298	
» 200 000\$01 » 300 000\$	208	51 448	205	50 684	2	522	1	242	
» 300 000\$01 » 400 000\$	131	45 421	125	43 399	5	1 662	1	360	
» 400 000\$01 » 500 000\$	71	31 459	70	31 050	1	409	..	..	
» 500 000\$01 » 600 000\$	50	26 969	47	25 391	3	1 578	..	..	
» 600 000\$01 » 800 000\$	77	52 741	77	52 741	..	..	..	..	
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	32	28 606	32	28 606	..	..	..	..	
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	59	73 035	57	70 543	1	1 402	1	1 090	
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	20	35 459	19	33 491	..	..	1	1 968	
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	28	66 665	28	66 665	..	..	..	..	
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	7	24 055	7	24 055	..	..	..	..	
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	8	35 992	8	35 992	..	..	..	..	
Superiores a 5 000 000\$	23	263 328	22	257 042	1	6 286	..	..	
Guarda	536	210 731	535	210 721	..	..	1	10	
Até 50 000\$	168	3 912	167	3 902	..	..	1	10	
De 50 000\$01 a 100 000\$	82	5 904	82	5 904	..	..	..	..	
» 100 000\$01 » 200 000\$	119	17 075	119	17 075	..	..	..	..	
» 200 000\$01 » 300 000\$	51	12 576	51	12 576	..	..	..	..	
» 300 000\$01 » 400 000\$	27	9 301	27	9 301	..	..	..	..	
» 400 000\$01 » 500 000\$	26	11 755	26	11 755	..	..	..	..	
» 500 000\$01 » 600 000\$	3	1 666	3	1 666	..	..	..	..	
» 600 000\$01 » 800 000\$	17	12 091	17	12 091	..	..	..	..	
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	1	849	1	849	..	..	..	..	
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	9	10 991	9	10 991	..	..	..	..	
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	9	14 595	9	14 595	..	..	..	..	
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	6	13 972	6	13 972	..	..	..	..	
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	8	26 143	8	26 143	..	..	..	..	
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	3	13 009	3	13 009	..	..	..	..	
Superiores a 5 000 000\$	7	56 892	7	56 892	..	..	..	..	
Leiria	1 899	1 001 013	1 883	994 925	10	2 985	6	3 103	
Até 50 000\$	540	10 873	535	10 748	3	85	2	40	
De 50 000\$01 a 100 000\$	294	21 650	294	21 650	..	..	..	..	
» 100 000\$01 » 200 000\$	349	50 313	345	49 732	2	369	2	212	
» 200 000\$01 » 300 000\$	189	47 006	187	46 464	2	542	..	..	
» 300 000\$01 » 400 000\$	97	33 778	96	33 381	1	397	..	..	
» 400 000\$01 » 500 000\$	76	34 228	75	33 792	..	..	1	436	
» 500 000\$01 » 600 000\$	45	24 651	45	24 651	..	..	..	..	
» 600 000\$01 » 800 000\$	76	52 611	75	51 953	1	658	..	..	
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	46	41 429	45	40 495	1	934	..	..	
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	60	71 836	60	71 836	..	..	..	..	
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	35	59 085	35	59 085	..	..	..	..	
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	44	107 051	43	104 636	..	..	1	2 415	
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	14	48 329	14	48 329	..	..	..	..	
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	3	13 118	3	13 118	..	..	..	..	
Superiores a 5 000 000\$	31	385 055	31	385 055	..	..	..	..	

22.2 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar								1981
Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
Distritos e Escalões								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Lisboa	21 625	14 430 910	21 203	13 731 208	359	248 252	63	451 450
Até 50 000\$	8 847	190 237	8 750	189 086	67	945	30	206
De 50 000\$01 a 100 000\$	4 110	293 674	4 056	289 564	45	3 449	9	661
» 100 000\$01 » 200 000\$	3 312	465 561	3 242	455 729	64	9 107	6	725
» 200 000\$01 » 300 000\$	1 360	328 244	1 326	319 511	30	7 713	4	1 020
» 300 000\$01 » 400 000\$	697	241 110	671	231 810	25	8 960	1	340
» 400 000\$01 » 500 000\$	448	199 239	424	188 385	23	10 366	1	488
» 500 000\$01 » 600 000\$	344	188 690	333	182 547	10	5 608	1	535
» 600 000\$01 » 800 000\$	475	327 603	443	305 394	29	19 941	3	2 268
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	304	271 163	288	257 030	13	11 641	3	2 492
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	456	565 995	432	535 642	24	30 353	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	260	452 109	254	441 804	6	10 305	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	290	702 994	284	687 608	5	13 360	1	2 026
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	163	559 476	157	539 237	5	17 230	1	3 009
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	86	381 872	82	364 795	4	17 077	..	..
Superiores a 5 000 000\$	473	9 262 943	461	8 743 066	9	82 197	3	437 680
Portalegre	401	183 234	380	181 341	2	695	19	1 198
Até 50 000\$	146	2 917	136	2 712	..	..	10	205
De 50 000\$01 a 100 000\$	68	4 917	63	4 541	..	..	5	376
» 100 000\$01 » 200 000\$	83	12 073	80	11 666	..	..	3	407
» 200 000\$01 » 300 000\$	27	6 612	25	6 144	1	258	1	210
» 300 000\$01 » 400 000\$	24	8 031	24	8 031	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	8	3 487	7	3 050	1	437	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	5	2 748	5	2 748	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	8	5 566	8	5 566	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	8	7 109	8	7 109	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	11	12 996	11	12 996	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	2	3 276	2	3 276	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	6	14 938	6	14 938	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	..	..	..	..	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 426	1	4 426	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	4	94 138	4	94 138	..	..	..	..
Porto	8 694	6 768 827	8 611	6 708 650	60	45 955	23	14 222
Até 50 000\$	2 170	45 968	2 144	45 526	20	359	6	83
De 50 000\$01 a 100 000\$	1 448	105 960	1 436	105 103	8	606	4	251
» 100 000\$01 » 200 000\$	1 746	252 414	1 734	250 642	8	1 289	4	483
» 200 000\$01 » 300 000\$	841	204 689	833	202 864	5	1 149	3	676
» 300 000\$01 » 400 000\$	498	172 289	494	170 864	3	1 076	1	349
» 400 000\$01 » 500 000\$	310	138 226	308	137 344	2	882	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	205	111 415	205	111 415	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	274	190 178	268	186 152	4	2 666	2	1 360
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	190	169 863	189	168 979	1	884	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	277	334 875	272	328 509	3	3 899	2	2 467
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	136	237 474	135	235 924	1	1 550	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	208	514 261	207	511 871	1	2 390	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	110	377 356	108	371 052	2	6 304	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	68	301 396	68	301 396	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	213	3 612 463	210	3 581 009	2	22 901	1	8 553
Santarém	2 186	879 633	2 160	874 290	16	3 236	10	2 107
Até 50 000\$	670	12 365	657	12 048	7	200	6	117
De 50 000\$01 a 100 000\$	322	23 548	318	23 272	3	214	1	62
» 100 000\$01 » 200 000\$	447	64 867	443	64 319	3	439	1	109
» 200 000\$01 » 300 000\$	232	56 809	232	56 809	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	107	37 539	107	37 539	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	87	38 767	86	38 364	..	..	1	403
» 500 000\$01 » 600 000\$	51	27 564	51	27 564	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	59	40 881	58	40 214	1	667	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	39	34 680	37	32 964	2	1 716	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	59	70 578	58	69 162	..	..	1	1 416
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	35	62 227	35	62 227	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	28	67 545	28	67 545	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	22	73 509	22	73 509	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	8	34 884	8	34 884	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	20	233 870	20	233 870	..	..	..	..

22.2 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar								
1981								
Natureza das entidades tributadas Distritos e Escalões	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC	Número	Importância 1 000 ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Setúbal	2 600	1 124 174	2 549	1 116 554	26	4 976	25	2 644
Até 50 000\$	954	18 394	927	17 936	11	182	16	276
De 50 000\$01 a 100 000\$	481	34 397	473	33 839	4	288	4	270
» 100 000\$01 » 200 000\$	454	63 683	449	62 972	3	460	2	251
» 200 000\$01 » 300 000\$	204	48 824	200	47 792	3	796	1	236
» 300 000\$01 » 400 000\$	96	33 096	95	32 711	..	..	1	385
» 400 000\$01 » 500 000\$	77	34 241	76	33 754	1	487	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	45	25 061	43	23 951	2	1 110	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	59	40 740	58	40 093	1	647	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	40	35 411	40	35 411	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	64	76 674	62	74 442	1	1 006	1	1 226
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	37	63 907	37	63 907	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	33	81 729	33	81 729	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	15	50 779	15	50 779	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	12	53 632	12	53 632	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	29	463 606	29	463 606	..	..	..	..
Viana do Castelo	752	235 556	747	234 833	2	503	3	220
Até 50 000\$	258	6 292	256	6 264	1	17	1	11
De 50 000\$01 a 100 000\$	148	10 678	147	10 603	..	..	1	75
» 100 000\$01 » 200 000\$	177	24 627	176	24 493	..	..	1	134
» 200 000\$01 » 300 000\$	64	15 362	64	15 362	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	26	8 874	26	8 874	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	16	7 034	15	6 548	1	486	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	10	5 476	10	5 476	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	20	13 918	20	13 918	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	8	7 139	8	7 139	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	6	7 568	6	7 568	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	5	9 078	5	9 078	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	6	14 346	6	14 346	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	6 890	2	6 890	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 316	1	4 316	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	5	93 958	5	93 958	..	..	..	..
Vila Real	474	163 101	469	161 341	2	236	3	1 524
Até 50 000\$	165	3 945	163	3 929	1	16	1	..
De 50 000\$01 a 100 000\$	95	6 957	95	6 957	..	..	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	72	10 527	72	10 527	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	45	11 187	43	10 680	1	220	1	287
» 300 000\$01 » 400 000\$	21	7 233	21	7 233	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	15	6 759	15	6 759	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	6	3 258	6	3 258	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	9	6 092	9	6 092	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	11	9 555	11	9 555	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	11	13 035	10	11 798	..	..	1	1 237
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	12	20 663	12	20 663	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	5	13 116	5	13 116	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	2	6 878	2	6 878	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 411	1	4 411	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	4	39 485	4	39 485	..	..	..	..
Viseu	1 064	445 503	1 058	445 079	..	..	6	424
Até 50 000\$	329	7 185	326	7 141	..	..	3	44
De 50 000\$01 a 100 000\$	186	13 595	185	13 495	..	..	1	100
» 100 000\$01 » 200 000\$	201	28 509	199	28 229	..	..	2	280
» 200 000\$01 » 300 000\$	101	25 532	101	25 532	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	50	17 602	50	17 602	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	30	13 097	30	13 097	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	18	9 882	18	9 882	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	36	25 338	36	25 338	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	17	15 424	17	15 424	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	38	48 243	38	48 243	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	12	20 774	12	20 774	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	24	58 211	24	58 211	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	3	10 448	3	10 448	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	6	26 653	6	26 653	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	13	125 010	13	125 010	..	..	..	..

22.2 — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões, por distritos e R. A.
(continuação)

Imposto Complementar		1981						
Natureza das entidades tributadas	Total		Rendimentos colectáveis					
			Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		Sociedades de simples administração de bens		Outras pessoas colectivas	
	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
Distritos e Escalões		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1	2	3	4	5	6	7	8	9
Açores.....	530	364 840	500	346 412	2	10 565	28	7 863
Até 50 000\$	169	3 470	142	3 158	1	..	26	312
De 50 000\$01 a 100 000\$	66	4 889	65	4 800	..	..	1	89
» 100 000\$01 » 200 000\$	92	13 408	92	13 408	..	..	..	..
» 200 000\$01 » 300 000\$	46	11 308	46	11 308	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	27	9 313	27	9 313	..	..	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	19	8 601	19	8 601	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	12	6 523	12	6 523	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	14	9 471	14	9 471	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	10	8 977	10	8 977	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	23	28 477	23	28 477	..	..	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	16	27 777	16	27 777	..	..	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	11	25 742	11	25 742	..	..	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	7	25 500	7	25 500	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	2	8 052	2	8 052	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	16	173 332	14	155 305	1	10 565	1	7 462
Madeira (Funchal).....	890	502 807	876	477 239	12	25 422	2	146
Até 50 000\$	172	5 523	169	5 431	2	70	1	22
De 50 000\$01 a 100 000\$	168	11 847	165	11 645	3	202	..	..
» 100 000\$01 » 200 000\$	169	23 904	167	23 619	1	161	1	124
» 200 000\$01 » 300 000\$	98	23 488	98	23 488	..	..	..	..
» 300 000\$01 » 400 000\$	58	19 983	56	19 231	2	752	..	..
» 400 000\$01 » 500 000\$	43	19 104	43	19 104	..	..	..	..
» 500 000\$01 » 600 000\$	27	15 239	27	15 239	..	..	..	..
» 600 000\$01 » 800 000\$	38	26 752	38	26 752	..	..	..	..
» 800 000\$01 » 1 000 000\$	23	20 428	23	20 428	..	..	..	..
» 1 000 000\$01 » 1 500 000\$	31	39 181	30	37 875	1	1 306	..	..
» 1 500 000\$01 » 2 000 000\$	13	22 455	12	20 720	1	1 735	..	..
» 2 000 000\$01 » 3 000 000\$	17	44 115	16	41 482	1	2 633	..	..
» 3 000 000\$01 » 4 000 000\$	15	54 047	15	54 047	..	..	..	..
» 4 000 000\$01 » 5 000 000\$	1	4 043	1	4 043	..	..	..	..
Superiores a 5 000 000\$	17	172 698	16	154 135	1	18 563	..	..

Nota. Estão incluídos no 1.º escalão os contribuintes que não produziram rendimento colectável.

23.1 — Pessoas colectivas. Colectas segundo
Personnes collectives. Collectes suivant

Imposto Complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Natureza das entidades tributadas <i>Nature des personnes imposées</i>	Escalões <i>Échelons</i>	Total	Até 2000\$ <i>Jusqu'à 2000\$</i>	De 2000\$01 a 4000\$ <i>De 2000\$01 a 4000\$</i>	De 4000\$01 a 9000\$	De 9000\$01 a 14000\$	De 14000\$01 a 19000\$
			2	3	4	5	6	7
1	TOTAL		54 574	13 270	8 996	11 226	5 160	3 075
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial — Sociétés commerciales ou civiles, sous la forme commerciale		53 816	13 050	8 945	11 135	5 101	3 037
3	Sociedades de simples administração de bens — Sociétés de simple administration de biens		545	85	30	73	52	29
4	Outras pessoas colectivas — Autres personnes collectives		213	135	21	18	7	9
5	Continente — Continent		53 317	13 080	8 838	11 011	5 022	2 974
6	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		52 594	12 879	8 788	10 924	4 966	2 937
7	Sociedades de simples administração de bens		533	84	29	70	51	29
8	Outras pessoas colectivas		190	117	21	17	5	8
9	Aveiro		3 236	575	409	682	387	249
10	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		3 209	569	406	679	384	249
11	Sociedades de simples administração de bens		24	3	3	3	3	..
12	Outras pessoas colectivas		3	3	..	..	..	..
13	Beja		377	68	46	92	46	29
14	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		366	63	46	91	44	27
15	Sociedades de simples administração de bens		6	1	..	1	2	2
16	Outras pessoas colectivas		5	4	..	..	..	..
17	Braga		2 362	721	331	463	210	125
18	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		2 333	713	328	457	208	123
19	Sociedades de simples administração de bens		17	3	1	3	2	1
20	Outras pessoas colectivas		12	5	2	3	..	1
21	Bragança		381	119	71	93	47	20
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		380	118	71	93	47	20
23	Sociedades de simples administração de bens		..	..	..	..	..	..
24	Outras pessoas colectivas		1	1	..	..	..	..
25	Castelo Branco		940	312	158	196	91	45
26	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		930	306	158	196	91	45
27	Sociedades de simples administração de bens		5	1	..	..	..	..
28	Outras pessoas colectivas		5	5	..	..	..	..
29	Coimbra		1 988	374	223	388	240	155
30	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		1 977	371	221	388	238	154
31	Sociedades de simples administração de bens		5	..	1	..	2	1
32	Outras pessoas colectivas		6	3	1	..	..	..
33	Évora		682	174	74	135	60	46
34	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		665	162	74	134	59	44
35	Sociedades de simples administração de bens		4	1	..	..	1	1
36	Outras pessoas colectivas		13	11	..	1	..	1
37	Faro		1 470	214	200	298	157	110
38	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		1 443	205	200	296	156	108
39	Sociedades de simples administração de bens		21	7	..	1	..	2
40	Outras pessoas colectivas		6	2	..	1	1	..
41	Guarda		534	141	77	118	59	30
42	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial		530	138	76	118	59	30
43	Sociedades de simples administração de bens		2	1	1	..	..	..
44	Outras pessoas colectivas		2	2	..	..	..	..

Numéro d'ordre

[illegible]

23.1 — Pessoas colectivas. Colectas segundo
(continuação)

Imposto Complementar

Número de ordem	Escalões	Total	Até 2000\$	De 2000\$01 a 4000\$	De 4000\$01 a 9000\$	De 9000\$01 a 14000\$	De 14000\$01 a 19000\$
	Natureza das entidades tributadas						
	I	2	3	4	5	6	7
1	Leiria	2068	512	281	424	214	128
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2050	507	278	421	213	128
3	Sociedades de simples administração de bens	8	1	1	1	..	..
4	Outras pessoas colectivas	10	4	2	2	1	..
5	Lisboa	22875	6331	4551	4656	1826	998
6	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	22476	6252	4527	4612	1795	978
7	Sociedades de simples administração de bens	341	46	17	39	30	18
8	Outras pessoas colectivas	58	33	7	5	1	2
9	Portalegre	383	106	57	66	41	27
10	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	368	93	55	66	41	27
11	Sociedades de simples administração de bens	1	1	..	..	..	..
12	Outras pessoas colectivas	14	12	2	..	..	..
13	Porto	8718	1661	1227	1877	911	563
14	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	8641	1641	1222	1864	905	558
15	Sociedades de simples administração de bens	57	11	1	12	6	2
16	Outras pessoas colectivas	20	9	4	1	..	3
17	Santarém	2080	448	262	390	230	171
18	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2059	441	260	385	228	171
19	Sociedades de simples administração de bens	13	3	..	4	2	..
20	Outras pessoas colectivas	8	4	2	1	..	..
21	Setúbal	2937	796	480	607	278	154
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2896	778	478	599	274	152
23	Sociedades de simples administração de bens	23	5	2	5	3	1
24	Outras pessoas colectivas	18	13	..	3	1	1
25	Viana do Castelo	742	163	137	196	91	41
26	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	735	161	136	196	90	40
27	Sociedades de simples administração de bens	4	..	1	..	..	1
28	Outras pessoas colectivas	3	2	..	..	1	..
29	Vila Real	514	119	95	118	33	31
30	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	511	118	94	118	33	31
31	Sociedades de simples administração de bens	1	..	1	..	..	..
32	Outras pessoas colectivas	2	1	..	..	..	..
33	Viseu	1030	246	159	212	101	52
34	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1025	243	158	211	101	52
35	Sociedades de simples administração de bens	1	..	..	1	..	..
36	Outras pessoas colectivas	4	3	1	..	..	..
37	Açores	481	121	49	66	53	30
38	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	459	103	49	65	52	29
39	Sociedades de simples administração de bens	1	1	..	..	..	..
40	Outras pessoas colectivas	21	17	..	1	1	1
41	Madeira (Funchal)	776	69	109	149	85	71
42	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	763	68	108	146	83	71
43	Sociedades de simples administração de bens	11	..	1	3	1	..
44	Outras pessoas colectivas	2	1	..	..	1	..

[illegible]

23.2 — Pessoas colectivas. Colectas segundo

Imposto Complementar

Número de ordem	Escalões	Total	Até 2000\$	De 2000\$01 a 4000\$	De 4000\$01 a 9000\$	De 9000\$01 a 14000\$	De 14000\$01 a 19000\$
		Natureza das entidades tributadas					
	I	2	3	4	5	6	7
1	TOTAL	53 501	12 850	8 742	10 782	4 851	2 950
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	52 673	12 618	8 683	10 684	4 775	2 916
3	Sociedades de simples administração de bens	584	85	24	74	68	28
4	Outras pessoas colectivas	244	147	35	24	8	6
5	Continente	52 081	12 660	8 503	10 502	4 721	2 846
6	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	51 297	12 456	8 447	10 406	4 648	2 812
7	Sociedades de simples administração de bens	570	84	23	72	65	28
8	Outras pessoas colectivas	214	120	33	24	8	6
9	Aveiro	3 039	609	408	550	336	188
10	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	3 014	606	405	546	331	186
11	Sociedades de simples administração de bens	24	2	3	4	5	2
12	Outras pessoas colectivas	1	1	..	..	..	..
13	Beja	378	72	54	91	38	29
14	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	367	70	52	89	35	27
15	Sociedades de simples administração de bens	5	..	..	1	2	2
16	Outras pessoas colectivas	6	2	2	1	1	..
17	Braga	2 646	738	332	513	257	155
18	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2 611	725	328	508	254	154
19	Sociedades de simples administração de bens	22	5	2	4	3	..
20	Outras pessoas colectivas	13	8	2	1	..	1
21	Bragança	387	135	73	81	39	18
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	385	134	72	81	39	18
23	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..	..
24	Outras pessoas colectivas	2	1	1	..	..	..
25	Castelo Branco	936	293	172	197	73	43
26	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	927	288	172	197	73	43
27	Sociedades de simples administração de bens	5	1	..	..	..	..
28	Outras pessoas colectivas	4	4	..	..	..	..
29	Coimbra	2 042	364	254	419	255	147
30	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2 031	359	253	418	255	146
31	Sociedades de simples administração de bens	3	..	..	1	..	1
32	Outras pessoas colectivas	8	5	1	..	..	..
33	Évora	632	142	79	123	62	42
34	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	617	138	78	121	57	42
35	Sociedades de simples administração de bens	6	..	1	..	3	..
36	Outras pessoas colectivas	9	4	..	2	2	..
37	Faro	1 790	283	225	374	191	137
38	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 750	270	222	369	190	135
39	Sociedades de simples administração de bens	28	7	1	3	1	2
40	Outras pessoas colectivas	12	6	2	2	..	..
41	Guarda	536	110	91	110	57	34
42	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	535	109	91	110	57	34
43	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..	..
44	Outras pessoas colectivas	1	1	..	..	..	..

os escalões, por distritos e R. A.

1981

[illegible]

23.2 — Pessoas colectivas. Colectas segundo
(conti

Imposto Complementar

Número de ordem	Escalões	Total	Até 2000\$	De 2000\$01 a 4000\$	De 4000\$01 a 9000\$	De 9000\$01 a 14000\$	De 14000\$01 a 19000\$
	Natureza das entidades tributadas						
	I	2	3	4	5	6	7
1	Leiria	1 899	406	240	367	179	119
2	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 883	403	237	366	178	119
3	Sociedades de simples administração de bens	10	1	1	1	..	..
4	Outras pessoas colectivas	6	2	2	..	1	..
5	Lisboa	21 625	6 155	4 264	4 315	1 567	938
6	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	21 203	6 078	1 245	4 271	1 523	916
7	Sociedades de simples administração de bens	359	44	11	37	42	19
8	Outras pessoas colectivas	63	33	8	7	2	3
9	Portalegre	401	105	71	79	45	14
10	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	380	93	66	77	45	14
11	Sociedades de simples administração de bens	2	..	..	..	..	..
12	Outras pessoas colectivas	19	12	5	2	..	..
13	Porto	8 694	1 508	1 139	1 810	946	552
14	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	8 611	1 488	1 133	1 793	942	548
15	Sociedades de simples administração de bens	60	12	2	11	4	2
16	Outras pessoas colectivas	23	8	4	6	..	2
17	Santarém	2 186	503	276	422	252	150
18	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2 160	493	274	418	248	150
19	Sociedades de simples administração de bens	16	3	1	4	3	..
20	Outras pessoas colectivas	10	7	1	..	1	..
21	Setúbal	2 600	704	444	537	212	147
22	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	2 549	676	442	530	209	147
23	Sociedades de simples administração de bens	26	8	..	6	2	..
24	Outras pessoas colectivas	25	20	2	1	1	..
25	Viana do Castelo	752	177	134	204	73	44
26	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	747	175	132	204	73	44
27	Sociedades de simples administração de bens	2	..	1	..	..	..
28	Outras pessoas colectivas	3	2	1	..	..	..
29	Vila Real	474	114	87	91	42	29
30	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	469	112	87	90	42	29
31	Sociedades de simples administração de bens	2	1	..	..	..	..
32	Outras pessoas colectivas	3	1	..	1	..	..
33	Viseu	1 064	242	160	219	97	60
34	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	1 058	239	158	218	97	60
35	Sociedades de simples administração de bens	..	..	..	..	..	..
36	Outras pessoas colectivas	6	3	2	1	..	..
37	Açores	530	124	67	92	47	29
38	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	500	97	66	92	47	29
39	Sociedades de simples administração de bens	2	1	..	..	..	..
40	Outras pessoas colectivas	28	26	1	..	..	..
41	Madeira (Funchal)	890	66	172	188	83	75
42	Sociedades comerciais ou civis, sob forma comercial	876	65	170	186	80	75
43	Sociedades de simples administração de bens	12	..	1	2	3	..
44	Outras pessoas colectivas	2	1	1	..	..	..

IMPOSTO DO SELO
24. — Rendimentos cobrados nas tesouras
Revenus perçus dans les trésoreries du

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Total geral do imposto do selo cobrado <i>Total générale de l'impôt du timbre perçu</i>	Importância dos valores selados — <i>Montants des droits de timbre</i>							
			Total	Papel selado <i>Timbre papier</i>	Letras <i>Traites</i>	Impressos <i>Imprimés</i>	Extractos de factura <i>Extraits de facture</i>	Estam- pilhas fiscais <i>Timbres fiscaux</i>	Total	De cartazes e anúncios <i>D'affiches et annonces</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	

Tesourarias da Fazenda Pública

1	TOTAL	39 163 382	10 513 086	469 438	2 653 888	623	35	7 389 102	28 491 303	791 377
2	Continente — <i>Continents</i>...	38 012 146	10 200 536	449 448	2 579 791	603	34	7 170 660	27 653 234	782 207
3	Aveiro.....	1 652 214	712 744	25 055	241 800	55	3	445 831	930 402	2 375
4	Beja.....	226 909	93 579	5 173	21 323	4	0	67 079	132 603	610
5	Braga.....	1 313 295	568 876	24 088	180 343	27	1	364 417	687 929	2 410
6	Bragança.....	139 830	71 687	5 669	12 810	3	0	53 205	66 832	171
7	Castelo Branco.....	305 622	147 706	8 018	43 193	7	..	96 488	156 908	862
8	Coimbra.....	919 935	414 298	21 105	95 321	29	1	297 842	485 923	3 409
9	Évora.....	291 892	132 856	6 130	25 118	7	0	101 601	158 271	954
10	Faro.....	806 533	316 820	17 241	68 476	14	0	231 089	487 557	2 434
11	Guarda.....	244 003	109 848	7 753	23 445	7	..	78 643	133 613	832
12	Leiria.....	1 062 690	462 114	16 531	151 971	17	2	293 593	599 552	124 006
13	Lisboa.....	20 734 620	3 953 561	156 212	872 959	250	10	2 924 130	16 744 471	530 960
14	Portalegre.....	215 065	80 030	5 078	16 680	5	3	58 264	134 619	540
15	Porto.....	7 011 635	1 786 595	74 521	487 739	105	8	1 224 222	5 218 951	104 855
16	Santarém.....	947 446	398 667	16 733	122 348	20	5	259 561	547 172	2 359
17	Setúbal.....	1 185 249	512 912	28 363	124 244	27	..	360 278	655 821	3 207
18	Viana do Castelo.....	236 292	118 607	9 910	24 613	7	0	84 077	117 190	357
19	Vila Real.....	239 213	105 800	8 521	15 356	9	0	81 914	132 005	556
20	Viseu.....	479 703	213 836	13 347	52 052	10	1	148 426	263 415	1 310
21	Açores (a).....	541 596	163 495	9 436	37 268	7	0	116 784	377 850	2 086
22	Madeira.....	609 640	149 055	10 554	36 829	13	1	101 658	460 219	7 084

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les*

Rendimentos cobrados fora das tesourarias da Fazenda Pública
Revenus perçus hors des trésoreries du Trésor Public

Entidades — <i>Organismes</i>	Rendimentos cobrados <i>Revenus perçus</i>	Rendimentos cobrados no ano anterior <i>Revenus perçus l'année précédente</i>
	1000 ESC	
1	2	3
TOTAL	870 701	740 937
Alfândega — <i>Douanes</i>	204 440	162 763
Casa da Moeda — <i>Hôtes des Monnaies</i>	92 052	80 639
Banco de Portugal — <i>Banque de Portugal</i>	574 209	497 535
Outras — <i>Autres</i>	..	..

— Impôt du timbre

rias da Fazenda Pública e noutras entidades

Trésor Public et d'autres entités

1982

Importância do selo de verba — <i>Montants du timbre de quittance</i>										Importância do selo cobrado por forma especial — <i>Montants du timbre perçu sous forme spécial</i>		
De livros — <i>De livres</i>					De processos <i>De procès</i>	De operações bancárias <i>D'opérations bancaires</i>	De documentos a tinta de óleo <i>De documents timbrés à encre indélébile</i>	De especialidades farmacêuticas e de produtos de perfumaria e de tocador <i>De spécialités pharmaceutiques et de produits de parfumerie et de toilette</i>	De documentos diversos <i>De documents divers</i>	Total	De licenças <i>De licences</i>	De documentos de cobrança <i>De documents de perception</i>
De notários <i>De notariat</i>	De conservatórias <i>De conservatoires</i>		De corpos administrativos <i>De corps administratifs</i>	Comerciais <i>Commerciaux</i>								
	Registo predial <i>Registre predial</i>	Registo comercial <i>Registre commercial</i>										
1000 ESC												
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23

— Trésoreries du Trésor Public

68 138	17 128	3 498	6 053	127 552	246 533	12 713 839	16 965	267 634	14 232 586	158 993	35 448	123 545	1
64 513	16 036	3 293	5 987	126 125	236 539	12 410 732	13 979	267 628	13 726 195	158 376	35 095	123 281	2
4 449	1 036	471	3 879	6 878	11 046	456 731	..	42	443 495	9 068	3 477	5 591	3
241	137	3	18	302	825	63 930	21	..	66 516	727	637	90	4
7 905	407	1	3	2 878	14 752	381 158	..	..	278 415	56 490	3 126	53 364	5
865	141	34	2	191	454	20 537	..	..	44 437	1 311	1 311	..	6
6 090	368	..	2	564	2 167	77 172	..	..	69 683	1 008	474	534	7
3 106	824	447	346	4 972	10 466	193 456	..	2 281	266 616	19 714	1 096	18 618	8
1 330	357	6	..	761	993	67 812	..	..	86 058	765	699	66	9
2 387	587	..	..	1 220	15 805	150 317	..	..	314 807	2 156	1 331	825	10
823	56	3	1	340	1 911	52 130	..	o	77 517	542	484	58	11
2 236	131	15	418	2 061	3 031	260 053	24	..	207 577	1 024	931	93	12
9 521	7 633	1 676	130	51 420	100 616	6 970 338	1 739	251 147	8 819 291	36 588	12 062	24 526	13
421	212	13	..	290	431	64 116	1 842	..	66 754	416	369	47	14
3 898	1 429	216	1 099	38 419	40 182	2 969 500	4 528	11 792	2 043 033	6 089	4 733	1 356	15
1 495	349	175	80	1 423	17 267	263 305	..	..	260 719	1 607	1 173	434	16
11 079	1 167	127	3	12 376	2 155	217 731	..	2 246	405 730	16 516	888	15 628	17
1 665	434	6	..	1 055	3 938	39 126	..	o	70 609	495	437	58	18
1 155	229	29	..	265	7 004	57 562	..	..	65 205	1 408	417	991	19
5 847	539	71	6	710	3 496	105 758	5 825	120	139 733	2 452	1 450	1 002	20
3 458	1 078	..	19	1 080	1 996	152 771	8	1	215 353	251	220	31	21
167	14	205	47	347	7 998	150 336	2 978	5	291 038	366	133	233	22

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais <i>Tribunaux</i>	Total do imposto do selo cobrado	Importâncias dos valores selados	Importâncias do selo de verba	Importâncias do selo cobrado por forma especial	Total do imposto do selo cobrado no ano anterior
	1000 ESC				
1	2	3	4	5	6
TOTAL	501 457	489 287	12 170	..	456 437
Lisboa	194 390	183 965	10 425	..	207 385
Porto	307 067	305 322	1 745	..	249 052

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

25. — Liquidação em processos, segundo os valores

Liquidation en procès, suivant les valeurs et la

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Valores de bens transmitidos — Valeurs de biens transmis							
		Total	Móveis e semoventes <i>Meubles et semoventes</i>	Dinheiro <i>Argent</i>	Papéis de crédito		Partes sociais e quotas em sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial <i>Parts sociales et apports dans les sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale</i>	Outros créditos <i>Autres crédits</i>	Mobiliários diversos <i>Mobiliers divers</i>
					Nacionais <i>Nationaux</i>	Estrangeiros <i>Etrangers</i>			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1	TOTAL	12 705 151	592 973	942 637	275 575	19 605	1 165 758	247 540	270 555
2	Continente — <i>Continent</i>	12 290 507	556 684	903 102	273 135	19 605	1 122 448	242 062	266 293
3	Aveiro	879 786	33 545	65 268	16 592	11	1 10 841	8 180	15 673
4	Beja	188 627	23 089	11 844	922	..	1 458	197	3 636
5	Braga	679 195	25 214	24 687	659	..	99 391	11 946	27 946
6	Bragança	105 960	9 506	8 543	2 027	..	2 074	268	855
7	Castelo Branco	231 830	12 274	13 955	1 776	..	17 557	5 344	4 943
8	Coimbra	641 180	35 416	27 972	5 459	67	82 783	15 990	16 484
9	Évora	195 778	18 242	12 919	403	..	20 454	7 145	2 513
10	Faro	442 650	12 288	27 572	795	..	35 744	4 435	7 898
11	Guarda	231 046	11 881	18 383	4 267	1	6 487	523	2 647
12	Leiria	500 654	19 818	26 405	14 986	7	64 538	7 529	10 249
13	Lisboa	4 009 663	141 771	426 388	144 405	18 468	298 478	84 878	97 684
14	Portalegre	192 949	16 370	11 020	2 346	..	4 923	1 285	4 134
15	Porto	2 147 140	81 295	97 879	53 254	523	280 723	55 439	43 677
16	Santarém	455 476	29 635	26 243	3 491	498	46 022	8 912	8 085
17	Setúbal	583 444	21 990	56 124	5 620	30	27 073	3 726	8 922
18	Viana do Castelo	312 815	29 045	21 629	2 677	..	9 998	5 364	2 870
19	Vila Real	171 540	12 926	13 134	5 596	..	6 625	283	3 826
20	Viseu	320 774	22 379	13 137	7 860	..	7 279	20 618	4 251
21	Açores (a)	197 938	26 899	15 725	314	..	17 915	177	1 474
22	Madeira	216 706	9 390	23 810	2 126	..	25 395	5 301	2 788
23	1981	8 613 735	382 391	672 906	159 923	21 910	463 683	204 618	192 709
24	1980	9 576 680	354 309	675 945	151 908	16 194	759 890	299 247	327 178

Observação — Este quadro não compreende os elementos da liquidação do imposto por avença e da taxa de compensação, mas inclui os de liquidação da taxa uniforme criada pelo Decreto n.º 19 969, englobe ceux de la liquidation de la taxe uniforme, crée aux termes du décret n.º 19 969, encore liquidée par transmissions antérieures au 1^{er} Janvier 1959.

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

— Impôt sur les successions et donations

e a natureza dos bens, por distritos e R. A.

nature des biens, par districts et R. A.

1982

		Deduções efectuadas <i>Dédutions effectuées</i>				Valores sujeitos ao imposto <i>Valeurs assujetties à l'impôt</i>	Imposto liquidado <i>Impôt liquidé</i>			Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>	Número d'ordre
Imobiliários <i>Immobiliers</i>		Total	Passivo e outros encargos <i>Passif et autres charges</i>	Valores isentos <i>Valeurs exemptes</i>	Títulos sujeitos ao imposto por avença <i>Titres assujetties à l'impôt par abonne- ment</i>		Total	Mobiliários <i>Mobiliers</i>	Imobiliários <i>Immobiliers</i>		
Urbanos <i>Urbains</i>	Rústicos <i>Ruraux</i>										
1000 ESC											
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
7 539 689	1 650 819	4 648 566	688 135	3 817 201	143 230	8 056 585	1 570 738	508 004	1 062 734	912 747	1
7 344 300	1 562 878	4 449 324	670 704	3 635 390	143 230	7 841 183	1 535 215	494 215	1 041 000	880 661	2
510 822	118 854	324 276	12 735	310 003	1 538	555 510	103 097	47 926	55 171	48 277	3
72 209	75 272	86 533	21 024	65 367	142	102 094	20 361	2 915	17 446	17 604	4
412 764	76 588	287 683	28 521	258 502	660	391 511	63 229	24 769	38 460	53 107	5
54 019	28 668	56 614	585	55 677	352	49 347	6 939	828	6 111	8 183	6
124 482	51 499	123 089	3 615	119 368	106	108 741	21 297	6 308	14 989	17 994	7
342 373	114 636	255 964	11 172	243 942	850	385 216	65 672	26 859	38 813	46 175	8
86 963	47 139	96 189	9 032	87 157	..	99 589	20 657	7 643	13 014	19 565	9
300 536	53 382	143 533	15 974	127 179	380	299 117	46 077	12 904	33 173	53 719	10
109 973	76 884	105 790	12 940	90 671	2 179	125 256	18 896	4 063	14 833	13 905	11
271 359	85 763	209 546	10 681	197 877	988	291 108	50 544	18 801	31 743	40 969	12
2 540 313	257 278	1 150 230	390 335	659 497	100 398	2 859 433	640 925	208 838	432 087	206 677	13
86 773	66 098	69 027	20 600	47 897	530	123 922	22 816	4 386	18 430	25 262	14
1 378 741	155 609	744 035	77 521	639 940	26 574	1 403 105	284 757	89 970	194 787	182 403	15
235 189	97 401	195 135	10 643	183 526	966	260 341	42 462	12 001	30 461	53 301	16
404 295	55 664	208 684	26 716	180 809	1 159	374 760	61 277	13 270	48 007	36 689	17
176 884	64 348	121 652	4 637	116 876	139	191 163	24 577	5 311	19 266	18 189	18
75 996	53 154	101 212	7 098	94 114	..	70 328	14 621	2 696	11 925	14 400	19
160 609	84 641	170 132	6 875	156 988	6 269	150 642	27 011	4 727	22 284	24 242	20
80 924	54 510	116 850	8 405	108 445	..	81 088	15 121	5 103	10 018	19 698	21
114 465	33 431	82 392	9 026	73 366	..	134 314	20 402	8 686	11 716	12 388	22
4 956 508	1 559 087	3 501 572	251 695	3 188 600	61 277	5 112 163	912 747	266 549	646 198	912 747	23
4 544 829	2 447 180	3 424 395	336 271	3 003 411	84 713	6 152 285	1 131 726	359 518	772 208	1 131 726	24

ainda liquidada por transmissões anteriores a 1 de Janeiro de 1959. Observation — Ce tableau n'englobe pas les éléments de la liquidation de l'impôt par abonnement et de la taxe de compensation, mais données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

26. — Número e valores das transmissões,

Nombre et valeurs des transmissions sui

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Escalões Échelons	Números e valores das transmissões							
		Total		Até 100 Jusqu'à 100		De 100 a 250 Plus de 100 à 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância Montant	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas <i>Transmissions par districts et Régions Autonomes</i>								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	245 808	12 017 016	220 859	2 800 183	15 723	1 853 917	4 736	1 484 165
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos — <i>Entre conjoints en faveur de fils mineurs ou interdits</i>	34 802	2 438 112	30 641	491 412	2 272	299 728	885	293 967
3	A favor de outros descendentes — <i>En faveur d'autres descendants</i>	177 128	7 511 454	159 651	1 946 083	11 701	1 288 708	3 155	949 786
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos — <i>En faveur d'ascendants ou entre frères</i>	10 464	701 674	9 174	125 701	720	106 965	268	90 148
5	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	23 414	1 365 776	21 393	236 987	1 030	158 516	428	150 264
6	Continente — <i>Continent</i>	228 347	11 619 803	204 048	2 628 095	15 347	1 794 944	4 578	1 437 653
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	32 241	2 340 053	28 218	462 414	2 211	289 797	839	278 369
8	A favor de outros descendentes	164 302	7 269 568	147 230	1 820 599	11 447	1 249 212	3 066	927 146
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	9 804	668 960	8 569	119 373	692	102 821	259	87 266
10	Entre outras quaisquer pessoas	22 000	1 341 222	20 031	225 709	997	153 114	414	144 872
11	Aveiro	20 319	867 051	18 359	228 263	1 267	139 485	387	112 459
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	3 575	241 644	3 198	50 538	203	31 578	82	29 641
13	A favor de outros descendentes	13 881	537 156	12 459	152 235	951	92 065	285	76 579
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	776	45 081	712	9 059	47	6 904	3	919
15	Entre outras quaisquer pessoas	2 087	43 170	1 990	16 431	66	8 938	17	5 320
16	Beja	6 735	167 603	6 384	59 285	225	35 792	84	28 090
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	793	28 373	748	10 519	24	4 558	15	5 173
18	A favor de outros descendentes	4 914	99 028	4 706	40 422	150	24 117	39	12 956
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	408	11 818	373	3 630	25	2 842	7	2 537
20	Entre outras quaisquer pessoas	620	28 384	557	4 714	26	4 275	23	7 424
21	Braga	14 758	650 674	13 038	180 342	1 140	122 945	323	84 348
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	2 084	134 720	1 899	30 041	95	14 473	41	18 250
23	A favor de outros descendentes	10 618	418 533	9 285	128 200	906	89 824	255	57 716
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	516	26 767	452	6 405	49	8 390	4	1 209
25	Entre outras quaisquer pessoas	1 540	70 654	1 402	15 696	90	10 258	23	7 173
26	Bragança	5 928	105 375	5 787	52 352	79	13 683	36	12 786
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 654	31 808	1 622	17 813	16	2 576	8	2 381
28	A favor de outros descendentes	3 622	64 537	3 525	28 948	55	9 801	27	9 961
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	233	2 794	231	2 127	1	223	1	444
30	Entre outras quaisquer pessoas	419	6 236	409	3 464	7	1 083	..	..

Observação — Este quadro compreende todos os valores transmitidos, excluindo apenas o passivo e outros encargos deduzidos e incluindo, portanto, o valor das transmissões de bens isentos e o dos títulos *biens exemptés et des titres assujettis à l'impôt par abonnement*.

segundo os escalões, por distritos e R. A.

vant les échelons, par districts et R. A.

1982

— Nombre et valeur des transmissions

De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10000		De mais de 10000 a 50000		De mais de 50000		Número d'ordre
n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
2 634	1 712 446	1 704	2 830 599	117	753 407	35	582 299	..	..	1
554	355 236	423	740 289	19	135 863	8	121 617	..	..	2
1 572	1 017 250	964	1 577 607	69	443 086	16	288 934	..	..	3
189	121 694	104	166 794	7	54 897	2	35 475	..	..	4
319	218 266	213	345 909	22	119 561	9	136 273	..	..	5
2 555	1 660 327	1 668	2 771 045	116	745 440	35	582 299	..	..	6
533	341 414	414	718 546	18	127 896	8	121 617	..	..	7
1 526	987 184	948	1 553 407	69	443 086	16	288 934	..	..	8
181	115 623	94	153 505	7	54 897	2	35 475	..	..	9
315	216 106	212	345 587	22	119 561	9	136 273	..	..	10
211	144 573	87	141 744	5	40 176	3	60 351	..	..	11
57	39 867	34	65 660	..	..	1	24 360	..	..	12
134	91 392	47	68 671	4	31 854	1	24 360	..	..	13
10	6 149	2	2 097	1	8 322	1	11 631	..	..	14
10	7 165	4	5 316	..	..	..	..	..	..	15
29	21 923	13	22 513	..	..	..	..	..	..	16
3	2 341	3	5 782	..	..	..	..	..	..	17
12	9 544	7	11 989	..	..	..	..	..	..	18
2	1 364	1	1 445	..	..	..	..	..	..	19
12	8 674	2	3 297	..	..	..	..	..	..	20
132	68 357	118	164 107	5	5 850	2	24 725	..	..	21
23	15 474	25	44 417	..	..	1	12 065	..	..	22
95	42 489	77	100 304	..	..	..	..	..	..	23
7	4 736	4	6 027	..	..	..	..	..	..	24
7	5 658	12	13 359	5	5 850	1	12 660	..	..	25
14	9 052	12	17 502	..	..	..	..	..	..	26
5	3 892	3	5 146	..	..	..	..	..	..	27
6	3 471	9	12 356	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
3	1 689	..	..	..	..	..	..	..	..	30

tributados por avença. Observation — Ce tableau comprend toutes les valeurs transmises, à l'exclusion seulement du passif et autres charges déduites, y compris, par conséquent la valeur des transmissions de

26. — Número e valores das transmissões,

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Números e valores							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância Montant	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	I	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Castelo Branco	9 431	228 215	8 185	76 989	1 090	38 199	72	23 732
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 088	49 686	1 029	14 204	24	2 838	14	5 933
3	A favor de outros descendentes	7 245	143 678	6 117	48 213	1 037	31 036	38	10 744
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	417	14 056	392	4 625	13	1 879	8	3 532
5	Entre outras quaisquer pessoas	681	20 795	647	9 947	16	2 446	12	3 523
6	Coimbra	17 614	630 008	16 232	167 154	808	109 765	272	85 200
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 897	103 089	1 692	26 091	119	14 846	39	14 036
8	A favor de outros descendentes	13 074	452 545	12 041	121 578	615	85 021	200	59 294
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	1 009	29 561	966	6 403	27	4 087	11	4 304
10	Entre outras quaisquer pessoas	1 634	44 813	1 533	13 082	47	5 811	22	7 566
11	Évora	4 339	186 746	3 872	54 249	250	28 170	99	21 945
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	596	41 082	451	6 625	86	8 109	22	3 895
13	A favor de outros descendentes	3 151	122 827	2 879	40 850	136	15 659	70	15 705
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	179	5 838	165	2 972	7	906	..	..
15	Entre outras quaisquer pessoas	413	16 999	377	3 802	21	3 496	7	2 345
16	Faro	8 817	426 676	7 971	103 645	438	64 271	222	61 786
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 308	74 733	1 171	16 066	73	11 852	38	12 637
18	A favor de outros descendentes	6 477	307 299	5 889	76 394	303	44 533	149	39 012
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	333	16 751	282	4 162	28	3 385	14	4 096
20	Entre outras quaisquer pessoas	699	27 893	629	7 023	34	4 501	21	6 041
21	Guarda	9 974	218 106	9 586	86 806	221	25 886	71	17 896
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	2 134	58 052	2 058	18 075	48	6 816	9	2 953
23	A favor de outros descendentes	6 593	131 031	6 368	59 215	129	13 440	45	11 543
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	406	14 807	356	3 641	25	2 828	13	3 113
25	Entre outras quaisquer pessoas	841	14 216	804	5 875	19	2 802	4	287
26	Leiria	15 527	489 973	14 737	166 663	485	74 889	165	57 024
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 639	96 555	1 507	22 713	69	10 793	27	9 625
28	A favor de outros descendentes	12 068	321 809	11 516	129 042	365	56 620	110	37 412
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	512	40 341	458	5 824	27	3 679	13	5 026
30	Entre outras quaisquer pessoas	1 308	31 268	1 256	9 084	24	3 797	15	4 961
31	Lisboa	26 959	3 619 328	20 716	399 359	3 512	432 947	1 242	435 304
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	4 145	694 348	3 003	70 472	594	80 019	248	82 019
33	A favor de outros descendentes	17 757	2 008 757	13 811	253 422	2 418	274 572	761	269 072
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	1 618	259 342	1 160	25 463	214	33 071	112	37 811
35	Entre outras quaisquer pessoas	3 439	656 881	2 742	50 002	286	45 285	121	46 402

segundo os escalões, por distritos e R. A.

ção — suite)

1982

das transmissões

De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10000		De mais de 10000 a 50000		De mais de 50000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
46	29 073	36	49 388	2	10 834	..	..	..	..	1
8	4 219	12	17 025	1	5 467	..	..	..	..	2
32	20 485	20	27 833	1	5 367	..	..	..	..	3
1	543	3	3 477	..	..	..	..	..	..	4
5	3 826	1	1 053	..	..	..	..	..	..	5
182	97 602	114	113 137	5	32 095	1	25 055	..	..	6
32	20 234	15	27 882	4	..	..	..	..	..	7
143	72 381	70	63 530	1	25 686	1	25 055	..	..	8
1	756	3	7 602	..	6 409	..	..	..	..	9
6	4 231	26	14 123	..	..	..	..	..	..	10
71	27 030	46	53 277	1	2 075	..	..	..	..	11
20	3 234	17	19 219	..	..	..	..	..	..	12
42	20 050	23	28 488	1	2 075	..	..	..	..	13
5	693	2	1 267	..	..	..	..	..	..	14
4	3 053	4	4 303	..	..	..	..	..	..	15
114	64 954	66	100 723	6	31 297	..	..	..	..	16
14	9 851	12	24 327	..	..	..	..	..	..	17
78	42 134	52	73 929	6	31 297	..	..	..	..	18
8	3 858	1	1 250	..	..	..	..	..	..	19
14	9 111	1	1 217	..	..	..	..	..	..	20
59	36 603	36	41 986	1	8 929	..	..	..	..	21
11	8 355	7	12 924	1	8 929	..	..	..	..	22
32	22 503	19	24 330	..	..	..	..	..	..	23
12	5 225	..	..	..	..	..	..	..	..	24
4	520	10	4 732	..	..	..	..	..	..	25
84	64 316	52	85 816	3	23 377	1	17 888	..	..	26
22	15 874	13	19 662	..	..	1	17 888	..	..	27
45	35 338	31	55 130	1	8 267	..	..	..	..	28
10	7 994	2	2 708	2	15 110	..	..	..	..	29
7	5 110	6	8 316	..	..	..	..	..	..	30
858	609 445	560	1 084 522	54	380 458	17	277 293	..	..	31
158	106 417	129	248 842	11	77 740	2	28 839	..	..	32
451	333 384	282	566 728	27	186 738	7	124 841	..	..	33
69	44 843	60	93 098	3	25 056	..	..	..	..	34
180	124 801	89	175 854	13	90 924	8	123 613	..	..	35

26. — Número e valores das transmissões,
(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Números e valores							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Portalegre	3 915	172 349	3 604	41 691	181	25 801	61	19 633
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	527	28 091	475	7 328	29	4 355	11	3 533
3	A favor de outros descendentes	2 772	114 820	2 573	26 633	119	16 370	36	12 106
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	169	12 960	138	2 595	20	2 829	5	1 480
5	Entre outras quaisquer pessoas	447	16 478	418	5 135	13	2 247	9	2 514
6	Porto	23 262	2 069 619	18 730	408 944	3 054	369 484	727	232 338
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	3 135	396 972	2 468	74 276	320	43 985	149	43 110
8	A favor de outros descendentes	17 109	1 402 917	13 679	289 706	2 503	286 677	473	149 184
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	830	90 022	701	15 253	75	12 420	26	8 840
10	Entre outras quaisquer pessoas	2 188	179 708	1 882	29 709	156	26 402	79	31 204
11	Santarém	15 203	444 833	14 413	157 124	469	68 180	194	56 170
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 875	76 970	1 748	24 135	66	10 715	36	12 727
13	A favor de outros descendentes	11 733	302 359	11 178	119 154	339	47 827	137	36 553
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	426	24 498	375	4 994	28	4 392	12	3 839
15	Entre outras quaisquer pessoas	1 169	41 006	1 112	8 841	36	5 246	9	3 051
16	Setúbal	6 976	556 728	5 378	113 337	1 096	109 228	297	80 368
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 120	133 042	849	24 904	162	20 846	59	17 839
18	A favor de outros descendentes	5 060	352 637	3 885	75 154	837	73 253	208	51 265
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	302	26 110	239	6 001	41	5 564	12	4 108
20	Entre outras quaisquer pessoas	494	44 939	405	7 278	56	9 565	18	7 156
21	Viana do Castelo	12 153	308 178	11 531	100 739	368	57 775	182	61 103
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 158	62 410	1 068	12 181	46	7 384	21	7 259
23	A favor de outros descendentes	8 992	215 453	8 525	75 255	270	42 423	153	50 985
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	530	8 473	509	4 297	17	2 691	3	902
25	Entre outras quaisquer pessoas	1 473	21 842	1 429	9 006	35	5 277	5	1 957
26	Vila Real	10 834	164 442	10 566	91 044	190	29 814	45	15 232
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 189	24 403	1 150	11 783	28	4 277	4	1 474
28	A favor de outros descendentes	8 117	101 399	7 962	65 157	113	17 316	33	11 038
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	525	15 660	497	5 681	15	2 066	1	261
30	Entre outras quaisquer pessoas	1 003	22 980	957	8 423	34	6 155	7	2 459
31	Viseu	15 603	313 899	14 959	140 109	474	48 630	99	32 239
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	2 324	64 075	2 082	24 650	209	9 777	16	5 884
33	A favor de outros descendentes	11 119	172 783	10 832	91 021	201	28 658	47	16 021
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	615	24 081	563	6 241	33	4 665	14	4 845
35	Entre outras quaisquer pessoas	1 545	52 960	1 482	18 197	31	5 530	22	5 489

segundo os escalões, por distritos e R. A.

ção — suite)

1982

das transmissões

De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
40	31 033	27	41 947	2	12 244	..	..	..	..	
6	4 557	6	8 318	..	..	..	..	..	..	
28	22 324	14	25 143	2	12 244	..	..	..	..	
4	3 031	2	3 025	..	..	..	..	..	..	
2	1 121	5	5 461	..	..	..	..	..	..	
425	267 309	296	502 864	19	111 693	11	176 987	..	..	
113	66 729	81	125 155	1	5 252	3	38 465	..	..	
252	159 193	179	309 690	16	93 789	7	114 678	..	..	
21	15 403	6	14 262	..	..	1	23 844	..	..	
39	25 984	30	53 757	2	12 652	..	..	..	..	
77	54 057	48	94 757	2	14 545	..	..	..	..	
14	9 882	11	19 511	..	..	..	..	..	..	
49	33 424	29	55 512	1	9 889	..	..	..	..	
9	7 195	2	4 078	..	..	..	..	..	..	
5	3 556	6	15 656	1	4 656	..	..	..	..	
105	60 837	92	140 807	8	52 151	..	..	..	..	
23	13 345	25	39 837	2	16 271	..	..	..	..	
67	38 053	57	79 032	6	35 880	..	..	..	..	
7	3 912	3	6 525	..	..	..	..	..	..	
8	5 527	7	15 413	..	..	..	..	..	..	
45	31 284	25	43 040	2	14 237	..	..	..	..	
11	7 614	10	13 735	2	14 237	..	..	..	..	
30	20 505	14	26 285	..	..	..	..	..	..	
1	583	..	..	..	..	..	..	..	..	
3	2 582	1	3 020	..	..	..	..	..	..	
25	16 590	8	11 762	..	..	..	..	..	..	
4	2 873	3	3 996	..	..	..	..	..	..	
6	4 330	3	3 558	..	..	..	..	..	..	
12	7 652	..	..	..	..	..	..	..	..	
3	1 735	2	4 208	..	..	..	..	..	..	
38	26 289	32	61 153	1	5 479	..	..	..	..	
9	6 656	8	17 108	..	..	..	..	..	..	
24	16 184	15	20 899	..	..	..	..	..	..	
2	1 686	3	6 644	..	..	..	..	..	..	
3	1 763	6	16 502	1	5 479	..	..	..	..	

26. — Número e valores das transmissões.

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Números e valores							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Açores (a)	8 962	189 533	8 674	108 079	164	24 301	84	23 444
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 044	38 304	984	16 460	29	4 444	22	7 135
3	A favor de outros descendentes	6 837	124 517	6 653	81 419	113	16 418	50	12 082
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	327	14 191	307	3 548	8	1 543	4	1 185
5	Entre outras quaisquer pessoas	754	12 521	730	6 652	14	1 896	8	3 042
6	Madeira	8 499	207 680	8 137	64 009	212	34 672	74	23 068
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 517	59 755	1 439	12 538	32	5 487	24	8 463
8	A favor de outros descendentes	5 989	117 369	5 768	44 065	141	23 078	39	10 558
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	333	18 523	298	2 780	20	2 601	5	1 697
10	Entre outras quaisquer pessoas	660	12 033	632	4 626	19	3 506	6	2 350

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. - Par l'impossibilité d'obtenir les

segundo os escalões, por distritos e R. A.

ção — *suíte*)

1982

das transmissões

De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
29	18 863	11	14 846	..	..	..	..	..	..	1
7	4 117	2	6 148	..	..	..	..	..	..	2
17	10 983	4	3 615	..	..	..	..	..	..	3
4	3 154	4	4 761	..	..	..	..	..	..	4
1	609	1	322	..	..	..	..	..	..	5
50	33 256	25	44 708	1	7 967	..	..	..	..	6
14	9 705	7	15 595	1	7 967	..	..	..	..	7
29	19 083	12	20 585	..	..	..	..	..	..	8
4	2 917	6	8 528	..	..	..	..	..	..	9
3	1 551	..	..	..	..	..	..	..	..	10

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

27. — Liquidação em processos, segundo

Liquidation en procès, suivant

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Transmissões por distritos e Regiões Autônomas <i>Transmissions par districts et Régions Autonomes</i>	Número e valores das transmissões que produziram imposto							
		Total		Até 100 <i>Jusqu'à 100</i>		De 100 a 250 <i>Plus de 100 à 250</i>		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância <i>Montant</i>	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	24 938	8 056 585	11 210	337 322	5 507	889 769	4 177	1 359 518
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos — <i>Entre conjoints en faveur de fils mineurs ou interdits</i>	3 937	1 849 586	624	24 970	1 610	240 945	805	274 739
3	A favor de outros descendentes — <i>En faveur d'autres descendants</i>	9 449	4 511 032	2 104	63 609	2 260	401 321	2 720	863 824
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos — <i>En faveur d'ascendants ou entre frères</i>	3 910	639 806	2 646	82 759	707	104 853	259	86 604
5	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	7 642	1 056 161	5 836	165 984	930	142 650	393	134 351
6	Continente — <i>Continent</i>	24 019	7 841 183	10 758	322 590	5 314	855 251	4 019	1 313 006
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	3 794	1 780 487	615	24 121	1 553	231 825	759	259 141
8	A favor de outros descendentes	9 193	4 416 027	2 076	61 715	2 183	385 116	2 631	841 184
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	3 737	609 680	2 528	79 019	679	100 709	250	83 722
10	Entre outras quaisquer pessoas	7 295	1 034 989	5 539	157 735	899	137 601	379	128 959
11	Aveiro	1 714	555 510	718	20 071	380	61 703	343	99 074
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	240	164 520	15	1 029	112	18 186	51	22 506
13	A favor de outros descendentes	705	314 847	74	2 021	174	29 164	272	70 329
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	269	41 723	206	5 856	46	6 899	3	919
15	Entre outras quaisquer pessoas	500	34 420	423	11 165	48	7 454	17	5 320
16	Beja	524	102 094	278	7 635	121	22 204	83	27 819
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	58	18 109	13	255	24	4 558	15	5 173
18	A favor de outros descendentes	151	45 870	47	1 002	47	10 650	38	12 685
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	125	10 763	90	2 575	25	2 842	7	2 537
20	Entre outras quaisquer pessoas	190	27 352	128	3 803	25	4 154	23	7 424
21	Braga	1 443	391 511	718	21 942	358	69 346	195	70 487
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	210	100 168	49	1 440	82	12 431	36	17 750
23	A favor de outros descendentes	514	227 454	101	2 951	163	39 765	141	46 617
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	229	24 297	170	4 928	44	7 397	4	1 209
25	Entre outras quaisquer pessoas	490	39 592	398	12 623	69	9 753	14	4 911
26	Bragança	254	49 347	153	4 016	40	7 322	36	12 786
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	35	14 046	3	51	16	2 576	8	2 381
28	A favor de outros descendentes	62	28 003	5	106	16	3 440	27	9 961
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	56	2 053	54	1 386	1	223	1	444
30	Entre outras quaisquer pessoas	101	5 245	91	2 473	7	1 083	..	..

(a) Compreende os valores transmitidos, excluindo o do passivo e outros encargos deduzidos e os dos bens isentos ou sujeitos a imposto por avença — *Comprend les valeurs transmises, à l'exclusion du*

(b) Indica-se apenas o correspondente a liquidações feitas no ano a que se refere o quadro — *On indique seulement le montant correspondant aux liquidations effectuées dans l'année à laquelle se rapporte*

os escalões, por distritos e R. A.

les échelons, par districts et R. A.

1982

— Nombre et valeur des transmissions soumises à l'impôt(a)										Imposto Impôl		Número d'ordre
De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado Liquidé	Debi- tado Debité(b)	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC			
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
2 394	1 615 381	1 515	2 672 828	105	691 280	30	490 487	..	..	1 570 738	1 531 853	1
497	339 169	374	717 888	19	132 763	8	119 112	..	..	277 171	260 977	2
1 412	960 688	871	1 517 062	66	417 697	16	286 831	..	..	692 481	684 046	3
188	118 903	101	159 000	7	52 247	2	35 440	..	..	148 188	145 051	4
297	196 621	169	278 878	13	88 573	4	49 104	..	..	452 898	441 779	5
2 315	1 563 262	1 479	2 613 274	104	683 313	30	490 487	..	..	1 535 215	1 498 729	6
476	325 347	365	696 145	18	124 796	8	119 112	..	..	268 485	253 095	7
1 366	930 622	855	1 492 862	66	417 697	16	286 831	..	..	681 218	672 840	8
180	112 832	91	145 711	7	52 247	2	35 440	..	..	140 451	138 458	9
293	194 461	168	278 556	13	88 573	4	49 104	..	..	445 061	434 336	10
191	136 084	74	138 201	5	40 026	3	60 351	..	..	103 097	100 110	11
40	35 467	21	62 972	..	..	1	24 360	..	..	27 387	25 306	12
133	89 303	47	67 816	4	31 854	1	24 360	..	..	50 454	50 092	13
10	6 149	2	2 097	1	8 172	1	11 631	..	..	11 335	11 099	14
8	5 165	4	5 316	..	..	..	..	..	..	13 921	13 613	15
29	21 923	13	22 513	..	..	..	..	..	..	20 361	19 224	16
3	2 341	3	5 782	..	..	..	..	..	..	1 882	1 314	17
12	9 544	7	11 989	..	..	..	..	..	..	4 609	4 611	18
2	1 364	1	1 445	..	..	..	..	..	..	1 825	1 825	19
12	8 674	2	3 297	..	..	..	..	..	..	12 045	11 474	20
89	62 995	82	154 675	..	..	1	12 066	..	..	63 229	61 614	21
22	15 374	20	41 107	..	..	1	12 066	..	..	14 761	13 230	22
55	38 507	54	99 614	..	..	..	..	..	..	28 831	28 577	23
7	4 736	4	6 027	..	..	..	..	..	..	4 647	4 644	24
5	4 378	4	7 927	..	..	..	..	..	..	14 990	15 163	25
14	9 052	11	16 171	..	..	..	..	..	..	6 939	6 863	26
5	3 892	3	5 146	..	..	..	..	..	..	1 514	1 461	27
6	3 471	8	11 025	..	..	..	..	..	..	2 975	2 953	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	184	183	29
3	1 689	..	..	..	..	..	..	..	..	2 266	2 266	30

passif et autres charges déduites et des biens exempts ou assujettis à l'impôt par abonnement.
le tableau.

27. — Liquidação em processos, segundo
(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Números e valores das transmissões							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Castelo Branco	546	108 741	369	9 790	60	6 827	47	15 810
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	62	28 548	21	1 313	16	1 460	10	3 866
3	A favor de outros descendentes	159	58 596	62	1 941	27	2 823	24	7 114
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	111	9 252	94	2 595	9	1 330	5	2 519
5	Entre outras quaisquer pessoas	214	12 345	192	3 941	8	1 214	8	2 311
6	Coimbra	1 338	385 216	634	17 571	292	48 877	207	73 264
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	207	74 795	39	1 563	91	13 810	37	13 436
8	A favor de outros descendentes	546	251 910	128	3 519	130	25 356	141	49 722
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	180	26 406	137	3 248	27	4 087	11	4 304
10	Entre outras quaisquer pessoas	405	32 105	330	9 241	44	5 624	18	5 802
11	Évora	449	99 589	180	5 043	131	9 533	63	12 845
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	78	26 657	..	..	51	2 909	11	2 795
13	A favor de outros descendentes	145	52 629	3	289	52	2 222	45	7 705
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	76	5 035	62	2 169	7	906	..	..
15	Entre outras quaisquer pessoas	150	15 268	115	2 585	21	3 496	7	2 345
16	Faro	916	299 117	317	9 888	239	38 507	191	57 780
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	152	58 645	22	894	67	10 936	37	12 637
18	A favor de outros descendentes	373	200 637	23	618	110	19 685	119	35 006
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	114	15 125	63	2 536	28	3 385	14	4 096
20	Entre outras quaisquer pessoas	277	24 710	209	5 840	34	4 501	21	6 041
21	Guarda	567	125 256	307	7 265	111	16 182	56	17 065
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	70	37 647	7	328	36	5 077	9	2 953
23	A favor de outros descendentes	126	61 563	13	383	31	5 475	33	10 728
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	157	13 580	107	2 414	25	2 828	13	3 113
25	Entre outras quaisquer pessoas	214	12 466	180	4 140	19	2 802	1	271
26	Leiria	864	291 108	381	12 807	183	32 092	160	55 289
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	141	73 753	18	1 226	60	9 561	27	9 625
28	A favor de outros descendentes	304	151 425	48	1 529	72	15 138	107	36 417
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	158	38 306	104	3 790	27	3 678	13	5 026
30	Entre outras quaisquer pessoas	261	27 624	211	6 262	24	3 715	13	4 221
31	Lisboa	6 595	2 859 433	2 557	79 719	1 397	231 068	1 199	408 091
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 088	596 426	114	4 707	435	70 807	242	76 851
33	A favor de outros descendentes	2 768	1 516 262	795	20 025	488	89 583	736	256 509
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	895	238 686	446	18 129	214	32 689	106	35 397
35	Entre outras quaisquer pessoas	1 844	508 059	1 202	36 858	260	37 989	115	39 334

os escalões, por distritos e R. A.

ção — suire)

1982

sões que produziram impostos										Imposto		Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10000		De mais de 10000 a 50000		De mais de 50000		1000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado	Debi- tado	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC			
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
42	26 144	26	39 336	2	10 834	..	..	..	..	21 297	22 790	1
6	3 680	8	12 762	1	5 467	..	..	..	..	4 055	4 491	2
30	18 095	15	23 256	1	5 367	..	..	..	..	10 023	10 423	3
1	543	2	2 265	..	..	..	..	..	..	2 319	2 519	4
5	3 826	1	1 053	..	..	..	..	..	..	4 900	5 357	5
124	85 533	75	102 821	5	32 095	1	25 055	..	..	65 672	65 339	6
25	18 104	15	27 882	..	..	..	..	..	..	10 828	10 817	7
92	62 442	50	60 130	4	25 686	1	25 055	..	..	36 979	36 252	8
1	756	3	7 602	1	6 409	..	..	..	..	6 272	6 292	9
6	4 231	7	7 207	..	..	..	..	..	..	11 593	11 978	10
42	20 616	32	49 477	1	2 075	..	..	..	..	20 657	20 120	11
7	2 534	9	18 419	..	..	..	..	..	..	4 192	3 932	12
27	14 850	17	25 488	1	2 075	..	..	..	..	8 420	8 239	13
5	693	2	1 267	..	..	..	..	..	..	895	893	14
3	2 539	4	4 303	..	..	..	..	..	..	7 150	7 056	15
99	60 977	64	100 668	6	31 297	..	..	..	..	46 077	45 853	16
14	9 851	12	24 327	..	..	..	..	..	..	6 580	6 281	17
65	40 157	50	73 874	6	31 297	..	..	..	..	27 138	27 383	18
8	3 858	1	1 250	..	..	..	..	..	..	2 434	2 434	19
12	7 111	1	1 217	..	..	..	..	..	..	9 925	9 755	20
56	33 849	36	41 966	1	8 929	..	..	..	..	18 896	18 818	21
10	7 441	7	12 919	1	8 929	..	..	..	..	5 495	5 419	22
30	20 662	19	24 315	..	..	..	..	..	..	6 600	6 595	23
12	5 225	..	..	..	..	..	..	..	..	1 774	1 765	24
4	521	10	4 732	..	..	..	..	..	..	5 027	5 039	25
84	64 154	52	85 503	3	23 375	1	17 888	..	..	50 544	50 704	26
22	15 791	13	19 662	..	..	1	17 888	..	..	11 069	10 680	27
45	35 259	31	54 817	1	8 265	..	..	..	..	18 635	19 184	28
10	7 994	2	2 708	2	15 110	..	..	..	..	8 650	8 650	29
7	5 110	6	8 316	..	..	..	..	..	..	12 190	12 190	30
840	576 127	538	1 017 474	51	348 778	13	198 176	..	..	640 925	625 356	31
157	102 377	127	240 710	11	74 640	2	26 334	..	..	100 920	97 149	32
444	317 669	273	541 377	25	168 361	7	122 738	..	..	250 200	242 723	33
68	43 352	58	86 563	3	22 556	..	..	..	..	58 269	57 358	34
171	112 729	80	148 824	12	83 221	4	49 104	..	..	231 536	228 126	35

27. — Liquidação em processos, segundo

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Números e valores das transmissões							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Portalegre	392	123 922	186	6 702	83	13 464	56	18 839
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	59	20 236	14	240	24	3 788	10	3 433
3	A favor de outros descendentes	122	76 530	19	459	27	4 824	33	11 736
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	73	12 016	42	1 657	20	2 829	5	1 480
5	Entre outras quaisquer pessoas	138	15 140	111	4 346	12	2 023	8	2 190
6	Porto	4 061	1 403 105	1 756	58 598	950	141 623	675	211 231
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	743	308 783	206	7 980	228	28 894	136	41 312
8	A favor de outros descendentes	1 840	864 471	494	18 355	493	74 383	436	130 914
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	478	83 028	349	9 761	75	12 411	26	8 723
10	Entre outras quaisquer pessoas	1 000	146 823	707	22 502	154	25 935	77	30 282
11	Santarém	896	260 341	409	12 511	202	35 333	159	53 794
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	152	53 281	26	607	65	10 614	36	12 667
13	A favor de outros descendentes	354	150 983	100	2 840	73	15 081	102	34 237
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	152	22 044	101	2 540	28	4 392	12	3 839
15	Entre outras quaisquer pessoas	238	34 033	182	6 524	36	5 246	9	3 051
16	Setúbal	1 068	374 760	326	12 342	341	47 352	223	70 258
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	237	103 621	18	774	122	16 855	53	17 139
18	A favor de outros descendentes	475	213 524	82	3 062	138	18 624	144	43 460
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	155	24 159	94	4 116	39	5 498	12	4 108
20	Entre outras quaisquer pessoas	201	33 456	132	4 390	42	6 375	14	5 551
21	Viana do Castelo	958	191 163	531	11 143	174	31 268	182	61 103
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	97	50 089	9	154	44	7 090	21	7 259
23	A favor de outros descendentes	319	115 992	41	1 503	81	16 714	153	50 985
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	163	7 302	142	3 126	17	2 691	3	902
25	Entre outras quaisquer pessoas	379	17 780	339	6 360	32	4 773	5	1 957
26	Vila Real	657	70 328	484	11 485	95	15 259	45	15 232
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	52	12 620	16	432	25	3 845	4	1 474
28	A favor de outros descendentes	80	22 761	16	421	22	3 414	33	11 038
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	189	13 758	161	3 779	15	2 066	1	261
30	Entre outras quaisquer pessoas	336	21 189	291	6 853	33	5 934	7	2 459
31	Viseu	777	150 642	454	14 062	157	27 291	99	32 239
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	113	38 545	25	1 128	55	8 428	16	5 884
33	A favor de outros descendentes	150	62 570	25	691	39	8 775	47	16 021
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	157	22 147	106	4 414	32	4 558	14	4 845
35	Entre outras quaisquer pessoas	357	27 382	298	7 829	31	5 530	22	5 489

os escalões, por distritos e R. A.

ção — suite)

1982

sões que produziram impostos										Imposto		Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10000		De mais de 10000 a 50000		De mais de 50000		1000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado	Debi- tado	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC			
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
40	31 033	25	41 640	2	12 244	..	..	..	..	22 816	22 256	1
6	4 557	5	8 218	..	..	..	..	..	..	2 189	2 155	2
28	22 324	13	24 943	2	12 244	..	..	..	..	11 254	11 131	3
4	3 031	2	3 019	..	..	..	..	..	..	2 868	2 466	4
2	1 121	5	5 460	..	..	..	..	..	..	6 505	6 504	5
390	251 003	262	466 316	17	97 383	11	176 951	..	..	284 757	276 957	6
101	64 529	68	122 352	1	5 252	3	38 464	..	..	49 108	46 619	7
233	148 630	162	290 732	15	86 779	7	114 678	..	..	146 860	146 653	8
21	14 103	6	14 221	..	..	1	23 809	..	..	23 278	22 830	9
35	23 741	26	39 011	1	5 352	..	..	..	..	65 511	60 855	10
77	54 057	48	94 757	1	9 889	..	..	..	..	42 462	41 992	11
14	9 882	11	19 511	..	..	..	..	..	..	5 516	5 242	12
49	33 424	29	55 512	1	9 889	..	..	..	..	18 544	18 541	13
9	7 195	2	4 078	..	..	..	..	..	..	3 936	3 761	14
5	3 556	6	15 656	..	..	..	..	..	..	14 466	14 448	15
92	57 750	78	134 907	8	52 151	..	..	..	..	61 277	60 831	16
20	13 045	22	39 537	2	16 271	..	..	..	..	9 558	9 125	17
57	35 266	48	77 232	6	35 880	..	..	..	..	41 551	41 513	18
7	3 912	3	6 525	..	..	..	..	..	..	3 766	3 766	19
8	5 527	5	11 613	..	..	..	..	..	..	6 402	6 427	20
44	30 372	25	43 040	2	14 237	..	..	..	..	24 577	22 615	21
11	7 614	10	13 735	2	14 237	..	..	..	..	6 981	5 342	22
30	20 505	14	26 285	..	..	..	..	..	..	9 701	9 617	23
1	583	..	..	..	..	..	..	..	..	1 139	1 125	24
2	1 670	1	3 020	..	..	..	..	..	..	6 756	6 531	25
25	16 590	8	11 762	..	..	..	..	..	..	14 621	14 178	26
4	2 873	3	3 996	..	..	..	..	..	..	751	787	27
6	4 330	3	3 558	..	..	..	..	..	..	2 560	2 476	28
12	7 652	..	..	..	..	..	..	..	..	2 594	2 584	29
3	1 735	2	4 208	..	..	..	..	..	..	8 716	8 331	30
37	25 003	30	52 047	..	..	..	..	..	..	27 011	23 109	31
9	5 995	8	17 108	..	..	..	..	..	..	5 699	3 745	32
24	16 184	15	20 899	..	..	..	..	..	..	5 884	5 877	33
2	1 686	3	6 644	..	..	..	..	..	..	4 266	4 264	34
2	1 138	4	7 396	..	..	..	..	..	..	11 162	9 223	35

27. — Liquidação em processos, segundo

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Números e valores das transmissões							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Açores (a)	470	81 088	258	8 368	88	15 567	84	23 444
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	62	21 961	3	328	28	4 233	22	7 135
3	A favor de outros descendentes	120	35 652	11	1 077	38	7 895	50	12 082
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	92	12 796	72	2 153	8	1 543	4	1 185
5	Entre outras quaisquer pessoas	196	10 679	172	4 810	14	1 896	8	3 042
6	Madeira	449	134 314	194	6 364	105	18 951	74	23 068
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	81	47 138	6	521	29	4 887	24	8 463
8	A favor de outros descendentes	136	59 353	17	817	39	8 310	39	10 558
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	81	17 330	46	1 587	20	2 601	5	1 697
10	Entre outras quaisquer pessoas	151	10 493	125	3 439	17	3 153	6	2 350

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

os escalões, por distritos e R. A.
ção — suite)

1982

sões que produziram impostos										Imposto		Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado	Debi- tado	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC			
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
29	18 863	11	14 846	..	..	..	..	..	..	15 121	14 950	1
7	4 117	2	6 148	..	..	..	..	..	..	2 454	2 377	2
17	10 983	4	3 615	..	..	..	..	..	..	4 883	4 883	3
4	3 154	4	4 761	..	..	..	..	..	..	4 074	4 074	4
1	609	1	322	..	..	..	..	..	..	3 710	3 616	5
50	33 256	25	44 708	1	7 967	..	..	..	..	20 402	18 174	6
14	9 705	7	15 595	1	7 967	..	..	..	..	6 232	5 505	7
29	19 083	12	20 585	..	..	..	..	..	..	6 380	6 323	8
4	2 917	6	8 528	..	..	..	..	..	..	3 663	2 519	9
3	1 551	..	..	..	..	..	..	..	..	4 127	3 827	10

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

28. — Isenções concedidas, classificadas segundo

Exemptions concédées, classées d'après

Imposto sobre as sucessões e doações — Impôts sur les successions et donations

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Total		De valores até 10 De valeurs jusqu'à 10		A favor de descendentes En faveur de descendants	
						De valores até 200	
		n.º	Importância Montant	n.º	Importância	n.º	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7
1	TOTAL	220 859	3 817 201	26 511	84 283	164 294	2 994 049
2	Continente — Continent	204 317	3 635 390	24 612	78 441	151 883	2 846 122
3	Aveiro	18 605	310 003	2 746	7 758	13 440	258 948
4	Beja	6 211	65 367	452	914	4 763	53 178
5	Braga	13 315	258 503	2 342	7 455	9 749	204 409
6	Bragança	5 674	55 676	361	1 173	4 625	46 528
7	Castelo Branco	8 885	119 368	585	1 447	7 079	89 576
8	Coimbra	16 276	243 942	1 487	3 378	12 529	200 624
9	Évora	3 890	87 157	273	1 178	3 005	70 193
10	Faro	7 901	127 179	1 037	8 250	5 509	99 982
11	Guarda	9 400	90 671	634	1 587	7 455	76 247
12	Leiria	14 663	197 877	1 160	3 603	11 816	171 149
13	Lisboa	20 360	659 497	3 165	9 842	13 497	434 548
14	Portalegre	3 523	47 897	476	1 206	2 441	37 912
15	Porto	19 201	639 940	1 210	4 219	15 339	528 342
16	Santarém	14 307	183 526	2 955	9 717	9 457	145 034
17	Setúbal	5 908	180 809	506	1 413	4 315	138 755
18	Viana do Castelo	11 195	116 876	1 412	3 490	8 745	100 597
19	Vila Real	10 177	94 114	2 187	7 395	6 666	73 896
20	Viseu	14 826	156 988	1 624	4 416	11 453	116 204
21	Açores (a)	8 492	108 445	626	1 951	6 596	88 424
22	Madeira	8 050	73 366	1 273	3 891	5 815	59 503
23	1981	220 899	3 188 600	24 572	97 492	167 920	2 588 380
24	1980	213 130	3 003 411	27 934	104 339	158 937	2 392 055

Observação — Este quadro compreende apenas as isenções reconhecidas em processos de liquidação, excluindo, portanto, as da taxa de compensação e as do imposto liquidado por avença, e não indica o l'exclusion, par conséquent, des exemptions de taxe de compensation, et de l'impôt liquidé par abonnement, et n'indique pas le nombre de legs, quots, héréditaires ou donations, en partie exempts et en partie

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

os seus fundamentos, por distritos e R. A.

leurs fondements, par districts et R. A.

1982

Isenções concedidas em atenção ao grau de parentesco <i>Exemptions concédées compte tenu du degré de parenté</i>						Outras isenções de valores transmitidos <i>Autres exemptions de valeurs transmises</i>				Número d'ordre
A favor de ascendentes no 1.º grau <i>En faveur ascendants au 1^{er} degré</i>				A favor de cônjuges <i>En faveur de conjoints</i>		A favor do Estado e entidades de Direito Público <i>En faveur de l'Etat et entités de Droit Public</i>		A favor de outras pessoas <i>En faveur d'autres personnes</i>		
De valores até 50		De valores até 100		De valores até 100						
n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
1 271	16 073	370	10 126	23 426	451 641	426	168 127	4 561	92 902	1
1 206	15 118	341	9 423	21 760	427 004	423	167 896	4 092	91 386	2
102	1 443	31	582	1 825	35 258	57	2 523	404	3 491	3
39	412	3	12	735	10 132	1	121	218	598	4
62	476	2	160	940	17 553	21	11 841	199	16 609	5
18	301	3	103	597	7 374	..	..	70	197	6
36	774	30	797	1 048	21 762	..	..	107	5 012	7
47	598	58	1 189	1 689	27 444	27	8 885	439	1 824	8
23	450	4	69	519	14 430	..	..	66	837	9
45	623	41	597	1 112	15 154	2	2 000	155	573	10
70	743	..	..	988	11 130	..	..	253	964	11
88	1 119	11	92	1 359	20 246	2	460	227	1 208	12
182	2 375	82	3 291	2 694	73 398	185	98 312	555	37 731	13
13	260	1	87	429	7 169	5	124	158	1 139	14
140	1 949	14	652	2 160	75 906	31	19 133	307	9 739	15
83	937	16	409	1 511	21 974	2	4 659	283	796	16
37	599	24	1 093	862	28 571	79	9 228	85	1 150	17
28	172	17	154	989	11 047	4	1 416	..	..	18
128	1 160	4	136	919	10 462	2	5	271	1 060	19
65	727	..	..	1 384	17 994	5	9 189	295	8 458	20
33	527	29	703	950	15 904	1	6	257	930	21
32	428	..	..	716	8 733	2	225	212	586	22
1 073	13 721	297	9 109	22 261	392 857	377	48 329	4 399	38 712	23
1 125	14 023	231	6 701	20 137	341 092	302	28 174	4 464	117 027	24

úmero de legados, quotas hereditárias ou doações em parte isentos e noutra parte sujeito ao imposto. — Observation — Ce tableau comprend seulement les exemptions reconnues en procès de liquidation, à ujets à l'impôt.

lonnées concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

29. — Isenções concedidas, segundo os

Exemptions concédées, d'après les

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Escalões <i>Échelons</i>	Números e valores das isenções nas transmissões							
		Total		Até 100 <i>Jusqu'à 100</i>		De 100 a 250 <i>Plus de 100 à 250</i>		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância <i>Montant</i>	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas <i>Transmissions par districts et Régions Autonomes</i>								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	220 859	3 817 201	209 505	2 442 678	10 232	958 323	631	109 908
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos — <i>Entre conjoints en faveur de fils mineurs ou interdits</i>	30 872	559 970	29 984	463 591	679	57 401	94	16 315
3	A favor de outros descendentes — <i>En faveur d'autres descendants</i>	167 659	2 928 761	157 425	1 871 405	9 448	887 117	493	80 808
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos — <i>En faveur d'ascendants ou entre frères</i>	6 560	49 633	6 541	42 184	6	615	9	2 504
5	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	15 768	278 837	15 555	65 498	99	13 190	35	10 281
6	Continente — Continent	204 317	3 635 390	193 146	2 285 322	10 049	933 868	631	109 908
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	28 454	531 010	27 570	435 442	675	56 590	94	16 315
8	A favor de outros descendentes	155 089	2 781 880	145 032	1 747 815	9 271	863 826	493	80 808
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	6 073	47 045	6 054	39 596	6	615	9	2 504
10	Entre outras quaisquer pessoas	14 701	275 455	14 490	62 469	97	12 837	35	10 281
11	Aveiro	18 605	310 003	17 641	206 804	887	77 782	44	13 385
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	3 335	76 817	3 183	48 947	91	13 392	31	7 135
13	A favor de outros descendentes	13 176	220 928	12 384	149 083	778	62 906	13	6 250
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	507	3 208	507	3 208	..	..	..	..
15	Entre outras quaisquer pessoas	1 587	9 050	1 567	5 566	18	1 484	..	..
16	Beja	6 211	65 367	6 106	51 508	104	13 588	1	271
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	735	10 122	735	10 122	..	..	..	..
18	A favor de outros descendentes	4 763	53 158	4 659	39 420	103	13 467	1	271
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	283	1 055	283	1 055	..	..	..	..
20	Entre outras quaisquer pessoas	430	1 032	429	911	1	121	..	..
21	Braga	13 315	258 503	12 320	157 738	782	53 599	128	13 861
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 873	31 617	1 850	28 523	15	2 294	5	500
23	A favor de outros descendentes	10 107	194 348	9 181	124 666	746	50 800	114	11 099
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	285	1 476	285	1 476	..	..	..	..
25	Entre outras quaisquer pessoas	1 050	31 062	1 004	3 073	21	505	9	2 262
26	Bragança	5 674	55 676	5 634	48 336	39	6 009	..	..
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 619	17 762	1 619	17 762	..	..	..	..
28	A favor de outros descendentes	3 560	36 182	3 520	28 842	39	6 009	..	..
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	177	741	177	741	..	..	..	..
30	Entre outras quaisquer pessoas	318	991	318	991	..	..	..	..
31	Castelo Branco	8 885	119 368	7 816	67 093	1 030	31 372	25	7 922
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 026	21 138	1 008	12 891	8	1 378	4	2 067
33	A favor de outros descendentes	7 086	84 976	6 055	46 166	1 010	28 213	14	3 630
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	306	4 804	298	2 030	4	549	3	1 013
35	Entre outras quaisquer pessoas	467	8 450	455	6 006	8	1 232	4	1 212

Observação Este quadro compreende apenas as isenções reconhecidas em processos de liquidação, excluindo, portanto, as da taxa de compensação e as do imposto liquidado, por avença. — *Observation*

escalões, por distritos e R. A.

échelons, par districts et R. A.

1982

— Nombre et valeurs des exemptions dans les transmissions

De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10000		De mais de 10000 a 50000		De mais de 50000		Número d'ordre
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
266	72 755	205	116 029	15	31 015	5	86 493	..	..	1
65	10 239	50	12 424	..	..	..	..	..	..	2
178	46 123	108	36 019	7	7 289	..	..	..	..	3
1	774	3	3 556	..	..	..	..	..	..	4
22	15 619	44	64 030	8	23 726	5	86 493	..	..	5
266	72 755	205	116 029	15	31 015	5	86 493	..	..	6
65	10 239	50	12 424	..	..	..	..	..	..	7
178	46 123	108	36 019	7	7 289	..	..	..	..	8
1	774	3	3 556	..	..	..	..	..	..	9
22	15 619	44	64 030	8	23 726	5	86 493	..	..	10
20	8 489	13	3 543	..	..	..	..	..	..	11
17	4 400	13	2 943	..	..	..	..	..	..	12
1	2 089	..	600	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
2	2 000	..	..	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
43	5 362	36	9 433	5	5 850	1	12 660	..	..	21
1	100	2	200	..	..	..	..	..	..	22
40	3 982	26	3 801	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
2	1 280	8	5 432	5	5 850	1	12 660	..	..	25
..	..	1	1 331	..	..	..	..	..	..	26
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	1	1 331	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
4	2 929	10	10 052	..	..	..	..	..	..	31
2	539	4	4 263	..	..	..	..	..	..	32
2	2 390	5	4 577	..	..	..	..	..	..	33
..	..	1	1 212	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35

— Ce tableau comprend seulement les exemptions reconnues en procès de liquidation, à l'exclusion, par conséquent, des exemptions de taxe de compensation et de l'impôt liquidé par abonnement.

29. — Isenções concedidas, segundo os
(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações									
Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Número e valores da							
		Total		Até 100		De 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	I	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Coimbra	16 276	243 942	15 598	149 363	516	60 888	65	11 936
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 690	27 663	1 653	24 527	28	1 036	2	600
3	A favor de outros descendentes	12 528	200 416	11 913	117 840	485	59 665	59	9 572
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	829	3 155	829	3 155	..	..	..	..
5	Entre outras quaisquer pessoas	1 229	12 708	1 203	3 841	3	187	4	1 764
6	Évora	3 890	87 157	3 692	49 206	119	18 637	36	9 100
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	518	14 425	451	6 625	35	5 200	11	1 100
8	A favor de outros descendentes	3 006	70 198	2 876	40 561	84	13 437	25	8 000
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	103	803	103	803	..	..	..	..
10	Entre outras quaisquer pessoas	263	1 731	262	1 217	..	..	..	..
11	Faro	7 901	127 179	7 654	93 377	199	25 764	31	4 006
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 156	16 088	1 149	15 172	6	916	1	..
13	A favor de outros descendentes	6 104	106 282	5 866	75 396	193	24 848	30	4 006
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	219	1 626	219	1 626	..	..	..	..
15	Entre outras quaisquer pessoas	422	3 183	420	1 183	..	..	..	..
16	Guarda	9 400	90 671	9 274	79 812	111	10 028	15	831
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	2 064	19 617	2 051	17 683	13	1 934	..	..
18	A favor de outros descendentes	6 460	68 076	6 350	59 167	98	8 094	12	815
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	249	1 227	249	1 227	..	..	..	..
20	Entre outras quaisquer pessoas	627	1 751	624	1 735	..	..	3	16
21	Leiria	14 663	197 877	14 356	153 645	302	42 714	5	1 518
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 498	22 664	1 489	21 432	9	1 232	..	..
23	A favor de outros descendentes	11 764	169 618	11 468	127 358	293	41 482	3	778
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	354	2 033	354	2 033	..	..	..	..
25	Entre outras quaisquer pessoas	1 047	3 562	1 045	2 822	..	..	2	740
26	Lisboa	20 360	659 497	18 156	310 217	2 114	196 275	43	12 137
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	3 057	77 538	2 889	64 679	159	8 784	6	1 457
28	A favor de outros descendentes	14 985	445 599	13 013	230 193	1 929	182 350	25	7 753
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	723	11 417	714	6 808	..	..	6	1 491
30	Entre outras quaisquer pessoas	1 595	124 943	1 540	8 537	26	5 141	6	1 436
31	Portalegre	3 523	47 897	3 417	34 675	99	12 128	5	794
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	468	7 549	461	7 076	5	273	1	100
33	A favor de outros descendentes	2 639	38 280	2 541	25 855	94	11 855	3	370
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	106	724	106	724	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	310	1 344	309	1 020	..	..	1	324
36	Porto	19 201	639 940	16 837	344 778	2 120	228 253	124	21 721
37	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	2 392	85 875	2 221	65 335	106	13 984	27	2 656
38	A favor de outros descendentes	15 269	516 389	13 089	267 229	2 012	214 017	95	18 143
39	A favor de ascendentes ou entre irmãos	352	5 517	352	5 517	..	..	..	..
40	Entre outras quaisquer pessoas	1 188	32 159	1 175	6 697	2	252	2	922

escalões, por distritos e R. A.

ção — suite)

1982

isenções nas transmissões										Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
58	11 439	39	10 316	..	..	..	..	..	..	1
7	1 500	..	..	..	..	..	..	..	..	2
51	9 939	20	3 400	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	19	6 916	..	..	..	..	..	..	5
29	6 414	14	3 800	..	..	..	..	..	..	6
13	700	8	800	..	..	..	..	..	..	7
15	5 200	6	3 000	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
1	514	..	..	..	..	..	..	..	..	10
15	3 977	2	55	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
13	1 977	2	55	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
2	2 000	..	..	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	22
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
18	15 279	22	39 547	3	12 209	4	73 833	..	..	26
1	500	2	2 118	..	..	..	..	..	..	27
7	7 959	9	11 055	2	6 289	..	..	..	..	28
1	774	2	2 344	..	..	..	..	..	..	29
9	6 046	9	24 030	1	5 920	4	73 833	..	..	30
..	..	2	300	..	..	..	..	..	..	31
..	..	1	100	..	..	..	..	..	..	32
..	..	1	200	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
64	14 242	50	22 646	6	8 300	..	..	..	..	36
21	2 200	17	1 700	..	..	..	..	..	..	37
39	9 800	29	6 200	5	1 000	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
4	2 242	4	14 746	1	7 300	..	..	..	..	40

29. — Isenções concedidas, segundo os
(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Número e valores das							
		Total		Até 100		De 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Santarém	14 307	183 526	14 004	143 893	267	32 661	35	2 316
2	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 723	23 658	1 722	23 557	1	101	..	..
3	A favor de outros descendentes	11 379	150 441	11 078	115 565	266	32 560	35	2 316
4	A favor de ascendentes ou entre irmãos	274	2 454	274	2 454	..	..	..	..
5	Entre outras quaisquer pessoas	931	6 973	930	2 317	..	..	..	..
6	Setúbal	5 908	180 809	5 052	99 836	755	61 876	74	10 110
7	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	883	29 352	831	24 061	40	3 991	6	700
8	A favor de outros descendentes	4 585	138 795	3 803	71 774	699	54 629	64	7 805
9	A favor de ascendentes ou entre irmãos	147	1 951	145	1 885	2	66	..	..
10	Entre outras quaisquer pessoas	293	10 711	273	2 116	14	3 190	4	1 605
11	Viana do Castelo	11 195	116 876	11 000	89 457	194	26 507	..	..
12	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 061	12 250	1 059	11 956	2	294	..	..
13	A favor de outros descendentes	8 673	99 393	8 484	73 684	189	25 709	..	..
14	A favor de ascendentes ou entre irmãos	367	1 171	367	1 171	..	..	..	..
15	Entre outras quaisquer pessoas	1 094	4 062	1 090	2 646	3	504	..	..
16	Vila Real	10 177	94 114	10 082	79 559	95	14 555	..	..
17	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 137	11 783	1 134	11 351	3	432	..	..
18	A favor de outros descendentes	8 037	78 638	7 946	64 736	91	13 902	..	..
19	A favor de ascendentes ou entre irmãos	336	1 902	336	1 902	..	..	..	..
20	Entre outras quaisquer pessoas	667	1 791	666	1 570	1	221	..	..
21	Viseu	14 826	156 988	14 507	126 025	316	21 232	..	..
22	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	2 219	25 092	2 065	23 743	154	1 349	..	..
23	A favor de outros descendentes	10 968	110 163	10 806	90 280	162	19 883	..	..
24	A favor de ascendentes ou entre irmãos	456	1 781	456	1 781	..	..	..	..
25	Entre outras quaisquer pessoas	1 183	19 952	1 180	10 221	..	..	..	..
26	Açores (a)	8 492	108 445	8 416	99 711	76	8 734	..	..
27	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	982	16 343	981	16 132	1	211	..	..
28	A favor de outros descendentes	6 717	88 865	6 642	80 342	75	8 523	..	..
29	A favor de ascendentes ou entre irmãos	235	1 395	235	1 395	..	..	..	..
30	Entre outras quaisquer pessoas	558	1 842	558	1 842	..	..	..	..
31	Madeira	8 050	73 366	7 943	57 645	107	15 721	..	..
32	Entre cônjuges ou a favor de filhos menores ou interditos	1 436	12 617	1 433	12 017	3	600	..	..
33	A favor de outros descendentes	5 853	58 016	5 751	43 248	102	14 768	..	..
34	A favor de ascendentes ou entre irmãos	252	1 193	252	1 193	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	509	1 540	507	1 187	2	353	..	..

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les*

escalões, por distritos e R. A.

ção — suite)

1982

isenções nas transmissões

De mais de 500 a 1000		De mais de 1000 a 5000		De mais de 5000 a 10000		De mais de 10000 a 50000		De mais de 50000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
..	..	..	..	1	4656	..	..	..	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	1	4656	..	..	..	..	5
13	3087	14	5900	..	..	..	..	..	..	6
3	300	3	300	..	..	..	..	..	..	7
10	2787	9	1800	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	2	3800	..	..	..	..	..	..	10
1	912	..	..	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
1	912	..	..	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
1	625	2	9106	..	..	..	..	..	..	21
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	22
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
1	625	2	9106	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

30. — Cobrança por avença, segundo a natureza dos títulos, por distritos e R. A.

Recouvrement par abonnement, suivant la nature des titres, par districts et R. A.

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Total geral Total général	Títulos de certificados da Dívida Pública Fundada Titres et certificats de la Dette Publique Fondée	Acções e obrigações — Actions et obligations												Imposto cobrado no ano anterior Impôt perçu l'année précédente	
			Total			Acções de sociedades Actions de sociétés			Obrigações — Obligations							
									Emitidas por sociedades Émises par des sociétés			Emitidas por outras entidades Émises par d'autres instances				
			Imposto cobrado Impôt perçu	Entidades emisoras Instances émettrices	Rendimento tributado Revenu imposable	Imposto cobrado	Entidades emisoras	Rendimento tributado	Imposto cobrado	Entidades emisoras	Rendimento tributado	Imposto cobrado	Entidades emisoras	Rendimento tributado		Imposto cobrado
Importância Montant		n.º	Importância		n.º	Importância		n.º	Importância		n.º	Importância		n.º		
1000 ESC			1000 ESC			1000 ESC			1000 ESC			1000 ESC				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	
TOTAL	170 255	38 441	2 136	2 473 680	131 814	76	281	14	43	935 068	46 775	2 017	1 538 331	85 025	19 714	
Continente — Continent ..	131 814	..	2 136	2 473 680	131 814	76	281	14	43	935 068	46 775	2 017	1 538 331	85 025	19 714	
Aveiro	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Beja	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Braga	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Bragança	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Castelo Branco	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Coimbra	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Évora	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Faro	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Guarda	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Leiria	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Lisboa	(a) 131 169	..	2 121	2 461 207	131 169	75	161	8	30	934 622	46 731	2 016	1 526 424	84 430	17 830	
Portalegre	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Porto	14	..	5	287	14	1	120	6	4	167	8	..	..	..	1 864	
Santarém	595	..	1	11 907	595	..	..	..	..	..	..	1	11 907	595	20	
Setúbal	36	..	9	279	36	..	..	..	9	279	36	..	..	..	..	
Viana do Castelo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Vila Real	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Viseu	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
Açores (b)	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	0	
Madeira	38 441	38 441	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	
1981	19 714	..	100	599 704	19 714	5	14 101	705	91	537 151	16 526	4	48 452	2 483	10 694	
1980	10 694	..	191	214 150	10 694	5	4 904	245	186	209 246	10 449	..	..	..	32 843	

(a) Não inclui a importância de 497 324 contos, cobrada na tesouraria do Banco de Portugal — *Non compris le montant de 497 324 000 «escudos» perçus dans la trésorerie de la Banque de Portugal.*

(b) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

31. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A.

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1982

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Saldo em 31 de De- zembro de 1981 <i>Solde au 31 décem- bre 1981</i>	Imposto liquidado (debitado) <i>Impôt liquidé (débité)</i>			Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>			Imposto anulado <i>Impôt annulé</i>				Saldo em 31 de De- zembro de 1982 <i>Solde au 31 décem- bre de 1982</i>	Imposto restituído <i>Impôt restitué</i>			Im- posto liqui- dado (debi- tado) no ano ante- rior <i>Impôt liquidé (dé- bité) l'année précé- dente</i>
		Total	Em pro- cessos <i>En procès</i>	Por avença <i>Par abon- nement</i>	Total	De liqui- dações em pro- cessos <i>De liqui- dations en procès</i>	Por avença <i>Par abon- nement</i>	Total	Liquidado em processos <i>Liquidé en procès</i>		Co- brado por avença <i>Perçu par abon- nement</i>					
									Por motivo de des- contos <i>Pour motif de déduc- tions</i>	Por outros moti- vos <i>Pour d'au- tres motifs</i>						
													1000 ESC			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
TOTAL	857 174	1 665 579	1 496 312	169 267	1 149 806	967 857	181 949	304 206	239 488	64 718	..	1 068 741	5 373	5 373	..	970 841
Continente — Con- tinent	845 274	1 591 949	1 461 129	130 820	1 084 304	940 797	143 507	294 991	232 193	62 798	..	1 057 928	5 304	5 304	..	939 241
Aveiro	17 671	101 075	101 075	..	59 917	59 917	..	17 276	17 252	24	..	41 553	684	684	..	48 794
Beja	37 702	20 292	20 292	..	13 390	13 390	..	4 843	4 827	16	..	39 761	138	138	..	18 938
Braga	32 705	65 586	65 586	..	47 825	47 825	..	24 125	13 085	11 040	..	26 341	376	376	..	52 641
Bragança	4 650	7 191	7 191	..	5 617	5 617	..	1 441	1 441	..	..	4 783	1	1	..	7 848
Castelo Branco	11 752	21 456	21 456	..	14 080	14 080	..	3 879	3 840	39	..	15 249	54	54	..	18 402
Coimbra	31 525	65 062	65 062	..	47 704	47 704	..	12 014	11 524	490	..	36 869	156	156	..	46 755
Évora	36 914	21 187	21 187	..	18 415	18 415	..	4 582	4 509	73	..	35 104	1	1	..	20 117
Faro	19 459	46 156	46 156	..	30 263	30 263	..	8 950	8 653	297	..	26 402	14	14	..	51 942
Guarda	3 318	19 756	19 756	..	13 023	13 023	..	4 840	4 836	4	..	5 211	36	36	..	13 597
Leiria	20 701	50 795	50 795	..	37 248	37 248	..	10 756	10 034	722	..	23 492	271	271	..	46 325
Lisboa	372 452	700 329	570 118	130 211	475 952	333 054	142 898	112 749	72 806	39 943	..	484 080	696	696	..	260 854
Portalegre	23 044	23 064	23 064	..	15 104	15 104	..	7 390	4 570	2 820	..	23 614	24	24	..	25 994
Porto	126 512	280 770	280 756	14	187 390	187 376	14	46 459	41 522	4 937	..	173 433	1 413	1 413	..	183 709
Santarém	43 542	46 905	46 310	595	35 138	34 543	595	8 643	8 535	108	..	46 666	863	863	..	52 481
Setúbal	47 448	60 279	60 279	..	38 778	38 778	..	11 981	10 207	1 774	..	56 968	81	81	..	36 127
Viana do Castelo ...	6 128	22 848	22 848	..	16 097	16 097	..	5 915	5 528	387	..	6 964	243	243	..	17 439
Vila Real	2 265	14 302	14 302	..	9 844	9 844	..	3 393	3 393	..	..	3 330	137	137	..	13 930
Viseu	7 486	24 896	24 896	..	18 519	18 519	..	5 755	5 631	124	..	8 108	116	116	..	23 348
Açores (a)	6 572	16 368	16 363	5	12 867	12 867	..	4 969	3 049	1 920	..	5 104	61	61	..	19 033
Madeira	5 328	57 262	18 820	38 442	52 635	14 193	38 442	4 246	4 246	..	..	5 709	8	8	..	12 567
1981	584 913	970 841	951 841	19 000	734 620	680 105	54 515	234 964	195 356	39 608	..	586 170	6 429	6 429	..	1 140 024
1980	691 598	1 140 024	1 129 313	10 711	786 825	778 277	8 548	240 581	211 047	29 534	..	804 216	8 294	8 292	2	1 014 833

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

32. — Movimento dos processos de liquidação, por distritos e R. A.

Mouvement des procès de liquidation, par districts et R. A.

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Processos movimentados Procès institués				Processos findos Procès terminés	Processos pendentes em 31 de Dezembro de 1982 Procès en cours au 31 décembre 1982			Liqui- dações efectuadas em processos Liquidations effectuées en procès	Conheci- mentos proces- sados Titres de con- tribution en procès	Guias de imposto pago por avença Quittances de l'impôt par abon- nement
	Total	Pendentes em 31 de Dezembro de 1981 En cours au 31 décembre 1981		Instau- rados durante o ano Instaurés au cours de l'année		Total	De liquidação imediata	De extinção de usu- fruto ou por outros motivos			
		De liquidação imediata De liquidation immédiate	De extinção de usu- fruto ou por outros motivos Par expiration d'usufruit ou par d'autres motifs								
n.º											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL.....	214 436	40 417	107 569	66 450	65 579	148 857	42 407	106 450	67 639	52 040	238
Continente — Continent	204 300	39 331	102 612	62 357	61 742	142 558	41 123	101 435	63 835	50 398	234
Aveiro	16 857	2 252	9 583	5 022	4 958	11 899	2 412	9 487	4 928	3 525	..
Beja	3 688	330	1 824	1 534	1 566	2 122	298	1 824	2 093	1 101	..
Braga	13 284	1 105	8 258	3 921	4 420	8 864	1 244	7 620	2 700	2 537	..
Bragança	4 562	581	2 386	1 595	1 334	3 228	901	2 327	2 386	811	..
Castelo Branco	6 543	648	3 455	2 440	2 473	4 070	708	3 362	2 088	1 135	25
Coimbra	14 155	2 438	6 917	4 800	4 861	9 294	2 391	6 903	5 399	3 073	..
Évora	2 634	174	1 290	1 170	1 116	1 518	216	1 302	1 380	856	..
Faro	10 540	2 377	4 969	3 194	2 627	7 913	2 958	4 955	2 584	1 719	..
Guarda	6 449	559	3 495	2 395	2 308	4 141	792	3 349	2 426	1 095	..
Leiria.....	13 046	1 862	7 036	4 148	3 966	9 080	1 980	7 100	4 137	2 286	..
Lisboa	37 077	14 508	13 458	9 111	9 582	27 495	14 154	13 341	10 067	13 766	198
Portalegre.....	2 793	245	1 400	1 148	1 005	1 788	426	1 362	1 057	961	..
Porto.....	21 585	5 240	10 542	5 803	5 712	15 873	5 245	10 628	6 474	6 848	5
Santarém	13 732	1 864	7 689	4 179	4 134	9 598	2 016	7 582	3 959	2 144	6
Setúbal	7 552	2 402	2 796	2 354	2 503	5 049	2 357	2 692	2 190	2 171	..
Viana do Castelo	9 430	538	6 023	2 869	2 907	6 523	480	6 043	3 758	2 286	..
Vila Real	6 680	673	3 632	2 375	2 355	4 325	695	3 630	2 795	1 963	..
Viseu	13 693	1 535	7 859	4 299	3 915	9 778	1 850	7 928	3 414	2 121	..
Açores (a)	5 767	514	2 948	2 305	2 171	3 596	577	3 019	2 220	844	..
Madeira	4 369	572	2 009	1 788	1 666	2 703	707	1 996	1 584	798	4
1981	214 067	33 448	107 519	73 100	67 675	146 392	39 426	106 966	64 238	40 313	133
1980	199 274	28 969	104 472	65 833	60 401	138 873	32 167	106 706	64 581	42 676	13

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

SISA — *Impôt sur les transmissions à titre onéreux*

33. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A.

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Saldo em 31 de Dezembro de 1981 <i>Solde au 31 décembre 1981</i>	Imposto liquidado <i>Impôt liquidé</i>	Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>	Imposto anulado <i>Impôt annulé</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1982 <i>Solde au 31 décembre 1982</i>	Restituições <i>Restitutions</i>	Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>
	1000 ESC						
1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL.....	245 901	6 803 253	6 768 147	14 688	266 319	105 708	5 238 447
Continente — Continent	244 202	6 621 003	6 585 362	14 288	265 555	102 450	5 053 533
Aveiro	3 620	265 428	266 623	12	2 413	6 830	227 427
Beja	820	63 976	64 491	..	305	1 153	41 561
Braga	7 463	297 731	294 974	1 985	8 235	3 126	206 752
Bragança	444	50 860	50 834	o	470	532	41 626
Castelo Branco	1 406	78 251	78 670	6	981	308	69 167
Coimbra	1 521	185 604	184 498	24	2 603	2 361	152 213
Évora	924	76 063	76 496	96	395	381	48 478
Faro	16 441	759 113	741 839	28	33 687	4 606	575 076
Guarda	69	73 009	72 946	..	132	998	48 182
Leiria	4 989	207 964	209 582	140	3 231	6 760	163 750
Lisboa	111 454	2 296 428	2 266 438	8 519	132 925	48 540	1 874 067
Portalegre	293	49 093	49 307	..	79	1 299	34 676
Porto	17 365	1 026 873	1 024 900	437	18 901	10 815	759 291
Santarém	3 659	182 029	182 454	38	3 196	2 343	126 817
Setúbal	70 878	696 900	709 124	3 001	55 653	9 154	457 427
Viana do Castelo	1 131	91 706	92 034	..	803	267	69 357
Vila Real	279	82 744	82 748	..	275	1 661	56 869
Viseu	1 446	137 231	137 404	2	1 271	1 316	100 797
Açores (a)	1 040	70 565	70 911	400	294	1 106	67 907
Madeira	659	111 685	111 874	o	470	2 152	117 007
1981	372 175	5 238 447	5 346 363	26 524	237 735	88 502	4 293 713
1980	374 448	4 293 713	4 253 851	46 293	368 017	69 472	3 199 155

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

34. — Liquidação, segundo os valores

Liquidation, suivant les valeurs

Sisa — Impôt sur les transmissions à titre onéreux

Número de ordem	Designações Designations	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Regions Autonomes	Continente Açores e Madeira	Continente Continenti	Aveiro	Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Número de conhecimentos liquidados nos termos gerais — <i>Nombre de titres de contribution liquide dans les termes généraux</i>		221 026	211 883	14 793	4 536	14 101	4 536	6 095	13 680	4 329
2	Valores das transmissões — <i>Valeurs des transmissions</i> :		1 000								
3	Declarados — <i>Declarés</i>		69 503 474	67 574 879	2 870 286	713 349	2 873 498	496 132	837 258	1 875 226	838 807
4	Matriciais — <i>Matricielles</i> :										
5	De prédios urbanos — <i>D'immeubles urbains</i> ...		17 215 164	16 937 079	279 717	85 837	376 145	78 603	113 921	595 599	85 942
6	De prédios rústicos — <i>D'immeubles ruraux</i> ..		1 538 130	1 412 632	40 223	78 664	73 926	14 330	70 029	55 038	102 050
7	Que serviram de base à liquidação — <i>Avant servú de base à la liquidation</i>		71 168 910	69 187 558	2 794 678	720 390	3 156 923	548 198	765 155	1 971 558	846 810
8	Pela 1.ª transmissão de prédios de habitação ou de direito de superfície (Art.º 34.º e 35.º do Cod.) — <i>Pour la 1^{re} transmission d'immeubles d'habitation ou de droit de superficie (Art. 34 et 35 du Code)</i>		1 653	1 653	..	..	..	..	..	..	..
9	Pelo parcelamento dos prédios rústicos (Art.º 36.º do Cód.) — <i>Pour le morcellement de propriétés rurales (Art. 36 du Code)</i>		18 525	15 275	..	..	..	..	..	..	..
10	Pela aquisição de prédios contíguos a outros do adquirente (Art.º 37.º do Cód.) — <i>Pour l'acquisition d'immeubles contigus à d'autres immeubles de l'acquerer (Art. 37 du Code)</i>		22 220	5 200	..	..	..	..	..	2 500	..
11	Por aquisição para instalação ou ampliação de empresas (Art.º 38.º do Cód.) — <i>Par acquisition pour installation ou amplification d'entreprises (Art. 38 du Code)</i>		462 514	462 514	396	..	164 423	17	..	4 500	..
12	Pelas associações patronais e sindicais (Art.º 384.º do Cód.) — <i>Pour les associations patronales et syndicales (Art. 384 du Code)</i>		10 700	10 700	7 200	..	..	..	..	..	..
13	Por fusão de sociedades (Art.º 39.º do Cód.) — <i>Pour la fusion de sociétés (Art. 39 du Code)</i>		122 214	122 214	..	..	..	..	..	..	..
14	Para edificação ou aquisição para residência permanente (Art.º 39.º-A do Cód.) — <i>Par edification ou acquisition pour résidence permanente (Art. 39-A du Code)</i>		6 174 168	6 118 383	20 959	..	9 800	..	..	18 950	7 119
15	Por aquisição de casas para habitação (Decreto-Lei n.º 472/74) — <i>Par acquisition de loyer (Decret-loi n.º 472/74)</i>		116 167	114 167	..	..	..	..	..	3 200	..
16	Por aquisição de habitação própria (Resolução do Conselho de Ministros de 24-2-76) — <i>Par acquisition d'habitation propre (Résolution de Conseil de Ministres de 24-2-76)</i>		276 688	276 688	..	12 791	653	..	..	..	..
17	Em processos de liquidação de impostos sobre as sucessões e doações — <i>Dans les procès de liquidation d'impôt sur les successions et donations</i>		423 429	403 673	22 369	3 509	32 723	4 687	4 214	35 509	764
18	Em outros casos — <i>Dans l'autres cas</i>		63 540 632	61 657 091	2 743 754	704 090	2 949 324	543 494	760 941	1 906 899	838 927
19	Imposto liquidado — <i>Impôt liquidé</i> :										
20	Nos termos gerais — <i>Dans les termes généraux</i> ...		6 763 630	6 583 027	262 809	63 670	294 607	50 516	77 722	182 571	75 987
21	Pela taxa de 1% — <i>Pour la taxe de 1%</i>		24	24	..	..	..	..	..	..	..
22	Pela taxa de 2% — <i>Pour la taxe de 2%</i>		417	68	..	..	..	..	..	..	..
23	Pela taxa de 4% — <i>Pour la taxe de 4%</i>		322 576	320 086	959	..	2 612	11	..	926	285
24	Pela taxa de 6% — <i>Pour la taxe de 6%</i>		74 676	74 390	274	..	..	..	..	600	294
25	Pela taxa de 8% — <i>Pour la taxe de 8%</i>		1 540 424	1 477 264	72 078	31 809	71 136	22 221	29 783	42 298	38 314
26	Pela taxa de 10% — <i>Pour la taxe de 10%</i>		4 815 125	4 700 807	189 498	31 269	220 830	28 284	47 939	138 747	37 094
27	Pelas taxas fixadas pelo Decreto-Lei n.º 643/76 — <i>Par les taxes fixées par la decret-loi n.º 643/76</i>		10 388	10 388	..	592	29	..	..	..	..
28	Em processos de liquidação de imposto sobre as sucessões e doações — <i>Em procès de liquidation de l'impôt sur les successions et donations</i>		39 623	37 976	2 619	306	3 124	344	529	3 033	76
29	Total do imposto liquidado — <i>Total de l'impôt liquidé</i>		6 803 253	6 621 003	265 428	63 976	297 731	50 860	78 251	185 604	76 063

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les*

das transmissões, por distritos e R. A.

des transmissions, par districts et R. A.

1982

Faro	Guarda	Leiria	Lisboa	Portalegre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores (a)	Madeira	Número d'ordre
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
9054	7762	12633	34124	3678	23215	11722	19804	6786	7170	13865	6694	2449	1
ESC													2
8316359	791954	2013507	22076071	514386	11020079	1968077	7276695	603430	839225	1650540	749809	1178786	3
													4
1592051	70897	228607	8153793	80464	2835609	384849	1631275	49676	157088	137006	65520	212565	5
62620	40390	46797	94500	41347	131872	164726	248563	12864	78191	56502	48198	77300	6
7851295	799102	2206288	24963931	543142	10697128	1969827	5935038	992143	909400	1516552	786729	1194623	7
..	..	..	1613	..	..	..	40	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	14575	..	..	..	700	..	3250	..	9
..	..	2700	..	..	..	..	..	..	..	..	17020	..	10
..	1	6193	258445	..	28000	496	..	..	..	43	..	..	11
..	..	..	..	..	3500	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	..	..	..	6600	..	115614	..	..	..	..	..	13
146843	3600	12000	4714711	..	1013664	..	153638	13599	3500	..	..	55785	14
87953	..	10484	2558	..	2272	..	7700	..	..	..	..	2000	15
..	..	1130	214122	..	24243	8711	15038	..	..	..	..	..	16
888	59551	11630	41526	2595	88866	7547	7801	45592	16782	17120	7070	12686	17
7615611	735950	2162151	19730956	540547	9515408	1953073	5635207	932952	888418	1499389	759389	1124152	18
													19
758893	72040	206988	2292592	48849	1019184	181388	690395	87710	81324	135782	69925	110678	20
..	..	..	24	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
..	..	54	..	..	..	..	..	..	14	..	349	..	22
8646	144	993	248286	..	43931	20	12586	544	141	2	130	2360	23
1663	..	..	60584	..	10346	..	629	..	..	..	..	286	24
127715	29388	59818	377877	21878	131352	62090	247337	25434	35854	50882	34418	28742	25
620869	42508	146072	1597391	26971	833213	118881	429296	61732	45315	84898	35028	79290	26
..	..	51	8430	..	342	397	547	..	..	..	..	..	27
220	969	976	3836	244	7689	641	6505	3996	1420	1449	640	1007	28
759113	73009	207964	2296428	49093	1026873	182029	696900	91706	82744	137231	70565	111685	29

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE
35. — Liquidação, segundo a natureza das carreiras
Liquidation, suivant la nature des services

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Número de veículos — <i>Nombre de véhicules</i>							
		Imposto de camionagem — <i>Impôt de camionnage</i>						Imposto de compensação <i>Impôt de compensation</i>	Imposto de circulação <i>Impôt de circulation</i>
		Carreiras de passageiros <i>Services de voyageurs</i>			Carreiras de mercadorias <i>Services de marchandises</i>	Serviços de aluguer <i>Services de louage</i>			
		Regulares <i>Régulières</i>	Eventuais <i>Éventuelles</i>	Provisórias <i>Provisoires</i>		Automóveis de passageiros <i>Automobiles de voyageurs</i> (a)	Automóveis de mercadorias <i>Automobiles de marchandises</i> (b)		
1	TOTAL	12 120	1 269	470	3 358	5 448	22 080	299 556	458 323
2	Continente — <i>Continent</i>	11 799	1 266	468	3 154	5 382	20 267	290 208	449 027
3	Aveiro	151	23	1	284	617	762	34 679	33 809
4	Beja	8	..	..	22	36	214	1 685	11 315
5	Braga	268	72	12	59	275	1 135	25 066	26 054
6	Bragança	13	1	..	17	90	297	4 091	10 614
7	Castelo Branco	186	27	2	49	93	347	5 151	12 828
8	Coimbra	1 317	252	..	467	203	773	9 913	21 918
9	Évora	..	..	..	12	20	119	6 014	8 678
10	Faro	81	1	2	44	65	529	13 398	20 675
11	Guarda	132	253	..	5	153	275	8 314	13 256
12	Leiria	96	..	..	..	4	1 067	15 056	43 450
13	Lisboa	7 280	61	394	1 195	921	5 804	74 619	95 496
14	Portalegre	1	..	..	3	5	132	4 006	7 595
15	Porto	294	96	8	110	879	4 532	31 459	47 949
16	Santarém	382	83	7	47	404	1 847	19 915	37 404
17	Setúbal	1 044	80	25	797	665	578	15 236	17 965
18	Viana do Castelo	71	76	1	..	132	394	3 620	9 993
19	Vila Real	397	148	16	36	604	710	6 565	10 071
20	Viseu	78	93	..	7	216	752	11 421	19 957
21	Açores (c)	263	..	..	26	5	867	5 806	5 422
22	Madeira	58	3	2	178	61	946	3 542	3 874

(a) Automóveis pesados — *Voitures lourdes*.

(b) Automóveis ligeiros e pesados — *Voitures légères et lourdes*.

(c) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les*

**CIRCULAÇÃO — Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation
e dos transportes de aluguer, por distritos e R. A.**

et des transports, de louage, par districts et R. A.

1982

Liquidação -- Liquidation											Número d'ordre
Total geral Total général	Imposto de camionagem						Imposto de compensação	Imposto de circulação	Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres Pour le Fond Spécial de Transports Terrestres		
	Total	Carreiras de passageiros			Carreiras de mercadorias	Serviços de aluguer					
		Regulares	Eventuais	Provisórios		Automóveis de passageiros (a)				Automóveis de mercadorias (b)	
1000 ESC											
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
8 611 389	207 453	158 087	558	2 456	7 002	5 052	34 298	1 304 093	331 160	6 768 683	1
8 492 538	193 230	147 634	373	2 238	6 093	4 466	32 426	1 203 698	326 927	6 768 683	2
571 463	8 641	6 440	25	66	467	143	1 500	83 969	26 980	451 873	3
105 736	374	66	..	..	26	..	282	15 428	5 355	84 579	4
496 345	19 774	16 647	62	61	32	220	2 752	67 357	11 632	397 582	5
112 112	1 032	503	1	..	2	86	440	15 306	6 069	89 705	6
285 034	5 076	4 321	22	1	393	55	284	65 803	24 094	190 061	7
376 121	12 390	9 802	10	..	518	66	1 994	51 316	14 986	297 429	8
125 273	483	..	..	..	65	..	418	18 991	5 581	100 218	9
345 950	10 020	8 576	8	264	55	115	1 002	45 711	12 962	277 257	10
162 305	2 689	2 221	12	..	13	112	331	21 200	8 215	130 201	11
447 469	2 015	73	..	..	..	7	1 935	62 310	25 296	357 848	12
2 160 629	49 484	34 280	34	604	3 052	2 074	9 440	299 850	76 777	1 734 518	13
87 518	166	7	..	..	36	..	123	12 963	5 213	69 176	14
1 346 697	20 077	13 166	65	207	420	432	5 787	203 615	41 194	1 081 811	15
475 856	19 710	16 595	59	41	47	232	2 736	54 729	20 720	380 697	16
675 441	26 479	22 885	16	911	922	324	1 421	80 073	19 289	549 600	17
150 120	3 297	2 725	10	30	8	87	437	22 297	4 414	120 112	18
177 369	7 380	6 267	10	53	30	118	902	22 452	5 508	142 029	19
391 100	4 143	3 060	39	..	7	395	642	60 328	12 642	313 987	20
71 560	11 944	10 114	1	198	69	505	1 057	57 043	2 573	..	21
47 291	2 279	339	184	20	840	81	815	43 352	1 660	..	22

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS — *Impôt sur véhicules*

36. — Veículos automóveis, aeronaves, barcos de recreio e motociclos. Cobrança e isenções, por distritos e R. A.

Véhicules automobiles, avions, embarcations de recreation et motocicletas. Recouvrement et exemptions, par districts et R. A.

1982

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Veículos automóveis <i>Véhicules automobiles</i>			Aeronaves <i>Avions</i>			Barcos de recreio <i>Embarcations de recreation</i>			Motociclos <i>Motocicletas</i>		
	Número de dísticos	Cobrança <i>Recou- vrement</i>	Número de isenções conce- didas <i>Nombre d'exem- ptions accor- dées</i>	Número	Cobrança	Número de isenções conce- didas	Número	Cobrança	Número de isenções conce- didas	Número	Cobrança	Número de isenções conce- didas
		1000 ESC			1000 ESC			1000 ESC			1000 ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
TOTAL	1 138 991	1 311 835	29 781	39	1 709	82	1 226	5 826	1 213	4 402	1 738	134
Continente — <i>Continent</i>	1 112 085	1 274 641	27 743	39	1 709	82	1 219	5 737	1 055	4 384	1 734	134
Aveiro	79 076	90 073	1 548	..	..	1	92	142	150	4	1	..
Beja	12 535	12 385	255	..	..	..	3	5	..	6	2	..
Braga	55 927	63 893	1 498	3	91	1	16	54	1	49	10	3
Bragança	10 900	11 823	180	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Castelo Branco	23 412	20 092	459	..	..	..	..	..	..	2	0	..
Coimbra	48 136	50 656	977	..	..	..	25	40	3	42	9	..
Évora	17 583	17 287	384	..	..	..	1	2	..	2	0	16
Faro	40 809	45 960	2 746	..	..	20	299	1 829	381	56	15	..
Guarda	16 916	17 766	386	..	..	..	..	..	2	11	3	..
Leiria	47 918	51 584	763	1	24	..	16	35	6	79	17	1
Lisboa	369 376	456 679	7 536	27	1 148	46	569	2 791	292	333	123	..
Portalegre	13 425	13 795	314	..	..	..	1	1	..	22	3	..
Porto	181 204	220 062	6 939	5	331	10	93	306	22	3 701	1 530	83
Santarém	47 701	47 140	957	1	67	1	13	40	1	12	3	2
Setúbal	84 787	88 261	1 413	..	..	2	84	479	173	6	2	29
Viana do Castelo	19 073	20 584	463	..	..	..	7	13	20	34	9	..
Vila Real	15 534	17 246	432	..	..	1	..	..	..	23	7	..
Viseu	27 773	29 355	493	2	48	..	..	..	4	2	0	..
Açores	10 888	16 974	770	..	..	..	4	12	113	14	3	..
Madeira	16 018	20 220	1 268	..	..	..	3	77	45	4	1	..

IMPOSTO SOBRE MINAS E ÁGUAS MINERAIS—*Impôt sur les mines et eaux minérales*

37. — Liquidação, por distritos e R. A.

Liquidation, par districts et R. A.

1982

[illegible]

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS — *Impôt sur les Plus-Values*

38. — Matéria colectável, por distritos e R. A.

Matière imposable, par districts et R. A.

1982

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Ganhos realizados - Gains réalisés							
	Total	Na transmissão onerosa de terrenos para construção (N.º 1 do art. 1.º do Código) Dans la transmission à titre onéreux de terrains pour la construction (N.º 1 de l'art. 1 du Code)	Na transmissão onerosa de elementos do activo imobilizado das empresas ou de bens mantidos como reservas ou para fruição (N.º 2 do art.º 1.º do Código) Dans la transmission à titre onéreux d'éléments de l'actif immobilisé des entreprises ou de biens maintenus comme réserve ou pour usufruit (N.º 2 de l'art. 1 du Code)	Nos trespasses de locais ocupados por escritórios ou consultórios (N.º 3 do art. 1.º do Código) Dans les cessions de locaux occupés par les bureaux ou cabinets de consultation (N.º 3 de l'art. 1 du Code)	Em aumentos de capital social (N.º 4 do art.º 1.º do Código) - En augmentations de capital social (N.º 4 de l'art. 1 du Code)			
					Por incorporação de reservas Par incorporation de réserves		Por emissão de acções com reserva de preferência Par émission d'actions avec réserve de préférence	
					De contribuintes isentos De contribuables exemptés	De contribuintes sujeitos De contribuables assujettis	De contribuintes isentos	De contribuintes sujeitos
1000 ESC								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	12 675 989	2 166 208	4 122 478	55 531	2 301 762	875 146	2 709 573	445 291
Continente — Continent	12 391 491	2 091 804	3 938 063	48 143	2 298 662	859 955	2 709 573	445 291
Aveiro	543 123	147 960	214 224	30	143 429	2 480	10 000	25 000
Beja	46 250	8 404	37 641	205	..	..	..	..
Braga	665 317	286 672	224 311	..	144 009	10 325	..	..
Bragança	151 845	121 389	30 456	..	..	..	..	..
Castelo Branco	502 845	268 348	232 781	..	..	1 716	..	..
Coimbra	330 794	83 974	164 670	1 372	45 268	14 510	21 000	..
Évora	77 914	15 447	61 491	809	..	167	..	..
Faro	257 228	89 090	167 872	120	..	146	..	..
Guarda	60 939	19 520	41 419	..	..	..	..	..
Leiria	430 520	49 826	265 996	2 000	80 901	31 797	..	..
Lisboa	6 728 812	200 079	1 535 418	17 723	1 499 730	521 184	2 536 300	418 378
Portalegre	51 214	17 233	31 952	..	..	2 029	..	..
Porto	1 489 800	522 598	457 622	2 456	180 386	222 552	102 273	1 913
Santarém	230 885	58 951	135 867	..	24 685	11 382	..	..
Setúbal	389 956	4 961	113 027	16 786	180 254	34 928	40 000	..
Viana do Castelo	136 494	98 137	38 131	226	..	..	..	..
Vila Real	101 466	38 854	56 622	5 000	..	990	..	..
Viseu	196 089	60 361	128 563	1 416	..	5 749	..	..
Açores (a)	82 921	22 701	47 556	..	3 100	9 564	..	..
Madeira	201 577	51 703	136 859	7 388	..	5 627	..	..
1981	10 863 518	1 183 666	4 519 611	57 647	3 429 558	883 507	629 550	159 979
1980	9 621 515	965 972	2 869 555	7 798	4 201 300	1 052 149	371 400	153 341

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

39. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A.

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

Imposto de Mais-Valias — *Impôt sur les Plus-Values*

1982

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Imposto liquidado — <i>Impôt liquidé</i>						Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>	Imposto anulado ou restituído <i>Impôt annulé ou restitué</i>
		Total	Por transmissão de terrenos para construção <i>Par transmission de terrains pour construction</i>	Por transmissão onerosa de elementos do activo imobilizado das empresas ou de bens mantidos como reservas ou para fruição <i>Par transmission à titre onéreux d'éléments de l'actif immobilisé des entre- prises ou de biens maintenus comme réserve ou pour usufruit</i>	Por trespasse de locais ocupados por escritórios ou consultórios <i>Par cession de locaux occupés par des bureaux ou cabinets de consultations</i>	Por aumento de capital social <i>Par augmentation du capital social</i>			
						Por incorporação de reservas <i>Par incorporation de réserves</i>	Por emissão de acções <i>Par émission d'actions</i>		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	22 169	986 087	372 806	501 046	6 769	82 326	23 140	837 918	55 557
Continente — <i>Continent</i>	21 274	950 226	362 031	478 670	5 882	80 503	23 140	801 151	55 230
Aveiro.....	2 180	71 925	37 446	31 364	0	115	3 000	75 927	9
Beja.....	393	6 557	2 016	4 517	24	..	..	6 368	1 808
Braga.....	1 637	97 176	68 528	27 409	..	1 239	..	71 835	17 160
Bragança.....	350	14 636	11 165	3 471	..	..	..	12 229	..
Castelo Branco.....	669	25 236	16 588	8 442	..	206	..	21 370	..
Coimbra.....	1 025	44 765	22 591	20 245	164	1 765	..	42 981	186
Évora.....	410	11 203	3 708	7 379	97	19	..	10 243	199
Faro.....	1 259	41 805	21 120	20 653	14	18	..	31 480	1
Guarda.....	426	9 981	4 532	5 432	..	..	17	9 745	..
Leiria.....	673	48 138	12 477	32 254	230	3 177	..	40 301	112
Lisboa.....	4 762	304 448	46 622	194 265	2 127	41 540	19 894	238 482	11 932
Portalegre.....	354	10 787	4 730	4 031	..	2 026	..	10 286	4
Porto.....	3 799	130 612	49 004	56 131	282	24 966	229	97 168	20 553
Santarém.....	901	30 256	12 454	16 436	..	1 366	..	29 234	431
Setúbal.....	537	25 296	1 012	19 948	2 014	2 322	..	16 046	1 416
Viana do Castelo.....	470	29 411	24 513	4 738	160	..	..	28 674	938
Vila Real.....	533	18 196	9 289	7 119	600	1 188	..	32 807	470
Viseu.....	896	29 798	14 236	14 836	170	556	..	25 975	11
Açores (a).....	513	12 899	5 927	5 824	..	1 148	..	12 968	23
Madeira.....	382	22 962	4 848	16 552	887	675	..	23 799	304
1981.....	20 766	732 398	258 862	361 213	6 749	92 480	13 094	599 090	27 907
1980.....	19 914	586 933	184 598	283 123	752	106 305	12 155	522 310	18 370

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.*

IMPOSTO DE TRANSACÇÕES

40. — Rendimentos cobrados e anulações

Tesourarias da Fazenda Pública, por distritos e R. A.

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Total líquido do imposto cobrado Total liquide de l'impôt perçu	IMPOSTO COBRADO			
			De produtores ou grossistas			
			Taxa de 15% Taux de 15%	Taxa de 30% Taux de 30%	Taxa de 60% Taux de 60%	Taxa de 90% Taux de 90%
			1000			
	1	2	3	4	5	6
1	TOTAL	81 075 137	68 540 691	4 889 221	1 008 890	569 983
2	Continente — Continent	79 100 749	67 180 697	4 703 536	989 629	459 965
3	Aveiro	6 788 857	5 902 565	455 537	160 850	13 156
4	Beja	207 977	181 370	20 477	947	3 698
5	Braga	3 342 371	3 212 373	93 243	12 577	4 465
6	Bragança	149 167	122 804	22 980	1 474	1 063
7	Castelo Branco	690 030	670 125	24 245	1 041	1 838
8	Coimbra	3 883 966	3 194 521	152 025	25 596	14 302
9	Évora	396 329	349 404	39 931	3 732	1 890
10	Faro	2 032 558	1 427 565	143 873	9 272	69 890
11	Guarda	328 676	303 977	18 756	1 506	860
12	Leiria	3 253 051	3 131 255	122 692	4 692	4 275
13	Lisboa	31 082 652	25 396 684	2 177 247	410 432	247 315
14	Portalegre	265 013	233 882	27 080	328	3 667
15	Porto	18 956 148	16 114 979	1 061 001	340 586	65 571
16	Santarém	2 502 681	2 038 594	86 266	3 100	5 125
17	Setúbal	3 372 255	3 185 727	149 436	5 504	13 971
18	Viana do Castelo	566 112	518 265	37 743	891	5 556
19	Vila Real	300 178	273 043	20 518	599	1 251
20	Viseu	982 728	923 564	50 486	6 502	2 072
21	Açores (a)	691 781	511 649	71 395	5 025	14 426
22	Madeira	1 282 607	848 345	114 290	14 236	95 592

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — Par l'impossibilité d'obtenir les

Rendimentos cobrados nas circunstâncias aduaneiras Revenus perçus dans les circonscriptions douanières

Alfândegas Douanes	Rendimentos cobrados Revenus perçus	Rendimentos cobrados no ano anterior Revenus perçus l'année précédente
	1000 ESC	
TOTAL	3 999 957	3 162 981
Lisboa	3 304 751	2 637 198
Porto	555 054	453 797
Funchal	85 370	48 944
Ponta Delgada	54 782	23 042

— *Impôt sur les transactions*
 — *Revenus perçus et annulations*
 — *Trésoreries du Trésor Public, par districts et R. A.*

1982

— IMPÔT PERÇU				Anulações — Annulations		Total líquido do imposto cobrado no ano anterior Total líquide de l'impôt perçu l'année précédente	Número d'ordre
— Sur les producteurs au les grossistes		Prestação de serviços Prestation de services	De serviços públicos com exclusão das alfândegas de Lisboa e Porto Sur les services publiques à l'exclusion des douanes de Lisbonne et Porto	Nos termos dos artigos 27.º, 29.º e 31.º do Código Aux termes des Articles 27, 29 et 30 du Code	Por meio de títulos de anulações e outros Au moyen de titres d'annulations et autres		
Taxa específica sobre a cerveja Taux spécifique sur le bière	Outras taxas						
4 829 685	619 650	1 373 351	81 275	837 609	513 253	70 402 135	1
4 683 482	613 948	1 214 106	81 275	825 889	513 243	68 663 479	2
..	269 991	50 562	699	64 503	5	5 759 284	3
..	744	676	65	..	..	184 248	4
..	39 879	5 681	6 521	32 368	2 233	2 885 936	5
..	326	706	..	186	104	111 648	6
..	388	217	..	7 824	..	611 254	7
517 457	2 310	5 588	814	28 647	..	3 531 614	8
..	741	1 368	127	864	1 734	350 530	9
239 706	7 040	143 919	307	9 014	4 104	1 628 406	10
..	1 372	676	3 510	1 981	17 202	295 214	11
..	2 048	4 254	..	16 165	..	2 659 681	12
2 199 973	96 762	929 862	55 889	431 512	173 346	27 817 726	13
..	343	1 377	..	1 664	4 572	258 836	14
1 351 580	161 103	46 573	5 790	191 035	304 017	16 321 567	15
374 766	2 889	6 416	964	15 439	134	2 055 962	16
..	23 215	8 255	2 435	16 288	..	2 670 607	17
..	1 151	3 920	711	2 125	27	484 670	18
..	2 791	984	1 375	383	994	226 036	19
..	855	3 072	2 068	5 891	4 771	810 260	20
48 973	4 429	40 204	..	4 320	..	619 447	21
97 230	1 273	119 041	..	7 400	10	1 119 209	22

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

MOVIMENTO DE PROCESSOS

41. — Processos contenciosos das contri

Procès contentieux des contri

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Saldo do ano anterior <i>Solde l'année précé- dente</i>	Número de reclamações apresentadas e de processos instaurados — <i>Nombre de réclamations présentées et de procès institués</i>							Total
			Total	Contribuição indus- trial <i>Contrib- ution indus- trielle</i>	Contribuição predial <i>Impôt foncier</i>	Imposto de capitais <i>Impôt sur les capitaux</i>	Imposto profis- sional <i>Impôt profes- sionnel</i>	Diversos <i>Divers</i>	Processos de trans- gressões <i>Procès d'infra- ctions</i>	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL	260 548	175 873	1 257	43 099	373	513	55 178	75 453	130 884
2	Continente — <i>Continent...</i>	257 775	169 223	1 253	41 337	364	497	53 333	72 439	125 312
3	Aveiro.....	12 493	16 651	311	3 768	53	49	6 723	5 747	9 857
4	Beja.....	299	1 417	..	109	..	1	123	1 184	722
5	Braga	4 930	7 160	179	2 006	6	10	2 106	2 853	5 560
6	Bragança	501	2 230	13	307	7	5	819	1 079	1 689
7	Castelo Branco	2 019	2 142	1	889	13	1	266	972	1 510
8	Coimbra	9 102	10 274	1	3 240	..	..	4 868	2 165	7 746
9	Évora	1 677	1 972	..	592	..	1	506	873	2 413
10	Faro	12 509	11 948	7	3 044	5	10	2 986	5 896	7 449
11	Guarda	1 375	2 583	1	988	4	1	731	858	2 154
12	Leiria	3 039	6 101	177	917	5	8	2 105	2 889	5 053
13	Lisboa.....	126 817	38 059	163	8 236	168	191	11 598	17 703	42 506
14	Portalegre	1 574	2 093	..	693	8	6	833	553	1 922
15	Porto	49 636	44 032	304	9 625	47	112	13 705	20 239	21 736
16	Santarém	2 035	1 962	..	134	3	1	308	1 516	1 443
17	Setúbal	24 571	10 815	48	4 220	10	47	2 009	4 481	6 460
18	Viana do Castelo.....	1 719	2 849	1	925	5	5	853	1 060	1 915
19	Vila Real	961	2 885	41	396	20	40	1 534	854	2 239
20	Viseu	2 518	4 050	6	1 248	10	9	1 260	1 517	2 938
21	Açores (a)	1 381	4 221	2	1 415	4	11	948	1 841	3 921
22	Madeira	1 392	2 429	2	347	5	5	897	1 173	1 651
23	1981	214 001	157 710	864	41 269	912	1 537	50 116	63 012	120 055
24	1980	203 836	136 479	750	34 320	324	1 599	48 516	50 970	119 082

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les*

— *Mouvement des procès*
buições e impostos, por distritos e R. A.
butions et impôts, par districts et R. A.

1982

Número de reclamações e de processos julgados <i>Nombre de réclamações et de procès jugés</i>						Número de recursos interpostos <i>Nombre d'appels interjetés</i>							Saldo para o ano seguinte <i>Solde pour l'année suivante</i>	Número d'ordre
Contribuição industrial	Contribuição predial	Imposto de capitais	Imposto profissional	Diversos	Processos de transgressões	Total	Contribuição industrial	Contribuição predial	Imposto de capitais	Imposto profissional	Diversos	Processos de transgressões		
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
352	31 392	218	296	52 989	45 637	397	7	14	..	..	134	242	305 537	1
349	29 911	217	287	51 314	43 234	386	6	14	..	..	126	240	301 686	2
18	1 953	6	7	4 927	2 946	143	2	..	..	..	9	132	19 287	3
..	74	..	1	146	501	2	..	2	..	..	..	..	994	4
10	1 685	3	18	1 434	2 410	3	2	..	..	..	1	..	6 530	5
11	199	6	4	653	816	2	..	..	..	..	2	..	1 042	6
1	551	8	1	170	779	..	..	..	..	..	..	..	2 651	7
..	2 631	..	..	3 679	1 436	..	..	..	..	..	..	..	11 630	8
1	565	1	2	417	1 427	..	..	..	..	..	..	..	1 236	9
2	2 315	3	2	1 762	3 365	32	..	5	..	..	..	27	17 008	10
..	720	7	..	525	902	..	..	..	..	..	..	..	1 804	11
2	1 289	2	8	1 107	2 645	2	2	..	..	..	..	..	4 087	12
205	9 573	111	136	20 940	11 541	12	..	..	..	..	..	12	122 370	13
1	722	6	2	748	443	1	..	..	..	..	1	..	1 745	14
42	4 083	31	22	10 314	7 244	115	..	..	..	..	99	16	71 932	15
31	69	..	4	288	1 051	23	..	..	..	..	..	23	2 554	16
21	1 555	10	26	1 552	3 296	4	..	1	..	..	3	..	28 926	17
..	723	4	3	504	681	4	..	..	..	..	..	4	2 653	18
2	325	14	19	1 213	666	34	..	..	..	..	8	26	1 607	19
2	879	5	32	935	1 085	9	..	6	..	..	3	..	3 630	20
1	1 371	..	8	1 009	1 532	1	..	..	..	..	..	1	1 681	21
2	110	1	1	666	871	10	1	..	..	..	8	1	2 170	22
309	22 763	175	481	41 289	55 038	400	2	32	..	..	106	260	251 656	23
210	22 470	152	935	41 368	53 947	514	2	66	..	3	75	368	221 233	24

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

42. — Processos de execução

Procès d'exécution fiscal

Movimento de processos — Mouvement des procès

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Processos existentes em 31 de Dezembro de 1981 <i>Procès en cours au 31 décembre 1981</i>		Processos instaurados — <i>Procès instaurés</i>									
				Total		Por dívidas de contribuições e impostos <i>Par dettes de contributions et impôts</i>		Por dívidas de taxa militar <i>Par dettes de taxe militaire</i>		Por dívidas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência <i>Par dettes à la Caisse Générale des Dépôts, Crédit et Prévoyance</i>		Por dívidas diversas <i>Par dettes diverses</i>	
		Número de processos <i>Nombre de procès</i>	Importância <i>Montant</i>	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância
			1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC
1	TOTAL	1 642 255	34 195 577	528 690	21 235 531	295 416	6 471 899	11 371	4 437	1 307	1 426 217	220 596	13 332 978
2	Contínente — <i>Continent</i> ...	1 630 195	33 828 783	520 229	20 850 357	289 119	6 390 358	10 878	4 189	1 306	1 423 299	218 926	13 032 511
3	Aveiro	26 472	927 274	25 755	922 081	12 868	316 395	325	126	..	..	12 562	605 560
4	Beja	9 969	169 125	7 927	226 732	4 026	41 874	282	104	1	5	3 618	184 749
5	Braga	29 094	1 427 569	25 028	992 983	14 439	319 214	922	348	..	..	9 667	673 421
6	Bragança	4 215	45 129	4 982	124 705	3 015	33 597	90	46	..	..	1 877	91 062
7	Castelo Branco	10 366	856 463	9 351	353 803	4 877	53 673	85	37	..	..	4 389	300 093
8	Coimbra	13 911	434 722	16 767	535 734	9 510	224 964	316	123	..	..	6 941	310 647
9	Évora	11 435	261 881	8 876	433 030	3 545	59 206	167	70	..	..	5 164	373 754
10	Faro	29 575	1 684 844	18 597	625 834	10 864	335 358	180	72	573	344	6 980	290 060
11	Guarda	4 773	434 871	6 355	117 820	3 884	55 009	71	21	..	..	2 400	62 790
12	Leiria	13 477	642 745	18 689	856 267	11 158	232 498	199	56	100	380 999	7 232	242 714
13	Lisboa	1 139 169	17 006 774	164 181	6 873 907	107 330	2 174 681	5 103	2 044	211	703 529	51 537	3 993 653
14	Portalegre	4 901	630 550	6 310	436 451	2 724	36 788	92	36	3	9	3 491	399 618
15	Porto	196 809	5 009 753	110 101	4 032 243	40 103	1 409 584	1 565	522	367	294 706	68 066	2 327 431
16	Santarém	23 487	978 239	22 158	693 182	11 999	252 503	242	86	6	219	9 911	440 374
17	Setúbal	95 238	2 786 902	49 439	3 305 612	35 827	724 399	795	324	12	34 903	12 805	2 545 986
18	Viana do Castelo	2 796	113 366	7 021	79 801	2 636	27 165	130	49	9	214	4 246	52 373
19	Vila Real	5 381	252 538	6 522	95 456	3 506	46 407	130	53	23	308	2 863	48 688
20	Viseu	9 127	166 038	12 170	144 716	6 808	47 043	184	72	1	8 063	5 177	89 538
21	Açores (a)	2 838	95 871	3 621	100 867	2 504	25 863	286	125	1	2 918	830	71 961
22	Madeira	9 222	270 923	4 840	284 307	3 793	55 678	207	123	..	..	840	228 506
23	1981	1 519 551	23 261 953	359 639	16 286 515	236 824	5 398 109	13 368	5 034	283	394 503	109 164	10 488 869
24	1980	1 500 155	17 047 796	277 322	8 998 828	205 916	3 546 685	24 228	8 235	467	298 261	46 711	5 145 647

(a) Por impossibilidade de obtenção dos dados relativos ao concelho de Vila Franca do Campo, os valores considerados para esse concelho referem-se ao ano de 1981. — *Par l'impossibilité d'obtenir les*

fiscal, por distritos e R. A.

par districts et R. A.

1982

Processos findos por cobrança — Procès terminés par recouvrement										Processos anulados, julgados de falhas e arquivados <i>Procès annulés, jugés défectueux et archivés</i>		Saldo que passou em 31 de Dezembro de 1982 <i>Solde passé au 31 décembre 1982</i>		Número d'ordre
Total		Por dívidas de contribuições e impostos		Por dívidas de taxa militar		Por dívidas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência		Por dívidas diversas						
Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	
	1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC		1000 ESC	
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	
204 069	3 327 606	109 683	1 695 275	10 049	3 615	366	114 404	83 971	1 514 312	105 286	2 707 016	1 861 590	49 396 486	1
198 767	3 259 013	105 417	1 664 619	9 528	3 373	366	114 404	83 456	1 476 617	103 098	2 649 213	1 848 559	48 770 914	2
11 245	188 954	4 958	85 826	368	144	..	..	5 919	102 984	3 863	55 525	37 119	1 604 876	3
4 547	28 179	2 057	11 018	253	89	8	1 335	2 229	15 737	654	3 341	12 695	364 337	4
17 793	508 507	10 676	165 169	1 104	415	..	..	6 013	342 923	4 046	126 922	32 283	1 785 123	5
2 367	17 936	1 355	12 384	79	38	..	..	933	5 514	598	2 639	6 232	149 259	6
4 720	34 620	2 378	17 816	97	41	..	..	2 245	16 763	1 476	9 403	13 521	1 166 243	7
7 972	89 360	4 127	55 512	283	98	..	..	3 562	33 750	2 238	36 926	20 468	844 170	8
4 740	65 087	1 556	16 144	170	71	..	..	3 014	48 872	765	9 886	14 806	619 938	9
7 184	95 264	4 121	63 536	187	74	235	122	2 641	31 532	2 753	81 770	38 235	2 133 644	10
3 428	20 173	1 991	11 285	72	22	..	..	1 365	8 866	341	31 257	7 359	501 261	11
9 529	111 880	5 349	85 090	198	72	24	1 852	3 958	24 866	1 496	91 540	21 141	1 295 592	12
49 226	983 769	23 461	513 115	3 340	1 164	45	84 280	22 380	385 210	45 470	551 534	1 208 654	22 345 378	13
3 758	26 452	1 550	13 192	90	34	5	16	2 113	13 210	699	26 429	6 754	1 014 120	14
25 549	665 675	14 374	348 528	1 516	476	1	1	9 658	316 670	16 306	785 170	265 055	7 591 154	15
11 667	94 534	6 013	56 885	258	92	1	3	5 395	37 554	2 164	58 763	31 814	1 518 121	16
18 774	216 511	14 187	151 197	1 050	367	4	25 764	3 533	39 183	17 851	570 631	108 052	5 305 372	17
5 256	29 571	1 732	15 823	133	48	8	127	3 383	13 573	364	4 478	4 197	159 118	18
4 054	33 688	2 133	19 259	136	57	35	904	1 750	13 468	1 074	187 914	6 775	126 392	19
6 958	48 853	3 399	22 840	194	71	..	..	3 365	25 942	940	15 085	13 399	246 816	20
2 447	42 412	1 872	9 578	291	125	..	..	284	32 709	219	14 346	3 793	139 980	21
2 855	26 181	2 394	21 078	230	117	..	..	231	4 986	1 969	43 457	9 238	485 592	22
146 709	2 272 618	102 018	1 316 777	10 688	3 831	118	78 665	33 885	873 345	98 355	3 326 388	1 634 126	33 949 462	23
143 345	1 939 250	112 701	1 413 440	12 690	5 705	210	58 844	17 738	461 261	125 087	907 775	1 509 045	23 199 599	24

données concernant le «concelho» de Vila Franca do Campo les éléments considérés pour ce «concelho» se rapportent à l'année 1981.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

TABLE DES MATIÈRES

	Pág.
NOTA INTRODUTÓRIA — <i>Introduction</i>	III
PLANO DA OBRA — <i>Plan de l'Ouvrage</i>	V
SINAIS CONVENCIONAIS — <i>Signes conventionnels</i>	VI
I PARTE — <i>I^{re} Partie</i>	VII
CONCEITOS E ANOTAÇÕES GERAIS — <i>Concepts et annotations généraux</i>	IX a XXV
DADOS RETROSPECTIVOS E COMPARATIVOS — <i>Données retrospectives et comparatives</i>	XXVII
Resumo da liquidação e cobrança dos principais impostos, incluindo rendimentos aduaneiros — <i>Résumé de la liquidation et du recouvrement des principaux impôts, y compris les revenus des douanes</i>	XXIX
II PARTE — <i>II^{me} Partie</i>	
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL — <i>Contribution foncière</i>	
1. — Número de colectas, relativas a prédios urbanos e rústicos, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Nombre de collectes, relatives à des immeubles urbains et ruraux, suivant les échelons, par districts et R. A.</i>	2 e 3
2. — Rendimentos colectáveis isentos, por distritos e R. A. — <i>Revenus imposables exemptés, par districts et R. A.</i>	4 e 5
3. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes prediais urbanas, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Revenus imposables, d'après les, matrices foncières d'immeubles urbains, suivant les échelons, par districts et R. A.</i>	6 e 7
4. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes prediais rústicas, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'immeubles ruraux, suivant les échelons, par districts et R. A.</i>	8 e 9
5. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i>	10 e 11
6. — Prédios não sujeitos a contribuição predial, por estarem adstritos a actividades passíveis de contribuição industrial (§ 1.º, art. 3.º do Código), por distritos e R. A. — <i>Immeubles non assujettis à la contribution foncière, du fait qu'ils sont affectés aux activités passibles de la contribution industrielle (§ 1^{er}, article 3^{ème} du Code), par districts et R. A.</i>	12
CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — <i>Contribution industrielle</i>	
7. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por industriais e comércio — <i>Liquidation, dans le Continent, Azores et Madère, par industries et commerces</i>	13 a 36
8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, segundo a Classificação por actividades económicas (C. A. E.) — <i>Liquidation dans le Continent Azores et Madère, d'après la Classification par activités économiques (C. A. E.)</i>	37 e 38
9. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i>	40 e 41
10. — Colectas, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Collectes, suivant les échelons, par districts et R. A.</i>	42 e 43

IMPOSTO PROFISSIONAL — *Impôt professionnel*

- | | |
|--|---------|
| 11. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i> | 45 |
| 12. — Colectas, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Collectes, suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 46 e 47 |
| 13. — Rendimento tributado, segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A. — <i>Revenu imposé suivant les activités exercées au propre compte, par districts et R. A.</i> | 48 a 56 |

IMPOSTO DE CAPITALIS — *Impôt sur les capitaux*

- | | |
|--|----|
| 14. — Secção A. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Section A. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i> | 57 |
| 15. — Secção A. Coletas, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Section A. Collectes, suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 58 |
| 16. — Secção B. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Section B. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i> | 59 |

IMPOSTO COMPLEMENTAR — *Impôt complémentaire*

- | | |
|--|---------|
| 17. — Pessoas singulares. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Personnes singulières. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i> | 60 a 63 |
| 18. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis, segundo os distritos e R. A., por escalões — <i>Personnes singulières. Revenus imposables, suivant les districts et R. A., par échelons</i> | 64 e 65 |
| 19. — Pessoas singulares. Coletas liquidadas, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Personnes singulières. Collectes liquidées, suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 66 e 67 |
| 20. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis, segundo os domicílios das pessoas colectadas, por distritos e R. A. — <i>Personnes singulières. Revenus imposables, d'après le domicile des personnes imposés, par districts et R. A.</i> | 68 |
| 21. — Pessoas colectivas. Liquidação por distritos e R. A. — <i>Personnes collectives. Liquidation par districts et R. A.</i> | 70 a 73 |
| 22. — Pessoas colectivas. Rendimentos colectáveis, segundo os escalões e R. A. — <i>Personnes collectives. Revenus imposables, suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 74 a 85 |
| 23. — Pessoas colectivas. Colectas segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Personnes collectives. Collectes suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 86 a 93 |

IMPOSTO DO SELO — *Impôt du timbre*

- | | |
|--|---------|
| 24. — Rendimentos cobrados nas tesourarias da Fazenda Pública e noutras entidades — <i>Revenus perçus dans les trésoreries du Trésor Public et dans d'autres entités</i> | 94 e 95 |
|--|---------|

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES — *Impôt sur les successions et donations*

- | | |
|---|-----------|
| 25. — Liquidação em processos, segundo os valores e a natureza dos bens, por distritos e R. A. — <i>Liquidation en procès, suivant les valeurs et la nature des biens, par districts et R. A.</i> | 96 e 97 |
| 26. — Número e valores das transmissões, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Nombre et valeurs des transmissions, suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 98 a 105 |
| 27. — Liquidação em processos, segundo os escalões, por distritos e R. A. — <i>Liquidation en procès, suivant les échelons, par districts et R. A.</i> | 106 a 113 |
| 28. — Isenções concedidas, classificadas segundo os seus fundamentos, por distritos e R. A. — <i>Exemptions concédées, classées d'après leur fondements, par districts et R. A.</i> | 114 e 115 |
| 29. — Isenções concedidas, segundo os escalões e R. A. — <i>Exemptions, d'après les échelons, par districts et R. A.</i> | 116 a 121 |
| 30. — Cobrança por avença, segundo a natureza dos títulos por distritos e R. A. — <i>Recouvrement par abonnement, suivant la nature des titres, par districts et R. A.</i> | 122 |
| 31. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.</i> | 123 |
| 32. — Movimento dos processos de liquidação, por distritos e R. A. — <i>Mouvement des procès de liquidation, par districts et R. A.</i> | 124 |

SISA — *Impôt sur les transmissions à titre onéreux*

33. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — *Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.* 125
34. — Liquidação, segundo os valores das transmissões, por distritos e R. A. — *Liquidation, suivant les valeurs des transmissions, par districts et R. A.* 126 e 127

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO — *Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation*

35. — Liquidação, segundo a natureza das carreiras e dos transportes de aluguer, por distritos e R. A. — *Liquidation, suivant la nature des services et des transports de louage, par districts et R. A.* 128 e 129

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS — *Impôt sur véhicules*

36. — Veículos automóveis, aeronaves, barcos de recreio e motocicletas. Cobrança e isenções por distritos e R. A. — *Vehicules automobiles, avions, embarcations de récréation et motocyclettes. Recouvrement et exemptions par districts et R. A.* 130

IMPOSTO SOBRE MINAS E ÁGUAS MINERAIS — *Impôt sur les mines et eaux minérales*

37. — Liquidação, por distritos e R. A. — *Liquidation, par districts et R. A.* 131

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS — *Impôt sur les Plus-Values*

38. — Matéria colectável, por distritos e R. A. — *Matière imposable, par districts et R. A.* 132
39. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. — *Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.* 133

IMPOSTO DE TRANSACÇÕES — *Impôt sur les transactions*

40. — Rendimentos cobrados e anulações — *Revenus perçus et annulations* 134 e 135

MOVIMENTO DE PROCESSOS — *Mouvement des procès*

41. — Processos contenciosos das contribuições e impostos, por distritos e R. A. — *Procès contentieux des contributions et impôts, par districts et R. A.* 136 e 137
42. — Processos de execução fiscal, por distritos e R. A. — *Procès d'exécution fiscal par districts et R. A.* 138 e 139

Estatísticas das Contribuições e Impostos

Statistiques des Contributions et Impôts

Anuário Estatístico da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1877-1878	1885-1886
1878-1879	1886-1887
1879-1880	1887-1888
1880-1881	1888-1889
1881-1882	1889-1890
1882-1883	1890-1891
1883-1884	1891-1892
1884-1885	1892-1893

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1893-1894	1895-1896
1894-1895	1896-1897
1897-1898	

Estatística das Contribuições Directas (Liquidação e Cobrança)

1895-1896	a 1899-1900
1896-1897	a 1900-1901
1897-1898	a 1901-1902
1898-1899	a 1902-1903

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1907-1908	1909-1910
1908-1909	1910-1911
1911-1912	

Anuário das Contribuições Directas

1912-1913	— Predial
1912-1913	— Industrial
1912-1913	— Rendas de casa e sumptuária
1913-1914	— Partes I, II, III e IV
1914-1915	— Partes I, II, III e IV
1915-1916	— Partes I, II, III e IV
1916-1917	— Partes I, II, III e IV
1917-1918	— Partes I, II, III e IV
1919	— Partes I, II, III e IV

Estatística das Contribuições e Impostos

1922-1923	a 1924-1925
1922-1923	a 1925-1926

Contribuições Directas (Estatística especial)

1877	a 1905 — 1.º e 2.º Volumes
1877	a 1908

Estatística do Real de Água e Impostos Indirectos

1884 a 1886	1896 a 1898
1886 a 1889	1898 a 1899
1892 a 1894	1899 a 1900
1894 a 1896	1900 a 1901
1901 a 1902	

Estatística do Real de Água

1910-1911 a 1914-1915

Real de Água (Estatística financeira)

1915-1916

Consumo e Real de Água (Lisboa e Porto)

1908	1909	1910	1911
1912	1913	1914	1915
1916	1917	1918	1919
1920	1921-1922		

Imposto de Trânsito em Caminho de Ferro

1911-1912	a 1915-1916
1916-1917	a 1918-1919

Contribuição de Registo

1911-1912	a 1914-1915
1915-1916	a 1917-1918

Imposto do Selo

1911-1912	a 1915-1916
1916-1917	
1917-1918	a 1918-1919

Elementos Estatísticos Relativos à Liquidação e Cobrança das Contribuições Predial e Industrial

1931-1932	1932-1933
1933-1934	1934-1935

Anuário Estatístico das Contribuições e Impostos

1936	1937	1938	1939
1940	1941	1942	1943
1944	1945	1946	1947
1948	1949	1950	1951
1952	1953	1954	1955
1956	1957	1958	1959
1960	1961	1962	1963
1964	1965	1966	

Estatísticas das Contribuições e Impostos

1967	1968	1969	1970
1971	1972	1973	1974
1975	1976	1977	1978
1979	1980	1981	

Publicações periódicas e seriadas do INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Publications périodiques et séries de l'INSTITUT NATIONAL DE STATISTIQUE

MENSAIS — *Mensuelles*

BOLETIM MENSAL DE ESTATÍSTICA
BOLETIM MENSAL DAS ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO EXTERNO
ESTADO DAS CULTURAS E PREVISÃO DAS COLHEITAS
ÍNDICE DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E DE PREÇOS MÉDIOS DE
ALGUNS PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS
ÍNDICE DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

TRIMESTRAIS — *Trimestrielles*

INQUÉRITO TRIMESTRAL DE CONJUNTURA AO COMÉRCIO — Comércio por grosso e a retalho
INQUÉRITO TRIMESTRAL DE CONJUNTURA À INDÚSTRIA TRANSFORMADORA — Análise provisória de dados
INQUÉRITO TRIMESTRAL DE CONJUNTURA À INDÚSTRIA TRANSFORMADORA
INQUÉRITO AO EMPREGO (Informação Antecipada)
INQUÉRITO AO EMPREGO
ÍNDICE DE PREÇOS INTERNACIONAIS DE PRODUTOS IMPORTADOS

ANUAIS — *Annuelles*

ANUÁRIO ESTATÍSTICO
ESTATÍSTICAS AGRÍCOLAS
ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO EXTERNO
ESTATÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO E DA HABITAÇÃO
ESTATÍSTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
ESTATÍSTICAS DA CULTURA, RECREIO E DESPORTO
ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS
ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO
ESTATÍSTICAS DA ENERGIA
ESTATÍSTICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS
ESTATÍSTICAS INDUSTRIAIS

Volume I: Indústrias Extractivas, Electricidade, Gás, Água
Volume II: Indústrias Transformadoras

ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS
ESTATÍSTICAS DA PESCA
ESTATÍSTICAS DA SAÚDE
ESTATÍSTICAS DA SEGURANÇA SOCIAL, ASSOCIAÇÕES SINDICAIS E PATRONAIS
ESTATÍSTICAS DAS SOCIEDADES
ESTATÍSTICAS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

ESTATÍSTICAS DO TURISMO
CONTAS NACIONAIS
SINOPSES

Portugal (versões em português e inglês)

DECENAIS — *Décennales*

INQUÉRITO ÀS DESPESAS FAMILIARES (1973-74)
INQUÉRITO AOS TRANSPORTES (1975)
RECENSEAMENTO AGRÍCOLA (1979)
RECENSEAMENTO À DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS (1977)
RECENSEAMENTO INDUSTRIAL (1972)
RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO E DA HABITAÇÃO (1981)

NÃO PERIÓDICAS — *Non périodiques*

PORTUGAL E A CEE EM NÚMEROS
SÉRIE DIVULGAÇÃO (n.º 4 — Aspectos Históricos da Estatística — breves notas)
SÉRIE DOCUMENTOS (n.º 6 — Classificação por Grandes Categorias Económicas)
SÉRIE ESTATÍSTICAS REGIONAIS (n.º 12 — A Produção e Exportação de Vinho Verde 1978/1982)
SÉRIE ESTIMATIVAS PROVISÓRIAS (n.º 4 — Estimativa Provisória do Produto Bruto e do Consumo de Cereais no Continente — 1938 e 1947 a 1965)
SÉRIE ESTUDOS (n.º 57 — Algumas características sobre a qualidade dos dados censitários — Recenseamento da população 1864-1970)
SÉRIE LEGISLAÇÃO (n.º 3 — Legislação Estatística)
SÉRIE NORMAS (n.º 9 — Nomenclatura Estatística das Mercadorias do Comércio Externo (NEMCE), 1984)
SÉRIE RETROSPECTIVA (n.º 3 — Turismo (1946-1975), Região Autónoma da Madeira)

PUBLICAÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS — *Publications des Centres d'Études*

CADERNOS DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS (n.º 7)
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS (n.º 26)
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS ECONÓMICOS (n.º 21)

Nota: Nas publicações decenais indica-se o último ano em que se efectuou o Recenseamento ou Inquérito. Nas publicações «não periódicas» e nas dos Centros de Estudos faz-se referência ao último número publicado.

Remarque: Dans les publications décennales on indique la dernière année où on a effectué le recensement ou l'enquête. Dans les publications «non périodiques» et dans celles des Centres d'Études on mentionne le dernier numéro publié.

DEPÓSITO E VENDA

Dépôt et vente

NO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

AVENIDA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA

1078 LISBOA CODEX

NA IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA
LIVRARIA DO ESTADO

RUA MARQUÊS DE SÁ DA BANDEIRA, 16-A

1000 LISBOA

PORTUGAL

